



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I

ANO XXII — N.º 148

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 1967

CÂMARA DOS DEPUTADOS

RELAÇÃO DE ORADORES

Grande Expediente

Antônio Bresolin
Paulo Campos
Celestino Filho
Israel Novaes
Cleto Marques
Luiz Braga
Francisco Amaral
Nunes Leal
Aldo Fagundes
Bezerra de Melo
Arnaldo Prieto
Sinval Boaventura
Zalme Nunes
Lurtz Sablá
Hélio Geuiros
Henrique Henkin
João Alves
Raul Brunini
Milton Brandão
José Mandelli
Medeiros Netto
Mata Machado

Aureliano Chaves
Monsenhor Vieira
Adhemar Ghisi
Dayl de Almeida
Antônio Magalhães
Mário Gurgel
Anapolino de Faria
Nadir Rossetti
José Maria Magalhães

ORDEM DO DIA MARCADA PELO SENHOR PRESIDENTE PARA A SESSÃO DE SEXTA-FEIRA, DIA 3 DE NOVEMBRO DE 1967

TRABALHO DAS COMISSÕES

AVISO

Para recebimento de Emendas na
Comissão Especial:

Projeto n.º 3.771, de 1967.
COMISSÕES MISTAS

SUMÁRIO

194.ª SESSÃO DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 6.ª LEGISLATURA
EM 31 DE OUTUBRO DE 1967.

- I — Abertura da Sessão
- II — Leitura e assinatura da ata da sessão anterior
- III — Leitura do Expediente

OFÍCIOS

Do Sr. Primeiro Secretário do Senado Federal ofícios N.ºs 2096 — 2097 — 2098 — 2099 — 2103 — 2104.
Do Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil, ofício 843/SAP, de 1967.
Do Sr. Ministro da Fazenda, avisos n.ºs 401 e 421, de 1967.
Do Sr. Ministro das Minas e Energia ofício GM 716 e 717, de 1967.

PROJETOS A IMPRIMIR

N.º 2.473-A, de 1960 — Cria a Escola Superior de Agricultura e Veterinária de Goiás; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Economia, favorável com emenda; da Comissão de Orçamento, contrário; e da Comissão de Finanças, pelo arquivamento. — Relatores: Srs. Djalma Maranhão, Alvaro Castello, Maia Neto e Wilmar Guimarães.
N.º 3.893-A, de 1965 — Inclui na Lei das Contravenções Penais o Comércio ilegal de substâncias psicotrópicas, e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição, e, contrário, da Comissão de Saúde. — Relatores: Srs. Pedro Anta, Armino Mastrocolla.
N.º 64-A, de 1967 — Suspende a aplicação de dispositivos da Lei n.º 4.494, de 25 de novembro de 1964, relativos à correção monetária de aluguéis de prédios urbanos; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; pelo arquivamento, da Comissão de Economia. — Relatores: Srs. Raimundo Diniz, Rubem Medina.
N.º 73-A, de 1967 — Dá nova redação ao § 1.º do art. 55 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento; tendo pareceres: da Comissão de Constituição

e Justiça; pela constitucionalidade; favoráveis, das Comissões de Economia e de Finanças.

N.º 128-A, de 1967 — Dispõe sobre a situação de funcionários públicos, eleitos vereadores, nos municípios de população inferior a 100.000 (cem mil) habitantes; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; com substitutivo, da Comissão de Serviço Público. — Relatores: Pedrosa Horta, Amaral Peixoto.

N.º 260-A, de 1967 — Revoga o Decreto-lei n.º 216, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a execução do art. 188 da Constituição Federal e dá outras providências; tendo parecer, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade. — Relator: Sr. Rubem Nogueira.

N.º 375-A, de 1967 — Dispensa os Técnicos de Administração a que se referem a alínea c e o parágrafo único, do art. 3.º da Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, de apresentação de comprovante de conclusão de curso secundário de segundo ciclo e de prestação de exame vestibular, para ingresso na primeira série de cursos superiores de Administração; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela injuridicidade; contrário, da Comissão de Educação e Cultura. — Relatores: Raimundo Diniz, João Borges.

IV — PEQUENO EXPEDIENTE

ANTÔNIO BRESOLIN — Cinquentenário do jornal «Correio Serrano» do Rio Grande do Sul.

AURELIANO CHAVES — Pavimentação da BR-383, trecho Itajubá-São Lourenço — Minas Gerais.

FRANCISCO AMARAL — Erros da política habitacional.

CLETO MARQUES — Poluição das águas dos rios pelas usinas de Alagoas.

NUNES LEAL — Situação da produção da borracha na Amazônia.

BRENO DA SILVEIRA — Estradas para zonas econômicas vizinhas a Brasília. Projeto sobre distribuição de terras em Brasília.

BEZERRA DE MELO — Manifesto dos Bispos.

ALDO FAGUNDES — Situação da agricultura da pecuária no Rio Grande do Sul.

ISRAEL NOVAES — Mensagem sobre participação dos trabalhadores nos lucros das empresas.

HÉLIO GUEIROS — Transferência da sede do governo, por alguns dias, para a Amazônia.

MILTON BRANDÃO — Construção de grupo escolar no município de São Miguel do Tapuá, no Piauí. Criação da Universidade do Piauí.

MONSENHOR VIEIRA — Liberação das verbas do imposto de consumo de 1966 em favor dos municípios da Paraíba.

CELESTINO FILHO — Asfaltamento da BR-364, no «Pontal do Triângulo».

SINVAL BOAVENTURA — Dificuldades da pecuária e da agricultura no Triângulo do Alto Paranaíba.

MILTON REIS — Declarações do Ministro da Justiça em Belo Horizonte sobre o Sr. Juscelino Kubitschek.

RAUL BRUNINI — Ameaça de novas inundações na Guanabara.

AROLD CARVALHO — Exportação de erva-mate — cobrança do ICM.

ARNALDO PRIETO — Esclarecimentos prestados pelo General Ernesto Geisel ao Superior Tribunal Militar.

JOSE MANDELLI — Amparo aos triticultores da região sul do País.

CARLOS ALBERTO — Situação de abandono da Estação Rodoviária de Brasília.

MEDEIROS NETTO — Elogio ao Ministro da Saúde.

CAMPOS VERGAL — Protesto contra a guerra do Vietnã.

MARCIO MOREIRA ALVES — Declarações do General Ernesto Geisel ao «Jornal do Brasil».

V — GRANDE EXPEDIENTE

ISRAEL NOVAES — O problema da assistência social no Brasil; combate à oficialização do jogo do bicho

CELESTINO FILHO — Projeto de lei que define os crimes contra a segurança nacional.

TOURINHO DANTAS — Questão de ordem sobre inscrições para o Grande Expediente: *Reaparelhamento da Marinha de Guerra.*

MATHEUS SCHMIDT — Monopólio estatal do petróleo.

VI — ORDEM DO DIA

ADHEMAR GHISI e CELESTINO FILHO — Apresentação de projetos de lei.

ANTÔNIO BRESOLIN, DAYL DE ALMEIDA, ANAPOLINO DE FARIA, LISBOA MACHADO ARNALDO NOGUEIRA, GRIMALDI RIBEIRO, ALDO FAGUNDES, TOURINHO DANTAS, FRANCELINO PEREIRA, VIRGILIO TAVORA, ÚLTIMO DE CAPVALHO, FRANCISCO AMARAL, JOSÉ MARIA MAGALHÃES, ORLANDO BERTOLI e EZEQUIAS COSTA — apresentação de requerimentos de informações.

ANTÔNIO BRESOLIN — Reclamação — Respostas aos requerimentos de informações.

PAULO MACARINI — Reclamação — Votação do projeto que regulamenta a profissão de jornalista.

JOÃO HERCULINO — Comunicação — Aumento das bolsas de estudo para os filhos dos ferroviários de Ibiá — M.G.

DJALMA FALCÃO — Comunicação — Restabelecimento do Papa Paulo VI.

LURTZ SABIA — Comunicação — Críticas ao Governo do Estado de São Paulo.

ADHEMAR GHISI — Comunicação — Leitura de correspondência da Sociedade Brasileira de Defesa da Tradição, Família e Propriedade.

FRANCELINO PEREIRA — Comunicação — Nonagésimo aniversário de fundação da cidade de São Francisco — M.G.

MILTON BRANDÃO — Comunicação — Pagamento de crédito destinado à eletrificação de cidades piauienses e de verbas para hospitais do Piauí.

JOÃO HERCULINO — Questão de ordem sobre quorum.

VII — Designação da Ordem do Dia

VIII — Encerramento

2 — MESA (Relação dos membros)

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS (Relação dos membros)

4 — COMISSÕES (Relação dos membros das Comissões Permanentes, Especiais, Mistas e de Inquérito)

192ª SESSÃO EM 31 DE OUTUBRO DE 1967

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MILTON REIS, 2º SECRETÁRIO, MONSIEUR VIEIRA (ART. 62, DO REGIMENTO INTERNO), AROLD CARVALHO, 3º SECRETÁRIO ARRUÇA CAMARA, (ART. 62, DO REGIMENTO INTERNO)

I — AS 13:30 HORAS COMPARECEM OS SENHORES:

Batista Ramos
Henrique de La Rocque
Milton Reis
Aroldo Carvalho
Ary Alcântara

Pará:

Aimando Corrêa — ARENA
Hélio Gueiros — MDB

Maranhão:

Henrique de La Rocque — ARENA
Ivar Saldanha — ARENA
José Burnett — MDB
José Maria Filho — ARENA
Nunes Freire — ARENA
Raimundo Boga — ARENA

Piauí:

Ezequias Costa — ARENA
Milton Brandão — ARENA

Rio Grande do Norte:

Djalma Marinho — ARENA
Teodorico Bezerra — ARENA

Paraíba:

Janduir Carneiro — MDB
Monsieur Vieira — ARENA

Pernambuco:

Arçuza Câmara — ARENA
Geraldo Guedes — ARENA
Josias Leite — ARENA
Tabosa de Almeida — ARENA

Alagoas:

Cleto Marques — MDB
Oséas Cardoso — ARENA

Sergipe:

Augusto Franco — ARENA

Bahia:

João Alves — ARENA
Luz Braga — ARENA
Odolfo Domingues — ARENA
Oscar Cardoso — ARENA

Espirito Santo:

Oswaldo Zanello — ARENA

Guanabara:

Breno da Silveira — MDB
Cardoso de Menezes — ARENA
Raul Brunini — MDB

Minas Gerais:

Geraldo Freire — ARENA
Milton Reis — MDB
Nogueira de Rezende — ARENA
Sinval Boaventura — ARENA

São Paulo:

Batista Ramos — ARENA
Bezerra de Melo — ARENA
Ferraz Egreja — ARENA
Francisco Amaral — MDB
Israel Novas — ARENA
Lurtz Sabia — MDB
Padre Godinho — MDB
Paulo Abreu — ARENA

Goiás:

Celestino Filho — MDB
José Freire — MDB

Paraná:

Cid Rocha — ARENA
Haroldo Leon-Peres — ARENA

Santa Catarina:

Aroldo Carvalho — ARENA
Paulo Macarini — MDB

Rio Grande do Sul:

Aldo Fagundes — MDB
Antônio Bresolin — MDB
Ary Alcântara — ARENA
Arnaldo Prieto — ARENA
Clóvis Stenzel — ARENA
Henrique Henkin — MDB
José Mandelli — MDB
Zaire Nunes — MDB

Rondônia:

Nunes Leal — ARENA

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Senhores Deputados.

Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Secretário procederá à leitura da ata da sessão anterior.

II — O SR. ANTÔNIO BRESOLIN:

Servindo como 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações, assinada.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à leitura do expediente.

O SR. AROLD CARVALHO:

3º Secretário, servindo de 1º, procede à leitura do seguinte

III — EXPEDIENTE

Ofícios:

1º Do Sr. 1º Secretário do Senado Federal:

1) Of. nº 2.096, de 26.10.67 — Comunica haver encaminhado ao Senhor Presidente da República, para os fins constantes do art. 61, § 1º da Constituição, o projeto de lei (números 525-B-67, na Câmara e 102-67, no Senado) que dispõe sobre a Justiça Federal de primeira instância, alterando a Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, modificada pelo Decreto-lei nº 253, de 28 de fevereiro de 1967.

2) Of. nº 2.097, de 26.10.67 — Comunica haver encaminhado ao Senhor Presidente da República, para os fins constantes do art. 61, § 1º da Constituição, o projeto de lei (números 3.008-B-66, na Câmara e 104-67, no Senado) que dá nova redação ao Capítulo III do Título IX do Código de Processo Penal.

3) Of. nº 2.098, de 26-10-67 — Comunica haver encaminhado ao Senhor Presidente da República, para os fins constantes do art. 61, § 1º da Constituição, o projeto de lei (números 593-B-67, na Câmara e 108-67, no Senado) que altera dispositivos do Código Penal, visando a proteger serviços de utilidade pública.

4) Of. nº 2.099, de 26.10.67 — Comunica haver encaminhado ao Senhor Presidente da República, para os fins constantes do art. 61, § 1º da Constituição, o projeto de lei (números 222-B-67 na Câmara e 113-67, no Senado) que revoga o art. 3º do Decreto-lei nº 212, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre medidas de segurança sanitária do país.

5) Of. nº 2.103, de 26.10.67 — Encaminha autógrafo do Decreto-Legislativo nº 38, de 1967, de 1967, promulgado pelo Sr. Presidente do Senado, que aprova o texto do Decreto-lei nº 330, de 13 de setembro de 1967.

6) Of. nº 2.104, de 26-10-67 — Comunica haver encaminhado ao Senhor Presidente da República, para os fins constantes do art. 61, § 1º da Constituição o projeto de lei (números 448-B-67, na Câmara e 99-67, no Senado) que concede pensão especial aos doutores Ozcimbo Corrêa Neto

e Esperidião Gabínio de Carvalho, ex-médicos da Comissão Rondon.

— Do Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil:

1) Of. 843-SAP, de 24.10.67 — Encaminha informações prestadas pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil, relativas ao projeto de lei nº 3.865-61.

— Do Sr. Ministro da Fazenda:

1) Aviso 401 577-67-GMF-Br. número 306, de 26.10.67 — Transmite cópias dos pareceres emitidos pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão Consultiva de Crédito Rural do Conselho Monetário Nacional a respeito do projeto nº 3.898, de 1966.

2) Aviso 421 482-67-GMF-Br. número 314, de 26.10.67 — Comunica que o Ofício nº 3.741, de 17.10.67, da Câmara, foi encaminhado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, por ser de sua competência o assunto contido no projeto nº 437, de 1967.

— Do Sr. Ministro das Minas e Energia:

1) Of. GM. 716, de 19.10.67 — Solicita prorrogação por mais 30 dias do prazo para responder ao Requerimento de informações nº 1960, de 1967.

2) Of. GM. 717, de 19.10.67 — Solicita prorrogação, por mais 30 dias, do prazo para responder ao requerimento de informações nº 2.056, de 1967.

— Do Sr. Ministro das Minas e Energia:

1) Of. GM. 716, de 19.10.67 — Solicita prorrogação por mais 30 dias do prazo para responder ao Requerimento de informações nº 1960, de 1967.

2) Of. GM. 717, de 19.10.67 — Solicita prorrogação, por mais 30 dias, do prazo para responder ao requerimento de informações nº 2.056, de 1967.

SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTE PROJETO

PROJETO Nº 2.473-A, de 1960

Cria a Escola Superior de Agricultura e Veterinária de Goiás; tendo pareceres; da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Economia, favorável com emenda; da Comissão de Orçamento, contrário; e da Comissão de Finanças, pelo arquivamento.

(PROJETO Nº 2.473, DE 1960, A QUE SE REFEREM OS PARECERES)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criada a Escola Superior de Agricultura e Veterinária de Goiás, com sede na cidade de Trindade, no mesmo Estado, subordinada à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, para ministrar os cursos previstos no Decreto-lei nº 9.613, de 20 de agosto de 1946.

— Lei Orgânica do Ensino Agrícola, Art. 2º Para ocorrer aos encargos desta lei, é autorizada a abertura de um crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), pelo Ministério da Agricultura, importância que nos orçamentos dos exercícios subsequentes à criação, passará a incorporar-se às dotações destinadas à manutenção das escolas de que trata a Lei Orgânica do Ensino Agrícola.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 460-60, DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 67 da Constituição Federal, tenho a honra de transmitir à consideração de Vossas Excelências o anexo projeto de lei, que objetiva criar, com sede na cidade de Trindade, a Escola Superior de Agricultura e Veterinária de Goiás.

A necessidade de difundir o ensino agrícola, principalmente na região centro-este, para que as atividades agro-pecuárias possam desenvolver-se no mesmo ritmo emprestado às demais atividades produtivas do País, está a indicar a conveniência da apresentação da proposição em tela.

Com efeito, a transferência da Capital da República para o Planalto Central trouxe à região em apêço notável fluxo de desenvolvimento, aumentando sobretudo, em consequência, os núcleos populacionais ali sediados.

Necessário se torna, portanto, incrementar a produtividade daquela área, através de modernas técnicas agrícolas, para supri-la, convenientemente de todos os produtos do campo, o que só é possível mediante a difusão de ensinamentos adequados, que conduzam a formação de profissionais devidamente capacitados a proporcionar aos camponeses a orientação especializada de que tanto carecem.

No que tange à escolha da cidade de Trindade para localização da sede da aludida Escola, a situação privilegiada, a menos de 25 quilômetros de Goiânia, o assinalável progresso que teve nos últimos anos, e a condição de sede de um município que se constitui em verdadeiro centro das atividades agro-pecuárias da região estão a demonstrar o acerto da indicação.

São estes os motivos que me levam a submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei.

Brasília, em 22 de novembro de 1960. — *Juscelino Kubitschek*.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 67 da Constituição da República, o então Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional projeto de lei objetivando criar a Escola Superior de Agricultura e Veterinária de Goiás sediando-a na cidade de Trindade.

Realçando que as atividades agro-pecuárias devem ser intensamente desenvolvidas na região Centro-Oeste agora mais do que necessárias na região em virtude da criação de Brasília — justifica o Poder Executivo o projeto aludido. Também é imperioso não somente incrementar a produtividade econômica dessa área mas, também, melhorar a técnica agrícola, instrumentos, êsses que terão a sua eficácia pela criação de estabelecimento tal como o visado na Mensagem do Poder Executivo.

A escolha da cidade de Trindade para sede da escola deve-se a circunstância de ser um centro de atividade agropastoril e distar 25 quilômetros da Goiânia.

Nada embaraça a tramitação do projeto 2.473-60 nesta Comissão. A constitucionalidade é irrecusável porque vem o projeto do próprio Presidente da República. Resta que a comissão específica o exame nos outros aspectos que lhe são devidos. Entretanto, no que tange a nossa competência, é de se agasalhar o projeto em apêço por sua inidivável constitucionalidade.

Brasília, em 17 de maio de 1961. — *Djalma Maranhão*, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "B" realizada em 17.5.61, opinou, unanimemente, pela constitucionalidade do projeto 2.473-60, na forma do parecer do Relator. Estiveram presentes os Srs. Deputados: Oliveira Brito — Presidente, Djalma Maranhão — Relator, Arruda Câmara, Pedro Aleixo, San Tiago Dantas, Geraldo Freire, Old Carvalho, João Mendes, Eurico Ribeiro, Oswaldo Lima Filho, Wilson Fadul, Ulisses Guimarães, Bias Fortes, Carlos Gomes, Joaquim Duval, Martins Rodrigues e Nelson Carneiro.

Brasília, em 17 de maio de 1961. — *Oliveira Brito*, Presidente — *Djalma Maranhão*, Relator.

COMISSÃO DE ECONOMIA

PARECER DO RELATOR

Em 22 de novembro de 1960 o Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Mensagem nº 460 acompanhada de um Projeto de Lei objetivando criar a "Escola Superior de Agricultura e Veterinária de Goiás", que obteve aprovação da Comissão de Constituição e Justiça.

É necessário que se empregue o maior esforço no sentido do desenvolvimento agrícola do País, promovendo a preparação técnica e a formação humana dos que trabalham nos serviços da vida rural, proporcionando-se às propriedades agrícolas a suficiente e adequada mão de obra.

O ensino agrícola é a condição vital para a formação de profissionais aptos, para dar aos trabalhadores agrícolas os conhecimentos práticos, úteis à eficiência e produtividade do seu trabalho.

Do lado do ensino técnico, nos diversos cursos, incluem-se também os estudos de cultura geral e práticas educativas, no sentido de elevar o valor humano do trabalhador camponês.

Os educandários agrícolas localizados nos meios rurais são um estímulo para o progresso econômico e cultural das populações do interior, levando sua ação benéfica a toda a comunidade circunvizinha.

Em proporção às evidentes necessidades do país, é por demais deficiente o número de estabelecimentos agrícolas mantidos pelo Governo da União.

O trabalhador rural representa uma das forças propulsoras do progresso do país, portanto devemos educá-lo para que possa fixar-se à terra e lhe propiciar condições de vida compatível com a condição humana.

O Oeste brasileiro se ressentido desta medida salutar, principalmente do Estado de Goiás, este gigantesco patrimônio de terras férteis, agriculturáveis, cuja população quase toda composta de lavradores, está a exigir um estabelecimento de ensino que venha ao encontro das suas necessidades agrícolas. Temos confiança no futuro promissor deste grande Estado mediterrâneo que será o celeiro onde se suprirá a população do Distrito Federal.

No Brasil Colônia e durante todo o Império apenas 70 pessoas se formaram em Agronomia. Durante o regime Republicano, até três anos atrás, foram diplomados 7.425 agrônomos e veterinários, além dos que tiveram os cursos de Serviço Social e Economia Doméstica. Existem atualmente no país 12 escolas de agronomia, 8 de veterinária, 28 de serviço social e 12 de economia doméstica. Mas, para uma nação de 70 milhões de habitantes com uma extensão territorial continental, esse número de educandários é insuficiente. Precisamos de escolas que ensinem a explorar com os cuidados da técnica moderna a terra que dá vida ao homem, abandonando o sistema ultrapassado dar quei-

mas que destroem o húmus e calcinam a terra, que causam o desflorestamento responsável pelas terríveis erosões. Existem cálculos estatísticos afirmando que, no Brasil, se as terras foram aproveitadas, só haverá capacidade para alimentar pouco mais de 140 milhões de indivíduos.

Dante do exposto, opinamos no sentido da aprovação do Projeto de Lei que acompanha a Mensagem examinada, embora nos pareça insuficiente o crédito especial de dez milhões de cruzeiros cuja abertura é autorizada para essa obra de tamanho vulto, de valor inestimável.

É ainda a considerar a designação do tipo do estabelecimento que no referido Projeto de Lei está erroneamente indicado "Escola Superior de Agricultura e Veterinária", quando pela Lei Orgânica do Ensino, Agrícola, no art. 12 letra c), a designação certa é "Escola Agrotécnica".

Sala das Comissões, de novembro de 1961. — *Alvaro Castello*, Relator.

EMENDA DA COMISSÃO

No art. 1º onde se lê:

"É criada a Escola Superior de Agricultura e Veterinária de Goiás", leia-se:

"É criada a Escola Agrotécnica de Goiás".

Sala das Comissões, de novembro de 1961. — *Daniel Faraco*, Presidente — *Alvaro Castello*, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Economia, em sua reunião ordinária realizada em 3 de abril de 1962, pela sua Turma "A", presentes os Srs. Daniel Faraco — Presidente, Jacob Frantz — Vice-Presidente da Turma "A", Carneiro de Loyola — Vice-Presidente da Turma "B", Sílvio Braga, Furtado Leite, Mendes de Moraes, Clidenor Freitas e Alvaro Castello. Apreciando o parecer favorável do Relator, Deputado Alvaro Castello, resolveu por unanimidade, opinar favoravelmente ao Projeto nº 2.473-60, que "Cria a Escola Superior de Agricultura e Veterinária de Goiás", com as restrições constantes do parecer do Relator.

Comissão de Economia, em 4 de abril de 1962. — *Daniel Faraco*, Presidente — *Alvaro Castello*, Relator.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Ofício do Presidente da Comissão

Brasília, 20 de maio de 1963.

Senhor Presidente,

Foi aprovado na sessão de 16 do mês em curso, o requerimento de audiência do Ministério da Agricultura, do Sr. Maia Neto, Relator do Projeto nº 2.473, de 1960 que cria a Escola Superior de Agricultura e Veterinária de Goiás.

2. Deseja o Sr. Relator que aquela Secretaria de Estado informe da soma necessária à realização do empreendimento.

3. Nestas condições, encaminho a V. Exa. de acordo com o artigo 42, do Regulamento Interno, o respectivo processo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos da minha mais elevada estima e distinto apêço.

AVISO GM-65-AP-Br, DE 1963, DO MINISTRO DA AGRICULTURA

Brasília, 28.6.63.

Sr. Primeiro Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa. em anexo, o parecer com que este Ministério atende ao Projeto nº 2.473-60, do Poder Executivo, encaminhado por essa Casa através do Ofício nº 891, de 31 de maio de 1963.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V. Exa. os meus protes-

tos de elevada estima e distinta consideração.

PARECER DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

O Ministério da Agricultura considera que não é conveniente, no momento, a criação de novas escolas do gênero, sobretudo na região centro-sul do País. Nessa região já existem 14 estabelecimentos, assim distribuídos:

- São Paulo — 1 de Agronomia e 1 de Veterinária;
- Minas Gerais — 2 de Agronomia e 1 de Veterinária;
- Rio de Janeiro — 1 de Agronomia e 2 de Veterinária;
- Paraná — 1 de Agronomia e 1 de Veterinária;
- Rio Grande do Sul — 3 de Agronomia e 1 de Veterinária.

Quer estejam integrando Universidade ou não, quer estejam sob a jurisdição do Ministério da Agricultura ou da Educação e Cultura — e em que pesem os esforços dispendidos pelas autoridades responsáveis — tais estabelecimentos apresentam problemas no que diz respeito a instalações e ao equipamento para o funcionamento perfeito além da manutenção, sumamente onerosa.

Além disso, a matrícula nesses estabelecimentos está longe de preencher o número de vagas disponíveis. Ocorre, pois em consequência, esta situação impar: enquanto as demais faculdades destinadas a formação de outros profissionais lutam anualmente, com o problema dos excedentes, aqueles estabelecimentos são levados a realizar dois concursos de habilitação cada ano letivo.

Para se ter uma idéia de quanto é exígua a freqüência nestes estabelecimentos, daremos a seguir a relação numérica dos agrônomos e veterinários diplomados em 1962, por Escola:

Agrônomos

- 1) Escola de Agronomia da Amazônia — Belém — Pará — 16
- 2) Escola de Agronomia Eliseu Maciel da Universidade Rural do Sul — Pelotas — Rio Grande do Sul — 30
- 3) Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz-Universidade de São Paulo — Piracicaba — São Paulo — 1
- 4) Escola Nacional de Agronomia da Universidade Rural do Brasil — Itaguaí — Estado do Rio de Janeiro — 40
- 5) Escola de Agronomia da Universidade do Ceará — Fortaleza — Ceará — 15
- 6) Escola Superior de Agricultura da Universidade Rural de Pernambuco — Recife — Pernambuco — 28
- 7) Escola Superior de Agricultura Lavras — Lavras — Minas Gerais — 30
- 8) Escola Superior de Agricultura da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais — Viçosa — Minas Gerais — 60
- 9) Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade do Paraná — Curitiba — Paraná — 28
- 10) Faculdade de Agronomia e Veterinária da Universidade Rural do Rio Grande do Sul — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — 48
- 11) Escola de Agronomia do Nordeste — Arica — Paraíba — 25
- 12) Escola Agrônômica da Bahia — Cruz das Almas — Bahia — 27
- 13) Faculdade de Agronomia de Passo Fundo — Rio Grande do Sul — Total dos Diplomados — 348.

Veterinários

- 1) Escola Superior de Veterinária da Universidade Rural de Pernambuco — Recife — Pernambuco — 8
- 2) Escola de Medicina Veterinária da Bahia — Oitinda — Salvador — Estado da Bahia — 11
- 3) Escola de Veterinária da Universidade de Minas Gerais — Belo Horizonte — MG. — 22

4) Escola Nacional de Veterinária da Universidade Rural do Brasil — Itaguaçu — Estado do Rio de Janeiro — 31

5) Faculdade de Veterinária da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro — Niterói — Estado do Rio de Janeiro — 16

6) Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de São Paulo — São Paulo — SP — 21

7) Escola de Agricultura e Veterinária da Universidade do Paraná — Curitiba — Paraná — 10

8) Faculdade de Agronomia e Veterinária da Universidade do Rio Grande do Sul — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — 18

Total Diplomados — 138

No caso específico do Estado de Minas Gerais, verifica-se que, em 1962, diplomaram-se 90 agrônomos em duas escolas ali existentes.

A criação de um novo estabelecimento viria forçosamente diluir ainda mais a frequência, tornando, por conseguinte, mais onerosa a diplomação de cada profissional.

Assim, os numerários dispendidos com a criação de novas escolas melhor seriam empregados na contemplação das já existentes, no sentido de melhor equipá-las.

Constitue orientação do Ministério promover o aproveitamento desta capacidade ociosa das escolas mediante a concessão de bolsas através da seleção de candidatos na região em que estiver localizado o estabelecimento. É o nosso parecer.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

O projeto n.º 2.473, de 1960, originário do Poder Executivo, que cria a Escola Superior da Agricultura e Veterinária de Goiás, recebeu pareceres, favorável da Comissão de Constituição e Justiça e com emendas da Comissão de Economia.

O relator da última Comissão, e então Deputado Alvaro Castelo, manifestou-se com abundância de argumentos, em favor da ideia governamental, cujo papel no desenvolvimento das atividades agro-pecuárias Sua Excelência ressaltou.

As restrições, acolhidas pela Comissão, são quanto ao aumento da dotação e pela mudança do nome, que, de acordo com a Lei Orgânica do Ensino Agrícola, deverá ser "Escola Agropecuária".

Na qualidade de relator, entendi indispensável colher o parecer do Ministério da Agricultura, que em ofício datado de 28 de junho passado, opinou contra a iniciativa, por entender que apesar de "os esforços dispendidos pelas autoridades responsáveis — tais estabelecimentos apresentam problemas no que diz respeito à instalação e ao equipamento para o funcionamento perfeito, além da manutenção, sumamente onerosa".

E continua o Senhor Ministro da Agricultura: "Além disso, a matrícula nesses estabelecimentos está longe de preencher o número de vagas disponíveis".

Baseado, em tais argumentos, opinou pela rejeição do projeto n.º 2.473 de 1960.

Sala da Comissão 11 de dezembro de 1963. — *Maia Neto*, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento em reunião Ordinária, de sua Turma B, realizada no dia 11 do corrente, aprovou unanimemente, parecer do Senhor *Maia Neto* contrário ao Projeto número 2.473-60.

Estiveram presentes os Srs. Deputados: *Guilhermino de Oliveira*, *Louival Baptista*, *Maia Neto*, *Getúlio Moura*, *Ary Alcântara*, *Milton Dutra*, *Paulo Macarini*, *Nilo Colêlo*, *Lauro Leitão*, *Osny Régis*, *Armando Corrêa*.

Wilson Fúlção, *Fernando Gama* e *Benedito Vaz*.

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 1963. — *Guilhermino de Oliveira*, Presidente. — *Maia Neto*, Relator.

COMISSÃO DE FINANÇAS

Ofício n.º 247-64 do Presidente da Comissão

Brasília, 28 de setembro de 1964.

Senhor Presidente:

Conforme requerimento do Senhor Deputado José Freire aprovado em reunião desta Comissão, realizada em 2 do corrente, solicito a V. Ex.ª as necessárias providências no sentido de que se pronuncie a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinária, através do Ministério da Agricultura, relativamente ao Projeto n.º 2.473-60 que "cria a Escola Superior de Agricultura e Veterinária de Goiás".

Valho-me da oportunidade para apresentar a V. Ex.ª os meus protestos de estima e consideração. — *César Prieto*, Presidente.

AVISO GM 173-AP-Br. DE 1964, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Brasília, 26 de novembro de 1964

Senhor Primeiro Secretário:

Atendendo à solicitação contida no Ofício n.º 2.708, de 20 de outubro de 1964, tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência, em três vias, o parecer deste Ministério, sobre o Projeto n.º 2.473, de 1960, de autoria do Poder Executivo, que cria a Escola Superior de Agricultura e Veterinária de Goiás.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

PARECER DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PARECER

O Ministério da Agricultura considera que não é conveniente, no momento, a criação de novas escolas do gênero, sobretudo, na região centro-sul do País. Nessa região já existem 14 estabelecimentos, assim distribuídos:

São Paulo — 1 de Agronomia e 1 de Veterinária

Minas Gerais — 2 de Agronomia e 1 de Veterinária

Rio de Janeiro — 1 de Agronomia e 2 de Veterinária

Paraná — 1 de Agronomia e 1 de Veterinária

Rio Grande do Sul — 3 de Agronomia e 1 de Veterinária

Quer estejam integrando Universidade ou não, quer estejam sob a jurisdição do Ministério da Agricultura ou da Educação e Cultura — e em que pese, os esforços dispendidos pelas autoridades responsáveis — tais estabelecimentos apresentam problemas no que diz respeito às instalações e ao equipamento para o funcionamento perfeito além da manutenção, sumamente onerosa.

Além disso, a matrícula nesses estabelecimentos está longe de preencher a número de vagas disponíveis. Ocorre, pois, em consequência, esta situação ímpar: enquanto as demais faculdades destinadas a formação de outros profissionais lutam anualmente com o problema de excedentes, aqueles estabelecimentos são levados a realizar dois concursos de habilitação cada ano letivo, o que dá, superficialmente, uma ideia do quanto é exigua a frequência nestas escolas do gênero.

É o nosso parecer.

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER DO RELATOR

I — Relatório

Trata-se de uma Mensagem do Poder Executivo, encaminhada a esta

Casa, em novembro de 1960, com quase sete anos de tramitação.

Cuida da criação de uma Escola Superior de Agricultura e Veterinária, com localização na cidade de Trindade, Estado de Goiás.

Julgamos desnecessário descrever aqui a odisséia do projeto, nas várias Comissões Técnicas e nos órgãos do Poder Executivo durante esses anos.

Hoje, a matéria é inoportuna.

A cidade que seria beneficiada com essa Escola Superior, Trindade, dista-se 25 quilômetros de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, onde existe, integrando à Universidade Federal de Goiás, a Escola de Agronomia e Veterinária, cuja primeira turma de formandos aconteceu no ano passado.

Ouvindo a respeito, em várias oportunidades o Ministério da Agricultura, manifestou a sua opinião de que não é conveniente, a criação de novas escolas do gênero, na região centro-sul do país, onde já existem 15 estabelecimentos dessa natureza e o mais importante, a matrícula nos mesmos está longe de preencher o número de vagas disponíveis.

Acresce ainda, que as instalações e os equipamentos necessários ao perfeito funcionamento desses estabelecimentos, além de suas manutenções, são caríssimos e bastantes onerosos.

II — Parecer

Diante do exposto somos pelo arquivamento do projeto.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, 28 de setembro de 1967. — Deputado *Wilmair Guimarães*, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças em sua 28ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 1967, pela Turma "B", sob a presidência do Senhor Deputado *Fernando Gama*, Vice-presidente da Turma "B", e presentes os Senhores *Joel Ferreira*, *Osmar Dutra*, *Antônio Magalhães*, *José Maria Magalhães*, *Wilmair Guimarães*, *Weimar Torres*, *Augusto Franco*, *Raimundo Bogéa*, *Marcos Kertzmann Athié Coury*, *Martins Júnior* e *Antônio Neves* opinou, por unanimidade, de acordo com o parecer do relator, Deputado *Wilmair Guimarães*, pelo arquivamento do Projeto n.º 2.473-60, que "cria a Escola Superior de Agricultura e Veterinária de Goiás".

Sala das Sessões da Comissão de Finanças 28 de setembro de 1967. — Deputado *Fernando Gama*, Vice-Presidente da Turma "B", no exercício da Presidência. — Deputado *Wilmair Guimarães*, Relator.

PROJETO

N.º 3.893-A, de 1965

Inclui na Lei das Contravenções Penais o Comércio ilegal de substâncias psicotrópicas, e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição, e, contrário, da Comissão de Saúde.

(PROJETO N.º 2.893 DE 1965, A QUE SE REFEREM OS PARECERES)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Constitui contravenção penal, punível nos termos desta lei, a título gratuito, sem prescrição médica ou odontológica, de produtos psicotrópicos.

Art. 2.º Constitui, ainda, contravenção penal, punível nos termos desta lei, a prescrição médica ou odontológica de produtos psicotrópicos, abusiva ou contrária à terapêutica.

Art. 3.º Vender ou fornecer, ainda que a título gratuito, sem prescrição médica ou odontológica, ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, produtos psicotrópicos. Pena: Prisão simples de seis meses a dois anos, e multa de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros).

§ 1.º Incorre em prisão simples, de três meses a um ano e multa de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) a Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) o médico ou dentista que prescreve psicotrópico fora dos casos indicados pela terapêutica ou em dose evidentemente maior do que a necessária, ou com infração de preceito legal ou regulamentar.

§ 2.º As penas aumentam-se de um terço, se os produtos são vendidos, fornecidos ou prescritos inadequadamente a menor de deztois anos.

Art. 3.º Nos casos de reincidência havidos em estabelecimentos comerciais autorizados a vender produtos psicotrópicos, poderá o juiz aplicar a pena adicional de suspensão do seu funcionamento por prazo não superior a seis meses.

Parágrafo único. Será considerado agente da contravenção, o proprietário ou gerente responsável pelo estabelecimento.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

Não há quem possa, em sua consciência, quedar-se indiferente, sem protesto, sequer, embora íntimo, diante de um fato social, que tanto clame por providências prontas e drásticas das autoridades responsáveis pelos costumes e pela saúde pública no País. Fato social que se reveste de mais séria gravidade, de consequências funestas para a integridade moral da sociedade e para a própria eugenia da raça: o uso irregular e abusivo de toxícos, das decantadas "bolinhas", na expressão pitoresca da verve popular, tão difundida hoje em dia, especialmente em áreas ponderáveis da nossa febricitante mocidade.

A venda e o consumo irregular dos tóxicos denominados cineticamente psicotrópicos, como os barbitúricos e a anfetamina, se opera no Brasil em condições alarmantes, já que a simples proibição do seu comércio, sem prescrição médica, não se tem revelado satisfatória para molir os abusos, mercê da ação incipiente da fiscalização e da inexistência de uma sanção penal eficaz.

Impõe-se um paradedo a esse estado de coisas.

O uso abusivo das drogas em questão, na opinião dos entendidos e produtor de hábito que acaba por acarretar aos viciados uma série incontável de efeitos malefícios, como o abatimento físico, a ataxia, a direstriz a confusão mental e a psicose tóxica no caso dos barbitúricos (veronal, seconal e outros), bem como a perda do apetite as perturbações psicomotoras e a toxicose, no caso das anfetamínicas. Na sua compilação ética, Se não bastassem os males acima apontados, que se apresentam como fatores de degenerescência bio-psicológica do homem, com reflexos desfavoráveis na sua compilação ética, ainda seria de se encerrar o problema pelo prisma da segurança pública, que, se focado convenientemente, demonstraria, à sociedade, que parcela considerável de acidentes do trânsito e mesmo de crimes, principalmente nas grandes cidades, se consuma sob o influxo das malsaindas drogas, estimulantes ou depressivas.

Recentemente, a Organização Mundial da Saúde, da ONU, estabeleceu nova classificação das drogas viciantes, e, dentre elas, situou os psicotrópicos. A adoção de tal classificação pelo Brasil, para efeito de controle da venda e consumo de tais produtos, bem como para a coibição do seu tráfico, se constituiria em medida de grande alcance social.

Finalmente, a inclusão da venda, e fornecimento dos psicotrópicos, sem prescrição médica, dentre as contra-

venções penais, proposta no projeto... complementar e hábil, em arremate final...

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DO RELATOR

I - Relatório

O nobre Deputado Dr. Italo Fittipaldi apresenta o Projeto de Lei número 2.893-65, que visa incluir, na Lei das Contravenções Penais, o comércio ilegal de substâncias psicotrópicas...

Justifica, o autor do Projeto.

"Não há quem possa, em sã consciência, quedar-se indiferente, sem protestos sequer, embora íntimo, diante de um fato social, que tanto clama por providências prontas e drásticas..."

II - Parecer

O Projeto visa a um fim louvável e a qual estou de inteiro acordo. Contudo, penso que a Lei Penal já prevê o ilícito, quando dispõe no artigo 281:

"Importar, ou exportar, vender ou expor à venda, fornecer, ainda que a título gratuito, transportar, trazer consigo, ter em depósito, guardar, ministrar ou, de qualquer maneira, entregar a consumo substância ENTORPECENTE, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar. (Código Penal, art. 281).

Ora, os psicotrópicos são tipos de ENTORPECENTES, e, como tal, não podem ser colocados à venda, ou fornecidos, gratuitamente, sem autorização, ou prescrição médica.

Portanto, o que se impõe é, apenas, a fiscalização da importação, venda ou fornecimento da droga em apreço.

Não devemos mutilar os nossos Códigos, disseminando matéria, por eles disciplinada, por diplomas de execução.

O Projeto me parece antifurídico. Por estes motivos, opino pela rejeição do Projeto.

Brasília, em 22 de agosto de 1967 - Pedrosa Horta, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma 'A', realizada em 22.8.67, opina, unanimemente, pela rejeição do Projeto número 2.893-65, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os senhores deputados: Djalma Maranhão - Presidente, Pedrosa Horta - Relator, Luiz Athayde, Epitácio Pedro, Henrique Henkin, Raimundo Brito, Raimundo Diniz, Manoel Badaró, José Carlos Guerra, Albino Augusto, Francisco Pereira, Petrônio Figueiredo...

redo: Arruda Câmara; Pires Sabóia; Cleto Marques e Rubem Nogueira. Brasília, em 22 de agosto de 1967. - Djalma Maranhão, Presidente. - Pedrosa Horta, Relator.

COMISSÃO DE SAÚDE

PARECER DO RELATOR

Parecer ao Projeto nº 2.893 de 1965, que inclui na Lei das Contravenções Penais o Comércio ilegal de substâncias psicotrópicas, e dá outras providências de autoria do Deputado Italo Fittipaldi.

Na legislação em vigor no país, que disciplina a prescrição, venda e fornecimento dos produtos psicotrópicos, está prevista a matéria do projeto de lei em tela.

O artigo 2º refere-se à prescrição médica ou odontológica de produtos psicotrópicos, abusiva ou contrária à terapêutica. É assunto complexo já muito bem previsto em lei. Este projeto nada teria a acrescentar ao que já está estabelecido e executado pelo órgão que fiscaliza o exercício profissional.

Por estes motivos, sou pela rejeição do projeto.

Sala da Comissão de Saúde, em 16 de outubro de 1967. - Armindo Mastrocolla, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde, em reunião ordinária de 18 de outubro de 1967, presentes os Senhores Deputados Breno da Silveira, Presidente; Clodoldo Costa, Vice-Presidente; Régis Pacheco; Armindo Mastrocolla; Justino Pereira; Miguel Couço; Leão Sampaio; Austregésio de Mendonça; Delmiro de Oliveira; Eraldo Lemos; João Alves; Anapolino de Faria; Edgard de Almeida; Joaquim Corrêa; Jaeder Albergaria e Marcelino Lima; aprovou, por unanimidade o parecer do relator; Deputado Armindo Mastrocolla, contrário ao Projeto.

Sala da Comissão de Saúde, em 18 de outubro de 1967. - Breno da Silveira, Presidente. - Armindo Mastrocolla, Relator.

PROJETO

Nº 64-A, de 1967

Suspende a aplicação de dispositivos da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964, relativos à correção monetária de aluguéis de prédios urbanos; tendo pareceres; da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; pelo arquivamento, da Comissão de Economia.

(PROJETO Nº 64, DE 1967, A QUE SE REFEREM OS PARECERES)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica suspensa pelo prazo de um ano, contado da vigência desta lei, a correção monetária de aluguéis prevista nos arts. 3º, item II, 19, 20 e 23, bem como no § 2º do art. 1º da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964.

Parágrafo único. Nesse interregno prevalecerão os aluguéis vigentes antes da última elevação do salário-mínimo legal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de abril de 1967. - Cunha Bueno.

Justificação

Não há justa razão para que continue vigorando a Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964. Nestes dois anos e pouco de vigência, ficou provado o caráter anti-social da referida lei, que vem provocando abalos profundos na vida da classe média.

O sistema de reajustamento de aluguéis, elaborado pelo Conselho Nacional de Economia, tomando por base o índice geral de preços por atacado relativo ao período da desvalorização e o famoso fator "K",

correspondente ao reajuste do envelhecimento do prédio, num prazo de 10 (dez) anos, assustam qualquer conhecedor do assunto.

Existem 394 coeficientes, nas duas tabelas para aplicação de aluguéis residenciais e comerciais, causando enorme transtorno e confusão no momento exato da utilização.

A aplicação da nova tabela trará sérios prejuízos à economia nacional, já que o déficit de 7 (sete) milhões de moradias será agravado, pois a atual lei do inquilinato desestimula a construção civil.

Em apenas dois anos e meio, houve uma majoração nos preços de aluguéis da razão de 122%, enquanto nos demais países do mundo tal aumento não chegou sequer a 5%. A correção monetária, que pelo espírito da lei, deveria ser realizada em 10 (dez) anos está sendo efetivada em apenas 2 (dois). Continuando a vigorar a Lei nº 4.494 a correção atingirá em 10 (dez) anos a 1.000%. A perspectiva da nova alta, até o presente momento, é de 65,8%. O critério adotado para encontrá-la além de obsoleto é anti-social.

Não se justifica tamanha opressão da classe média do país. Nem querendo, os atuais ocupantes de apartamentos poderão pagar o aumento previsto, uma vez que a majoração nos aluguéis não corresponde à idêntica majoração de salários.

Acreditamos que o novo governo, repleto de bons propósitos, especialmente no que se refere ao bem-estar da classe média, reveja a Lei número 4.494 e procure estabelecer uma lei de inquilinato, que não oprima tão violentamente os atuais inquilinos.

Enquanto aguardamos a iniciativa federal apresentarmos o atual projeto, com caráter de emergência, suspendendo por prazo determinado, alguns artigos da Lei nº 4.494, a fim de solucionar, pelo menos temporariamente, a situação dos atuais inquilinos, que é catastrófica. Contamos para isso com a compreensão e o espírito de justiça dos eminentes membros desta Casa do Congresso Nacional.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SEÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964

(Lei do Inquilinato)

Art. 1º A locação de prédios urbanos regular-se-á pela presente Lei.

§ 1º Aplica-se à sublocação o disposto quanto à locação, no que couber.

§ 2º As condições e o processo de renovação da locação de prédio destinado à fins comerciais ou industriais, bem como a fixação e a revisão do respectivo aluguel, continuam regidos pelo Decreto nº 24.150, de abril de 1934, e Código do Processo Civil. Não proposta ação renovatória, sujeita-se a locação ao regime instituído nesta Lei.

Art. 3º Nas locações que forem ajustadas na vigência da presente Lei, não se poderá elevar o aluguel a não ser nos seguintes casos:

I - se com a elevação concordar, por escrito, o locatário, nos termos do art. 22;

II - por aplicação do índice de correção monetária, na forma dos artigos 19 e 20;

III - em consequência de decisão judicial, na forma dos arts. 26 a 28;

Art. 19. Observado o disposto nesta Lei, os contratos de locação (VETADO) poderão prever o reajustamento do aluguel mensal, toda vez

que o salário-mínimo legal for oficialmente elevado.

§ 1º O reajustamento será baseado em índice geral de preços, mensalmente apurado ou adotado pelo Conselho Nacional de Economia, que rejeita (VETADO) as variações no poder aquisitivo da moeda nacional.

§ 2º Conforme o estipulado no contrato, o reajustamento poderá ser feito na mesma proporção ou proporção inferior à da variação do índice referido no parágrafo anterior:

a) desde o mês da data do contrato até o mês da entrada em vigor do novo nível de salário-mínimo, no primeiro reajustamento após a data do contrato;

b) entre os meses de duas alterações sucessivas do nível do salário-mínimo nos reajustamentos subsequentes ao primeiro.

§ 3º O aluguel resultante de cada reajustamento só passará a vigorar após sessenta dias da data da vigência do novo nível de salário-mínimo que lhe der origem, e vigorará até o novo reajustamento.

§ 4º Do contrato constará obrigatoriamente na hipótese de adotada a cláusula do reajustamento, a reação original entre o aluguel e o salário-mínimo em vigor na data do contrato, expressa percentualmente.

§ 5º A qualquer tempo da execução do contrato, o aluguel mensal reajustado não poderá representar, em relação ao salário-mínimo vigente, percentagem maior do que a constante do contrato.

§ 6º Para efeito de determinar a data do reajustamento e apurar o limite referido no parágrafo anterior, tomar-se-á por base o salário-mínimo legal da região em que se encontra o imóvel.

§ 7º O valor apurado será reduzido pelo fator de depreciação constante da Tabela anexa à Lei em função do número de meses decorridos desde o mês da data do contrato até o mês do salário-mínimo que lhe deu origem.

§ 8º Quando o locatário for servidor público ou autárquico, poderá ser convenção, para a época do aumento do aluguel, critério que tome por base a vigência da lei que eleve os vencimentos.

Art. 21. É lícito às partes estipular outras fórmulas para o reajustamento, desde que não se ultrapassem os limites fixados no art. 19.

Art. 23. O disposto neste capítulo aplica-se também às futuras locações de prédios que se achem vagos na data da publicação desta Lei, ou que depois dela venham a vagar-se.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DO RELATOR

O ilustre e operoso deputado Cunha Bueno propõe, pelo presente projeto de lei a suspensão, pelo prazo de um ano, dos artigos 3º item II, 19, 20 e 23, bem como do § 2º do artigo 1º da Lei nº 4.494 de 25 de novembro de 1964.

Trata-se, especificamente, da correção monetária por lei estabelecida, para a disciplina da majoração de aluguéis.

Em sua bem fundamentada justificativa, salienta que em dois anos e meio houve uma majoração da ordem de 112%, sendo já tempo de o Governo providenciar legislação que não seja tão drástica para com o inquilino.

Conclui esclarecendo que o presente projeto tem um caráter de urgência, enquanto se aguarda a iniciativa federal.

A proposição é datada de 4 de abril de 1967.

No dia 7 de abril o Exmo. Sr. Presidente da República baixou o Decreto-lei nº 322, precisamente disciplinando a matéria, estabelecendo que referidos aumentos não poderão ser percentualmente superiores ao aumento do maior salário-mínimo do País.

O problema como se vê, também preocupou o Poder Executivo que sentiu o absurdo da legislação anterior.

Em nosso modo de entender o citado Decreto-lei, que nos termos da Constituição já tramitou por esta Casa, é mais equidisto que o projeto sub judice, pois limitando a possível ganância do proprietário defende a bolsa, sempre sacrificada, do inquilino; mas isto é um problema de mérito que será melhor apreciado pela douta Comissão de Economia.

Quando à constitucionalidade e juridicidade nada a opor.

Brasília, em 31 de maio de 1967. — Raimundo Diniz, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua reunião plenária de 3 de junho de 1967, opinou, contra os votos dos srs. Geraldo Freire e Tabosa de Almeida, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto número 64-87, nos termos do parecer do relator.

Estiveram presentes os senhores deputados: Lauro Leitão — no exercício da Presidência, Raimundo Diniz, Relator, Pedroso Horta, Erasmo Pedro, Henrique Henkin, Vicente Augusto, Tabosa de Almeida, Yukishique Tamura, Mata Machado, José Saly, Mariano Beck, Eurico Ribeiro, Osni Régis, Luiz Athayde, Raimundo de Brito, Vital do Rêgo e Petrónio Figueiredo.

Sala da Comissão, 12 de junho de 1967. — Lauro Leitão, no exerc. da Pres. e Raimundo Diniz, Relator.

COMISSÃO DE ECONOMIA

PARECER DO RELATOR

O projeto de Lei nº 64-87, que "suspende a aplicação de dispositivos da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964, relativos à correção monetária de alugueis de prédios urbanos," chegou-nos com parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pela sua constitucionalidade. No entanto, considerando que no dia 7 de abril do ano vigente foi baixado pelo Sr. Presidente da República o Decreto-lei nº 322, que disciplina a matéria;

Considerando, ainda, que já existe uma Comissão Mista que estudo o projeto de lei nº 8-67 (C.N.), que "estabelece limitações ao reajustamento de alugueis, e dá outras providências", somos de opinião que o projeto 64-87 perdeu a oportunidade de ser discutido e votado nesta Comissão, superado que está pelo Decreto-lei acima referido e pelo projeto de lei retro citado e sugerimos o arquivamento da proposição.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 1967. — Rubem Medina, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Economia, em reunião ordinária de sua Turma "A", realizada às dez horas do dia 4 do corrente mês, aprovou, unanimemente, parecer do Sr. Rubem Medina, pelo arquivamento do Projeto nº 64 de 1967, que "suspende a aplicação de dispositivos da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964, relativos à correção monetária de alugueis de prédios urbanos". Estiveram presentes os Senhores Paulo Maciel, Vice-Presidente no exercício da Presidência; Hamilton Magalhães, Abraão Sabbá, Osni Dutra, João Paulino, Israel Pinheiro

Filho, José Richa e Alberto Hoffmann.

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 1967. — Deputado Paulo Maciel, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — Deputado Rubem Medina, Relator.

PROJETO

Nº 73-A, de 1967

Dá nova redação ao § 1º do art. 55 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1966, que disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento; tendo pareceres; da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; favoráveis, das Comissões de Economia e de Finanças.

(PROJETO Nº 73, DE 1967, A QUE SE REFEREM OS PARECERES)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do artigo 55, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55 —

§ 1º. O Imposto de Renda não incidirá na fonte sobre os rendimentos distribuídos às sociedades anônimas de capital aberto, ou por estas aos seus acionistas titulares de ações nominativas, endossáveis ou ao portador, se optarem pela identificação, bem como sobre os juros dos títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal, inscritos voluntariamente".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Cunha Bueno.

Justificação

No sistema do Regulamento do Imposto de Renda (Dec. nº 58.400, de 10 de maio de 1966), cujo artigo 307 "a" e "c", decorre da Lei nº 4.154, de 28 de novembro de 1962, estão sujeitos ao Imposto de Renda na fonte, à razão de 15%:

- a) Os dividendos de ações nominativas e nominativas endossáveis e quaisquer bonificações, exceto ações novas a elas atribuídas, quando pertencentes a pessoas jurídicas;
b) os lucros e interesses distribuídos por outras sociedades, além das anônimas, a quaisquer pessoas jurídicas.

O tributo na fonte, em virtude dessa disposição legal, é retido a título de antecipação, porquanto não é de responsabilidade direta da pessoa jurídica que percebe tais rendimentos, lucros ou outros interesses, mas constitui ônus do sócio ou acionista (pessoa física) da mesma empresa que haja recebido tais rendimentos, ou de outras empresas, sócias ou acionistas daquela, que os redistribuírem. Isto porque, quando da redistribuição desses mesmos rendimentos, o imposto retido inicialmente fonte pagadora, à alíquota de 15%, é abatido obrigatoriamente dos rendimentos atribuídos aos sócios ou acionistas (pessoas físicas ou pessoas jurídicas) da empresa que os tenha recebido, por força do artigo 213, § 1º, do Regulamento.

Nesse processo de tributação, como se vê, a pessoa jurídica, quando sócia ou acionista de outra pessoa jurídica goza de um tratamento especial, por uma questão de política fiscal. É ela simples intermediária entre os seus sócios ou acionistas e a empresa de cujo capital participa, pois, o ônus do imposto recairá sempre na pessoa física de seus sócios ou acionistas, que poderão compensá-lo — conforme preceito do artigo 307, § 2º, do Regulamento do Imposto de Renda.

A Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1966, que disciplina o mercado de capitais, trouxe novidade em relação ao Imposto de Renda, com o objetivo de

promover a democratização do capital das empresas privadas. Para tanto, ofereceu valioso benefício aos acionistas das sociedades anônimas de capital aberto, isentando-os do Imposto de Renda na Fonte, como está expresso no artigo 55, § 1º, do citado diploma legal:

"§ 1º. O Imposto de Renda não incidirá na fonte sobre os rendimentos distribuídos por sociedades anônimas de capital aberto aos seus acionistas titulares de ações nominativas, endossáveis ou ao portador, se optarem pela identificação, bem como sobre os juros dos títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal, inscritos voluntariamente".

Contudo, os acionistas das "holdings", e de quaisquer outras sociedades anônimas de capital aberto — ainda que contando, essas sociedades, no elenco de seus acionistas, com outras empresas de capital aberto, fundos em condomínio, sociedades benéficas e pequenos acionistas que, à conta de seus pequenos rendimentos, não poderão se beneficiar da compensação assegurada pela Lei nº 4.154 — jamais poderão gozar de favor legal, uma vez que sobre eles recairá, obrigatoriamente, o Imposto de Renda na fonte, de 15%, que haja sido retido pelas empresas de cujo capital aquelas sociedades participem, desde que os rendimentos distribuídos sejam originários de empresas de capital fechado.

A fórmula, além de traduzir injustiça, dificulta o atingimento, em toda a plenitude, dos sadios fins objetivados pelo artigo 55, § 1º, da Lei nº 4.728.

Daí a necessidade da alteração, ora sugerida, e que consiste em pequena modificação redacional.

Atento a que o projeto virá possibilitar a integral realização do relevante desiderato da política empresarial do Governo, consubstanciado no princípio da democratização do capital das sociedades, estamos certos de que não lhe faltará o indispensável apoio de nossos ilustres Pares.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.728, DE 14 DE JULHO DE 1966

Disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento.

Art. 55. A incidência do imposto de renda na fonte, a que se refere o artigo 18 da Lei nº 4.357, de 18 de julho de 1964, sobre rendimentos de ações ao portador, quando o beneficiário não se identifica, fica reduzida para 25% (vinte e cinco por cento), quando se tratar de sociedade anônima de capital aberto definida nos termos do artigo 59 desta Lei, e 40% (quarenta por cento) para as demais sociedades.

§ 1º. O imposto de renda não incidirá na fonte sobre os rendimentos distribuídos por sociedades anônimas de capital aberto aos seus acionistas titulares de ações nominativas endossáveis ou ao portador, se optarem pela identificação, bem como sobre os juros dos títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal, inscritos voluntariamente.

§ 2º Para efeitos de determinar a sua renda líquida sujeita ao imposto de renda, as pessoas físicas poderão abater da renda bruta:

I — até Cr\$ 600,00 (seiscentos mil cruzeiros) anuais de dividendos, bonificações em dinheiro ou outros interesses distribuídos por sociedades anônimas de capital aberto às suas ações nominativas, endossáveis, ou ao

portador, se o beneficiário se identificar.

II — até Cr\$ 200,000 (duzentos mil cruzeiros) anuais de juros, recebidos de títulos da dívida pública federal, estadual e municipal, inscritos voluntariamente.

III — até Cr\$ 200,000 (duzentos mil cruzeiros) anuais de rendimentos distribuídos pelos fundos em condomínio e sociedades de investimentos autorizados na Seção IX.

§ 3º A importância total dedutível da renda bruta pelas pessoas físicas amparadas pelos incisos I e III do parágrafo anterior não poderá exceder a Cr\$ 600,000 (seiscentos mil cruzeiros).

DECRETO Nº 58.400 DE 10 DE MAIO DE 1966

Aprova o Regulamento para a cobrança e fiscalização do Imposto de Renda.

Art. 213. Na determinação dos rendimentos auferidos com desconto do imposto de renda retido pelas fontes pagadoras, serão observadas, nas empresas beneficiadas, as seguintes normas:

- a) o rendimento percebido será, necessariamente, escriturado como receita pela respectiva importância de desconto do imposto na fonte;
b) o imposto descontado na fonte pagadora será escriturado na Empresa beneficiária de rendimento, como despesa ou encargo não dedutível na apuração do lucro real;

c) quando se tratar de rendimentos especificados nas letras a, b, c e d do artigo 307, o imposto descontado na fonte pagadora, a título de antecipação, será escriturado como parcela do ativo realizável da empresa beneficiária.

§ 1º Na distribuição dos rendimentos a que se refere a letra c deste artigo, feita pela empresa beneficiária, será computada, obrigatoriamente, como distribuição complementar, a respectiva parcela de imposto descontado na fonte, a título de antecipação.

§ 2º Em se tratando de juros e prêmios de títulos da dívida pública ao portador não identificado, e de juros de debentures de portador identificado, os impostos a que se referem os incisos 1º e 2º, letra d, do artigo 301, descontados na fonte, serão deduzidos do que for apurado na declaração de rendimentos da empresa beneficiária.

Art. 307. Estão sujeitos ao desconto do imposto na fonte, à razão de 15% (quinze por cento), ressalvado o disposto no § 7º:

- a) os dividendos de ações nominativas e nominativas endossáveis e quaisquer bonificações, exceto ações novas, a ela atribuídas, quando pertencentes a pessoas jurídicas (Lei nº 4.154, artigo 3º, b e Lei nº 4.728, art. 32);

b) os interesses e quaisquer outros rendimentos de título nominativos denominados partes beneficiárias ou partes de fundador, quando pertencentes a pessoas jurídicas (Lei nº 4.154, art. 3º, c);

c) os lucros e interesses distribuídos por outras sociedades além das anônimas, a quaisquer pessoas jurídicas (Lei nº 4.154, artigo 8º, d);

d) o valor das ações e os interesses além dos dividendos atribuídos às

peçoas jurídicas titulares de ações nominativas e nominativas endossáveis, nos casos de valorização do ativo ou de utilização de quaisquer fundos, inclusive os de amortização, de depreciação e de reavaliação do ativo (Lei nº 4.154, artigo 8º e Lei nº 4.728, art. 32).

§ 1º Não se inclui entre os rendimentos referidos na letra d deste artigo o valor das ações ou cotas de capital que resultarem de aumentos de capital realizados nos termos dos artigos 268 e 269 (Lei nº 4.154, artigo 8º § 1º).

§ 2º Os sócios ou acionistas beneficiados com a distribuição dos rendimentos previstos nas letras a, b, c e d deste artigo compensarão na respectiva declaração pessoal o imposto descontado na fonte, quando tais rendimentos houverem sido pagos à sociedade que os distribuiu ou a uma terceira que, por seu turno, os tiver distribuído àquela (Lei nº 4.154, artigo 8º § 3º).

§ 3º O imposto de que tratam as letras a, b, c e d deste artigo não incide sobre rendimentos que uma pessoa jurídica pagar a outra e que já tiverem sofrido a incidência, quando percebidos por aquela que os distribuiu, ou quando percebidos por uma terceira sociedade que, por seu turno, os tiver distribuído a esta última (Lei nº 4.154, art. 8º § 7º).

§ 4º Os rendimentos de que trata este artigo, quando redistribuídos por pessoas jurídicas, através de pagamento, crédito, emprêgo, remessa ou entrega, estão sujeitos, conforme o caso, aos impostos previstos no inciso 1º do artigo 292 ou nos §§ 2º e 3º do artigo 302, compensado o que houver sido recolhido pela primeira pessoa jurídica (Lei nº 4.154, art. 7º, § 4º).

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica aos rendimentos pagos ou creditados a pessoas jurídicas imunes ou isentas do imposto de renda (Lei nº 4.154, art. 8º, § 10).

§ 6º O imposto não incidirá sobre os rendimentos especificados nas letras a e d, quando distribuídos pelas sociedades anônimas de capital aberto a que se refere o artigo 250 (Lei nº 4.728, art. 55, § 1º).

§ 7º O imposto de que trata este artigo, correspondente ao exercício financeiro de 1966, será cobrado com o adicional de 10% (dez por cento) instituído pelo artigo 28 da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, regulamentado pelo Decreto nº 57.585, de 6 de janeiro de 1966.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SEÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES LEI Nº 4.154 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 1962

Dispõe sobre a legislação de rendas e proventos de qualquer natureza.

Art. 14. Aos Inspetores Fiscais, designados na forma do artigo 5º, compete:

a) orientar aos Agentes Fiscais na realização dos trabalhos de fiscalização externa;

b) acompanhar a execução de programa de fiscalização estabelecido para as seções fiscais que lhes forem atribuídas, propondo as providências que devam ser tomadas para maior eficiência e produtividade dos trabalhos;

c) controlar as prestações de serviços dos Agentes Fiscais nas respectivas seções fiscais, inclusive mediante exame do boletim mensal a que se refere o artigo 10;

d) ouvir os contribuintes e os Agentes Fiscais sobre quaisquer divergências que surjam durante os trabalhos de fiscalização, tomando as providências cabíveis no caso;

e) representar ao seu chefe imediato sobre irregularidade no serviço de fiscalização;

f) coligir os elementos relativos ao movimento e resultados da fiscalização nas seções fiscais de sua atribuição e apresentar, até o dia 15 de cada mês, ao seu chefe imediato, relatório correspondente ao mês anterior;

g) exercer toda e qualquer atribuição própria do cargo de Agente Fiscal.

Art. 18. Em relação ao mesmo exercício só é possível um segundo exame de escrita, mediante ordem escrita do Diretor da Divisão do Imposto de Renda ou do chefe da repartição lançadora.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARÊCER DO RELATOR

Com o Projeto nº 73-67, o nobre redação ao § 1º, do art. 55, da Lei Deputado Cunha Bueno propõe nova Lei nº 4.728, de 14-7-1965, que disciplina o mercado de capitais.

Da justificativa apresentada, destaca-se esta passagem: "A Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplina o mercado de capitais, trouxe novidade em relação ao Imposto de Renda, com o objetivo de promover a democratização do capital das empresas privadas. Para tanto, ofereceu valioso benefício aos acionistas das sociedades anônimas de capital aberto, isentando-os do imposto de renda na fonte, como está expresso no art. 55, § 1º, do citado diploma legal.

§ 1º - O Imposto de Renda não incidirá na fonte sobre os rendimentos distribuídos por sociedades anônimas de capital aberto aos seus acionistas titulares de ações nominativas, endossáveis ou ao portador, se optarem pela identificação, bem como sobre os juros dos títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal, subscritos voluntariamente".

Contudo, os acionistas das "holdings", e de quaisquer outras sociedades anônimas de capital aberto - ainda que contando, essas sociedades, no elenco de seus acionistas, com outras empresas de capital aberto, fundos em condomínio, sociedades beneficentes e pequenos acionistas que, à conta de seus pequenos rendimentos, não poderão se beneficiar da compensação assegurada pela Lei número 4.154 - jamais poderão gozar do favor legal, uma vez que sobre eles recairá, obrigatoriamente, o imposto de renda na fonte, de 15%, que haja sido retido pelas empresas de cujo capital aquelas sociedades participem, desde que os rendimentos distribuídos sejam originários de empresas de capital fechado".

Não há obstáculo constitucional à tramitação do projeto, que não objetiva isenção, mas evitar a tributação na fonte, nos casos que especifica.

As Comissões que falarão no mérito dirão do acerto do projeto. Sala da Comissão, em 16 de maio de 1967. - Ulysses Guimarães, Relator.

PARÊCER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião realizada no dia 16 de maio de 1967, opinou, unanimemente, pela constitucionalidade do Projeto nº 73-67, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Djaima Marinho, Presidente, Ulysses Guimarães, Relator, Lauro Leitão, Aldo Faguêdes, Accory Filho, Petrônio Figueiredo, Luiz Athyde, Gerardo Góes, Henrique Henrique, Raimundo Diniz, Vicente Augusto, Rubem Nogueira e Montenegro Duarte.

Sala da Comissão em 16 de maio de 1967. - Djaima Marinho, Presidente e Ulysses Guimarães, Relator.

COMISSÃO DE ECONOMIA

PARÊCER DO RELATOR

I - Relatório

O Projeto nº 73-67, de autoria do Nobre Senhor Deputado Cunha Bueno, tem por objeto submeter ao tratamento do § 1º (primeiro) do art. 55, da Lei nº 4.728, de 14 de junho de 1965, os rendimentos das sociedades anônimas de capital aberto que sejam por sua vez, acionistas de sociedades da mesma natureza.

Por terem sido omitidos no referido parágrafo, os rendimentos de tais entidades, ao serem pagos ou distribuídos por sociedades anônimas de capital aberto, ficam sujeitos a desconto, na fonte, da parcela correspondente ao imposto de renda.

Para exonerar os rendimentos obrigatoriamente, o ilustre deputado pretende inserir na execução constante do referido parágrafo, equiparando-o, neste particular através da alteração proposta, aos dividendos pagos pelas sociedades anônimas de capital aberto aos acionistas titulares de ações nominativas, endossáveis ou ao portador, se optarem pela identificação, bem como aos juros dos títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal, subscritos voluntariamente.

Em outras palavras, o que pretende o autor, é que os dividendos pagos pelas sociedades anônimas de capital aberto às suas congêneres que dela sejam acionistas não sofram desconto antecipado da parcela correspondente ao imposto de renda. Distribuído à douca Comissão de Constituição e Justiça, o projeto recebeu parecer favorável, tendo sido seu relator o eminente Deputado Ulysses Guimarães, em 16 de maio de 1967.

Vem, agora, ao exame desta Comissão.

II - Parecer

1. A medida proposta visa a complementar providências tomadas pelo Governo no sentido de democratizar o capital das empresas. Não preconiza nenhuma isenção fiscal.

2. Se os acionistas das sociedades anônimas de capital aberto, que se identificam, não sofram desconto antecipado do imposto de renda, ao receberem seus dividendos, por força do que estabelece o parágrafo 1º do art. 55, da Lei nº 4.728, de 14-7-1965, quer nos parecer evidente que, ao receber a sociedade anônima de capital aberto lucros distribuídos por outra de igual natureza, não deva também ficar sujeita ao referido desconto, na fonte. Mesmo porque, nos termos do citado parágrafo, estes dividendos tornar-se-ão livres da antecipação ao serem redistribuídos aos acionistas que optarem pela alternativa de identificação prevista no dispositivo legal cuja modificação é pretendida. E elas, no caso, nada mais são do que simples intermediárias entre seus acionistas e a sociedade da qual, por sua vez, participa.

3. Acresce notar, ainda, que em última análise as SAs, de capital aberto, se equiparam, simplesmente, aos acionistas que adotam a alternativa

de identificação, para obtenção da exoneração legal.

4. É óbvio que, oculta a identificação, o acionista no ato do recebimento dos respectivos dividendos tê-los-á descontados na fonte, do montante correspondente ao imposto de renda cabendo à sociedade de capital aberto a qual pertencer, efetuar-lo seja o acionista companhia de capital aberto, pessoa jurídica de outra natureza física.

5. Ademais, a medida pleiteada favorecerá, sobretudo, o pequeno acionista que, não dispondo de grandes rendas não atingirá, afinal, o limite da isenção fiscal.

No regime atual, descontado na fonte, estará, muitas vezes, pagando o indevido o que o levará ao pedido de restituição. E a pequena monta de tais solicitações congestionam as repartições públicas, em virtude do grande número de processos instaurados, em prejuízo do andamento normal das providências de revisão e fiscalização, em processos de relevante interesse para o erário.

6. Cumpre registrar, ainda, que, adotada a modificação em tudo, as companhias viriam a apresentar um balanço mais expressivo no que diz respeito ao registro de seus lucros.

A vista do exposto, quer nos parecer devesse o presente projeto ser aprovado.

Sala da Comissão em 19 de junho de 1967. - Deputado Cardoso Alves, Relator.

PARÊCER DA COMISSÃO

A Comissão de Economia em reunião ordinária da Turma "A", realizada no dia 21 de junho de 1967, sob a Presidência do Senhor Unirio Machado - Presidente e, presentes os Senhores Paulo Maciel - Vice-Presidente, Cardoso Alves - Relator, Aluisio Alves, Segismundo Andrade, Jorge Lavocat, Sussumi Hirata, José Marão Filho, José Richa, José Pezoso, Cunha Bueno, Israel Pinheiro Filho, Padre Antônio Vieira, Tancredo Neves e Reynaldo Santa, opinou, por unanimidade de acórdão com o Parecer do Relator, favorável a aprovação do Projeto nº 73-67 que "dá nova redação ao § 1º do art. 55, da Lei número 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento".

Sala da Comissão, em 21 de junho de 1967. - Deputado Unirio Machado, Presidente - Deputado Cardoso Alves, Relator.

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARÊCER DO RELATOR

I - Relatório

O projeto nº 73-67 é da autoria do nobre Senhor Deputado Cunha Bueno e objetiva dar nova redação ao § 1º do art. 55 da Lei nº 4.728 de 14 de julho de 1965, que disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento.

Conforme observou o nobre Deputado Cardoso Alves relator na 'outa Comissão de Economia, "o que pretende o autor é que os dividendos pagos pelas sociedades anônimas de capital aberto às suas congêneres que dela sejam acionistas não sofram desconto antecipado da parcela correspondente ao imposto de renda".

Além de parecer favorável da douca Comissão de Economia o projeto recebeu pronunciamento pela constitucionalidade e juridicidade da douca Comissão de Constituição e Justiça.

II - Parecer

Impulsionando por fatores facilmente identificados incrementou-se nos últimos anos no Brasil a chamada "democratização de capital" das empresas. E muitas sociedades anônimas aumentaram o seu capital, o que se tornou indispensável ao giro dos

negócios ou a sua ampliação ou a maiores investimentos, no mercado de capitais através de subscrição na Bolsa de Valôres.

Disciplinou-se o mercado de capitais e foram estabelecidas medidas ao seu desenvolvimento através de leis e decretos.

Preteende, agora, através deste projeto, o nobre Deputado Cunha Bueno que a Sociedade Anônima acionista de outra Sociedade Anônima não sofra desconto antecipado do imposto de renda tal como já se concede aos acionistas pessoas físicas identificadas. Complementa-se assim providência já tomada por Lei para a democratização do capital de empresas.

O projeto parece-me justo e, por isto, sou pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 4 de outubro de 1967. — Deputado Flores Soares, Relator.

PARÊCER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 4 de outubro de 1967, pela Turma "A", sob a presidência do Senhor Deputado José Maria Magalhães e presenças dos Senhores Fernando Gama, Osmar Dutra, Wilmar Guimarães, Ademar de Barros Filho, Flores Soares, Marcos Kertzmann, Athié Coury e Paulo Maciel, opinou, por unanimidade, de acordo com o parecer do relator, Deputado Flores Soares, pela aprovação do Projeto nº 73-67, que dá nova redação ao § 1º do art. 53 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1966; que disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 4 de outubro de 1967. — Deputado José Maria Magalhães, no exercício da Presidência. — Deputado Flores Soares, Relator.

PROJETO

Nº 128-A, de 1967

PROJETO Nº 318, DE 1967, TENDO ANEXO

Dispõe sobre a situação de funcionários públicos, eleitos vereadores, nos municípios de população inferior a 100.000 (cem mil) habitantes; tendo anexos: a Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; com substitutivo, da Comissão de Serviço Público.

(PROJETO Nº 128, DE 1967, A QUE SE REFEREM OS PARÊCERES)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os funcionários públicos federais, estaduais e municipais eleitos vereadores, nos municípios de população inferior a cem mil habitantes, ficam durante o exercício do respectivo mandato isentos do ponto de presença em sua repartição de origem.

Art. 2º Os funcionários referidos no artigo 1º permanecem no uso e gozo de todos os direitos que a legislação específica lhes confere.

Art. 3º O disposto nesta lei é extensivo aos funcionários eleitos vereadores nos municípios de mais de cem mil habitantes, até que lei complementar estabeleça sobre a percepção de seus subsídios.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Tendo a Constituição de 1967, firmado o princípio da gratuidade do exercício da vereança nos municípios de população inferior a cem mil habitantes, necessário se torna regular a situação de servidores públicos eleitos vereadores. Este o objetivo deste projeto de lei.

Reputamos essencial, para um real e provêto exercício do mandato a independência do legislador; razão

pela qual o desvinculamos por completo durante o período em que for vereador, de sua repartição de origem, ao tempo em que deixamos assegurados os seus direitos.

Liberando-se o funcionário vereador somente durante os períodos de funcionamento da Câmara não se atingiria ao objetivo, pois ele continuará à mercê de eventuais pressões e perseguições por parte dos chefes de repartição, prefeitos e governadores preponentes durante o recesso das respectivas Câmaras.

Este o objetivo da lei: dar independência de ação ao funcionário público no exercício da vereança.

Por estas razões, legítimas e reais, estamos certos de contar com o espírito de justiça dos eminentes senhores Deputados e Senadores.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1967. — Raymundo Diniz.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARÊCER DO RELATOR

I — Relatório

O Projeto dispensa os funcionários públicos federais, estaduais e municipais, eleitos vereadores, nos municípios de população inferior a cem mil habitantes, de ponto na repartição a que pertencem, durante o exercício do respectivo mandato.

II — Parecer

O projeto é constitucional e juridico.

Brasília, em 8 de junho de 1967. — Pedroso Horta, Relator.

PARÊCER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião realizada no dia 8 de junho de 1967, opinou, unanimemente, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto número 128-67, nos termos do parecer do Relator.

Enviaram presentes os Senhores Deputados: Djalma Maranhão, Presidente — Pedroso Horta, Relator — Erasmo Pedro — Yukishige Tamura — Mata Machado — Laurio Leitão — Petrônio Figueiredo — Luiz Athayde — José Saly — Nelson Carneiro — Vicente Augusto — Tabosa de Albuquerque — Osni Régis.

Sala da Comissão, em 9 de junho de 1967. — Djalma Maranhão, Presidente — Pedroso Horta, Relator.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

PARÊCER DO RELATOR

O Projeto número 128-67 de autoria do ilustre Deputado Raymundo Diniz dispõe sobre a situação dos funcionários públicos federais, estaduais e municipais, eleitos vereadores, nos municípios de população inferior a 100.000 habitantes, dispensando-se de ponto na repartição a que pertenciam, durante o exercício do respectivo mandato. A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela sua constitucionalidade e juridicidade.

Designado Relator e tomando conhecimento de que outra proposição havia sido apresentada pelo ilustre Deputado Sadi Bogaço versando sobre matéria análoga, requeri a anexação na mesma vindo assim as mãos o Projeto número 318-67.

Enquanto o Projeto número 128-67 procura resolver somente a situação dos funcionários públicos, o segundo e mais amplo abrangendo também os servidores autárquicos, das empresas públicas e sociedades de economia mista, indo até as empresas privadas. Quanto ao tratamento dispensado aos eleitos é menos liberal, pois só justifica as ausências ao serviço mediante comprovação do comparecimento às sessões fornecida pela Secretaria da Câmara Municipal.

Mereceu um substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça que nos foi remetido juntamente com o Projeto.

A matéria é relevante e está a exigir uma legislação disciplinada. Mesmo na vigência da Constituição de 1946 foi assunto controvertido. Projetos foram apresentados com esse objetivo e pareceres emitidos procurando esclarecer a matéria.

Reuni os dois projetos em um único substitutivo, aceitando o que me parece urazível de cada um deles. Aos funcionários públicos-dispensa do serviço durante o período normal de funcionamento das Câmaras Municipais. Durante as convocações extraordinárias só serão as faltas ao serviço justificadas mediante comprovação do comparecimento às sessões. Para os que são sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho adotamos o mesmo critério. Já há precedentes: serviço eleitoral e jurí. A relevância da função justifica a medida.

Ainda achamos prudente incluir no projeto, substitutivo que tenho a honra de apresentar a esta Comissão, algumas medidas que garantam o livre exercício de tão importante missão: ficarão os eleitos no uso e gozo de todos os direitos que a legislação específica lhes confere e não poderão ser removidos das localidades em que serviam no momento da eleição.

Sala da Comissão, em 18 de outubro de 1967. — Deputado Amaral Peixoto, Relator.

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os funcionários públicos federais, estaduais e municipais eleitos vereadores, nos municípios de população inferior a cem mil habitantes, ficam, durante o período de funcionamento normal da Câmara Municipal a que pertencem, isentos do ponto de presença nas repartições em que estejam lotados.

Parágrafo único. Nos períodos de convocação extraordinária as faltas ao serviço serão abonadas, mediante atestado da Secretaria da Câmara Municipal de que o vereador compareceu às sessões que se realizaram.

Art. 2º Os empregados das autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e organizações privadas, sujeitos ou não ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, eleitos vereadores nesses municípios, terão suas faltas abonadas, desde que comprovem, com certidão da Secretaria da Câmara Municipal, que estiveram presentes às sessões.

Art. 3º Durante o exercício do mandato de vereador os funcionários de empresas públicas ou de sociedades de economia mista permanecerão no uso e gozo de todos os direitos que a legislação específica lhes confere e não poderão ser removidos das localidades em que serviam quando foram eleitos.

Art. 4º Nos municípios de mais de 100.000 habitantes o vereador funcionário público ou de empresa estatal poderá optar entre os vencimentos de seu cargo efetivo e os subsídios da vereança.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão, em 18 de outubro de 1967. — Deputado Mendes de Moraes, Presidente — Amaral Peixoto, Relator.

PARÊCER DA COMISSÃO

A Comissão de Serviço Público, em reunião ordinária, realizada em 18 de outubro de 1967, aprovou, por unanimidade, o substitutivo do Senhor Relator Deputado Amaral Peixoto, citando ao Projeto nº 128-67. Compareceram os Senhores Deputados Mendes de Moraes, Presidente — Amaral Peixoto, Relator — Jamil Amiden — Francisco Amaral — Raimundo Parente — Ademar de Barros Filho — Airmando Corrêa — Nivaldo Carone —

Hugo Aguiar — Oséas Cardoso — Adílio Vianna e Jonas Carlos.

Sala da Comissão, em 18 de outubro de 1967. — Deputado Mendes de Moraes, Presidente — Deputado Amaral Peixoto, Relator.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Of. nº 74-67

Brasília, em 20 de setembro de 1967, Deferido em 22.9.67.

Senhor Presidente: (a) *Hatista Ramos*.

A fim de atender requerimento do Senhor Deputado Amaral Peixoto, solicito de V. Excia. as necessárias providências no sentido de que o Projeto número 318-67, que considera relevante o exercício do mandato de Vereador e de outras providências, seja anexado ao de número 128-67, que dispõe sobre a situação de funcionários públicos, eleitos vereadores, nos municípios de população inferior a 100.000 (cem mil) habitantes, por se tratar de matéria análoga.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. proistos de distinta consideração. — Deputado Jamil Amiden, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

PROJETO

Nº 318, de 1967

Considera relevante o exercício do mandato de Vereador e dá outras providências.

(DO SR. SADI BOGADO)

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É considerado de alta relevância o exercício do mandato de vereador.

Art. 2º O vereador funcionário público-federal, estadual ou municipal autárquico, de empresa pública ou sociedade de economia mista, durante o exercício do mandato, terá assegurados todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, dependendo do ponto de seu ponto e a percepção integral de seus vencimentos da frequência às sessões da Câmara.

Art. 3º As vereadores empregados em empresas, sociedades ou firmas particulares, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, fica assegurado o disposto no artigo anterior.

Art. 4º Nos municípios em que o mandato for remunerado o vereador funcionário público ou de empresa privada terá assegurado o direito de opção entre os vencimentos de funcionário e os subsídios da vereança.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 1967. — Sadi Bogaço, Deputado Federal.

Justificativa

Dispõe a Constituição que somente os vereadores das capitais e dos municípios com mais de 100.000 habitantes tem direito a remuneração. Quando assim procedeu, acreditamos o legislador previsto a impossibilidade dos demais municípios em a carem com os ônus de uma remuneração condigna aos que se investem em tão honrosa missão.

Considerando de alta relevância o exercício da vereança, e tendo em conta as inúmeras atribuições que se impõem no desempenho do mandato o que exige não poucos sacrifícios visa o presente projeto a resguardar a situação do vereador funcionário entidade pública ou privada. Quando propomos que tenha assegurados todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, a rigor não invovamos, haja vista que, noutras es-

circunstâncias, a lei assim o estabelece, como é o caso daqueles que são escolhidos para o serviço do júri, alistamento eleitoral ou requisitados pela Justiça Eleitoral, bem assim como o exercício em cargos de direção sindical.

Tal medida visa ainda a possibilitar que cidadãos melhores preparados para a vida pública se disponham a exercer a vereança nos municípios em que o mandato não é remunerado.

Sala das Sessões, em 31 de maio de 1967. — Sadi Bogado, Deputado Federal.

PROJETO Nº 260-A, de 1967

Revoga o Decreto-lei nº 216, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a execução do art. 188 da Constituição Federal e dá outras providências; tendo parecer, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

(PROJETO Nº 260, DE 1967, A QUE SE REFERE O PARECER)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto-Lei nº 216, de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em — Deputado Humberto Lucena.

Justificativa

Um simples Decreto-Lei não pode introduzir, nem modificar dispositivos constitucionais, mesmo no âmbito estadual. Equipara-se à lei ordinária que, hierarquicamente, está situada abaixo da norma constitucional.

Seria preciso, assim, dentro da ordem jurídica revolucionária, um novo Ato Institucional para conter a matéria objeto deste Decreto-Lei.

Assim, o Decreto-Lei é injurídico e inconstitucional e, por isso, deve ser revogado.

Realmente, o Decreto-Lei não só manda incorporar às Constituições Estaduais, normas da Constituição Federal (Parágrafo único do art. 1º), como estabelece que se aplicam à tramitação do projeto de Constituição Estadual as mesmas normas e prazos estabelecidos no Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966, relativamente ao processo de elaboração da Constituição Federal (Parágrafo único, do artigo 2º).

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 216 — DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a execução do art. 188 da Constituição Federal e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966,

Considerando que a adaptação das Constituições dos estados às normas da Constituição Federal promulgada em 24 de janeiro de 1967, é matéria de segurança nacional;

Considerando a necessidade de complementar o art. 188 da Constituição Federal, de forma a regular o processo de adaptação das Constituições Estaduais, decreta:

Art. 1º A reforma das Constituições dos Estados, para atender ao disposto no art. 188 da Constituição do Brasil promulgada em 24 de janeiro de 1967, consiste primordialmente na modificação do respectivo texto, no que, implícita ou explicitamente, tiver sido alterado ou for incompatível com as disposições constitucionais federais.

Parágrafo único. As normas da Constituição Federal que, sendo aplicáveis, não forem observadas na reforma da Constituição do Estado consideram-se a ela automaticamente

incorporadas, nos termos do art. 188 da Constituição Federal.

Art. 2º Os Governadores dos Estados encaminharão às respectivas Assembleias Legislativas, até 15 de abril de 1967, projeto de adaptação da Constituição Estadual.

Parágrafo único. Aplicam-se à tramitação do projeto as mesmas normas e prazos estabelecidos no Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966, relativamente ao processo de elaboração da Constituição Federal.

Art. 3º Promulgada, em texto completo, a nova Constituição Estadual, o Governador do Estado poderá, dentro de 60 dias, representar ao Supremo Tribunal Federal, por intermédio do Procurador Geral da República, sobre a constitucionalidade das suas disposições.

Parágrafo único. A representação terá efeito suspensivo, quanto à vigência das disposições impugnadas desde sua apresentação ao Procurador-Geral da República, devendo o seu processo e julgamento obedecer à legislação em vigor.

Art. 4º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de fevereiro de 1967; 146º da Independência e 78º da República. — H. Castello Branco — Carlos Medeiros da Silva

ATO INSTITUCIONAL Nº 4, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1966

Considerando que a Constituição Federal de 1946, além de haver recebido numerosas emendas, já não atende às exigências nacionais;

Considerando que se tornou impensável dar ao país uma Constituição que, além de uniforme e harmônica, represente a institucionalização dos ideais e princípios da Revolução;

Considerando que somente uma nova Constituição poderá assegurar a continuidade da obra revolucionária;

Considerando que ao atual Congresso Nacional, que fez a legislação ordinária da Revolução, deve caber também a elaboração da lei constitucional do movimento de 31 de março de 1964;

Considerando que o Governo continua a deter os poderes que lhe foram conferidos pela Revolução;

O Presidente da República resolve editar o seguinte Ato Institucional número 4.

Art. 1º É convocado o Congresso Nacional para se reunir extraordinariamente, de 12 de dezembro de 1966 a 24 de janeiro de 1967.

§ 1º O objeto da convocação extraordinária é a discussão, votação e promulgação do projeto de Constituição apresentado pelo Presidente da República.

§ 2º O Congresso Nacional também deliberará sobre qualquer matéria que lhe for submetida pelo Presidente da República e sobre os projetos encaminhados pelo Poder Executivo na última sessão legislativa ordinária, obedecendo estas a tramitação solicitada nas respectivas mensagens.

§ 3º O Senado Federal, no período da convocação extraordinária, praticará os atos de sua competência privativa na forma da Constituição e das Leis.

Art. 2º Logo que o Projeto de Constituição for recebido pelo Presidente do Senado serão convocadas, para a sessão conjunta, as duas Casas do Congresso, e o Presidente deste designará Comissão Mista, composta de onze Senadores e onze Deputados, indicados pelas respectivas lideranças e observando o critério da proporcionalidade.

Art. 3º A Comissão Mista reunirá-se nas 24 horas subsequentes à sua designação, para eleição de seu Presidente e Vice-Presidente, cabendo àquele a escolha do relator, o qual

dentro de 72 horas dará seu parecer, que concluirá pela aprovação ou rejeição do projeto.

Art. 4º Proferido e votado o parecer, será o projeto submetido a discussão, em sessão conjunta das duas Casas do Congresso, procedendo-se a respectiva votação no prazo de quatro dias.

Art. 5º Aprovado o projeto pela maioria absoluta será o mesmo desenvolvido a Comissão, perante a qual poderão ser apresentadas emendas, se o projeto for rejeitado, encerrar-se-á a sessão extraordinária.

Art. 6º As emendas a que se refere o artigo anterior deverão ser apoiadas por um quarto de qualquer das Casas do Congresso Nacional e serão apresentadas dentro de cinco dias seguintes ao da aprovação do projeto, tendo a Comissão o prazo de doze dias para sobre elas emitir parecer.

Art. 7º As emendas serão submetidas à discussão do plenário do Congresso durante o prazo máximo de doze dias, findo o qual passarão a ser votadas em um único turno.

Parágrafo único. Aprovada na Câmara dos Deputados pela maioria absoluta será, em seguida, submetida à aprovação do Senado e, se aprovada por igual maioria dar-se-á por aceita a emenda.

Art. 8º No dia 24 de janeiro de 1967 as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgarão a Constituição segundo a redação final da Comissão, seja o do projeto com as emendas aprovadas, ou seja o que tenha sido aprovado de acordo com o art. 4º, se nenhuma emenda tiver merecido aprovação, ou se a votação não tiver sido encerrada até o dia 24 de janeiro.

Art. 9º O Presidente da República, na forma do artigo 30 do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de outubro de 1965, poderá baixar Atos Complementares, bem como Decretos-Seletores sobre matéria de segurança nacional até 15 de março de 1967.

§ 1º Durante o período de convocação extraordinária, o Presidente da República também poderá baixar Decretos-leis sobre matéria financeira.

§ 2º Finda a convocação extraordinária e até a reunião ordinária do Congresso Nacional, o Presidente da República, poderá expedir Decretos com força de Lei sobre matéria administrativa e financeira.

Art. 10. O pagamento da ajuda de custo a Deputados e Senadores será feito com observância do disposto nos §§ 1º e 2º do Decreto Legislativo número 19, de 1962.

Brasília, 7 de dezembro de 1966; 145º da Independência e 78º da República — H. Castello Branco — Carlos Medeiros da Silva — Zilmar Araripe — Ademar de Queiroz — Manoel Pio Correa e Eduardo Gomes.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DO RELATOR

I — Relatório

A proposição limita-se a revogar um Decreto-lei e é por isto mesmo constitucional, pela simples razão de decreto-lei pertencer à mesma categoria das leis ordinárias, e, conforme o art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil, ainda em pleno vigor, entre os casos de perda de eficácia da lei, está o de lhe ser oposta outra, ou seja, a sua revogação expressa por lei posterior.

Além de poder deixar de existir, como regra geral obrigatória, por força de revogação expressa, pode ainda a lei perder o seu objeto por haver-se esgotado o prazo de cumprimento da providência que a motivou. Os douto-

res admitem esse caso de cassação da razão da lei, (Crf. Clóvis Beviláqua — "Teoria Geral do Direito Civil", 3ª ed., 1966; nºs 43 e 44).

Ora, o Decreto-lei 216 (admitindo-se que pudesse fazê-lo) teve em vista um fim único: dar prazo aos Estados para adaptarem suas constituições às normas da Constituição Federal de 15 de março. Noutras palavras: o Chefe do Executivo de então entendeu que essa era a forma de ser cumprido o art. 188, caput, da Constituição Federal, *in verbis*:

"Os Estados reformarão suas Constituições dentro em sessenta dias, para adaptá-las, no que couber, às normas desta Constituição, as quais, findo esse prazo considerar-se-ão incorporadas automaticamente às cartas estaduais".

Mas esse prazo, de natureza manifestamente de decadência, se achava, como se vê, fixado no texto mesmo da Constituição Federal. Segundo esta, dar-se-á uma incorporação imediata, ato contínuo, independente de qualquer formalidade complementar — automaticamente, para usar o advérbio que o texto adotou (de rara infelicidade, porquanto "automaticamente" dá a idéia de algo feito maquinalmente ou sem reflexão) dessas normas constitucionais às cartas dos Estados. O art. 188, caput, era auto-executável, ao que nos parece, pois nele, *pari passu* com o dever ser e a sanção, há um prazo ininterruptível e insuspenso. Escelava, portanto, regularia-lo através de norma ordinária que afinal se limitou, quando ao prazo preclusivo, como não podia deixar de ser, a repetir a Constituição Federal. Esta fixou uma regra imperativa que se bastava por si mesma para a sua incidência, isto é, uma regra *self executing*, conforme a edição de novas regras jurídicas de natureza complementar ou suplementar para produzir todos os seus efeitos.

Uma vez que o prazo já decorreu, ter-se-á verificado, irremissivelmente, a condição do art. 188, tenham ou não tenham os Estados, por iniciativa própria, adaptado suas Constituições, "no que couber", às normas da Constituição Federal.

Em verdade, entretanto, também isso se deu. De fato, ou por obediência ao Decreto-lei 216, ou como resultado da preclusão do prazo dado pela Constituição Federal, os Estados-Membros já estão com as suas Constituições adaptadas à Constituição Federal, mediante incorporação automática das normas cabíveis.

Assim sendo, cessou a razão do Decreto-lei 216. Ele está virtualmente, revogado porquanto já produziu todos os seus resultados e nada mais pode nele operar.

A sua revogação expressa, isto é, mediante a promulgação de outra norma do mesmo nível, seria uma superfeição.

O Decreto-lei 216, de qualquer forma, não deveria prevalecer, atenta a imprestabilidade de pelo menos um dos seus dispositivos.

Não me refiro ao art. 3º, que fala da promulgação, em texto completo, da nova Constituição Estadual. Houve, af manifesto exagero do legislador revolucionário, porquanto a simples operação legislativa de adaptar a uma Constituição estadual normas hierarquicamente superiores surgidas a posteriori, não impõe necessariamente a promulgação global da Constituição adaptada, mas tão só dos preceitos novos que passaram a fazer parte integrante do texto primitivamente votado pela Assembléias Constituinte.

Também pode ser deixado à margem, ao menos por ocioso, o restante desse art. 3º, na parte em que autoriza o Governador do Estado a apresentar ao Supremo Tribunal Federal, através do Procurador Geral da

República, sobre a constitucionalidade das disposições incorporadas. A Lei 4.337, de 1 de junho de 1964, continua em vigor e é ela que já legitima, no seu art. 2º, a representação de qualquer interessado ao Procurador-Geral da República, a fim de obter do Supremo Tribunal Federal a decretação de Inconstitucionalidade de qualquer regra jurídica ofensiva da Lei Maior.

O que antes se deve assinalar é o despropósito contido no parágrafo único desse art. 3º, quando dá efeito suspensivo à vigência das disposições aceno impugnadas, desde a entrega da representação ao Procurador-Geral da República.

Isso o Legislador federal não pode fazer, sob pena de atingir rem chelo a autonomia dos Estados, que constitui a coluna vertebral do Estado Federativo, para usar as felizes expressões do professor Paulino Jaques. Na concepção da hierarquia das normas jurídicas, que é própria do nosso sistema político, não existe nenhuma subordinação das leis editadas pelos Estados membros para com aquelas emanadas do Congresso Nacional. Nas matérias de sua competência reservada, e nós somos um regime de poderes interestatal menor, que é o município, vale tanto quanto a lei federal. No âmbito da Constituição Federal, em suma, todas as demais normas, são do mesmo nível naquilo que diz respeito aos assuntos de suas atribuições específicas. Comentando a Constituição diz Pontes de Miranda: "leis federais, Constituições estaduais e leis estaduais entram, indistintamente, na segunda classe, quando se desce da Constituição Federal para as normas jurídicas de classe inferior".

Cumpre ainda não perder de vista que os Estados membros se organizam pelas suas Constituições e leis, cabendo-lhes tão somente respeitar os princípios estabelecidos na Constituição Federal.

Entre os poderes de legislar reservados à União, não se inclui o de regular a vigência das leis de competência dos Estados, quanto mais o efeito de suas normas constitucionais. A União só tem os poderes que lhes foram enumerados. Os não enumerados e os implícitos cabem aos Estados-membros.

Logo, o Decreto-lei 216 jamais poderia invadir a esfera de poder de auto-organização dos Estados, para dispor que esta, ou aquela de suas regras legislativas só teria eficácia depois de verificada uma dada circunstância.

II — Parecer

Em face do exposto, somos de parecer que, conquanto já tenha perdido integralmente a guaraniza de ser o Decreto-lei 216, de 27 de fevereiro de 1967, não há impedimento constitucional para a pretensão de revogação.

Sala da Comissão, em 28 de setembro de 1967. — Rubem Nogueira, Relator

PARECEER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "B", realizada em 28 de setembro de 1967, opinou, unanimemente, pela constitucionalidade do Projeto nº 375-67, nos termos do parecer do relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Lauro Leitão, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Rubem Nogueira, Relator — Acioly Filho — Mattia Machado — Luiz Afaiide — Petrólio Figueiredo — Cestilino Filho — Francelino Pereira — Arruda Câmara e Yukihiko Tamura.

Sala da Comissão, em 28 de setembro de 1967. — Lauro Leitão, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Rubem Nogueira, Relator

PROJETO

Nº 375-A, de 1967

Dispensa os Técnicos de Administração a que se referem a alínea "c" e o parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, de apresentação de comprovante de conclusão de curso secundário de segundo ciclo e de prestação de exame vestibular, para ingresso na primeira série de cursos superiores de Administração; tendo pareceres; da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade; contrário, da Comissão de Educação e Cultura.

(PROJETO Nº 375, DE 1967, A QUE SE REFEREM OS PARECERES)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos candidatos à matrícula na primeira série dos cursos superiores de Administração Pública e Administração de Empresas, até o ano de 1970, comprovadamente alcançadas pelas disposições contidas na alínea c e no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, é dispensada a apresentação de comprovante de conclusão de curso secundário de segundo ciclo e da prestação de exame vestibular.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições e o contrário.

Sala das Sessões, em .. de junho de 1967. — Deputado Alberto Hoffmann.

Justificativa

A Lei nº 4.769, de 9-9-65, regulamentou, como profissão liberal, a de Técnico de Administração, assegurando o direito de reconhecimento como profissional e consequente registro nos respectivos Conselhos Federal e Regionais, a todo aquele que comprovadamente, viesse exercendo ditas funções há mais de 5 anos e aqueles ocupantes de cargos de mesma denominação no serviço público federal, estadual ou municipal, inclusive autárquico.

Assim, se a Lei 4.769-65, assegura o reconhecimento como Técnico de Administração a várias pessoas, sendo que, muitas delas, sem formação universitária adequada, seria de todo conveniente e de inteira justiça, que se lhes desse oportunidade de adquirir os conhecimentos técnicos-científicos, necessários a um bom desempenho profissional, abrindo-lhes as portas aos cursos superiores de administração através a medida aqui preconizada.

A propositura atual não é inédita, pois que, com relação aos cursos de Jornalismo, foi a mesma semelhante adotada, conforme nos dão notícia o Decreto-Lei nº 5.480, de 13 de maio de 1943, que instituiu o curso e os decretos ns. 22.245, de 6 de dezembro de 1946; 24.719, de 29 de março de 1948; 26.493, de 19 de março de 1949 e 28.823, de 1-12-50, que o organizaram e reorganizaram, em todo o território nacional, isentando determinados candidatos das formalidades de prestação de vestibular e apresentação de comprovante de conclusão de curso secundário de 2º ciclo.

Observação: Propõe-se a apresentação deste projeto de lei, visto apresentar exceção ao artigo 69, letra a, da Lei 4.024, de 20-12-61.

(Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional) não sendo possível dessa forma, introduzir tal medida por decreto executivo.

Anexos:

- 1) Cópia da Lei nº 4.769, de 9-9-65;
- 2) Cópia do Decreto-lei nº 5.480 de 13-5-43;
- 3) Cópias dos Decretos ns. 22.245, de 6-12-46, 24.719, de 29-3-48, 26.493, de 19-3-49 e 28.823, de 1-12-50;
- 4) Transcrição do artigo 69, alíneas a, b e c, da Lei nº 4.024, de 20-12-61 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

LEI Nº 4.769 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Grupo da Confederação Nacional das Profissões Liberais, constante do Quadro de Atividades e Profissões, anexo a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e acrescido da categoria profissional de Técnico de Administração.

§ 1º VETADO

§ 2º Terão os mesmos direitos e prerrogativas dos bacharéis em Administração, para o provimento dos cargos de Técnico de Administração do Serviço Público Federal, os que não tenham sido diplomados no exterior em cursos regulares de administração, após a revalidação dos diplomas no Ministério da Educação e Cultura, bem como os que, embora não diplomados, VETADO, ou diplomados em outros cursos de ensino superior e médio, contêm cinco anos, ou mais, de atividades próprias ao campo profissional de Técnico de Administração. VETADO.

Art. 2º A atividade profissional de Técnico de Administração será exercida, como profissão liberal ou não, VETADO, mediante:

- a) pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária, direção superior;
- b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da administração VETADO, como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material, administração financeira, relações públicas, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos;

c) VETADO

Art. 3º O exercício da profissão de Técnico de Administração; privativo:

a) dos bacharéis em Administração Pública ou de Empresas, diplomados no Brasil, e cursos regulares de ensino superior, oficial, oficializado ou reconhecido, cujo currículo seja fixado pelo Conselho Federal de Educação, nos termos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961;

b) dos diplomados no exterior, em cursos regulares de Administração, após a revalidação do diploma no Ministério da Educação e Cultura, bem como dos diplomados, até à fixação do referido currículo, por cursos de bacharelado em Administração, devidamente reconhecidos;

c) dos que, embora não diplomados nos termos das alíneas anteriores, ou diplomados em outros cursos superiores e de ensino médio, contêm, VETADO, cinco anos, ou mais, de atividades próprias no campo profissional de Técnico de Administração, definidas no art. 2º.

Parágrafo único. A aplicação deste artigo não prejudicará situação dos que, até a data da publicação desta Lei, ocupem o cargo de Técnico de Administração, VETADO, os quais gozarão de todos os direitos e prerrogativas estabelecidos neste diploma legal.

Art. 4º Na administração pública, autárquica, VETADO, é obrigatória, a partir da vigência desta Lei, a apresentação de diploma de Bacharel em Administração, para o provimento e exercício de cargos técnicos de administração, ressalvados os direitos dos atuais ocupantes de cargos de Técnicos de Administração.

§ 1º Os cargos técnicos a que se refere este artigo serão definidos no regulamento da presente Lei, a ser elaborado pela Junta Executiva, nos termos do artigo 18.

§ 2º A apresentação do diploma não dispensa a prestação de concurso, quando exigido para o provimento do cargo.

Art. 5º Aos bacharéis em Administração é facultada a inscrição nos concursos, para provimento das cadeiras de Administração VETADO, existentes em qualquer ramo do ensino técnico ou superior, e nas dos cursos de Administração.

Art. 6º São criados o Conselho Federal de Técnicos de Administração (C.F.T.A.) e os Conselhos Regionais de Técnicos de Administração (C.R.T.A.), constituído em seu conjunto uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 7º O Conselho Federal de Técnicos de Administração, com sede em Brasília, Distrito Federal, terá a finalidade:

- a) propugnar por uma adequada compreensão dos problemas administrativos e sua racional solução;
- b) orientar e disciplinar o exercício da profissão de Técnico de Administração;
- c) elaborar seu regimento interno;
- d) dirimir dúvidas suscitadas nos Conselhos Regionais;
- e) examinar, modificar e aprovar os regimentos internos dos Conselhos Regionais;
- f) julgar, em última instância, os recursos de penalidades impostas pelos C.R.T.A.;
- g) votar e alterar o Código de Deontologia Administrativa, bem como zelar pela sua fiel execução, ouvidos os C.R.T.A.;
- h) aprovar anualmente o orçamento e as contas da autarquia;
- i) promover estudos e campanhas em prol da racionalização administrativa do País.

Art. 8º Os Conselhos Regionais de Técnicos de Administração (C.R.T.A.), com sede nas Capitais dos Estados e no Distrito Federal, terão por finalidade:

- a) dar execução às diretrizes formuladas pelo Conselho Federal de Técnicos de Administração;
- b) fiscalizar, na área da respectiva jurisdição, o exercício da profissão do Técnico de Administração;
- c) organizar e manter o registro de Técnicos de Administração;
- d) julgar as infrações e impor as penalidades referidas nesta Lei;
- e) expedir as cartelas profissionais dos Técnicos de Administração;
- f) elaborar o seu regimento interno para exame e aprovação pelo C.F.T.A..

Art. 9º O Conselho Federal de Técnicos de Administração compor-se-á de brasileiros natos ou naturalizados que satisfaçam as exigências desta Lei e terá a seguinte constituição:

- a) nove membros efetivos, eleitos pelos representantes dos sindicatos e das associações profissionais de Técnicos de Administração, que, por sua vez, elegerão dentre si o seu Presidente;
 - b) nove suplentes eleitos juntamente com os membros efetivos.
- Parágrafo único. Dois terços, pelo menos, dos membros efetivos, assim como dos membros suplentes, serão necessariamente bacharéis em Administração, salvo nos Estados em que, por motivos relevantes, isso não seja possível.

Art. 10. A renda do C.F.T.A. é constituída de:

- a) vinte por cento (20%) da renda bruta dos C.R.T.A., com exceção dos legados, doações ou subvenções;

- b) doações e legados;
- c) subvenções dos Governos Federal, Estaduais e Municipais, ou de empresas e instituições privadas;
- d) rendimentos patrimoniais;
- e) rendas eventuais.

Art. 11. Os C.R.T.A. serão constituídos de nove membros, eleitos da mesma forma estabelecida para o órgão federal.

Art. 12. A renda dos C.R.T.A. será constituída de:

- a) oitenta por cento (80%) da anuidade estabelecida pelo C.F.T.A. e validade trienalmente;
- b) rendimentos patrimoniais;
- c) doações e legados;
- d) subvenções e auxílios dos Governos Federal, Estaduais e Municipais, ou, ainda, de empresas e instituições particulares;
- e) provimento das multas aplicadas;
- f) rendas eventuais.

Art. 13. Os mandatos dos membros do C.F.T.A. e os dos membros dos C.R.T.A. serão de 3 (três) anos, podendo ser renovados.

§ 1º Anualmente, far-se-á a renovação do terço dos membros do C.F.T.A. e dos C.R.T.A.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, os membros do C.F.T.A. e dos C.R.T.A., na primeira eleição que se realizar nos termos da presente Lei, terão, 3 (três), o mandato de 1 (um) ano, 3 (três) de 2 (dois) anos, e 3 (três), mandato de 3 (três) anos.

Art. 14. Só poderão exercer a profissão de Técnico de Administração os profissionais devidamente registrados nos C.R.T.A., pelos quais será expedida a carteira profissional.

§ 1º A falta do registro torna ilegal, punível, o exercício da profissão de Técnico de Administração.

§ 2º A carteira profissional servirá de prova para fins de exercício profissional, de carteira de identidade e terá fé em todo o território nacional.

Art. 15. Serão obrigatoriamente registrados nos C.R.T.A. as empresas, entidades e escritórios técnicos que explorem, sob qualquer forma, atividades de Técnico de Administração, enunciadas nos termos desta Lei.

§ 1º VETADO.

§ 2º O registro a que se refere este artigo VETADO será feito gratuitamente pelos C.R.T.A..

Art. 16. Os Conselhos Regionais de Técnicos de Administração aplicarão penalidades aos infratores dos dispositivos desta Lei, as quais poderão ser:

- a) multa de 5% (cinco por cento) a 50% (cinquenta por cento) do maior salário mínimo vigente no País aos infratores de qualquer artigo;
- b) suspensão de seis meses a um ano ao profissional que demonstrar incapacidade técnica no exercício da profissão, assegurando-lhe ampla defesa;
- c) suspensão, de um a cinco anos, ao profissional que, no âmbito de sua atuação, for responsável, na parte técnica, por falsidade do documento; ou por dolo, em parecer ou outro documento que assinar.

§ 1º VETADO.

§ 2º No caso de reincidência da mesma infração, praticada dentro do prazo de cinco anos, após a primeira, além da aplicação da multa em dobro, será determinado o cancelamento do registro profissional.

Art. 17. Os Sindicatos e Associações Profissionais de Técnicos de Administração cooperarão com o C.F.T.A. para a divulgação das modernas técnicas de administração, no exercício da profissão.

Art. 18. Para promoção das medidas preparatórias à execução desta Lei, será constituída por decreto do Presidente da República, dentro de 30 dias, uma Junta Executiva inte-

grada de dois representantes indicados pelo DASP, ocupantes de cargos de Técnico de Administração; de dois bacharéis em Administração, indicados pela Fundação Getúlio Vargas; de três bacharéis em Administração, representantes das Universidades que mantenham curso superior de Administração, um dos quais indicado pela Fundação Universidade de Brasília e os outros dois por indicação do Ministro da Educação.

Parágrafo único. Os representantes de que trata este artigo serão indicados ao Presidente da República em lista dúplice.

Art. 19. A Junta Executiva de que trata o artigo anterior caberá:

- a) elaborar o projeto de regulamento da presente Lei e submetê-la à aprovação do Presidente da República;
- b) proceder ao registro, como Técnico de Administração, dos que o requererem, nos termos do artigo 3º;
- c) estimular a iniciativa dos Técnicos de Administração na criação de associações profissionais e sindicatos;
- d) promover, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a realização das primeiras eleições para a formação do Conselho Federal de Técnicos de Administração (C.F.T.A.) e dos Conselhos Regionais de Técnicos de Administração (C.R.T.A.).

§ 1º Será direta a eleição de que trata a alínea d deste artigo, nela votando todos os que forem registrados, nos termos da alínea b.

§ 2º Ao formar-se o C.F.T.A., será extinta a Junta Executiva, cujo acervo e cujos cadastros serão por ele absorvidos.

Art. 20. O disposto nesta Lei só se aplicará aos serviços municipais, às empresas privadas e às autarquias e sociedades de economia mista dos Estados e Municípios, após comprovação, pelos Conselhos Técnicos de Administração, da existência, nos Municípios em que esses serviços, empresas, autarquias ou sociedades de economia mista tenham sede, de técnicos legalmente habilitados, em número suficiente para o atendimento nas funções que lhes são próprias.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

1ª SÉRIE:

Brasília, 9 de setembro de 1965; 144ª da Independência e 77ª da República. — H. Castello Branco. — Arnaldo Sussekind.

DECRETO-LEI Nº 5.480 — DE 13 DE MAIO DE 1943

Institui o curso de jornalismo no sistema de ensino superior do país, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no sistema de ensino superior do país, o curso de jornalismo.

Art. 2º O curso de jornalismo tem por finalidade ministrar conhecimentos que habilitem de um modo geral para a profissão de jornalista.

Art. 3º O curso de jornalismo será ministrado, pela Faculdade Nacional de Filosofia com a cooperação da Associação Brasileira de Imprensa e dos sindicatos representativos das categorias de empregados e de empregadores das empresas jornalísticas.

Art. 4º Para a organização e funcionamento do curso de jornalismo nos estabelecimentos de ensino não federais, observar-se-á o disposto no Decreto-lei nº 421, de 11 de maio de 1938.

Art. 5º A estrutura do curso de jornalismo, e bem assim as condições de matrícula e o regime escolar regular-se-ão por decreto.

Art. 6º O Ministro da Educação baixará instruções, inclusive sobre as matérias referidas no artigo anterior, e dará providências, que pos-

sibilitará desde logo o início do curso de jornalismo da Faculdade Nacional de Filosofia.

Art. 7º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 22.245 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1946

Dá organização ao Curso de jornalismo.

Art. 1º O Curso de Jornalismo, instituído pelo Decreto-lei nº 5.480, de 13 de maio de 1942, compreenderá três seções:

- a) Seção de Formação;
- b) Seção de Aperfeiçoamento;
- c) Seção de Extensão Cultural.

Art. 2º O Curso será de três anos e obedecerá à seguinte seriação de disciplinas:

- 1. Português e Literatura; 2. Francês ou Inglês; 3. Geografia Humana; 4. História da Civilização; 5. Ética e Legislação de Imprensa; 6. Técnica de Jornalismo.

2ª SÉRIE:

- 1. Português e Literatura; 2. Sociologia; 3. Política; 4. História do Brasil; 5. História da Imprensa; 6. Técnica de Jornalismo.

3ª SÉRIE:

- 1. Português e Literatura; 2. Psicologia Social; 3. Economia Política; 4. Noções de Direito; 5. Organização e Administração de Jornal; 6. Técnica de Jornalismo.

Parágrafo único. Cada uma das séries será completada com duas disciplinas, de livre escolha, dentre as que se seguem:

- 1. Introdução à Filosofia; 2. História contemporânea; 3. História da América; 4. História das Artes; 5. História da Música; 6. Direito constitucional; 7. Direito administrativo; 8. Educação comparada; 9. Estatística.

Art. 3º A disciplina de Técnica de Jornalismo compreenderá, também, estágio obrigatório em uma das organizações jornalísticas, conforme entendimento a ser estabelecido com uma das entidades de classe, mediante aprovação do Ministro de Estado da Educação e Saúde.

Art. 4º O candidato à matrícula como aluno regular na primeira série da Seção de Formação, deverá:

- a) apresentar certificado de curso secundário do 2º ciclo;
- b) apresentar prova de identidade;

- c) apresentar prova de sanidade;
- d) apresentar prova de idoneidade moral;

e) prestar exame vestibular.

Parágrafo único. Aos candidatos à matrícula na primeira série, nos anos letivos de 1947 e 1948 que sejam jornalistas inscritos na associação de classe, será dispensada a exigência referida na alínea e deste artigo.

Art. 5º Consiste a Seção de aperfeiçoamento em conferências e trabalhos práticos que o curso possa, manter dentro de suas cadeiras fundamentais, para os profissionais da imprensa.

Parágrafo único. Dois meses antes de cada ano letivo, o Ministro de Estado da Educação e Saúde baixará portarias fixando o programa da Seção de aperfeiçoamento.

Art. 6º A matrícula na Seção de aperfeiçoamento é franqueada a qualquer profissional de imprensa e a matrícula nos cursos de extensão é franqueada a qualquer interessado, independentemente de prova de

habilitação. A frequência nos cursos é, entretanto, obrigatória aos matriculados.

Parágrafo único. Ao término do curso, os alunos com frequência terão direito ao respectivo certificado.

Art. 7º Consiste a Seção de extensão cultural em curso de nível superior sobre os principais aspectos da cultura, nos seguintes ramos fundamentais: Filosofia, geografia humana, psicologia e sociologia, teoria do Estado, e administração pública, direito (constitucional, internacional, civil, comercial e criminal), história da civilização, história da cultura (literatura, belas artes, teatro, música, ciência, religiões, esportes, indústria e comércio) economia política e finanças, educação, organização do trabalho e estatística.

Art. 8º As Seções de aperfeiçoamento e as de extensão serão montadas progressivamente e se poderão desdobrar.

Art. 9º Aplica-se, no que couber, ao curso de jornalismo, o regime escolar previsto para a Faculdade de Filosofia a que se subordinar.

Art. 10º Revogem-se as disposições em contrário.

DECRETO Nº 24.719 — DE 29 DE MARÇO DE 1948

Altera o Decreto nº 22.245, de 6 de dezembro de 1946, que dá organização ao Curso de Jornalismo.

Art. 1º O Decreto nº 22.245, de 6 de dezembro de 1946, que deu organização ao Curso de Jornalismo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I. A redação do art. 2º, mantido o atual parágrafo único, fica substituída pela seguinte:

Art. 2º O Curso será de três anos e obedecerá à seguinte seriação de disciplinas:

1ª SÉRIE:

- 1. Português e Literatura.
- 2. Francês.
- 3. Inglês.
- 4. Geografia Humana.
- 5. História da Civilização.
- 6. Ética, História e Legislação de Imprensa.
- 7. Técnica de Jornalismo.

2ª SÉRIE:

- 1. Português e Literatura.
- 2. Francês.
- 3. Inglês.
- 4. Sociologia e Política.
- 5. História do Brasil.
- 6. Técnica do Jornalismo.

3ª SÉRIE:

- 1. Português.
- 2. Psicologia Social.
- 3. Noções de Direito e Economia.
- 4. Publicidade, Organização e Administração de Jornal.
- 5. Técnica de Jornalismo.
- 6. Radiodifusão.

II. O parágrafo único do art. 1º/4º passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. Aos candidatos à matrícula na primeira série, nos anos letivos de 1948 a 1950, que sejam jornalistas inscritos na associação de classe ou apresentem carteira profissional expedida pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, serão dispensadas as exigências deste artigo, com exceção da prevista na alínea "c".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26.493 — DE 19 DE MARÇO DE 1949

Reorganização do Curso de Jornalismo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos termos do art. 5º do Decreto-lei número 5.480, de 13 de maio de 1943, decreta:

Art. 1º O Curso de Jornalismo, instituído pelo Decreto-lei nº 5.480, de 13 de maio de 1943, compreenderá três seções:

- Seção de Formação;
- Seção de Aperfeiçoamento;
- Seção de Extensão Cultural.

Art. 2º A Seção de Formação tem a duração de três anos e consta da seguinte seriação de disciplinas:

1ª SÉRIE:

- Português e Literatura.
- Francês.
- Inglês.
- Geografia Humana.
- História da Civilização.
- Ética, História e Legislação de Imprensa.
- Técnica de Jornalismo.

2ª SÉRIE:

- Português e Literatura.
- Francês.
- Inglês.
- Sociologia e Política.
- História do Brasil.
- Técnica de Jornalismo.

3ª SÉRIE:

- Português e Literatura.
- Psicologia Social.
- Noções de Direito e Economia.
- Publicidade, Organização e Administração de Jornal.
- Técnica de Jornalismo.
- Rádiodifusão.

Parágrafo único. As disciplinas francês e inglês, da primeira e segunda séries, são consideradas facultativas.

Art. 3º O candidato à matrícula como aluno regular na primeira série da Seção de Formação, deverá:

- apresentar certificado de curso secundário do 2º ciclo;
- apresentar prova de identidade;
- apresentar prova de sanidade;
- apresentar prova de idoneidade moral;
- prestar exame vestibular.

Parágrafo único. Aos candidatos à matrícula na primeira série, nos anos letivos de 1949 e 1950, que sejam jornalistas inscritos na associação de classe ou apresentem carteira profissional expedida pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, serão dispensadas as exigências deste artigo, com exceção da prevista na alínea c.

Art. 4º A Seção de Aperfeiçoamento compreende:

- Aperfeiçoamento em cultura geral;

Art. 4º A Seção de Aperfeiçoamento tem a duração de dois anos e consta da seguinte seriação de disciplinas:

- Aperfeiçoamento em Técnica:

1ª SÉRIE:

- Ética, História e Legislação da Imprensa.
- Técnica de Jornalismo.
- Prática de Imprensa.
- Noções de Direito e Economia.

2ª SÉRIE:

- Técnica de Jornalismo.
 - Prática de Imprensa.
 - Publicidade, Organização e Administração de Jornal.
 - Rádiodifusão.
- b) Aperfeiçoamento em Cultura Geral.

1ª SÉRIE:

- Português e Literatura.
- História da Civilização.
- Literatura Contemporânea.
- Geografia Humana.
- Estatística.

2ª SÉRIE:

- Sociologia e Política.
- Noções de Direito e Economia.
- História do Brasil.
- História das Artes.
- Administração pública.

Art. 6º O candidato à matrícula como aluno regular da primeira série da Seção de Aperfeiçoamento — a) (Aperfeiçoamento em técnica ou b) aperfeiçoamento em cultura geral, deverá satisfazer uma das seguintes condições:

a) ser jornalista inscrito na associação de classe ou apresentar carteira profissional expedida pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;

b) possuir certificado de habilitação na Seção de Formação;

c) haver concluído o curso superior, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 7º As disciplinas de Técnica de Jornalismo e Prática de Jornalismo compreendem também estágio obrigatório em organização jornalística, conforme entendimento estabelecido com entidade de classe, mediante aprovação do Ministro de Estado de Educação e Cultura.

§ 1º Caberá, ainda ao candidato com a ressalva estabelecida no parágrafo único, atender às exigências do art. 3º, alíneas b, c e d.

§ 2º Os atuais alunos da Seção de Formação poderão, no corrente ano, requerer transferência para a Seção de Aperfeiçoamento, desde que se enquadrem nas alíneas a e c do art. 6º.

Art. 8º Consiste a Seção de Extensão Cultural em curso de nível superior sobre os principais aspectos da cultura, nos seguintes ramos fundamentais: filosofia, geografia, teoria do Estado e administração pública, direito (constitucional), internacional, civil, comercial e criminal), história da civilização, história contemporânea, história da América, história da cultura (literatura, belas artes, teatro, música, ciências, religiões, esportes, indústria e comércio), economia política e finanças, educação, organização do trabalho e estatística.

§ 1º A matrícula na Seção de Extensão Cultural é franqueada a qualquer interessado independentemente de prova de habilitação. A frequência nos cursos é, entretanto, obrigatória aos matriculados.

§ 2º Ao término do curso, os alunos com frequência terão direito ao respectivo certificado.

Art. 9º Aplica-se, no que couber, ao curso de jornalismo o regime escolar previsto para a Faculdade de Filosofia a que se subordinar.

Art. 10. Ficam revogados os Decretos números 22.245, de 6 de dezembro de 1946 e 24.719, de 29 de março de 1948, e demais disposições em contrário.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 28.923 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1950

Reestruturação do Curso de Jornalismo da Faculdade Nacional de Filosofia.

Art. 1º O Curso de Jornalismo instituído pelo Decreto-lei nº 5.480, de 13 de maio de 1943, tem por fim ministrar conhecimentos que habilitem de um modo geral para a profissão de jornalista, e será dividido em duas partes, uma de duas séries e outra de uma série.

Parágrafo único. A primeira parte compreende a primeira e a segunda séries do Curso, as quais são comuns a todos os alunos; a segunda parte se constitui da terceira série e apresenta três modalidades à escolha do aluno.

Art. 2º A primeira parte do Curso de Jornalismo passa a ter a seguinte seriação:

1ª Série:

- Técnica de jornal.
- Ética, história e legislação de imprensa.
- Administração de jornal.
- História da Civilização.
- Língua portuguesa e literatura de língua portuguesa.
- Geografia humana.

2ª Série:

- Técnica de jornal.
- Publicidade.
- Língua portuguesa e literatura de língua portuguesa.
- História do Brasil.
- História Contemporânea.
- Geografia do Brasil.

Art. 3º A segunda parte, que se constitui da 3ª série do Curso, consiste em um dos três seguintes grupos de disciplinas:

- Rádio Jornalismo ou Técnica de Periódico.
- Sociologia.
- Economia.
- Política e administração pública.
- Técnica de Jornal.

- Rádio Jornalismo ou Técnica de Periódico.
 - História das Artes.
 - Literatura de língua portuguesa.
 - Literatura Contemporânea.
 - Técnica de Jornal.
- Rádio Jornalismo.
 - Introdução à Educação.
 - Psicologia Social.
 - Criminologia.
 - Técnica de Jornal.

§ 1º Os alunos da 3ª série dos grupos A e B optarão entre Rádio Jornalismo e Técnica de Periódico.

§ 2º Além dessas disciplinas poderá o aluno da 3ª série cursar, por livre escolha, qualquer outra disciplina, constante dos currículos da Faculdade Nacional de Filosofia.

Art. 4º As disciplinas de Técnica de Jornal, Técnica de Periódico e de Rádio Jornalismo compreenderão atividades práticas em relação a oficinas e estúdios, havendo sempre que possível, estágio em organizações jornalísticas ou radiofônicas, segundo entendimentos estabelecidos em entidades de classe, mediante aprovação das autoridades universitárias.

Art. 5º Do candidato à matrícula na 1ª série do Curso de Jornalismo será exigido um dos seguintes requisitos:

- apresentação de certificado, que comprove:

- Conclusão de curso secundário pelo Código de Ensino de 1901.
- Conclusão de curso secundário, seriado...

lo nº 11.530, de 19 de março de 1915, prestados os exames perante bancas examinadoras oficiais no Colégio Pedro II ou em estabelecimentos equiparados.

3. Conclusão de curso secundário pelo regime do Decreto nº 16.782-A, de 13 de janeiro de 1915, ou de acordo com a seriação do mesmo Decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a 2ª época realizada em março de 1935;

4. Conclusão de curso secundário pelo regime dos exames preparatórios (parcelados) segundo os Decretos número 19.390, de abril de 1931, e 22.167, de novembro de a Lei nº 21 de janeiro de 1935;

5. Conclusão de curso secundário de acordo com o artigo 100 do Decreto nº 21.262, de 4 de abril de 1932, desde que a quinta série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja até fevereiro de 1937;

6. Conclusão de curso secundário de acordo com o Decreto-lei nº 4.244, de 9 de abril de 1942;

7. Conclusão de estudos em estabelecimento religioso idôneo;

8. Conclusão de curso normal constituído no mínimo de 6 anos de estudos.

§ 1º Serão também exigidos:

- prova de identidade.
- Prova de sanidade física e mental.
- Prova de idoneidade moral.
- Aprovação em concurso de habilitação à 1ª série do Curso de Jornalismo.

§ 2º Os candidatos à matrícula na 1ª série que sejam jornalistas inscritos na associação de classe e apresentarem carteira de jornalista do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, expedida pelo menos cinco anos antes da data do pedido de inscrição no concurso de habilitação ao Curso de Jornalismo, serão dispensados das exigências previstas nos itens a, b e d.

Art. 6º Aos alunos que concluírem o Curso de Jornalismo, a partir de 1950, será conferido o diploma de bacharel em Jornalismo.

Parágrafo único. O diploma de bacharel em Jornalismo não assegura a matrícula no Curso de Didática nas Faculdades de Filosofia.

Art. 7º Aplicam-se ao Curso de Jornalismo, no que couber, os dispositivos do Regulamento da Faculdade Nacional de Filosofia.

Art. 8º Ficam revogados os decretos números 24.719, de 29 de março de 1948, e 26.493, de 19 de março de 1949.

Art. 9º Aos atuais alunos é permitido concluírem o Curso de Jornalismo na forma da legislação anterior ou segundo o que estatui o presente Decreto, feitas nesta hipótese as adaptações necessárias pela administração da Faculdade Nacional de Filosofia.

Art. 10. O presente Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1951.

LEI Nº 4.024 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1961

Fica as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 69. Nos estabelecimentos de ensino superior podem ser ministrados os seguintes cursos:

- de graduação, abertos à matrícula de candidatos que hajam concluído o ciclo colegial ou equivalente, e obtido classificação em concurso de habilitação;
- de pós-graduação, abertos à matrícula de candidatos que hajam concluído o curso de graduação e obtido o respectivo diploma;
- de especialização, aperfeiçoamento e extensão, ou quaisquer outros, a

Art. 70. Os cursos de graduação...

juízo do respectivo Instituto de ensino abertos a candidatos com o preparo e os requisitos que vierem a ser exigidos.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

O Ilustre Deputado Alberto Hofmann, com o presente projeto de Lei, submeteu à apreciação do Congresso o seguinte:

"Art. 1º Aos candidatos à matrícula na primeira série dos cursos superiores de Administração Pública e Administração de Empresas, até o ano de 1970, comprovadamente alcançadas pelas disposições contidas na alínea c e no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, é dispensada a apresentação de comprovante de conclusão de curso secundário de segundo ciclo e da prestação de exame vestibular."

Estabelece a alínea "c" e o parágrafo único do art. 3º da Lei número 4.769, que regulamentou, como profissão Liberal, a carreira de técnico de administração:

"Art. 3º O exercício da profissão de técnico de administração é privativo:

- a)
b)
c) dos que, embora não diplomados nos termos das alíneas anteriores, ou diplomados em outros cursos superiores e de ensino médio, contem, (vetado), cinco anos ou mais de atividades próprias no campo profissional de técnico de administração definido no artigo 2º."

Como se verifica dos dispositivos supra citados a lei que regulamentou como profissão Liberal aquela carreira, diria melhor, aquelas atividades, assegurou os direitos dos indivíduos que se exerciam por prazo superior a cinco anos. Assegurou, portanto, direitos adquiridos, deixando aqueles profissionais em igualdade de condições aos formados em cursos regulares, assegurando-lhes a condição de se inscreverem nos respectivos Conselhos Regionais e Federal.

Sem maiores esforços, o objeto do presente projeto, é abrir-lhes as portas das faculdades independentemente da conclusão do curso secundário, 2º ciclo e da prestação de exame vestibular.

Diz o autor do projeto em sua justificativa:

"Assim, se a Lei 4.769-65, assegura o reconhecimento como Técnico de Administração a várias pessoas, sendo que, muitas delas, sem formação universitária adequada, seria de todo conveniente e de íntima justiça, que se lhes desse oportunidade de adquirir os conhecimentos técnico-científicos, necessários a um bom desempenho profissional, abrindo-lhes as portas aos cursos superiores de administração, através da medida aqui preconizada."

Data vênica, discordamos do pensamento do autor. Seria dar-se uma situação de privilégio a aqueles já beneficiados pela Lei. Necessário, e de todo conveniente, que busquem uma formação universitária, mas em igualdade de condições com todos os cidadãos; que concluam o 2º ciclo secundário e prestem o exame vestibular. Já receberam igualdade de vantagens por disposição de lei, que busquem o título universitário na natural competição intelectual.

Saliente-se ainda que o projeto vai de encontro à Lei de Diretrizes e Bases, que estabelece:

"Art. 6º Nos estabelecimentos de ensino superior poderá ser ministrados os seguintes cursos:

a) de graduação, aberto à matrícula de candidatos que hajam concluído o ciclo colegial ou equivalente, e obtido classificação em concurso de habilitação.

Reputo ainda um sério perigo a abertura de uma exceção.

Isto posto, com sérias dúvidas quanto à constitucionalidade, sou pela injuridicidade do projeto, em que pese a boa intenção de seu autor.

E o parecer.

Sala da Comissão, em 11 de agosto de 1967. — Raimundo Diniz, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "A", realizada em 22.8.67, opinou, unanimemente, pela injuridicidade do Projeto nº 375-67, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Djalma Marinho — Presidente, Raimundo Diniz — Relator, Luiz Athayde, Pedroso Horta, Erasmo Pedro, Henrique Hekin, Raimundo Brito, Múrio Badaró, José Carlos Guerra, Vicente Augusto, Francisco Pereira, Petrônio Figueiredo, Arruda Câmara, Feres Sabóia, Cleto Marques e Rubem Nogueira.

Brasília, em 22 de agosto de 1967. — Djalma Marinho, Presidente — Raimundo Diniz, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER DO RELATOR

I — Relatório

O nobre Deputado Sr. Alberto Hofmann, autor do projeto em epígrafe, pretende com ele dispensar os Técnicos de Administração a que se referem a alínea c e o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, da apresentação de comprovante de conclusão de curso secundário de segundo ciclo e de prestação de exame vestibular, para ingresso na primeira série de cursos superiores de Administração.

Abrangidos pela alínea c e parágrafo único citados estão os que, embora não diplomados nos termos das alíneas anteriores, ou diplomados em outros cursos superiores e de ensino médio, contem cinco anos, ou mais, de atividades próprias no campo profissional de Técnico de Administração definido no art. 2º, bem assim aqueles outros que, à data da publicação da referida lei, estivessem ocupando cargo de Técnico de Administração.

O autor do projeto procura justificá-lo salientando que "se a lei 4.769-65 assegura o reconhecimento como Técnico de Administração a várias pessoas, sendo que muitas delas sem formação universitária adequada, seria de todo conveniente e de íntima justiça que se lhes desse oportunidade de adquirir os conhecimentos técnico-científicos necessários a um bom desempenho profissional, abrindo-se-lhes as portas aos cursos superiores de administração, através da medida aqui preconizada."

Invoca precedente registrado quando da instituição do curso de jornalismo, em que, a determinados candidatos, a lei extinguiu da obrigação de apresentar certificado de conclusão de curso secundário de 2º ciclo e de submeter-se a exame vestibular.

O projeto foi à Comissão de Constituição e Justiça que, por uma de suas turmas, opinou unanimemente pela sua injuridicidade.

II — Parecer

Os a quem a proposição visa a beneficiar já gozam de todas as prerrogativas conferidas aos diplomados. Se o seu nobre autor tem em mira suprir a falta de formação universitária dos titulares do privilégio, e propiciar-lhes a "oportunidade de adquirir os conhecimentos técnico-científicos necessários a um bom de-

sempenho profissional", então a norma preconizada se nos apresenta com um certo ilogismo.

Não foi inútilmente que a lei sempre exigiu, para o ingresso em curso superior, a conclusão do curso de grau médio, inclusive o 2º ciclo.

Nem diferente é o que se contém no art. 6º da Lei de Diretrizes e Bases, ao dispor que "nos estabelecimentos de ensino superior podem ser ministrados, além de outros, cursos de graduação, abertos à matrícula de candidatos que hajam concluído o ciclo colegial ou equivalente, e obtido classificação em concurso de habilitação" (o grifo é nosso). Por outro lado, procurando atender aos vários pendores vocacionais, a citada Lei de Diretrizes, em seu artigo 46, § 2º, determinou que "a terceira série do ciclo colegial será organizada com o currículo diversificado, que vise ao preparo dos alunos para os cursos superiores..."

Isso demonstra, à evidência, que é mister um preparo básico indispensável ao bom aproveitamento ou à boa assimilação do ensino nos cursos superiores.

Ora, a quem se reconhece a falta de formação universitária adequada, para sugerir que se dê "a oportunidade de adquirir os conhecimentos técnico-científicos necessários a um bom desempenho profissional", o certo é a exigência de prova dos conhecimentos gerais básicos, sem os quais o esforço para a aquisição dos outros será sempre mais penoso e o resultado deficiente.

Demais, até para a hipótese de ter sido a idade do interessado um fator condicionante ou inspirador da proposição em causa, a Lei de Diretrizes teve a sabedoria de admitir o exame de madureza (art. 9º, parágrafo único), capaz de permitir o encurtamento do tempo dispendido na realização do currículo exigido para o ciclo colegial.

Por fim, há que ponderar que, ainda que a citada Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, não seja tida como complementar da Constituição, tem, por sua natureza, um caráter especial, que lhe confere, sem sombra de dúvida, uma preeminência tal que não pode nem deve ser nivelada às leis ordinárias para o efeito de revogação de qualquer dos seus dispositivos.

Além de injurídico, como sentenciou a Comissão de Constituição e Justiça, o projeto é inconveniente. Abre um precedente a mais, conferindo um privilégio a quem já foi beneficiado por outro privilégio, o que contraria frontalmente aquela regra da igualdade de todos perante a lei, que, segundo Ruy, "não consiste senão em quinhoar os desiguais na medida em que se desigualem", acrescentando-lhe: "tratar com desigualdade a iguais, ou a desiguais com igualdade, seria desigualdade flagrante e não igualdade real".

Daí porque opinamos pela rejeição do projeto, por sua manifesta inconveniência, o que corrobora a injuridicidade com que o ingenuinou a Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão, em 11 de outubro de 1967. — Deputado João Borges, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em sua 21ª reunião ordinária realizada em 11 de outubro de 1967, presentes os Senhores Cardoso de Menezes e Padre Nobre, Vice-Presidente, Monsenhor Vieira; Medeiros Netto; Bezerra de Mello; Lauro Cruz; Ewaldo Pinto; Marcio Moreira Alves; Moury Fernandes; Maria Lúcia; Oceano Carriela; Wanderlei Dantas; João Borges; Albino Zeni; Aureliano Chaves; Brito Velho; Aniz Badra; Altair Lima; Reynaldo Santana; Nadir Rosseti; Dáso Coimbra e Arnaldo Nogueira; apreciando o Projeto nº 375-67, que "dispensa os Técnicos de Administração a que se re-

ferem a alínea c e o parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 4.679, de 9 de setembro de 1965, de apresentação de comprovante de conclusão de curso secundário de segundo ciclo e de prestação de exame vestibular, para ingresso na primeira série de cursos superiores de Administração", opinou, unanimemente, pela sua rejeição, nos termos do Parecer do Relator, Deputado João Borges.

Sala de Comissão, em 11 de outubro de 1967. — Cardoso de Menezes, no exercício da Presidência. — João Borges, Relator.

IV — O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o Sr. Antônio Bresolin para uma comunicação.

O SR. ANTONIO BRESOLIN:

(Comunicação) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, "não se pode esquecer a História do Brasil sem antes molhar a pena no sangue do Rio Grande do Sul", disse Osvaldo Aranha. E nós poderíamos dizer que não se pode escrever a História do Rio Grande do Sul sem pesquisar as folhas do "Correio Serrano", órgão que há cinquenta anos vem recolhendo em seu bojo, através de sucessivas edições, os mais importantes acontecimentos do mundo, do país e, sobretudo, daquele Estado.

Durante meio século de fecunda existência, o "Correio Serrano" não limitou suas atividades no campo informativo, o que fez sempre, também, com rara fidelidade, órgão a serviço dos superiores interesses do país, do cumprimento de sua elevada missão, este jornal sempre se destacou como elemento de formação da opinião pública. Veículo de difusão de todas as importantes realizações do país e do Estado, esta folha vem tendo vigorosa e brilhante atuação no setor do desenvolvimento em geral sobretudo na região serrano-missionera onde sua penetração é ampla e profunda.

A agricultura, a silvicultura e a pecuária sempre tiveram no "Correio Serrano" o seu vibrante porta-voz. Falta de semente selecionada, ausência de assistência técnica, falta de assistência médica, adubo por preços mais acessíveis, produtos químicos para o combate das pragas da lavoura, preços justos para os produtos agrícolas e para o porco, estradas para o escoamento da produção, etc., são assuntos permanentes nas páginas deste órgão. Sereno, porém, incisivo, e insistente, este jornal vem defendendo os interesses desta classe cujo trabalho tanto interessa à Nação.

O comércio e a indústria, da mesma maneira, sempre encontraram a mais ampla guarda nas páginas do "Correio Serrano". Neste setor de atividade, esta folha não vem sendo apenas o defensor intransigente das classes empobrecidas mas, sobretudo, o seu estimulador no desenvolvimento e ampliação das suas atividades.

Nos domínios da cultura e do ensino o "Correio Serrano", vem prestando os mais relevantes serviços. Para se ter uma idéia da obra quase que miraculosa realizada por este jornal durante seu meio século de existência, bastaria compulsar o arquivo desta folha. Não ocorreu em Ijuí e na região, durante todos estes longos anos, um acontecimento artístico, uma promoção cultural ou um evento dos meios educacionais que este órgão não tenha registrado e estimulado. Se hoje, Ijuí, no campo do ensino, figura entre os principais municípios do Brasil, muito deve ao jornal fundado pelo saudoso Dr. Roberto Low.

Trabalhadores, desportistas, intelectuais, agricultores, industriais, comerciantes, homens, enfim, que atuam nos mais diferentes setores da atividade humana sempre encontraram guarda para as suas reivindicações e estímulo para alcançar seus objetivos nas páginas sempre abertas deste prestigioso órgão de divulgação.

Relator a vida do "Correio Serrano" seria contar um pedaço da história do legendário Rio Grande do Sul. Seria, sobretudo, contar o drama, a luta, os sacrifícios e as vitórias dos primeiros emigrantes que aportaram no nosso Estado: os alemães, os italianos, os açorianos, os poloneses, os austríacos, os russos e tantos outros que, através de sucessivas gerações, tomaram esta gama humana maravilhosa.

Jornal de orientação sedta, traz ainda hoje em suas páginas, nas entrevistas dos seus editoriais, o idealismo do seu fundador, Dr. Roberto Low, a fibra e o carinho da sua saudosa esposa, Dona Julia. Sempre atento aos superiores interesses do Brasil, o jornalista Ulrich Low, filho do saudoso fundador, continua dirigindo o "Correio Serrano", com a mesma fidelidade de princípios, com igual seriedade e firmeza, com a mesma imparcialidade reconhecida e louvada por todos.

É impossível recordar o nome de todos os que prestaram a sua valiosa colaboração neste jornal. Humildes pequeninos que trabalharam na forja preparando o chumbo para os linótipos, tipógrafos, paginadores, impressores, homens e mulheres, rapazes e moças que trabalharam na distribuição ou no faturamento do jornal, intelectuais e outros que tiveram destacada atuação na redação, das diferentes matérias, são elementos que merecem a nossa admiração e respeito e fazem parte da própria vida do jornal. Eu que tive a honra de redigir este órgão durante aproximadamente vinte anos, conheço com profunda a vida desta fôlha e sei o que significa a grande família do "Correio Serrano".

Justificam-se, portanto, as grandes homenagens que estão sendo preparadas para o "Correio Serrano", agora, no dia 3 de novembro, quando o jornal completa cinquenta anos de fundação e benemerita existência. Autoridades, estabelecimentos de ensino, entidades de classe, emissoras locais e outros se farão presentes a estas justas homenagens.

Registrando tão feliz acontecimento, cumprimento efusivamente o ilustre diretor deste jornal, jornalista Ulrich Low, um dos meus maiores e mais leais amigos, os bravos funcionários e funcionárias desta fôlha, formulando sinceros votos de constante prosperidade ao "Correio Serrano". (Muito bem. Palmas).

O SR. AURELIANO CHAVES:

(Comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, acabo de receber ofício do Sr. Prefeito de São Lourenço, Dr. Emílio Povoas, e do Sindicato de Hotelleiros daquela cidade, através do qual dirigem veemente apelo ao Sr. Ministro dos Transportes, Coronel Mário Andreazza, e ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, engenheiro Eliseu Rezende, no sentido de que se dê prioridade à pavimentação do trecho de estrada que liga Itajubá e São Lourenço, condições *stne qua non* para que o circuito das águas se complete.

Realmente, da recente publicação do Ministério dos Transportes, dando ciência ao País do Plano Prioritário de Rodovias Federais, não consta a pavimentação daquele trecho de estrada. Entretanto, trata-se do complemento da BR-383 que, partindo de Campos do Jordão, e passando por Itajubá, vai ligar aquela estância climática de São Paulo às estâncias hidrominerais de oul de Minas. Não há, portanto, que se considerar como válida a construção da BR-383 sem esse trecho Itajubá-São Lourenço, cujos serviços de terraplanagem já se encontram praticamente concluídos, necessitando apenas de alargamentos para pistas de acostamento, de recomposição de grade e de complementação das obras de arte para a conseqüente pavimentação.

Portanto, Sr. Presidente, Senhores Deputados, falar na rodovia BR-383 sem a pavimentação desse trecho, que é fundamental, essencial, para se completar o circuito das águas, não tem o menor sentido. É insensatez que de maneira alguma pode sintonizar-se com o dinamismo, com o critério, com a capacidade de trabalho que vem imprimindo à pasta dos transportes, o Sr. Ministro Mário Andreazza e, especialmente, com a clareza de ideias que tem demonstrado no equacionamento dos problemas rodoviários de nosso país o engenheiro Eliseu Rezende, que foi para o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem depois de uma experiência feliz como Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem de Minas Gerais, no governo Magalhães Pinto.

Faço, portanto, desta tribuna, um veemente apelo às autoridades, no sentido de que reexaminem o assunto, e deem a prioridade a que faz jus aquele trecho da estrada Itajubá-São Lourenço, sem o que a BR-383 perde seu sentido. (Muito bem.)

O SR. FRANCISCO AMARAL:

(Comunicação. Lê) — Senhor Presidente, Srs. Deputados, é com pesar que volto hoje a esta tribuna para pedir a preciosa atenção do Governo para o que está acontecendo no setor da política habitacional. Os responsáveis por essa política, na realidade, lidam as classes mais humildes com o sonho da casa própria, quando, em verdade, o que essas classes estão fazendo é contribuir para que algumas riquezas se aumentem. O próprio Sr. Presidente da República e, acreditamos, o Sr. Ministro do Trabalho, estão sendo ludibriados por essa política.

De fato, em sua entrevista coletiva em Belo Horizonte, disse o Chefe da Nação, respondendo a bem feita pergunta formulada por inteligente jornalista, algo que não corresponde à realidade. Vamos repetir, aqui, a pergunta e a resposta:

Pergunta: Presidente. O candidato à casa própria no plano habitacional é obrigado a recolher mensalmente importância que representa grande fração de seu salário, ao mesmo tempo em que não pode deixar de pagar o aluguel. O B. N. H. tem condições para reformular a sistemática de poupança, de forma a evitar essa coincidência de ônus?

Resposta: Essa pergunta decorre de falta de conhecimento, ou então de um conhecimento incompleto do mecanismo da política habitacional. O senhor poderá consultar o próprio Presidente do B. N. H. A poupança exigida só é obrigatória para quem pode acumulá-la sem pagamento de aluguel. Só para aqueles que podem. Para aqueles que não podem arcar com o ônus, isto é, pagamento da casa em que moram e a prestação para a casa futura, existe a opção da COHAB, a Cooperativa Habitacional para atender, justamente, esses casos. Para esses não há descontos salariais. Somente depois de receber a casa, comecem a pagar mensalmente inteiramente livre do aluguel. Quer dizer, a informação que o Senhor tem é incompleta; é ou não é? Porque só faz a sua poupança aquele que pode fazer, do contrário é uma espécie, uma maneira de obrigar o homem a fazer uma poupança para se prejudicar.

Sr. Presidente, Srs. Deputados acreditamos que o jornalista que fez a pergunta não julgou oportuna uma réplica ao eminente interpelado. Do contrário, poderia dizer-lhe — e, acre-

ditamos também, não haveria aí qualquer mal, mas até um relevante serviço a S. Ex.^a — que ele jornalista estava certo, e em engano estava o eminente Chefe da Nação.

De fato, ou o Sr. Presidente da República está mal informado sobre o processo de funcionamento das Cooperativas habitacionais ou essas Cooperativas, que são fiscalizadas pelo Banco Nacional de Habitação, estão desabedecendo as normas relativas a esse processo.

Realmente, quem teve a oportunidade de ler o jornal "Estado de São Paulo", daquele mesmo dia em que o Sr. Presidente da República dava sua entrevista em Belo Horizonte, depuro, na página 25, com um anúncio com o título: do B.N.H., dirigido as "Cooperativas Habitacionais", do seguinte teor:

"As Cooperativas Habitacionais do Estado de São Paulo e Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais de São Paulo — INOCOOP — São Paulo comunicam:

1º) No dia 30 de outubro encerra-se-a o prazo para assinatura da Carta Compromisso;

2º) Ainda no mesmo dia 30 de outubro de iniciam os pagamentos da poupança dos Cooperativados. Somente através dessas providências estarão garantidas aos cooperativados as suas respectivas casas".

Dissemos acima que o comunicado era dirigido às Cooperativas. Pelo texto se viu que nos enganamos, pois é dirigido aos cooperados, e feito em nome, também, das Cooperativas.

Resalte-se, entretanto, desde logo, que ele exige o pagamento da poupança que o Sr. Presidente da República, em sua entrevista disse que não é exigido dos que recorrem às cooperativas, e que são justamente os assalariados de nível mais fraco, do ponto de vista econômico.

Mas não é tudo, Sr. Presidente: Presidente: quando dissemos que o aviso era endereçado às Cooperativas, falou o nosso subconsciente. E que temos conhecimento de que as próprias cooperativas do Estado de São Paulo não se conformam com a deliberação do Banco Nacional de Habitação e do tal INOCOOP de começar a arrecadação dessa poupança — que varia de NCr\$ 25 a NCr\$ 50,00 (Vinte e cinco a cinquenta cruzeiros novos) por mês — porque Muitas Dessas Cooperativas não sabem sequer Quando e Onde Terão Início as Obras em favor de seus cooperados, ou "cooperativados", como preferem falar o Banco.

Em Campinas, os dirigentes sindicais, cujos trabalhadores são filiados a três cooperativas habitacionais, endereçam protestos ao Banco de Habitação e ao INOCOOP, porque as obras ainda não foram iniciadas e uma das áreas em que será feita a construção é objeto de litígio com o Governo do Estado, que pretende desapropriá-la para passagem de linha férrea da Estrada de Ferro Sorocabana.

Indagamos, assim, os trabalhadores de Campinas: até quando iremos recolher esta poupança que, afinal, para nosso nível salarial, representa um segundo aluguel?

Mas não é só. Ainda que as obras já tivessem sido iniciadas, o que seria o certo, antes de iniciada a cobrança da "poupança", o plano é para o atendimento dos cooperados de cada Cooperativa em 4 (quatro) anos. Os mais felizes recolheriam a "Poupança" durante um ano. Os menos felizes, farão o recolhimento em quatro ou cinco anos.

Diz-se-a que isso é o máximo que pode ser feito, o que, afinal, já representará alguma coisa, quando antes nada se fazia. E essa uma ver-

dade relativa. Mas, indagamos: se assim é Por que não se Anuncia Assim? Por que se ilude o trabalhador com promessas ilusórias? Por que se ilude o próprio Presidente da República, fazendo-o crer que os cooperados das tais cooperativas habitacionais só passarão a despendê-los Depois que Receberem suas Casas?

A questão é muito séria, Sr. Presidente. Ou as autoridades do Banco Nacional de Habitação estão enganando o Presidente da República ou estão praticando um verdadeiro crime contra o que acreditaram nas Cooperativas Habitacionais. O que não tem sentido é o Sr. Presidente da República dizer uma coisa em Belo Horizonte quando o próprio Banco, no mesmo dia faz coisa contrária.

A verdade é que, por enquanto, só tem lucrado com a política habitacional os corretores de imóveis que se credenciaram como intermediários do Banco Nacional de Habitação. Vendem as letras imobiliárias, da própria emissão, com endosso do Banco, e com os recursos daí advindos compram grandes áreas de terrenos em locais distantes, onde constroem minúsculas casas, sem acabamento, que logo põem à venda, recebendo grandes somas do Banco, enquanto o pobre trabalhador ficará devendo a vida toda o valor daquela casa, pois, na verdade, em virtude dos juros e correção monetária, ao fim de cada ano, constata que ainda vai iniciar o pagamento da casa que acredita ter comprado. Só a morte, em razão de seguro, ou uma sorte grande que lhe permita antecipar a liquidação da dívida, o libertará daquele peso sem fundo.

Sr. Presidente, acreditamos que o Sr. Presidente da República falou com sinceridade aos jornalistas de Belo Horizonte; posso afirmar que S. Ex.^a foi mal esclarecido por seus auxiliares. Supondo que S. Ex.^a ouça o eco destas nossas palavras que, infelizmente, geralmente, morrem entre as quatro paredes desta sala de sessões, formulo daqui veemente apelo no sentido de que exija de seus assessores uma explicação para o erro a que o induziram.

O povo vem sendo ludibriado há muitos anos, por muita gente desta infeliz República. Mas, que se cingam impunemente o Presidente da República, naquilo que S. Ex.^a sinceramente acredita estar sendo feito em favor do povo, é algo que não se concebe!

Aqui ficamos à espera dessas explicações, porque se elas não vierem, voltaremos à tribuna, tantas vezes quantas seja preciso, para cobrá-las! (Muito bem.)

O SR. CLETO MARQUES:

(Comunicação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, venho a esta tribuna com o objetivo de tentar conseguir a atenção especial do Sr. Ministro da Agricultura a fim de que S. Ex.^a, com a autoridade de que dispõe e em combinação com o Superintendente da SUDEPE, adote providências urgentes no sentido de evitar que as usinas do meu Estado continuem largando caldas nos rios, o que reduna em prejuízos irreparáveis para a classe dos pescadores e, necessariamente, para o público em geral. É uma norma condenável a que vem sendo adotada pelas usinas de Alagoas, sobretudo aquelas que estão localizadas às margens dos rios, de fazerem soltar as caldas, os resíduos daqueles parques industriais nas águas dos rios, o que implica matar em quantidade e aniquilar quase que por completo, Sr. Presidente, os peixes de que são portadores aqueles rios, fontes inesgotáveis onde o povo se abastece, principalmente nas zonas mais pobres.

As caldas das usinas são, em geral, jogadas ainda quentes, e ao seu contacto, a água dos rios opodrece e os peixes não podem sobreviver.

Há poucos dias estive no Município de Satuba, por onde passa o Rio Mundau, a margem do qual estão localizadas diversas usinas no Estado de Alagoas, e era profundamente lamentável o espetáculo que se apresentava aos nossos olhos: os peixes mortos, jogados às margens dos rios, numa fedentina terrível. E o pior é o prejuízo dos pescadores que se vêem sem o meio de sustentar suas famílias. Por outro lado, o povo é prejudicado, porque fica impedido de adquirir alimento para sua sobrevivência, sobretudo o pescado, que, sobre ser o mais acessível em termos de preço, é mais aconselhável pelas vitaminas e proteínas de que é portador.

Dai, Sr. Presidente, formular o meu mais veemente apelo para que o Sr. Ministro da Agricultura, em combinação com o Superintendente da SUDEPE, adote providências previstas em nossos Códigos, em nossas legislações, para coibir este abuso e o desregramento que tem caracterizado o parque industrial açucareiro do meu Estado, num atentado à classe dos pescadores e ao povo em geral. (Muito bem.)

O SR. NUNES LEAL:

(Comunicação — lê). Sr. Presidente e Srs. Deputados, diversos oradores, nesta Casa e no Senado Federal, têm alertado os responsáveis pela política da borracha para a grave situação que atravessam as regiões produtoras dessa matéria-prima.

Nada poderei acrescentar ao que já foi dito. Desejo apenas, como representante do Território de Rondônia, que ainda tem sua vida econômica dependente da borracha, ser ouvida uma voz a clamar, com a esperança de que alguém nos ouça.

Estamos entre aqueles que não compreendem como efetivar-se a ocupação e a integração da Amazônia, como conseguir resultados práticos das leis de incentivos, das medidas e das intenções governamentais, se em contrapartida está havendo um processo de esvaziamento dessa grande área, pelo sufocamento da mais importante atividade econômica ali existente. São os próprios órgãos de informação do Governo que declaram depender a economia acreana, por exemplo, em 98% das atividades extrativas da borracha.

Enquanto as medidas de salvaguarda programadas são de longo alcance, mandando tempo para produzir resultados, as medidas de sufocamento são de efeito imediato. Destroi-se impiedosa e desavisadamente o pouco que existe, arrasa-se a choupana que de qualquer modo protege contra as intempéries sob a alegação de que será construído um palácio, cujos alicerces mal começam a delinear-se.

O ilustre Ministro do Interior, General Albuquerque Lima, em recente discurso pronunciado em Manaus, declarava o seguinte:

"A integração nacional, que hoje não mais reclama os meios e modos adotados pelos que constroem o milagre de nossa unidade territorial e política, somente terá atingida se aprendermos e conseguirmos realizar o desenvolvimento integral do País, como síntese do progresso econômico, social e cultural de todo o povo brasileiro".

Sendo a Amazônia a área a integrar por experiência, como conciliar as palavras do Sr. Ministro do Interior com a atitude da Superintendência da Borracha, cuja política levará ao despoamento completo de vastas regiões do Acre, Rondônia e Amazonas?

Os nobres Senadores pelo Estado do Amazonas, Desiré Guarani e Edmundo Levy, em recentes pronunciamentos feitos da tribuna do Senado, protestaram veementemente contra a atitude da Superintendência da Borracha, permitindo a importação des-

se produto diretamente pelos consumidores. Afirma o ilustre Senador Desiré Guarani:

"Esse é o órgão que acaba de permitir a importação de borracha da Indonésia com ampla facilidade cambial, inclusive diminuição de tributos, não para massacrar, mas para degolar os seringueiros que estão nas fronteiras ocupando a Amazônia abandonada. Em face da decisão do Governo Federal, vai-se permitir que as grandes indústrias produtoras de artefatos de borracha, especialmente as que são simples filiais de organizações estrangeiras, façam a importação por simples jogo de Contabilidade, esvaziando talvez estas regiões da Indonésia e da Malásia. Em face da decisão do Governo essas organizações estão autorizadas a importar, de plano, a borracha natural, equivalente a dois meses de suas necessidades".

Essa concessão, Sr. Presidente e Srs. Deputados, feita justamente na época de maior comercialização de nossa borracha nativa, pois corresponde ao maior fluxo de oferta, provocará imediata retração das compras internas, ocasionando a queda. Sobre o assunto assim se refere o nobre Senador Edmundo Levy:

"Com esse ato procurou-se uma retração completa por parte dos compradores do Sul, e o desânimo recaiu, outra vez, sobre a população trabalhadora da Amazônia. A borracha está encostada, ninguém a procura; os produtores, pressionados pelo Banco da Amazônia, são obrigados a vender pelo que devem, fazendo o que a turma diz: jogar borracha na colina. E o que está acontecendo. De maneira que precisamos, unidos sem partidários ou regionalismos, combater o ato criminoso da Superintendência da Borracha, que não só atenta contra a integridade da Amazônia, mas até contra a integridade nacional".

Se o desestímulo à produção da borracha nativa levou-nos à necessidade de importar para suprir o consumo interno, por que não fazer a própria Superintendência essa importação, como lhe concede a lei, permitindo-lhe regular o mercado, cedendo essa reserva na entressafra, quando a demanda o exigir? Por que conceder esse privilégio às indústrias, que, dispondo de estoques adquiridos a menor preço, fugirão das compras internas, sufocando nossos produtores?

Algar-se falta de recursos também não nos parece justo. Se há imobilização por parte da Superintendência, também o haverá por parte das indústrias, que clamam incessantemente escassez de capital de giro. Se é um negócio para as indústrias — pois de outro modo não o fariam — por que também não o é para a Superintendência da Borracha? Estabiliza-se o preço da borracha nativa num fantástico plano de equiparar seu custo ao do mercado internacional.

E por que, Sr. Presidente e Srs. Deputados, essa intransigência na consideração da realidade amazônica? Será a borracha o único produto que não sofre com a variação dos custos das demais utilidades, que não pode aumentar de preço quando tudo o mais aumenta, às vezes até de maneira estranha, como ocorre no momento em que os produtos farmacêuticos — remédios de que o povo necessita para sua saúde?

Sendo o consumo anual de borracha de aproximadamente 100.000 toneladas por ano e nossa produção nativa de cerca de 26.000 toneladas, um pequeno aumento em seu preço

não irá ocasionar desajuste no custo dos produtos acabados, mas permitirá a sobrevivência, até que possa ser substituída por outras atividades, da extração da borracha nativa.

Se a nossa borracha nativa custa mais caro do que a importada, perguntamos qual o produto nacional que suporta a concorrência franca com similares estrangeiros? Sem as barreiras alfandegárias, que sobrarão de nossa indústria?

Para conseguir maior volume de divisas, o Governo dá ao minério de ferro, transportado pela Central do Brasil, um frete especial, inferior ao custo operacional, agravando os custos de custos dessa ferrovia. Proceda-se assim para termos condições de competir no mercado internacional e porque as divisas recebidas, afirma-se, compensam essa subvenção disfarçada.

A borracha produzida, economizando a saída de divisas, tem o mesmo efeito para o equilíbrio de nossa balança comercial com o exterior. Por que não raciocinar com os mesmos parâmetros nos dois casos?

Fazemos mais um apelo ao Exmo. Sr. Superintendente da Borracha, para que reveja a questão dos preços desse produto, dando-lhe o valor que permita a sobrevivência dos milhares de brasileiros que ainda dependem exclusivamente da borracha nativa, e que, sendo forçados a abandonar suas colocações e seus tapiris, serão outros tantos párias a infestar as favelas e os mocambos das grandes cidades.

Pensando-se em termos econômicos, o que o Brasil terá que despende para recolocar essa povoação esparsa que de qualquer modo marca a presença nacional na Amazônia, repetimos o que já afirmamos em outra ocasião, será muito mais do que o esforço de mantê-los onde estão, sem o auxílio que para isto necessitam.

A consequência inevitável, que já começa a tornar-se realidade, será o completo aniquilamento do Acre e a desorganização econômica do Amazonas e de Rondônia.

Não permita isto, Sr. Superintendente da Borracha, não aumente o nosso deserto demográfico, pois há ações irreversíveis em suas consequências. Não podemos permitir o abandono ainda maior da Amazônia, com esperança de benesses futuras, pois essas poderão chegar atrasadas, tarde demais na luta que travamos contra o tempo. Não permitamos que os estudos teóricos, ainda carentes de confirmação, preponderem sobre a realidade palpável do abandono cada dia maior de nossa Amazônia. (Muito bem.)

O SR. BRENO DA SILVEIRA:

(Comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Senhores Deputados, devo uma explicação à revista "Manchete", que na sua coluna Fôsto de Escuta tem um título "Wadjo defende-se" e nesta parte diz o seguinte:

Desde que foi acusado, da tribuna da Câmara, de vir cometendo arbitrariedades na distribuição de terras de Brasília, o Prefeito Wadjo Gomide passou a trazer na pasta um cartão em que o seu acusador pedia o asfaltamento da estrada que dá acesso à sua granja particular em Brasília, junto à Capital. Diz que o discurso é vingança do asraito que não foi dado.

Todos sabem que desde 1959 possui propriedade agrícola em Goiás, perto de Brasília, cidade-satélite distante poucos quilômetros do Rio Descoberto, limite entre o Distrito Federal e aquele Estado. A bem da verdade relatarei os fatos como se desenvolveram, a respeito desta notícia publicada nesta coluna.

Há meses a ponte do Rio Descoberto na antiga estrada pioneira Brasí-

lia-Campo Limpo-Corumbá de Goiás-Anápolis, na fronteira Brasília com Goiás, ruiu, provocando dois desastres de caminhões no local e impedindo o trânsito naquela importante rodovia que liga a Fraternidade Eclética Espiritualista Universal — com grande movimento diário de pessoas crentes que ali procuram lenitivo para seus males físicos e espirituais — a outras regiões produtoras vizinhas.

Embora representante do Estado da Guanabara, é lógico que, vivendo com os moradores daquela região, fosse o intérprete mais rápido dos seus anseios, e para isso dirigiu-me ao atual Prefeito, Sr. Wadjo Gomide. Pedia reparos para o desvio por uma ponte próxima, fraca, cujo acesso ficara praticamente intransitável até as propriedades do Senador Eurico Rezende e do jornalista Benedito Coutinho, dos "Diários Associados".

A ponte ruída da estrada principal foi substituída por uma nova ponte construída pelo D.E.R. O pontilhão do Sr. Gerson Cardoso e o pontilhão do Senador Eurico Rezende foram recuperados. A estrada do desvio continuou em abandono até a presente data. A minha propriedade repare, Srs. Deputados — dista do local 20 km.

Há poucos meses — fins de julho — foi realizada a festa do Divino Espírito Santo do Rio Verde, com novena, com quase 300 festeiros, fazendeiros e moradores da região, Município de Corumbá.

Todos sabem que, em Goiás, são impressos grandes programas com o nome de todos os festeiros, muitas vezes até aos milhares. Inclusive, num dos dias, eu estava com meu nome citado. Foi procurado por dezenas deles, numa das missas que realizamos, com a presença do vigário Padre Lúcio, na capelinha de São Pedro do Rio Verde, distante cerca de 14 km. do Largo do Rio Verde, local dessa festa programada. Queriam os festeiros reparos na estrada, para melhor acesso ao local.

De posse de vários programas impressos, com a relação dos festeiros — tradição de Goiás — procurei o Deputado Rondon Pacheco, Chefe da Casa Civil, a cuo convite almocei no Ipê, levando o pedido dos festeiros do Rio Verde e fazendo um apelo pessoal ao meu velho amigo Rondon Pacheco, em torno de problema ligado ao Estado da Guanabara, em participação Federal. Na oportunidade, um programa ficou com o Chefe da Casa Civil, que prometeu se providências junto ao Prefeito.

Viajei logo depois para o Rio, na certeza de que os tradicionais reparos da estrada, que todos os anos se faziam, seriam repetidos para aquela festa local.

Já de volta do Rio — o novenário já iniciado — ao saber da completa indiferença do Chefe da Casa Civil para o caso, ou do Prefeito para o seu Padrinho Rondon Pacheco, se é que ele pediu os reparos, não tive dúvida em remeter novamente um programa da festa ao Prefeito Wadjo Gomide, lembrando-lhe os passos que dera e apelando a ele para o atendimento daquela gente.

Se não me falha a memória, foi portador deste apelo o Dr. Denidethenes, Secretário do atual Prefeito. Como da vez anterior, nenhuma resposta obtive do Sr. Prefeito acusado o recebimento ou dando resposta ao menos protocolar a respeito. Do Chefe da Casa Civil também não obtive nenhuma resposta.

Pelo novo trajeto Brasília-Rio Verde, traçado pelo Comandante Cabral da GEOPOTO, a estrada passa em local distante de minha fazenda cerca de 5 quilômetros. Os reparos atenderiam a uma coletividade e eu seria pouco beneficiado no caso.

Quanto ao projeto das terras, o nosso partido, o MDB, tomou posição contrária. Há meses foi prepara-

do este projeto, com grande atividade imobiliária, nesta Capital. Possesores com mais de 4 a 6 anos deixaram as suas glebas obrigados. Se a lei atingisse a imóveis escriturados até a posse do atual Prefeito haveria garantia de pureza e de lisura no projeto em pauta, tramitando no Senado nesta oportunidade.

Seria de todo aconselhável que o Senado aprovasse uma emenda moralizadora que só abrangesse posseiros ou proprietários com um mínimo de 3 anos na gleba, que então poderiam beneficiar-se do projeto que deverá naturalmente ser sancionado pelo Sr. Presidente da República.

Minhas críticas continuam de pé. O asfalto reclamado entre Taguatinga e Brasília, duas cidades satélites importantes. As estradas estão abandonadas. Zonas geoeconômicas vizinhas, como Unai, Uruçá e Cabeceiras, ficaram sem as estradas programadas, como também o Vale do Vão dos Anjos e o Rio Verde. Convido o jornalista responsável pela notícia em Manchete a constatar todos estes fatos, *in loco*, e a verdade do meu relato.

As minhas homenagens aos ex-Prefeitos Israel Pinheiro, Paulo de Tarso, Embaixador Sette Câmara, Engenheiro Ivo de Magalhães e Engenheiro Flávio Cantanhede, pela fúria, pela educação e pelo trato que costumavam dar aos parlamentares de Brasília. (Muito bem.)

O SR. BEZERRA DE MELO:

(Comunicação, Lê) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, a Enciclica *Populorum Progressio* de Paulo VI abriu novas e luminosas perspectivas na explosiva "questão social", até então reduzida ao agravamento de tensões entre capital e trabalho e a deterioração de relações entre patrões e operários, interessados tanto estes como aqueles no acirramento da luta de classes no sentido leninista-marxista, subestimando até por conveniência e ausência de visão, o problema maior, fundamental e insolúvel: o confronto entre povos ricos e povos pobres.

Rejeitado pelas minorias imperialisistas internacionais, que detêm todo o poder nas mãos, comprado pela mamona da iniquidade — saudado pela Agência TASS, como simpático ao Kremlin, o documento pontifício conseguiu definir com clareza e precisão os contornos de uma situação insustentável e injusta entre povos desenvolvidos e subdesenvolvidos, reivindicando para estes últimos tratamento mais equânime, de conformidade com a mensagem evangélica, de melhor distribuição dos bens terrenos, única tábua de salvação da humanidade, escravizada na sua grande maioria aos esquemas ultrapasados do capitalismo, agonizante das primeiras décadas.

Forçando uma aproximação mais humana e uma colaboração menos interessada entre países ricos e pobres, assumindo posição em favor dos povos subdesenvolvidos, enfrentando incompreensões e até aceitando com ufania a pecha de subversiva e de se imiscuir indevidamente em questões econômicas que ultrapassariam seu papel de salvar almas, a Igreja tomou posição avançada e, para alguns, escandalosa em face dos desequilíbrios sociais que a péssima distribuição das riquezas desencadearam nos povos do terceiro mundo.

Prorrogando e adaptando a *Populorum Progressio*, dezessete Bispos de todo mundo, dentre os quais oito do Brasil, vêm de publicar importantíssimo documento que marcará, sem dúvida, na história do cristianismo, uma tomada de consciência radical e um passo decisivo na evolução e no progresso da humanidade.

"A Igreja saúda com alegria e orgulho uma humanidade nova onde a honra não é mais devida ao dinheiro acumulado nas mãos de alguns, mas aos trabalhadores, operários e cam-

poneses." Não se trata apenas de uma evolução conceitual de categorias sociológicas até então válidas, mas de uma verdadeira revolução factual, reivindicatória, concreta e urgente que os cristãos se propõem operar no mundo desequilibrado em que vivemos. Trata-se, Sr. Presidente, de uma convocação para a luta feroz e diuturna que deverá ser travada, não mais nos bastidores, mas na própria arena mundial, pelas forças cristãs fermentadas na injustiça e na desigualdade, contra os poderosos.

"Deus não quer que haja ricos que se aproveitem dos bens deste mundo, explorando os pobres. Deus não quer que haja pobres sempre miseráveis. A religião não é um ópio para o povo. A religião é uma força que eleva os humildes e abate os orgulhosos, que dá o pão aos famintos e priva de víveres os saciados."

E' um apelo patético, Sr. Presidente, uma grave advertência, e os bispos da Igreja resolveram pôr em prática as palavras do Evangelho: "Levantai-vos e erguei a cabeça, porque vossa libertação está próxima." (Lucas 21:28). Nenhum cristão tem o direito de se omitir no momento em que povos e raças pobres tomam consciência de si mesmos e da exploração de que são ainda vítimas." (Muito bem.)

O SR. ALDO FAGUNDES:

(Comunicação, Lê) — Sr. Presidente, tendo visitado há pouco o Rio Grande do Sul, particularmente os municípios da fronteira-oeste, aos quais estou mais diretamente ligado, recolhi, dali, um quadro contrastado, que espelha sombriamente a economia gaúcha no que tem de mais expressivo na região: a pecuária e a agricultura.

Agravou-se, ainda, a situação pela inclemência do tempo, pois com poucas interrupções praticamente choveu todo o mês de setembro e grande parte do mês de outubro. As estradas, precárias por natureza, esboçaram-se e todo o sistema de transporte, está se executando com extrema dificuldade.

E acrescente-se a isto, Sr. Presidente, a omissão do Governo do Estado, meio perdido até agora em uma reforma administrativa e elaboração de planos, como se o papel tivesse força para solucionar nossos problemas de estrutura.

Não faz muito, o jornalista E. Falcão Vieira, que escreveu na seção econômica do "Correio do Povo", analisava a questão nestes termos:

"A alarmante dificuldade por que passa a sociedade gaúcha ganha, agora, foros de veracidade incontestável. O déficit do setor público; o crescimento de outras unidades federadas; o afastamento gradativo do mercado gaúcho do processo concorrencial brasileiro não são coisas novas. Novas são as tomadas de consciência. E só com elas é que se pode partir para a ação concreta."

Nesta tomada de consciência, verifica-se, Sr. Presidente, que a pecuária rio-grandense vem enfrentando situações extremamente delicadas que, não corrigidas a tempo, descambarão, com certeza, em crise grave, com reflexos em toda a vida econômica do Estado. Junte-se: a perda do mercado interno para outros centros produtores de carne no País; a falta de capacidade de estocagem; a ausência de uma tradição de exportação de carne; a diminuição dos rebanhos; a falta de dinheiro; uma política tributária violenta e agressiva que impõe até "a venda de boi magro para pagar impostos" e ter-se-á uma ideia da crise que se avizinha.

Dentro destas coordenadas, quando foi assinada a "Carta de B'a 'a", sob o anúncio de que o Governo da União voltaria sua atenção para o campo, as forças vivas de Alegrete encaminharam aos órgãos do Governo

um memorial em que, sobre a matéria, enfatizaram a necessidade de:

" — Assistência financeira para os criadores de gado bovino e lanar, para a aquisição de ventres e reprodutores, para a cria, recria e invagem de novilhos; para a formação de pastagens de inverno e verão, açudagem, abertura de poços, subdivisão das invernadas, adubação dos campos nativos, construção de banheiros carrapaticidas e sarnicidas, de galpões, mangueiras, silos, estruturas e outros melhoramentos rurais;

" — Assistência financeira para os criadores e lavoureiros para a aquisição de tratores, arados, grades, roçadeiras e sobretudo máquinas de colher (auto-motrizes), especial para trigo e arroz, cujas máquinas, por seu elevado custo, estão a exigir financiamento em prazos de quatro e cinco anos, com um financiamento na ordem de 90%."

Estes, em resumo, Sr. Presidente, os itens principais do memorial a que me referi. Que as soluções não tardem e que os apelos dos produtores rio-grandenses não se percam nos meandros complicados da burocracia das repartições governamentais.

Sobre o arroz, o principal produto na região, entendo desnecessário destacar o seu significado na economia rio-grandense. Ainda há pouco, o Relatório do Banco do Brasil, citando estatísticas de 1965, dizia sobre o arroz no Brasil que a maior produção é a do Rio Grande do Sul, com mais de um milhão de toneladas, correspondente a uma produção de 2.500 kg por hectares, contra 1.640 kg por hectare no Maranhão; 1.340 kg em Goiás; 960 kg em São Paulo e 900 kg no Paraná e em Minas Gerais. São estes dados atestam a produtividade do arroz no Rio Grande do Sul, sem falar no fator qualidade, igualmente importante, com nítida vantagem para nosso Estado.

A uma atividade assim tão qualificada, parece dispensável insistir na atenção do Governo para que ela se mantenha e prospere. Ouvi, entretanto, Sr. Presidente, a apreensão dos cultivadores gaúchos quanto à comercialização de suas safras, obrigados, como se encontram, a vender a prazo para os grandes centros consumidores do País. A quebra, por falência ou concordata, de grandes firmas que intervinham no comércio de arroz, em São Paulo, não só trouxe enormes prejuízos, como revelou que algo precisa ser corrigido, pela ação fiscalizadora do Poder Público. De uma firma que gira com milhões e milhões de cruzeiros, vinculada através de múltiplas operações com órgãos do Governo, como SUNAL e Banco do Brasil, não é difícil sentir os sintomas do desajuste comercial e, em consequência, pressentir a *déjà-vu*, paradoxal que o Governo assista o produtor com financiamento na hora, em que, em cima do trator ou na fábica do arado, ele faz a terra produzir e, depois, permita que o fruto do seu labor, se esboroe nas mãos de especuladores aventureiros, sem idoneidade lanceira.

Este, pois, o registro, Sr. Presidente. São dois temas condizentes com a Econo. já do meu Estado. Estão expostos em linhas gerais, como se vê. Dispensei os detalhes, porque a realidade está diante de todos nós. O Governo tem anunciado muitas metas: a valorização do Homem, o aumento da produtividade, a justa distribuição na terra e outras. Que entretanto se enclausure no papel mas saia para enfrentar, com objetividade, a luta contra o subdesenvolvimento, na qual todos estamos engajados. (Muito bem.)

O SR. ISRAEL NOVAES:

(Comunicações. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Deputados,

toda a Nação sabe que alguns Tribunais Regionais do Trabalho autorizaram um aumento de salários para determinadas categorias profissionais, em bases consideradas inaceitáveis pelo Governo da República.

Esses níveis de aumento foram reduzidos, posteriormente, como se deu com os bancários de São Paulo, que haviam conseguido 30%, mínimo considerado adequado para as necessidades ambientais.

Orá, Sr. Presidente, ao mesmo tempo em que eram assim prejudicados nas suas aspirações, deram-se os bancários, em São Paulo, ao trabalho de levantar o lucro obtido pelas empresas em que trabalhavam. Assim, é que viu exibido na sua porta principal um cartaz expondo os algarismos referentes ao balanço publicado no exercício recente.

Todos os bancos, todas as empresas bancárias registravam um lucro, no exercício, fantástico; uma distribuição de dividendos aos acionistas capaz de entusiasmar apenas os acionistas, é claro.

Estabeleceu-se, então, claramente, um contraste entre o míngua aumento oferecido aos bancários e a extraordinária generosidade do lucro registrado pelas empresas, isto é, os patrões ganhando muito e os empregados não ganhando nada.

Veio, depois, o Sr. Ministro do Trabalho, com a boa vontade que o caracteriza, dizer que essa limitação do aumento salarial fazia parte não do arrocho de salários, expressão que S. Ex^a repelia, mas do arrocho inflacionário. Então, os trabalhadores se perguntam se esse arrocho inflacionário se dirige apenas aos trabalhadores e não aos patrões, e será afinal, um arrocho faccioso, um arrocho partidário, um arrocho discricionário.

Para obviar este evidente desequilíbrio, ocorreu-nos à lembrança a mensagem remetida a esta Casa, no começo do ano, pelo então Presidente Castello Branco, estabelecendo a participação dos trabalhadores nos lucros das empresas. Esta mensagem — se não me engano — chegou à Câmara em março. Teve a sua publicidade e a sua promoção; em seguida, de maneira incompreensível, desapareceu do noticiário e das cogitações legislativas. Ninguém sabe onde foi parar. De acordo com o Regimento, parece-me que o documento foi distribuído às várias Comissões e, quando se preparavam aqueles órgãos técnicos para examiná-lo, houve uma total paralisação do assunto. Se não me falha a memória, o Ministro do Trabalho, Coronel Jarbas Passarinho, de retorno de uma proveitosa viagem à Europa, anunciou seu propósito de rever esta proposição governamental alegando também — se estou bem lembrado — que apenas na França havia sido regulamentado e estava em vigor este sistema de participação dos trabalhadores nos lucros das empresas. De lá para cá, já se passaram de 7 a 8 meses.

Orá, Sr. Presidente, com o correr dos dias, verifica-se no Brasil o crescimento da necessidade dessa lei, porque, na verdade, as classes empresariais, não apenas as bancárias, todas elas de alto merecimento, eis que são parte indispensáveis do progresso geral, estão ganhando sózinhos e ganhando muito, como atestam os balanços publicados na imprensa nacional.

Se V. Ex^a, Sr. Presidente, se der ao trabalho de examinar os balanços das organizações industriais e comerciais, em muitos deles verá que o lucro foi palpável e que, na verdade, os dividendos distribuídos deixaram eufróricos os seus acionistas.

Quero reclamar da Mesa, pois, o levantamento da situação desta mensagem. Que a Mesa procure saber em que pé está a proposição nas Comissões Técnicas da Câmara e acelere sua tramitação, de maneira que não

se sintam os operários os únicos responsáveis pelo equilíbrio financeiro da Nação, os únicos incumbidos de gelar pela estabilidade e pela sanidade da moeda; que não só eles arquem com os ônus da luta antiinflacionária, isto é, que o arrocho inflacionário não recaia apenas sobre os ombros dos assalariados, mas seja dividido igualmente entre patrões e operários, reduzindo-se um pouco os ganhos de algumas empresas especialmente lucrativas a fim de minorar a miséria dos assalariados, que é evidente e clama aos céus fazendo com que esses lucros sejam um pouco divididos com aqueles que tão mal aquinhoados são no momento brasileiro. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Milton Reis) — A Mesa vai mandar proceder à pesquisa referente à mensagem mencionada por V. Ex.^a e, oportunamente, dará a resposta ao nobre Deputado.

O SR. ISRAEL NOVAES — Muito grato a V. Ex.^a.

O SR. HELIO GUEIROS:

(Comunicação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, continua o atual Governo com a moda ou a mania de nomear capitais interinas do País, retirando a sede administrativa por alguns dias, de Brasília, para localizá-la ora em São Paulo, ora na Guanabara, no Recife e, ultimamente, em Belo Horizonte.

Longe de mim, Sr. Presidente, endossar a tese de que essas mudanças da Capital redundem apenas em despesas a mais para o erário público. Longe de mim defender a tese de que desfiles militares e paradas nada acrescentam de novo para o País, a não ser desperdício de tempo e de dinheiro, que deveriam ser poupados, ou gastos com mais sabedoria. Afinal de contas, há um ditado que diz: "longe da vista, longe do coração". E é possível que a recíproca seja verdadeira. Nessas condições, um contato direto do Sr. Presidente da República com certas regiões do País talvez possa redundar numa simpatia mútua e trazer benefícios a todos.

E' bem verdade que o pobre do Presidente Juscelino Kubitschek ainda hoje continua cassado e maltratado pelos homens do Governo, porque uma vez pensou em mudança e executou a idéia de transferir a Capital do País, e de uma só vez, da Guanabara para Brasília. Os mesmos homens que criticaram e excomungaram o ex-Presidente da República, hoje, entretanto, acham nada há de mais em mudar, toda semana, ou todo mês, a Capital, porque as despesas são compensadas.

Mas o que desejo estranhar neste instante, é que se esteja mudando a Capital do País para as vizinhanças da própria Capital. Governar o Brasil de Brasília, de Belo Horizonte, da Guanabara ou de São Paulo é a mesma coisa. O Presidente da República e os Ministros de Estado sabem perfeitamente todos os problemas econômicos, sociológicos e administrativos de quaisquer uma dessas unidades e até mesmo os fuxicos e mexericos da política de cada uma dessas regiões. Chegam primeiro ao Palácio do Planalto as piadas sobre o Sr. Israel Pinheiro, sobre a irritação do Sr. Abreu Sodré contra os bombeteiros, porque viu queimadas as vestimentas dos seus familiares, do que às avenidas de Belo Horizonte ou de São Paulo. Se o Governo quiser fazer alguma coisa de útil e proveitosa com estas mudanças, deve levar a Capital para lugares que ele não conheça e onde não é conhecido; deve levá-la para o Acre, Mato Grosso, Amazonas, Roraima, Pará, e não ficar girando no mesmo lugar, porque isso não trará vantagem alguma ao País.

A Amazônia espera ansiosa a presença do Governo para resolver seus

problemas, mas está com medo de aceitar essa promessa de loteria, de que "o seu dia chegará", pois o jeito que as coisas vão, com o Governo da República dando dinheiro em Minas Gerais até mesmo para pagamento dos vencimentos das professoras, quando ele se instalar nos rincões mais necessitados do País lá chegará de mãos abanando, com as burras vazias e, por mais interessante e simpático que seja o Presidente da República, nada isso adiantará para a região.

Sr. Presidente, repito que a Amazônia espera ansiosa e com urgência a presença do Governo naqueles rincões, para ver se se começa o tal povoamento e o tal desenvolvimento da região, que até agora só existiu no papel. Nessas condições, deixo aqui meu apelo para que a sede do Governo seja mudada o quanto antes para essa região tão necessitada do País. Na verdade, quem espera sempre alcança, e a Amazônia está esperando. Mas existe um ditado mais pessimista que diz: "quem espera desespera". E talvez seja esse o nosso caso.

E' alentador salientar que o Governador de Minas Gerais declarou que em quatro dias o Presidente da República fez em Minas o que não se fez ou não se pôde fazer em quatro anos. Se a Amazônia está atrasada 50 anos em relação ao resto do Brasil, ou pelo menos em relação a Minas, basta que o Presidente da República aplique naquela região a fórmula que usou em Minas, segundo o Sr. Israel Pinheiro: passe 50 dias na Amazônia que avançaremos 50 anos. (Muito bem.)

O SR. MILTON BRANDÃO:

(Comunicação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Deputados recebi, há poucos dias, uma comunicação do Sr. Ministro Tarso Dutra de haver assinado um convênio para construção de um prédio escolar no Município de São Miguel do Tapuio, no Piauí. Outros convênios dessa natureza foram firmados pelo Ministério da Educação em favor de outros municípios de meu Estado. Assim como o Sr. Ministro nos encaminhou a comunicação sobre São Miguel do Tapuio, esperamos, no menor espaço de tempo, receber comunicações idênticas sobre convênios também firmados com grande número de municípios piauienses. Sabemos todos, Sr. Presidente, das dificuldades que atravessam as populações daquela região e o Governo do meu Estado, que está a braços com problemas dos mais graves, até mesmo o de não poder pagar o funcionalismo público.

Venho ocupando a tribuna, de vez em quando, para transmitir nosso apelo ao Governo Federal, a todos os setores da administração, a todos os órgãos desenvolvimentistas. Entretanto, as verbas canalizadas para o Piauí ainda não representam aquilo que esperamos para o nosso desenvolvimento e para a melhoria de condições de vida de nossa gente.

Agradecendo ao Ministro Tarso Dutra pela comunicação e pelo convênio firmado com o município piauiense que acabo de apontar, quero lançar, ao mesmo tempo, outro apelo a S. Ex.^a. E' que estamos lutando pela criação da Universidade do Piauí. Já esteve em Teresina o Diretor do Ensino Superior, nosso colega Deputado Epilogo de Campos. Esperamos que a sua visita tenha sido a mais proveitosa possível e que S. Ex.^a tenha encontrado os meios para o rápido encaminhamento a esta Casa da mensagem presidencial, criando a Universidade do Piauí que representa o maior anseio e o maior desejo de toda aquela sociedade da minha terra e, também, do corpo docente de todas as faculdades. (Muito bem.)

O SR. MONSENHOR VIEIRA:

(Comunicação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, nobres Deputados, dizem que esta é a Casa do Povo e que esta também é a tribuna do povo. Pois, em nome do povo da minha terra, da Paraíba, é que aqui me encontro, trazendo, através de seus representantes, dos seus Prefeitos municipais, um apelo veemente ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, no sentido de liberar as verbas do imposto de consumo do ano de 1966.

Sei e S. Ex.^a sabe também — que, numa administração planejada, quando falta qualquer uma das suas moedas, isto pode ocasionar o fracasso. Os nossos edis, através da boa vontade de administrar, de governar, de dirigir o seu povo, planejam obras, e quando entendem realizá-las têm os olhos voltados para essas fontes de receita, que lhes irão dar meios necessários e eficientes para o bom desempenho dos seus encargos.

Quando acontece, Sr. Presidente, que um prefeito não realiza e não constrói porque não pode, logo se estabelece um mal-estar social. É uma comunidade que se desarticula, é uma terra que se inquieta, e pela murmuração vem a desconfiar daqueles que recebem o comando para dirigir, para governar. Nestas circunstâncias, ficamos sem saber, ou melhor, ficamos sem coragem de afirmar onde está a responsabilidade pelos desmandos da coisa pública. Acreditamos na honestidade do Sr. Ministro da Fazenda, no seu espírito de brasilidade, confiamos nas suas retas intenções, nos seus conhecimentos técnicos, na sua boa vontade de acertar. Assim como S. Ex.^a deseja que o seu Ministério seja benéfico, profícuo, desempenhe a sua missão a contento de todos os brasileiros, os seus desejos também devem estender-se mais longe para o atendimento das intenções dos prefeitos, sobretudo daqueles pequenos municípios que, não tendo outra fonte de receita, não tendo outros meios de arrecadação, esperam — desde que a lei lhes garante que os poderes lhes determinam — receber as verbas no tempo oportuno para a realização dos seus programas de trabalho. Dêste modo, a comunidade, pequena ou grande, movimentar-se-á em harmonia, e só teremos que cantar a paz no Brasil. (Muito bem.)

O SR. CELESTINO FILHO:

(Comunicação. Lê) — Sr. Presidente, um dos instrumentos mais importantes para a promoção do desenvolvimento do País, é, sem dúvida, o sistema rodoviário nacional. Momentaneamente em uma nação de dimensões continentais como a nossa, onde uma área imensa se encontra praticamente desconhecida.

Para ocupação integral do território brasileiro, no qual regiões como a da Amazônia desafiam a pertinácia e o patriotismo dos brasileiros, mister se faz a decisão e o entendimento das autoridades e do povo. Por outro lado, imperioso é se compreender que a ocupação das áreas vazias não se opera com a aplicação de planos e recursos diretamente no território despovoado. Um suporte há de ser construído, que sirva de base à projeção econômica. Esse é a rodovia.

Também o progresso, como a natureza, não dá saltos. Caminha por etapas. Daí a importância do sistema rodoviário e sua plena execução. Muitas vezes um trecho distante de área que se deseja beneficiar assume tamanha importância como se próximo fosse, pois a sua falta estrangula a continuidade da comunicação, impedindo o fluxo da circulação da riqueza.

E' precisamente o caso que nos traz à tribuna. Representante goiano, vamos ferir assunto que, a primeira vista, pode parecer de interesse peculiar de Minas Gerais. Mas, bem aprecia-

do o problema, verificamos que é de interesse de perto ao sudeste goiano, especialmente às prósperas comunidades de São Simão, Mateira, Quirinópolis, Rio Verde, Santa Helena de Goiás, Mineiros, Cassa, Cachoeira Alta, Itarumã, Itajá, Aporel, Serranópolis, Jataí, Portelândia e Santa Rita do Araguaia. Desejamos realçar a necessidade de voltar o Ministério de Transportes suas vistas para o asfaltamento da BR-364, no "Pontal do Triângulo", no trecho que corta Minas, da ponte Gumerindo Penteado, no rio Grande (divisa de São Paulo a Minas), à ponte do canal de São Simão, no rio Paranaíba, divisa de Minas e Goiás. Esta rodovia nasce em Santos, São Paulo, ligando o Atlântico ao Pacífico, ao ganhar a estrada Pan-Americana, através de São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso, Rondônia, Acre, dirigindo-se ao Peru, para atingir a cidade de Pucallpa. Representa, sem dúvida, um elo de congestionamento internacional. Será o caminho da marcha para o Oeste. Será um dos instrumentos da conquista da Amazônia. Daí a sua incontestável importância.

Recentemente, no 1º Seminário de Desenvolvimento Integrado do Pontal do Triângulo Mineiro, realizado em Ituiutaba, sobre este assunto, com a presença de dezesseis municípios daquela região mineira, aprovou-se uma proposição de Campina Verde.

Sr. Presidente, Goiás, neste instante, por nosso intermédio, se une ao Pontal do Triângulo Mineiro, formulando um veemente apelo ao Ilustre Sr. Ministro dos Transportes para que atenda aquele pedido, que representa, não só o anseio e a aspiração de mineiros e goianos, mas, sobretudo, mais um passo na caminhada rumo à conquista do Oeste Brasileiro e da extraordinária Amazônia — virgem que sonha com o Príncipe encantado do progresso. (Muito bem.)

(O documento referido é enviado à Mesa para apreciação, nos termos regimentais.)

O SR. SINVAL BOAVENTURA:

(Comunicação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Senhores Deputados, fui recentemente à região do Alto Paranaíba, no Triângulo, e pude constatar as dificuldades que lavram ali na pecuária e na agricultura. Portanto, as medidas tão anunciadas pela Carta de Brasília — reforma agrária, IBRA, INDA e tantos outros organismos — não têm chegado até ali.

Ontem mesmo, vim à tribuna para falar sobre a Escola Média de Agricultura de Patos de Minas, pois faltam, sobretudo, naquela região, técnicos para orientar a produção rural. Falta o crédito tão necessário às atividades econômicas, não só da pecuária, como da agricultura. E pode-se ressaltar que, a par da técnica, o crédito é realmente restrito, pois o Banco do Brasil, dentro das suas limitações, dá crédito a poucos, porque, na verdade, não tem recursos para descontar cédulas rurais nem para alguns financiamentos tão necessários.

Quanto ao transporte, várias vezes tenho ocupado esta tribuna, para falar na tão reclamada "Estrada do Milho", que passa naquele divisor das duas bacias do São Francisco e do Paranaíba, cortando a Mata do Corda. Falta-nos, Sr. Presidente, essa via principal, para dar acesso a vinte e seis municípios da região de Patos de Minas.

Quanto ao armazenamento, Senhor Presidente, é outra dificuldade que temos. Poucas cidades possuem armazéns adequados para estocar a grande produção de cereais, de feijão, de milho e de arroz. A comercialização, no momento, é outro problema, pois sabemos nós, que vamos à feira, que, no mercado de Brasília, de Belo Horizonte e de São Paulo, todos os dias os preços se elevam.

No entanto, o feijão, em Patos de Minas, não se acha mais a dezesseis mil cruzeiros por saca, nem o arroz em casca mais a vinte mil. Para o milho também está faltando comercialização, embora seja aquela a *Capital Nacional do Milho*. Isto afeta, por fim, a política de preços mínimos. De modo que a situação de minha região é dramática. Ali, no setor rural, principalmente, há um verdadeiro desânimo.

Estes dias, passou por Brasília o Meritíssimo Juiz da Comarca de Patos de Minas, que me deu a notícia de que há vários executivos fiscais contra fazendeiros, proprietários rurais de tradição na região.

Alguma coisa deve estar errada, apesar dos nossos apelos e das divulgações de amparo à agricultura e à pecuária. Não me tenho cansado de vir a esta tribuna, pois represento, na verdade, uma região essencialmente agrícola, que vive das atividades econômicas do setor rural.

Por isso, Sr. Presidente, mais uma vez aqui lida esta notícia ou esta denúncia, ou este apelo às autoridades, para que ditem de recursos os estabelecimentos de crédito, principalmente o Banco do Brasil e os Bancos que operam naquela região, a fim de que o crédito coordenado ou orientado possa, pelo menos, minorar o sofrimento daqueles que lutam nas atividades agrícolas.

Devo dizer, também, com referência à técnica, que poucos municípios conhecem o que é a conservação do solo, o combate à erosão. Assistimos ali no emprego do trator, da máquina, sem qualquer cuidado da técnica, por falta de conhecimento do que seja a conservação do solo para legar às gerações futuras aquela terra que recebemos de nossos antepassados em condições de produzir como vêm produzindo até agora.

Com o processo adotado sem a técnica, serão levados às gerações futuras verdadeiros desertos na nossa região.

Tudo isso representa o pensamento de um Deputado provinciano, da região rural, que não se cansa de reclamar, da tribuna e por todos os meios, aquelas medidas tão necessárias ao desenvolvimento de uma região do meu Estado que é o Triângulo do Alto Paranaíba. (Muito bem.)

Durante o discurso do Senhor Milton Boaventura, o Sr. Milton Reis, 2º Secretário deita a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Monsenhor Vieira (artigo 62, do Regimento Interno.)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Milton Reis.

O SR. MILTON REIS:

(Comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o Presidente Artur da Costa e Silva foi carinhosamente recebido pelo povo e Governador de Minas Gerais, tendo deixado a melhor das impressões entre os mineiros.

O mesmo, entretanto, não ocorreu com o Professor Gama e Silva, titular da Pasta da Justiça. S. Exa. foi infeliz, descortês, na declaração que prestou à imprensa, segundo a qual o ex-Presidente Juscelino Kubitschek se continuasse com o seu atual comportamento de casado, poderia ser confinado.

Esta declaração, Sr. Presidente, foi inoportuna por duas razões: primeiro, porque feita em Minas, no momento em que o Governo do qual S. Exa. é parte era recebido com manifestações de júbilo e alegria por todo o povo do meu Estado; segundo, há que distinguir entre atividade política e direitos políticos. O ex-Presidente, na verdade, teve o seu mandato cassado, teve os seus direitos políticos suspensos, de acordo com o Ato Institucional nº 1. Entretanto, ingresamos num regime constitucional a 15

de março deste ano, e a Constituição lida normas e balizamentos para todos, inclusive para os cassados e para os proscritos. E as limitações destes são aquelas contidas e expressas no texto da Constituição. A nossa Carta Magna não impede nenhum brasileiro de ter atividade política quando esta é lida como uma ação da pessoa, como uma ação do indivíduo na propagação de idéias, não tendo sentido partidário ou eleitoral. Na que distinguir, portanto, na tese jurídica e o Sr. Ministro da Justiça, que foi meu professor de Direito na Universidade de São Paulo, jurista eminente, deve deter-se no exame deste caso.

Ocorre, Sr. Presidente, que meu Estado, Minas Gerais, e o Brasil muito devem a Juscelino Kubitschek de Oliveira. Inaugurou ele, em Minas, quando Governador, o famoso binômio energia — transporte. E, através desse binômio, sacudiu o Estado, rugando-o de ponta a ponta. Inclusive nos outros do Sul de Minas, que tinhamos todas as nossas ligações com São Paulo, porquanto nos encontrávamos apartados de Belo Horizonte, após o Governo de Juscelino passarmos a poder frequentar mais afluente a Capital do nosso Estado. No setor energético, inaugurou ele em Minas numerosas barragens, a de Pai Joaquim, Gatanhoi, Itutinga e tantas outras. Despertou Minas para o desenvolvimento. Na República, ali então, no setor energético: Três Marias e Furnas principalmente; se não fossem elas, a indústria de São Paulo e a do Rio já teriam entrado em colapso. Ali está a Belém-Brasília, ali estão as grandes rodovias, ali está a construção do parque automobilístico, ali está a Marinha Mercante e, finalmente, aqui está a bela Capital, repleta, sem dívida, a famosa marcha para o oeste.

Por todas estas razões, não poderia deixar de trazer aqui o meu protesto à declaração do Sr. Ministro da Justiça sobre confinamento ou sobre esta estranha figura, que seria o Estatuto dos Cassados, e que não tem guarida em regime constitucional, porquanto é princípio geral do Direito. Sr. Presidente, que quando deixa de existir, um estado de exceção todos os atos que nele surgiram cessam os seus efeitos. Mas, como a atual Constituição abrigou os efeitos dos quatro Atos Institucionais, bem como os dos Complementares, os seus efeitos estão nela contidos e resguardados, porém, nas suas limitações substanciadas na parte transitória, no artigo 173, § 2º, assim como no artigo 144 da Constituição, no seu § 2º. Eis aí a questão, eis aqui a nossa advertência. (Muito bem.)

O SR. RAUL BRUNINI:

(Comunicação. — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, quero chamar a atenção da Casa para este tópico do "Informe JB", de hoje, que diz o seguinte:

"Amostra:

Um par de horas de chuva grossa, na noite de domingo, foi suficiente para mostrar que, a despeito de tudo, o Rio continua a não ser uma cidade à prova d'água. Do Leblon a Botafogo, várias ruas amacavam a encher, e em Copacabana, ontem de manhã, a lama negra acumulada na Avenida Copacabana era uma amostra do que poderia acontecer quando as chuvas chegam.

Na Tijuca, por outro lado, os moradores estão muito apreensivos com a aproximação do verão. As obras iniciadas em vários rios, inclusive o Maracanã, ainda não foram concluídas. O tráfego dos bondes para o Alto da Boa Vista até hoje não foi restabelecido, enquanto nas Laranjeiras, ou melhor, nas Águas Férreas, um

barranco está até agora sustentado por um tabique de madeira, aliás, pintado. Em reflorestamento nem se fala; os grandes claros abertos na mata continuam lá.

Se chover forte, vem tudo abaixo."

Sr. Presidente, este é o aspecto do Rio de Janeiro atual. E aquela expectativa terrível dos moradores da Guanabara diante da inórcia do Governador Negrão de Lima, quem está afirmando não é o opositorista, mas o representante do povo carioca que vem formar ao lado desta notícia publicada hoje no "Jornal do Brasil", numa coluna das mais sérias e que é uma grave advertência ao governador da Guanabara. Se se repetirem os fenômenos dos últimos anos, a Guanabara estará novamente à beira da catástrofe, pois o Governador Negrão de Lima fez uma simples obra de fachada no aterro, para atender aos grupos econômicos que se fizeram representar no reunião do Fundo Monetário Internacional. Foi feito ali um trevo em frente ao Museu de Arte Moderna para impressionar aqueles que vieram participar do Fundo Monetário Internacional. Mas a população do subúrbio, e principalmente a da zona sul, está sujeita a novas catástrofes se chuvas violentas ocorrerem como tivemos a amostra domingo último. O Governador Negrão de Lima, após dois anos de péssima administração — diga-se de passagem — nada fez e continuam de pé as mesmas advertências, e, o mais grave, os mesmos perigos lá estão; é só chover um pouco mais forte e a Guanabara se transforma numa grande piscina.

Quero endossar, Sr. Presidente, as advertências do "Jornal do Brasil" e reclamar do Governador Negrão de Lima para que não seja responsabilizado, pois não pouparei aqueles que não defendem os interesses e a segurança do povo da Guanabara. (Muito bem.)

Durante o discurso do Senhor Raul Brunini, o Senhor Monsenhor Vieira (Art. 62, do R. I.), deita a cadeira da presidência que é ocupada pelo Senhor Milton Reis, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Aroldo Carvalho.

O SR. AROLDO CARVALHO:

(Comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Senhores Deputados, em maio deste ano, da tribuna desta Casa, tive ocasião de analisar a crise que envolve a indústria urveteira no sul do País. Teci considerações, então, demonstrando a evidência que a proibição das importações de mate brasileiro, decorrente de ato do Governo argentino de Onganía, trouxe prejuízos muito sérios à economia dos três Estados sulinos e de Mato Grosso, que também produz mate. A despeito de todas as considerações então expandidas a despeito das solicitações formuladas ao Itamarati no sentido de que os nossos diplomatas procurassem vencer os obstáculos opostos ao comércio urveteiro com a república vizinha, pelo governo platino, a despeito das medidas tomadas pelo Itamarati, persiste a crise e perdura a proibição de importação do mate brasileiro. Como se não bastasse essa proibição tão prejudicial aos interesses do meu Estado o Governo de Santa Catarina pela Secretaria da Fazenda põe em risco e estabilidade de uma economia tradicional como a da erva-mate de real significação na vida de mais de 100 coadunados meus, disseminados pela região do planalto norte-catarinense. E a Secretaria da Fazenda vem pretendendo exigir que, ainda nas poucas exportações feitas para o Ur-

gual, Chile e Inglaterra, a organização cooperativista do mate, a Federação do Mate, pague o imposto de vendas mercantis o ICM da reforma tributária. Muito embora haja uma isenção constitucional, muito embora um ato do Governo revolucionário, de meridiana clareza, haja estabelecido que o mate exportado não pagará ICM, muito embora faria legislação estadual disponha neste sentido e o próprio fisco tenha fornecido, através dos tempos, certificados de isenção às cooperativas, a Federação exportadora e aos exportadores, agora o fisco de Santa Catarina vem notificando a organização cooperativista do mate no sentido de que recolha o ICM sobre exportações feitas nos últimos anos! Tendo recebido um apelo da Federação do Mate que congrega mais de 100 mil produtores, dirigi-me à Florianópolis e entendi-me com o Governador Ivo Silveira, a quem fiz longo histórico sobre a questão urveteira. Ouvia de S. Exa. o compromisso de que determinaria imediatamente a Secretaria de Fazenda providências no sentido de que susstasse a cobrança do ICM.

A despeito das providências governamentais, venho de receber novos telegramas que me informam que os agentes do fisco, na cidade de Mafra, onde se situa a sede da Federação das Cooperativas de Mate, continuam notificando e atuando os produtores de mate pela exportação do produto.

Aqui estou, Sr. Presidente, depois de diversas tentativas, para, da mais alta tribuna da Nação apelar ao Senhor Governador Ivo Silveira no sentido de que não permita que no seu Governo a voracidade do fisco, de mãos dadas com as medidas tomadas pelo Governo argentino, proibindo a importação do mate brasileiro, decreta a extinção da indústria do mate. (Muito bem.)

O SR. JOSÉ MANDELLI:

(Comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Sr. Deputados, os triticultores da zona Sul do País, depois de 6 meses de apreensões, desde que lançaram suas sementes à terra, estão vendo hoje, o fruto do seu trabalho.

O Brasil pelas previsões deste ano, vai colher 400.000 toneladas de trigo. Houvesse uma política dirigida ou objetiva para a produção do trigo, creio que, com os esforços que os triticultores do Sul do País já fizeram em prol da produção do trigo nacional, e a esta hora, não mais estaríamos a importar trigo, o que causa uma evasão de divisas da ordem de trezentos milhões de dólares.

Falta ao País um estudo profundo sobre a genética do trigo.

Devemos ter como exemplo a Itália, a França e, aqui na América, o México. Este, há poucos anos importava quase todo o trigo necessário ao seu consumo. Entretanto, seu próprio governo, conseguiram que o México se tornasse auto-suficiente em trigo. Lá se planta trigo desde as margens do Oceano Pacífico, no Golfo do México, até as altas terras da Cidade do México. O Ministério da Agricultura daquele país encarou com seriedade esse problema, estudando as condições de solo, de clima e adaptando para cada região um tipo específico do semente de trigo.

Observando ao longe estas experiências, devemos alertar o Governo nacional, notadamente o Ministério da Agricultura, no sentido de que envie alguns técnicos a aquele país para estudar as condições de semente, de solo, enfim, para que sejam adaptadas essas experiências ao nosso País.

Aqueles agricultores do Sul do País, que com seu esforço estão contribuindo com alguma parcela para a economia de divisas, precisam ser

amparados. Desde já o Ministério da Agricultura deve lançar-se a esses estudos, para que no próximo ano esteja apto a distribuir sementes selecionadas aos tricultores nacionais.

Era esta, Sr. Presidente, a mensagem que tinha por dever enviar ao Sr. Ministro da Agricultura. (Muito bem.)

O SR. CARLOS ALBERTO:

(Comunicação — Lê) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o fato de a Câmara não legislar mais sobre Brasília não impede que desta tribuna se façam algumas críticas a erros administrativos ou mesmo elogios à atual administração do Distrito Federal, como sempre o faz o nosso colega Breno da Silveira.

Desejo, Sr. Presidente, deixar aqui minha estranheza pelo que vem ocorrendo com a Estação Rodoviária de nossa Capital. Brasília tem como cartão de visita a referida Estação por sua monumental arquitetura, por suas linhas ultra modernas, extraordinária obra de arte que encanta e apaixona os visitantes.

No entanto, esse monumento de tamanha grandeza encontra-se abandonado, sujo, sem nenhum zelo, passando até terra de ninguém, dado o total desinteresse das administrações por aquela importante obra.

No Governo do Sr. Plínio Cantanhede — diga-se de passagem, um grande administrador — só se falava em grupo de trabalho, em planos, em programas para a Estação Rodoviária. Ficaram nisso, apesar dos relatórios apresentados no ano passado. De concreto, no entanto, nada fez durante a sua e a atual gestão, do Sr. Costa Gomes.

É de se estranhar pois o atual Prefeito insistia na mudança de aspecto da Rodoviária, no que tinha outra razão. A princípio chegou-se mesmo a acreditar nesta disposição do Sr. Gomes, cujo primeiro passo foi afastar o então administrador. Ai, já se podia verificar que algo andava errado. Não havia tanta boa vontade para com a Rodoviária, pois se houvesse, deveria ter sido mantido o então administrador, homem sério, honesto, de caráter e sobretudo trabalhador. É princípio fundamental em uma administração a presença de homens capazes, sem os quais as intenções soçobram na incapacidade dos afiliados políticos e de contrerários, preguiçosos.

O segundo passo foi mandar a limpeza pública fazer uma faxina enorme na Rodoviária que ficou limpa alguns dias, mas "enraçadinha e ordinária", como diria Nelson Rodrigues, já que os principais problemas não foram atacados.

Outro dia tive que ir levar pessoa amiga para embarcar e fiquei horrorizado com a chuva que cai no interior da Estação, com o desconforto total que ali existe, com o número de lâmpadas queimadas que não são repostas, com o barulho ensurdecedor de alto falantes digno das pequenas feiras do meu Nordeste, com o descaso em que se encontra uma loja que pegou fogo recentemente, e o mais grave, Sr. Presidente, as portas dos elevadores foram alugadas para casas lotéricas. Sim, nesta Brasília de Lúcio Costa e Oscar Niemeyer, os elevadores da Estação Rodoviária foram loteados e entregues a cambistas da loteria federal!

Por tudo, eu pergunto a esta Casa, se esta Capital não tem órgão de fiscalização, de estética de licenciamento, porque não acredito que aqui tenha sido licenciado pela Prefeitura, como também não creio que o Sr. Prefeito conheça o que se passa na Rodoviária. Desconheço os critérios adotados para a concessão de lojas na Estação Rodoviária de Brasília, mas não admito que aquilo tenha aprovação de alguém, ninguém,

porque não é possível, passa de todos os limites de bom senso.

Assim sendo, Sr. Presidente e Srs. Deputados, termino este registro fazendo um apelo no sentido de que o Sr. Prefeito volte suas vistas para a Estação Rodoviária, retirando-a do caos em que se encontra e dando-lhe nova perspectiva para que a nossa Rodoviária volte à sua majestade, à sua grandeza e à sua extraordinária formosura. (Muito bem.)

O SR. MEDEIROS NETTO:

(Comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, não parece estranhável, acredito que razoável se pareça essa posição que deva de assumir ao encontro desta tribuna.

Hoje, Sr. Presidente, cabe-me prestar justa homenagem ao atual Ministro da Pasta da Saúde, Dr. Leonel Miranda, e faço-o sem que nascido eu tenha no seu natal Estado da Paraíba. Isto me dá maior convicção para que a homenagem maior se torne. Poderia então fazê-lo em nome do Nordeste, por este trabalho, por este desempenho, por esta dedicação que, revelados, ele está a mostrar nas atitudes que assume em face das determinantes maiores de sua Pasta.

Devo salientar, Sr. Presidente, que esse Ministério da Saúde que nasceu ontem — nós o vimos no seu nascedouro, quela no seu berço — malgrado isso já estava obsoleto e envelhecido, dadas as condições de mau governo, de má gestão, de apoucamento, de avilamento, de nulidade e de fragilidade de seus dirigentes. Mas, hoje sentimos que esse velho experimentado, vivido, acalentado por sonhos, alimentando o ideal, está emprestando uma estrutura, uma circunstância nova, um fato novo à sua pasta.

Basta ressaltar, Sr. Presidente, que esse Estado de Goiás, do qual retiramos essa parcela que engrandece o Brasil, e que é o Distrito Federal, recebe nesta altura o plano de assistência a toda essa região que era sujeita e submetida à malária, e dentro de um planejamento generalizado através de seus 645 mil quilômetros quadrados. Nesse Estado mediterrâneo, o Ministério da Saúde, através de postos e subpostos, está dando atendimento a cerca de 400 mil pessoas evitando que ocorra a incidência dessa epidêmica desgraça que sempre calamidade foi para o Brasil, a malária.

E, no Estado de São Paulo, que por si só é uma parcela de valimento para a grandeza do Brasil mas que não lhe vem dando a assistência devida a sua própria Secretaria de Saúde, vai ao encontro das suas necessidades o Ministério da Saúde e ali, Sr. Presidente, consegue implantar um plano de ação que, em poucos meses, já conseguiu levar para todos os lares, ricos ou pobres, para todas as faixas etárias um plano de vacinação que generalizada como está, poderá projetar-se pelo País inteiro e, diante daquela experiência, vai ser uma realidade salvadora do Brasil.

Trata-se portanto, Sr. Presidente, da atitude e da posição de um Ministro que leva sua pasta dentro de um plano de interiorização da medicina e, com isso, dá relevo e realce à sua gestão. Os seus auxiliares, quase que escolhidos a dedo, poderiam todos eles definir-se através dos maiores: Dr. Manoel Ferreira, Secretário-Geral, um dos maiores sanitários deste País; Dr. Mário Ferreira, Dr. Gama e Silva, e nossos ex-colegas, Xavier Fernandes e Pedro Braga.

Sr. Presidente, se assim ocorresse nas demais pastas que configuram o Gabinete Ministerial do Governo Costa e Silva, certo estaria de que dimensões novas estariam sendo dadas a essa etapa salvadora e regenera-

adora deste País que, recuado no tempo, deve avançar no espaço, para que amanhã, nas fronteiras do futuro possamos abençoar os dias que passam. (Muito bem. Palmas.)

O SR. CAMPOS VERGAL:

(Comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, os jornais de há dias anunciaram que os Estados Unidos estabeleceram novo recorde de ataques a Hanoi. Eu ficaria com a consciência pesada se lesse esse artigo e continuasse mudo sobre o assunto. Lanço, daqui, novamente, o meu protesto, não em meu nome, que nada valho, mas em nome da Humanidade, mas uma vez duramente atingida. Centenas de mortos nesses ataques! Dizer, que essas incursões visam apenas os objetivos militares é uma mentira. A grande altura voam esses aviões de combate, aviões de bombardeio, para se livrarem do fogo da artilharia ou das metralhadoras antiaéreas. E as bombas caem, umas, talvez, quilômetros de distância das outras.

Ora, Sr. Presidente, no mesmo jornal, que é o "Correio da Manhã", do Rio de Janeiro, lemos outra notícia sobre o relatório da Cruz Vermelha Internacional. A Cruz Vermelha Internacional declara que, até agora, já morreram no Vietnã do Norte e cercanias — morreram, não: foram assassinadas — 250 mil crianças, num total de um milhão de vítimas.

Sr. Presidente, faço estas declarações e levanto esta crítica, não contra o povo norte-americano, mas contra o grupo assassino de grandes capitalistas internacionais, donos de grandes fábricas de armas e munições. O povo americano é bom tanto quanto o povo brasileiro. Tanto que, ainda há dias, cerca de 50 mil cidadãos da capital norte-americana ficaram em frente, em redor do grande prédio onde funciona o Pentágono; cinquenta mil pacifistas lutando pela paz, pelo novo mundo, contra a guerra e a continuação da guerra no Vietnã.

A guerra do Vietnã não tem três meses, nem seis meses, Sr. Presidente. Já vem perdurando há oito anos.

Sr. Presidente, ainda bem que aos nossos olhos e, mais ainda, ao nosso coração chegam as palavras luminosas da Igreja, através do Sumo Pontífice, do anjo tutelar da paz que está viajando, constantemente, a todos os pontos da terra, que esteve, ainda há pouco, na ONU lutando por um mundo novo, por uma era nova.

Sr. Presidente, esse príncipe glorioso da paz, que é Paulo VI, tem feito declarações sucessivas no sentido de preservar o destino futuro da humanidade, trabalhando, portanto, por uma nova mentalidade, um novo mundo.

Sr. Presidente, Sua Santidade recebeu, há dias, o Patriarca dos católicos ortodoxos, o Sumo Pontífice lá daquela Igreja, Atenágoras, que veio da Arábia até Roma para congratular-se e solidarizar-se com Sua Santidade Paulo VI pelas atitudes que Sua Santidade vem tomando.

Ora, Sr. Presidente, não nos causa, pois, surpresa — pelo contrário, uma imensa alegria — o fato de termos lido ainda ontem nos jornais do Brasil a notícia de que 17 bispos lançaram um veemente protesto contra a guerra, falaram a respeito das grandes e largas possibilidades de uma nova humanidade, dando, assim, cumprimento à iniciativa verdadeiramente construtiva e bela de Sua Santidade Paulo VI. (Muito bem.)

O SR. MARCIO MOREIRA ALVES:

(Comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, na sessão de ontem do Superior Tribunal Militar, o General Ernesto Giesel leu um documento, hoje publicado às páginas 16 do "Jornal do Brasil", em que pretendeu responder aos Deputados Her-

mano Alves e Márcio Moreira Alves sobre a missão que havia cumprido em Recife, em 1964, a que nos referimos durante os debates aqui travados pelo Líder da Minoria.

Menos em consideração ao General Ernesto Giesel, que, afinal, permitiu que os torturadores continuassem impunes e do alto do seu cargo de Chefe da Casa Militar da Presidência da República fez com que as notícias de torturas parecessem haver sido desmentidas por sua missão, do que em consideração ao Tribunal Superior Militar, feço algumas considerações a respeito desse documento.

Em primeiro lugar, o General Giesel dá como demonstração do bom cumprimento da missão que, então exercia o fato de haver ela satisfeito ao Presidente Castelo Branco que o manteve na Casa Militar. Oferece, também, pela primeira vez, relação das medidas que sugeriu sigilosamente na ocasião, em decorrência da sua viagem. Diz que o objetivo dessa viagem, em seu desdobramento, e subsidiariamente, comportava saber da procedência das denúncias dos maus tratos e das torturas em presos e das providências adotadas para comprová-las; apurar suas responsabilidades e dar meios para evitar que se produzissem.

E vai além. No item 5 declara: "Verifiquei que as denúncias veiculadas pela imprensa com grande alarde e amplidão, não tinham confirmação concreta nos fatos reais por mim encontrados em toda aquela área" e cita as declarações que prestou em 17 de setembro de 1964 ao "Jornal do Brasil" e a "O Globo", as quais, "in fine", dizem: "Minha visita, na manhã de hoje, a Fernando de Noronha convenceu-me de que não houve falsos fatos."

Que quer isto dizer, Sr. Presidente?

Quer dizer simplesmente que se continua a persistir na recusa de aceitar os fatos evidentes, na recusa de que houve torturas graves, infílidas a presos políticos nos quartéis pernambucanos. Mas essa recusa é desmentida pelo próprio General Giesel ao citar o depoimento da comissão civil de inquérito que investigou o assunto nos quartéis. Ela diz reconhecer que "o número de casos decresceu rapidamente logo nos primeiros dias e praticamente reduziu-se a quase nenhuma depois de 10 de maio, quando, inclusive, foram abertos pelo 4º Exército inquéritos para apuração de denúncia dos casos de maior gravidade." Essa comissão que o General Giesel cita em seu abono mencionou o nome de quatro torturados. O General Giesel, ele mesmo, esteve com alguns deles, e os reconheceu. No entanto, mais uma vez vem repetir a velha tecla de que as torturas não existiram. E mais, cita ainda, em seu abono, o depoimento do atual Ministro da Guerra que disse ao "Jornal do Comércio" do Recife que "pretendem explorar a credulidade pública, atribuindo a elementos das Forças Armadas arbitrariedades e abusos de autoridade, incompatíveis com a dignidade da função militar e o sentimento humano."

Sr. Presidente, depois de 3 anos, confirmam-se as torturas do Recife. Daqui a 3 anos, provavelmente, confirmar-se-ão as torturas de Brasília e Uberlândia, que denunciamos da tribuna desta Casa há uma semana. Até quando o Ministro da Guerra e um Ministro do Superior Tribunal Militar, antigo Chefe da Casa Militar da Presidência da República, a hierarquia do Exército procurará acobertar torturadores, minoria ínfima dentro das forças armadas, mas criminosos que precisam ser punidos? A pergunta que fazemos, Sr. Presidente, é simples: até quando haverá cúmplices para torturadores dentro das Forças Armadas? E vamos além: até quando esses torturadores continuarão impunes e até quando aqueles que os acobertam ficarão no Superior Tribunal

Militar, a mais alta corte de justiça militar do País?

O fato de haver sido mantido na Casa Militar não é abono às omissões e deturpações da verdade que o General Geisel cometeu ao relatar de público o resultado de sua missão, de vez que o Presidente que o manteve também não puniu os torturadores, antes promoveu alguns. Abona-os ainda menos a lista sigilosa de recomendações que então apresentou, pois que não apontam os fatos concretos de torturas que confessadamente comprovou, nem reclamam a punição dos culpados. Ainda menos o exímio de responsabilidade citar em sua defesa trechos de meu livro "Torturas e Torturados." Isto se comprova que o livro, apreendido pelo governo a pretexto de conter inverdades, é reconhecido como correto e verdadeiro até mesmo pelos que acusam de acobertar torturadores. Finalmente, não interessa saber quando as torturas foram praticadas. Elas existiram em Pernambuco, como existem em Brasília, Goiânia e Uberlândia. O que interessa é punir os criminosos que as praticam. (Muito bem.)

V - O SR. PRESIDENTE:

Passa-se ao Grande Expediente. Tem a palavra o Sr. Israel Novaes.

O SR. ISRAEL NOVAES:

(Sem remissão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Deputados, tenho, com renção à assistência social do meu país a maior preocupação e o maior respeito por todos quantos se abalam a cuidar dela. Vejo as dificuldades com que lutam as santas casas do Interior e as santas casas das capitais.

A assistência social no Brasil é um problema agudo e que vem desde antes das sucessivas administrações. Empossado o atual Governo, vimos que pronto os propósitos manifestados aqui e ali por setores de sua integração, no sentido de abordar essa deficiente e tradicional questão. A Legião Brasileira de Assistência, sobretudo esta meritória organização, procedeu, pelos seus novos dirigentes, a uma análise das suas atividades, das suas possibilidades e das suas necessidades. E desde logo verificou que o seu problema fundamental era o mesmo do resto do País, isto é, o problema financeiro. A Legião Brasileira de Assistência tinha generosos propósitos, mas dispunha de míngua recursos. Como atender aos generosos propósitos com os mínguos recursos? O único meio seria naturalmente aumentar os recursos para poder atender à generosidade dos propósitos. E vimos a luta da Legião Brasileira de Assistência. Sucessivas reuniões de que se foi informado, a ver o caminho para se chegar a um levantamento maior de verbas. O que o Governo concedia era pouco. Certas contribuições compulsórias tinham sido revogadas.

Afinal, Sr. Presidente, apareceu na Comissão de Saúde da Câmara Federal o Superintendente da Legião Brasileira de Assistência, um médico de nome Delamare, e que, perante aqueles Deputados de alto e comprovado patriotismo, expôs a trágica situação, sobretudo da criança desvalida no Brasil. Todos os Deputados presentes se estarreceram com a informação. Eles sabiam que a criança brasileira vivia no desamparo, mas não sabiam que o desamparo era tão grave assim.

A segunda parte da exposição desse ilustre dirigente da LBA significou, conforme se esperava, a emulgação de um caminho.

A emulgação de um caminho, Senhor Presidente, depende de várias virtudes, mas, sobretudo, da virtude da imaginação. É necessário que as pessoas que estudam problemas sejam dotadas daquilo que V. Ex.^a, Sr. Presidente, nobre Deputado parabaño,

Monsenhor Vieira, dizia, há pouco, serem as sas do espírito — a imaginação — porque só ela resolve os problemas, ao lado da cultura.

Essa saliente autoridade da LBA parecia-nos detentora de conhecimento objetivo sobre o problema, mas demonstrou uma pobreza franciscana de imaginação. Qual foi o caminho sugerido para salvar a criança pobre do atoleiro, da fome e do desabrigo. Sr. Presidente? O caminho lembrado por essa autoridade do setor assistencial brasileiro foi o do jogo do bicho. Vê V. Ex.^a como a caridade recebe, em seguida, o socorro irônico do vício. Até agora, contudo, Sr. Presidente, tínhamos apenas uma informação. Não nos fora dado, por dificuldades de tempo e de horário, assistir exposição do médico Delamare. Verdade que, mais tarde, nós o vimos e ouvimos na televisão de São Paulo, quando S. Sr. de certa forma, reproduziu as observações feitas aos Deputados da Comissão de Saúde. Tivemos, porque não dizer, de S. Sr. uma melancólica impressão. O médico, evidentemente, tinha boa vontade, mas não sabia como exercitá-la. Suas inferências e opiniões, mal expressas ao telespectador de São Paulo, a ninguém convenceram, dada a precariedade de idéias, a tristeza de opiniões, a falta de argúcia na interpretação do fenômeno.

Não tínhamos tido a oportunidade de manusear o anteprojeto de lei apresentado à guisa de contribuição à Comissão de Saúde por esse ilustre representante da LBA; afinal, depois de muitos dias, conseguimos obter, ocasionalmente, uma cópia desse discutido documento, o qual tem, aparentemente, uma finalidade: a de reestruturar a Legião Brasileira de Assistência, no sentido de melhor habilitá-la a cumprir suas altas finalidades. Então, transforma a atual LBA numa fundação completa, ampla, generosa e com extensa capacidade para abrange quase todos os setores assistenciais. Numerosos órgãos, hoje dispersos, serão reunidos sob a égide da LBA, que será uma espécie de central da caridade brasileira. Todos os organismos, até agora, às vezes em conflito, serão reunidos sob a bandeira da caridade da LBA, e o problema da criança, e também da velhice desamparada, aparentemente estará solucionado.

Temos aqui, Sr. Presidente, a definição do patrimônio que se propõe para a hipotética fundação. Ele se constituirá dos seguintes elementos:

"A) De todos os bens móveis e imóveis que integram o acervo da Legião Brasileira de Assistência, inclusive direitos e ações de que é titular." — Perfeito.

"B) Dotações orçamentárias da União, dos Estados e dos Municípios." — Perfeito.

"C) Subvenções, doações, legados e rendas patrimoniais."

Finalmente, no item D):

"Vinte por cento (20%) da renda líquida proveniente da regulamentação do chamado jogo do bicho."

Tenho a impressão, Sr. Presidente, de que esta expressão "chamado" jogo do bicho significa um relativo asco com que o autor deste anteprojeto se referiu a essa prática delituosa. O "chamado"... Por que não diretamente "o jogo do bicho"? Não é preciso dizer que é o "chamado" jogo do bicho. Tudo é chamado de alguma coisa. De modo que a denominação dessa prática foi pinçada, com o devido nojo, pelo legislador, ou então com um aparente e farsalco nojo.

Vêm depois, Sr. Presidente, as finalidades da fundação, até que, compulsando esse documento, chegamos, afinal, às fls. 10, onde temos aquilo que comparece a todos os estatutos de todas as entidades, e que se cha-

ma "disposições gerais e transitórias." O importante, a estrutura do organismo ficou para trás.

Ingressemos, pois, nas disposições gerais e transitórias, alusivas ao que ficou dito anteriormente. E que diz o citado art. 18? O seguinte, Sr. Presidente:

"Fica criada a loteria federal popular, em modalidade do chamado "jogo do bicho", devendo o Poder Executivo, no prazo de 90 dias, e ouvido o Ministério da Fazenda, expedir decreto regulamentando sua exploração em todo o território nacional, através de concessão a firmas especializadas, constituídas ou que venham a constituir-se, e mediante prévia concorrência pública e contrato cujo prazo de vigência não exceda de 10 anos."

"§ 1º A concessionária — do jogo do bicho da LBA — deverá ser constituída de brasileiros natos ou naturalizados, possuir capital integralizado superior a Cr\$ 200.000,00 e caucionar no Banco do Brasil S. A., localizada em sua sede, importância não inferior a 20% do seu capital."

"§ 2º O decreto que regulamentar a exploração da loteria popular federal, através das normas indispensáveis para as extracções diárias, pagamento de prêmios, de falões, fiscalizações, arrecadação de imposto de renda e outras necessárias a impedir a adulterações ou contrafação dos falões, adotará as medidas tendentes a garantir à Fundação Legião Brasileira de Assistência a renda líquida de 20%, proveniente da exploração dessa modalidade de jogo, mediante recolhimento diário, pelas empresas concessionárias à conta da Legião Brasileira de Assistência no Banco do Brasil S. A. ou estabelecimento de crédito bancário previamente credenciado pelo Ministério da Fazenda."

Em seguida, temos os outros artigos, que também não aludem mais a esta fonte de renda da LBA. E apenas este, com seus dois parágrafos. Depois, ingressa na justificação deste projeto de lei.

A justificação é curiosíssima. Já lembrei, já salientei para a Casa a circunstância de se falar, de começo a fim, apenas na transformação da LBA em Fundação, o que é aparentemente o propósito desta iniciativa, para, apenas no fim, cuidar desta nova fonte arrecadadora, que é o jogo do bicho. Pois a justificação é exatamente o contrário. A justificação do projeto cuida apenas do jogo do bicho, quase não se refere à LBA, e de maneira tão canhestra, tão infeliz, tão melancólica, tão lamentável que, se V. Ex.^a se der ao trabalho de ler, apressadamente que seja, desinteressadamente que seja, V. Ex.^a atinará com incongruências e com afirmativas tão descabidas que esbarram nas sagradas raízes do cinismo.

Assim é, Sr. Presidente, que quase toda a justificação fala da existência evidente do jogo. O jogo existe. Mas, de curiosa maneira, a Legião Brasileira de Assistência, no final da justificação, faz essa afirmativa que clama aos céus:

"Referimo-nos à taxação que resultará da regulamentação do "chamado" jogo do bicho — terceira vez e terceiro asco — em forma de loteria popular, medida que virá ao encontro de um anseio popular já soberbamente comprovado e inseparável da alma do povo."

Srs. Deputados, o jogo do bicho, na linguagem oficial, é inseparável da alma do povo brasileiro! Isso é o que se contém no documento oficial da Legião Brasileira de Assistência!

"Essa regulamentação, além de dar conceito legal a milhares de profissionais que nele trabalham em todo o País, possibilitará uma arrecadação mensal calculada na casa de 30 milhões de cruzeiros novos".

Aí, Sr. Presidente, já se vislumbra o resto da cumida nos cantos da boca do bicheiro.

Confesso que sai da leitura desse documento com grande melancolia. Será, Sr. Presidente, que a pobreza do Brasil precisará ser salva pela usúria? Que a virtude brasileira deva ser sustentada pelo vício brasileiro? Cederá ao delinqüente salvar a infância desvalida e a velhice desamparada? E na porta do delinqüente que vai o Governo bater, para pedir auxílio?

Não há brasileiro que possa admitir sequer a hipótese remotíssima, lamentabilíssima ou aprovação ou sequer da apreciação pelo plenário do Congresso Nacional de matéria desse baixíssimo teor, desse lamentabilíssimo jaez.

O Sr. Antônio Bresolin — Estou acompanhando o discurso de V. Ex.^a, e o eminente amigo, combatendo a idéia, está dizendo grandes verdades. Que, efetivamente, o jogo está imperando no seio da sociedade brasileira, é fato indiscutível. Tão indiscutível que no meu Estado, o Rio Grande do Sul, pratica-se o jogo do bicho em larga escala, inclusive, como é público e notório, com a participação da Polícia, que não tem criado dificuldades para que o jogo seja realizado. Em Cruz Alta e tantos outros municípios, é público e notório, joga-se sem que ninguém interfira. E digo mais, com a proibição do jogo, através daquela Lei do Presidente Dutra, tiramos o jogo dos cassinos e os introduzimos nos lares, violando a infância e a mocidade dentro dos próprios lares. Isso é público e notório. Ainda há pouco um amigo meu pediu-me que levasse uma correspondência a casa de um outro amigo, em Fôro Alegre. Abri a porta e entrei. Tratava-se da casa de um amigo. Encontrei uma turma grande jogando a dinheiro grosso, jogo proibido. Mas também quero dizer a V. Ex.^a que não sou favorável à regulamentação do jogo do bicho, principalmente porque ele é eminentemente popular. Jogam aqueles que não têm condições de jogar. Sou favorável, isto sim, à idéia de que no Brasil se procure tirar o dinheiro para realizar essa grande obra que D. Iolanda da Costa e Silva quer realizar, senhora que merece minha profunda admiração e respeito. Tirar o dinheiro dos ricos, da gente que vive viajando pela Europa, que num baile, às vezes, gasta meio milhão de cruzeiros e que para vestir uma filha gasta fortunas fabulosas. E que o Presidente da República faça economia do dinheiro do povo, e o Prefeito de Brasília não realize jantares de luxo, como vêm fazendo até aqui, e use esse dinheiro em benefício do menor abandonado do Brasil.

O SR. ISRAEL NOVAES — Muito obrigado, nobre Deputado. A afirmativa de V. Ex.^a leva-me a uma ordem de considerações que julgo, quem sabe, proveitosas para o esclarecimento da questão. Na verdade, joga-se no Brasil, joga-se alastradamente o jogo do bicho no Brasil. Mas acontece, Sr. Presidente, que se o Governo capitular ante o fato, se o Governo aceitar uma contravenção por ser generalizada, onde vai parar, sobretudo a necessária autoridade do poder público? Porque assim como se joga no bicho, fuma-se maconha em grande parte do território nacional. Basta dizer a V. Ex.^a que há lavouras e mais lavouras de maconha. Dentro da penitenciária de São Paulo consta que se descobriu, há algum tempo, uma plantação de maconha. Foi devidamente erradicada. Sabe-

mos de Estados e Estados onde a pobreza, a falta de melhor orientação, dedica-se a essa espécie de lavoura. E mais, Sr. Presidente, há pouco tempo o Delegado Regional da Cidade de Campinas, que é uma cidade importante do Brasil, concedeu sensacional entrevista à imprensa brasileira, dizendo que havia conseguido erradicar completamente o jogo do bicho em Campinas. Havia localizado as fontes do jogo do bicho, havia chegado aos banqueiros do jogo do bicho através dos "cambistas". Campinas não tinha mais jogo do bicho. Apenas estava às voltas com a maconha... Não sabia o que fazer. A maconha estava de tal maneira alastrada no meio da pobreza que lhe faltavam recursos inclusive, humanos e financeiros, para combater essa nova praga, frente à qual ele se confessava desvalido e incompetente. Então a maconha, em Campinas, ficou demonstrado, na voz da autoridade, é mais generalizada e mais aprofundada do que o jogo do bicho. E nem por isso a Legião Brasileira de Assistência se lembrou de mandar um projeto para cá estabelecendo 20% sobre cada "pacau" de maconha fumado. Não se lembrou disso. Poderia fazê-lo com o mesmo espírito, porque tanto um como outro constituem infração ao Código Penal.

Acontece que, em matéria de Código Penal, a LBA agiu com boa cautela. Cautelosamente, antes que o projeto tramitasse, antes que chegasse à Comissão de Justiça, a LBA, ou alguém por ela, com a mesma filantropia, com a mesma generosidade de alma, dirigiu-se a dois eminentes juristas brasileiros, os Srs. Vicente Rao e José Frederico Marques, de São Paulo, de notório saber jurídico e de capacidade na ciência do Direito, que a mim, seu ex-aluno, envia, pedindo-lhes um parecer sobre a constitucionalidade do projeto de legalização do "chamado" jogo do bicho. Os dois elaboraram um parecer de que a imprensa deu notícia. Segundo esse parecer, largamente difundido, o projeto era absolutamente constitucional. Não há nada mais constitucional do que esse projeto! Quem dixerit de sua constitucionalidade que meta sua viola no saco e vá tocar em outra freguesia, porque constitucional é ele. Ele é bastante constitucional, ele é patrioticamente constitucional, ele é comovedoramente constitucional. Só não é jurídico, embora não esbarre na Constituição. Os dois eminentes juristas percorreram, palpilharam a Constituição artigo por artigo e não encontraram em parte alguma nada que colidisse com essa filantropia proposta. E exararam um parecer muito bom, que dava pela constitucionalidade, mas não dava pela juridicidade. Eu, que não sou jurista, Sr. Presidente — aí de mim — eu, que mal leio a Constituição nos meus raxos vagares, percebi, de pronto, que havia no caminho deste projeto, não a letra constitucional, que é genérica, mas a Lei das Contravenções. Então como se pode pensar em remeter ao Legislativo um projeto, embora não inconstitucional, mas que colide com a letra franca, firme e aberta do Código Penal?

É óbvio, Sr. Presidente, não se precisa ter cabedais jurídicos de relevo para se saber que antes que o projeto seja transformado em Lei, transite pela Casa, tramite pelas Comissões e chegue ao plenário, necessário é revogar o inciso do Direito ordinário, a Lei das Contravenções que proíbe a prática do jogo. O projeto não é inconstitucional, mas injurídico. Há uma lei proibida a prática do jogo o Governo deve ser o último a passar por cima de uma lei vigente, sobretudo uma lei desta natureza. V. Exa. me honra com um aparte.

O Sr. Arruda Câmara — Nobre Deputado, esta última parte deste trecho de seu discurso não ofereceria maiores dificuldades, não fosse o as-

pecto imoral de legalizar o vício. Uma lei ordinária, como é o Código Penal, poderia ser modificada por outra lei ordinária. Mas, a Comissão de Justiça, através de dois pareceres, unanimemente aprovados, do eminente Deputado Paulo Campos, já fulminou como inconstitucionais os projetos que legalizam o jogo à primeira não compareci; não opinei, porque não estava aqui. O projeto foi repellido assim, sem qualquer influência da minha parte. Mas na segunda, eu apresentei uma inconstitucionalidade, que é preliminar. Diz o artigo 60 da Lei Maior: "É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que: I — dispõem sobre matéria financeira." Ora o projeto do jogo prevê arrecadação de tributos sobre o exercício desse vício. A legalização do jogo importa em criação e arrecadação de tributos. Criação e arrecadação de tributos significam matéria financeira. O projeto não traz a iniciativa do Sr. Presidente da República. Logo, é e liminarmente inconstitucional. E, enfim, de saída, de uma inconstitucionalidade insanável.

Se ele trouxesse a iniciativa, em Mensagem, do Sr. Presidente da República, aí, então, iríamos discutir a sua constitucionalidade de baixo daqueles outros aspectos, relativos ao bem-estar social do trabalhador e a preservação da família, prevista no artigo 167, com a proteção especial dos poderes públicos. Verificar-se-ia se as outras inconstitucionalidades são ou não procedentes. Eu entendo que são, Sr. Deputado, pois a Constituição declara que "a família é constituída pelo casamento e tem direito à proteção dos poderes públicos". Não é, porém, com o jogo, não é com o vício, não é com o crime, não é com a contravenção, não é com a corrupção — e o jogo é o maior instrumento dessa corrupção que a revolução diz que veio abolir — não é com esse instrumento de corrupção que se vai proteger a família, dar essa proteção especial à família. Mas essa parte deixaremos para analisar se o Sr. Presidente da República enviar a esta Casa Mensagem pedindo a oficialização do jogo. Não compete ao Congresso atirar sobre os seus ombros essa responsabilidade perante a Nação brasileira. Ele não tem competência para tanto, não tem a iniciativa para se adiantar, para ser mais realista que o rei, para artastar para si a responsabilidade de introduzir, em lei, essa chaga moral.

Sendo esta matéria financeira, à iniciativa compete exclusivamente ao Sr. Presidente da República. Se a iniciativa é exclusiva do Sr. Presidente da República e também por isso, os dois projetos, já foram fulminados unanimemente pela Comissão de Constituição e Justiça, e o será um terceiro que aqui anda circulando — qualquer medida que não traga essa iniciativa, será preliminarmente declarada inconstitucional. V. Exa., ao acentuar que "quem fosse contra a constitucionalidade dessa proposição metesse a viola no saco", avançou muito. A Comissão de Justiça não "meterá a viola no saco". Mandará, antes, "meter a viola no saco" quem declarar que projeto de lei financeira sem iniciativa do Presidente da República é constitucional.

O SR. PRESIDENTE: (Aroldo Carvalho) — Nobre Deputado, a Mesa interrompe o nobre orador para informar que o seu tempo está findo. Concederá a V. Exa. 5 minutos para encetar as suas considerações.

O SR. ISRAEL NOVAIS — Nobre Deputado Arruda Câmara, foi uma pena que V. Exa. me ouvisse à distância, não estivesse presente porque, então, V. Exa. afinaria com o tom da minha afirmativa. Eu absolutamente não endosso o parecer dos juristas contratados pela LBA. Eles dão

como constitucional o projeto, eu não. Apenas me insurei irônicamente...

O Sr. Arruda Câmara — V. Exa., disse que a Comissão de Justiça "metesse a viola no saco? Não o faremos. Pretendemos que os que defendem a constitucionalidade do projeto é que "metam sua viola no saco."

O SR. ISRAEL NOVAIS — V. Exa. não estava presente e não percebeu o tom, em que foi pronunciado. Apenas comentei, irônicamente, a conduta de dois juristas contratados, que exararam parecer não sendo membros da Comissão de Justiça. Dois juristas de fora da Casa, que deram parecer antecipado sobre a constitucionalidade do projeto, os juristas José Frederico Marques e Vicente Rao. Limitava-me eu, modestamente, a comentar o seu parecer. Eles são mestres, eu não. Digamos que as suas alegações procedam; o projeto não foi submetido à Comissão de Constituição e Justiça. Outros é que já foram. O nobre Deputado Paulo Campos exarou parecer contrário a outros projetos, porque há uma conspiração, não uma tentativa; há uma constelação de projetos sobre o jogo. Este é um dos muitos, e apenas este procede da LBA. Os outros são de autoria de Deputados de boa vontade filantrópica. Este, não; está vem do Palácio.

O Sr. Arruda Câmara — Aceito as explicações de V. Exa., que, vejo, é contrário à legalização do jogo. Peço desculpas a V. Exa. Ouço, então, o discurso de V. Exa. como um discurso irônico. Congratulo-me com V. Exa., porque, assistindo só a esta parte, tive impressão diversa. E dirijo meu apelo, dessarte, aos eminentes elaboradores dos pareceres, para que, como diz V. Exa., "metam a viola no saco".

O SR. ISRAEL NOVAIS — Quem sou eu para mandar na Comissão de Constituição e Justiça na qual deposito a minha maior esperança, no sentido de rejeição liminar da matéria? Acontece que há dois relatores contratados que se antecipam ao parecer do futuro relator da Comissão de Constituição e Justiça. E são dois eminentes juristas. Mais do que um parecer, é uma advertência; é como se dissessem: "Vocês, da Comissão de Justiça, não se abalancem a dar parecer pela inconstitucionalidade, porque lá estão os juristas Vicente Rao e Frederico Marques".

Mas, se o nobre Deputado Arruda Câmara se desse o trabalho de ler o parecer aludido, esta especialíssima página do nosso Direito interpretado, S. Exa. veria, ainda mais, que os dois juristas entram no mérito, dizendo que o jogo tem que ser legalizado porque é praticado de maneira evidente em numerosos recantos do País.

Então, esta razão — e eu advirto o nobre Deputado Arruda Câmara para o tom melancolicamente irônico da afirmativa — também, Sr. Presidente, é de cabo-de-esquadra. Imagine V. Exa., se uma prática delituosa é exercida em recantos do País, então o que é que faz a L.B.A.? Propõe que esses recantos se generalizem e que se passe a fazer, abertamente, legalmente e sob a proteção da lei, aquilo que se faz mais ou menos às escondidas em alguns recantos? Então o que ela propõe é justamente a uniformização de um vício que aqui e ali está devidamente reprimido. Este é o parecer.

Mas, Sr. Presidente, quero dizer a V. Exa. que continuo com o mesmo respeito pela Legião Brasileira de Assistência e com aquela atitude de reverência para com o Ilustre Presidente da L.B.A.

Reconheço a nobreza dos seus propósitos; apenas temo que ela esteja envolvida, na sua boa fé, na sua boa vontade de servir ao País, por quem, apenas deseja servir-se, de maneira indecorosa e sinistra, da situação.

Quero também lembrar que nós, percebendo a infingida de imaginação de setores do Governo, sobretudo da LBA e do Dr. Delamare, Superinten-

dente afirmativo, mas a meu ver pouco lúcido, elaboramos de comum acordo, com um pugilo de Deputados igualmente interessados no assunto, um projeto garantindo à Legião Brasileira de Assistência recursos suficientes para manter-se.

Com este projeto que legaliza o jogo do bicho, aprovado que fosse, absolutamente não encontraria a LBA a sua fonte de recursos essenciais. Não encontraria por um fato singular: se o jogo fosse legalizado e a LBA se incumbisse de arrecadar os 20% nos numerosos chales que já se abrem — porque bastou esta notícia para que as esquinas quase todas do centro urbano de São Paulo se transformassem em chales de jogo de bicho e, provisoriamente, de bilhetes de loteria; quer dizer, já se está armando a engrenagem no nosso País — nos veríamos desenvolver-se, paralelamente ao jogo legalizado, ao jogo dos 20%, nos chales abertos, dos bicheiros transformados em comandadores, com as devidas medalhas, o jogo clandestino, o jogo sem os 20%, como existe agora, e o jogo que remuneraria ainda mais o apostador. Se o jogo regulamentado perde 20% no pagamento da aposta, o jogo clandestino não perde nada. Então, teríamos uma luta singularíssima no País: a luta de dois jogos: o jogo dos chales, que entra com 20%, acolhido pelo Poder Público e festejado pelo delegado, e o outro jogo, igualzinho, só que escondido, em que não entram os 20%. Este, sacudido e açoitado pela Polícia. Não existe situação mais estrúxula. Só que, com este projeto, a LBA não se salva. Poderia salvar-se com a adoção do projeto que nós, humildemente, mas dentro da intenção de servir a este País e impedir que ele apodreça, apresentamos a esta Casa e que está cobrindo nas Comissões, estabelecendo os 10% sobre o cigarro. Queremos desestimular um pequeno vício, em lugar de incrementar uma terrível praga. É este o sentido. E demonstramos também que, aprovado que seja este projeto, a LBA poderá tranquilamente, arrecadar 160 bilhões de cruzeiros anuais, quando, no momento, despande apenas 55 bilhões com sua manutenção.

Ainda quero manifestar a V. Exa., Sr. Presidente, o meu temor de democracia. Sou um democrata infenso aos extremismos. Conheço a história da instalação dos extremismos. Sei, por exemplo, como a "Pérola das Antilhas", se transformou num país totalitário. Cuba era um país dividido em duas partes desiguais: Havana, cidade formidável, cidade luminosa, uma das mais prósperas e mais movimentadas do mundo; e o resto do país, numa miséria tristíssima. Era uma capital corada a presidir um páldio país.

Sr. Presidente, que aconteceu? Havana era luminosa porque não era propriamente uma cidade. Havana era um prostíbulo e era um cassino. Os americanos, que jogavam com muito custo e com altas taxas em Miami, iam todos jogar em Cuba. Então, aquilo era uma festa, uma desintegração, um deboche, uma desagregação, uma miséria. E o resto do país na sombra da pobreza, do desamparo, do desvalimento, da injustiça, da iniquidade. E foi a sombra dos cassinos de Havana que nasceram e cresceram Fidel Castro e "Che" Guevara. Foi esse o caldo de cultura. Em seguida à desintegração e à desagregação, veio o revide. E o revide, às vezes, tem essa natureza. Não podemos permitir que nós mesmos, os legisladores, criemos condições para a cubanização do País, através de tentativas, intencional, de maquinções e conspirações dessa ordem.

O Sr. Arruda Câmara — Eu, com o assentimento do nobre Presidente, tratando-se de assunto tão importante, lembraria a V. Exa. discurso que proferi aqui, se não me enganou no dia 10 do mês passado. Neste discurso eu

apontei várias fontes de renda para a Legião — vive a honra de enviá-lo há pouco à eminente Primeira Dama, digníssima Presidente da Legião. Entre elas eu apontava esse imposto a que V. Exa. aludia, sobre o cigarro, e outros mais sobre jóias, perfumes, vestidos de luxo, automóveis estrangeiros — como, por exemplo, esses "Impalas" que percorrem as nossas ruas — que poderiam pagar um imposto pesado, sobre passaportes para os que viajam e gostam das brisas do estrangeiro, à custa do turismo e da Inter-parlamentar — estes poderiam pagar uma taxa pesada, uma nova taxa de embarque, pois eu paguel, em Lisboa, uma taxa de embarque para o chamado Serviço de Salvamento dos Naufragos. Lembrei também que se podia aproveitar esse estoque de cinquenta milhões de sacas de café destinadas a apodrecer nos armazéns, a servir de adubo, a ser queimado, porque não têm mercado interno nem externo, e entregar à Legião, que o venderia a preços baixos às populações pobres, que teriam, assim, ocasião de beber uma chávena de café, uma vez que não podem comprá-lo pelos preços atuais e maxime considerando-se os preços que vêm aí — anunciando-se um aumento de 600% para dentro de poucos meses. Assim, vender-se-ia esse café à pobreza por preços baixos e só aí, nobre Deputado, a Legião teria dois a três milhões de cruzeiros para realizar sua obra social. Eu pediria a V. Exa. que lesse esse discurso e dali tirasse outras fontes para incorporar a essas que V. Exa. e outros nobres colegas ofereceram à Legião. Há pouco, na Comissão de Justiça, o nobre Deputado Tullio Athayde e outros colegas elaboraram também um projeto distinguindo saldos de créditos e outras fontes de renda para a Legião realizar a sua obra sem precisar recorrer a essa praga do jogo.

O SR. ISRAEL NOVAES — Nobre Deputado, Arruda Câmara, nas palavras de V. Exa., não vejo apenas o seu pensamento pessoal, o que já seria importantíssimo, mas a reprodução do pensamento da Igreja brasileira. V. Exa. repete as palavras do Cardinal Dom Jaime Câmara, em boa hora, com exemplar propriedade. Meus cumprimentos a V. Exa.

Mas, para finalizar, Sr. Presidente, sobre V. Exa., — e sabe-o como ninguém — que o operariado brasileiro no momento enfrenta dificuldades fráguas de vida. Há o chamado "arrócho salarial", que o Governo insiste em chamar de "arrócho inflacionário", quem sabe se com razão. Não se aumenta o salário mínimo com medo do aviltamento da moeda, do aceleramento do processo inflacionário e, ao mesmo tempo, não se fornecem recursos para que o operário possa sobreviver. Há um mal estar geral no País, mal-estar indistigável, notório, evidente, constrangedor. Luta o Governo com essa angústia popular, com essa sensação de falta de perspectiva, com essa precariedade de recursos para enfrentar a própria sobrevivência. Qual a medida prática que se anuncia em lugar de medidas como estas, imaginadas pela riquíssima imaginação de Monsenhor Arruda Câmara? Parte o Governo para soluções outras. Não fala em minorar o arrócho salarial. Estou tentando, há vários dias, levar o Ministro das Passadarias ao interior, para que ele pomemorize a sua apreciação, para que ele explique e defina as razões do Governo e as defenda. Não sido baldadas as minhas intenções. Mas agora, quando o Governo se recusa a afrontar o arrócho, o que vejo é a possibilidade da abertura do jogo. Em lugar de salários condignos, de salários que permitam uma vida decente animalizada, o que vejo, Sr. Presidente e Srs. Deputados, é numa tentativa ainda de aviltamento de quem já está miserável, fornecer-se nos gangsters da jogatina o resto do

snor do trabalhador brasileiro. E temo, finalmente, que a Revolução de 1964, nascida sob a inspiração da moralização e da luta contra a subversão em curso no País, desembocou, tristemente no jogo do bicho. (Muito bem, Palmas. O orador é cumprimentado.)

Durante o discurso do Sr. Israel Novaes, o Sr. Milton Reis; 2º Secretário deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Monsenhor Vieira (artigo 62, do Regimento Interno.)

Durante o discurso do Sr. Israel Novaes, o Sr. Monsenhor Vieira (Art. 62, do R.I.) deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Aroldo Curvado, 3º Secretário.

O SR. CELESTINO FILHO: (Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, na Comissão de Constituição e Justiça, um projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Mathews Schmidt, revogando a atual Lei de Segurança Nacional, pura e simplesmente, recebeu parecer contrário do Monsenhor Arruda Câmara. Na ocasião, tivemos oportunidade de solicitar vista do projeto, meditando, sobretudo, que, em verdade, a atual Lei de Segurança Nacional não corresponde à realidade nacional e aos anseios da população do País. Por isso mesmo, precisava de um estudo, que eu pensava apresentar, através de um substitutivo que desse a ele uma feição útil à nossa Pátria. Entretanto, depois de diversas pesquisas e de meditar detidamente sobre o assunto, verificamos que qualquer substitutivo seria inoportuno e não corresponderia à realidade. O projeto revoga, pura e simplesmente, a lei, e o substitutivo iria transformar-se em uma nova lei; seria, assim, um substitutivo contraditório, contrário ao Regimento da Casa. Por isso mesmo, aproveitando o estudo que fiz, resolvi apresentar um projeto de lei reformulando a Lei de Segurança Nacional.

Sr. Presidente, as reiteradas declarações do atual Presidente da República, logo após a sua homologação pelo Congresso Nacional, abriram, na ocasião, perspectivas novas para o povo brasileiro, asfixiado por um sistema de leis dilatas com o objetivo de fortalecer o Poder Central, mas que constituam como conltauem até que constituam, como constituem até hoje, uma ameaça constante as liberdades individuais.

Os jornais correspondentes ao período da escolha até a posse registram manifestações democráticas do Chefe do Executivo e de vários de seus auxiliares já convidados para dirigirem Ministérios.

Mas, empossado o novo Presidente, houve uma "última forma" no comando presidencial.

As palavras de entendimento com a oposição foram substituídas pelas do seclerismo político.

As alusões de modificação de determinadas leis foram trocadas pelo velho anúncio de que "a revolução continua", como se três anos e oito meses não fossem suficientes para exaurir esse estado de exceção.

A Constituição (que deveria substituir "in integrum" os Atos Institucionais) passou a ser desrespeitada.

Inventou-se o Estatuto dos Casados, proscrevendo a tutela constitucional, mal saída do laboratório revolucionário.

O "Correio da Manhã", de 14 de março deste ano, por sua reportagem credenciada nos Ministérios, notícia a despedida do Ministro da Justiça Carlos Medeiros. Eis um trecho da reportagem, referindo-se a afirmações do Ministro que saia:

"Acentuou que a nova Constituição é um documento realista e voltado apenas para as aspirações nacionais, esperando que seus frutos venham rapidamente. Fricou que não tem nenhuma dúvida quanto à extinção dos Atos

Institucionais a zero hora de hoje, respondendo à tese levantada pelo jurista João de Oliveira, em contrário.

"A lei posterior tem sempre prevalência sobre a lei anterior. A Constituição entra em vigor a zero hora de quarta-feira, cessando automaticamente o efeito dos Atos Institucionais, pois é impossível a coexistência dos mesmos com a Carta".

Mas, o que nós vimos foi o confinamento de um jornalista, baseado em dispositivos de Ato Institucional, que não pode coexistir com a Constituição.

Aquilo a que estamos assistindo são ameaças do Ministro da Justiça ao ex-presidente Juscelino Kubitschek, baseado naqueles mesmos dispositivos que deveriam estar sepultados.

O Sr. Paulo Macarini — No momento em que V. Exa. focaliza a necessidade da revisão da Lei de Segurança Nacional, gostaria de trazer o depoimento prestado pelo ex-Presidente da Associação Interamericana de Imprensa, o jornalista Júlio de Mesquita Filho, num congresso recentemente realizado em San Juan de Porto Rico. Creio que é um depoimento isento, porque todos nós conhecemos a linha política daquele jornalista. Mas, reportando-se ao episódio Hélio Fernandes, diz o jornalista: "Assim foi feito. E hoje o Sr. Hélio Fernandes está em liberdade, depois de ter cumprido parte da sentença de 60 dias de confinamento numa cidade da minha terra, o Estado de São Paulo. Moral da história, se é certo haver moral nessa história; no meu País há uma Constituição onde os direitos e garantias individuais estão garantidos e há uma Lei de Imprensa que, bem ou mal, rege a nossa atividade.

Mas sobre esses dois textos — Lei de Imprensa e Lei de Segurança Nacional — manda a verdade dizer que ainda prima absoluta a vontade dos poderosos, caprichosa e varia, e necessário for um diploma em conflito doutrinário com a Constituição: é a Lei de Segurança Nacional. Contra esta e contra a Lei de Imprensa vêm os profissionais do jornalismo no Brasil travando uma luta que só findará com a sua ab-rogação."

Portanto, nobre Deputado, nós, do Movimento Democrático Brasileiro, não estamos só nesta luta pela alteração da Lei de Segurança Nacional que é um instrumento antidemocrático, desumano e anti-social, porque determina, no seu art. 58, que o simples recebimento da denúncia ou a decretação da prisão preventiva suspende a relação empregatícia entre o denunciado e a sua empresa, o que vale dizer que, além de prejudicar, vai trazer sérios ónus e sérios problemas aos dependentes desse desgraçado que porventura seja denunciado ou tenha sua prisão preventiva decretada. Mas, permita-me acrescentar: recentemente, em Belo Horizonte, o Sr. Presidente da República disse que o Brasil vive numa democracia, porque há oposição. Mas num país que tem uma Lei de Segurança Nacional e uma Lei de Imprensa como estas que estão em vigor, não há, efetivamente, regime democrático. Caro Deputado, quando o Presidente da República diz aos líderes de seu partido que a Constituição é intocável não se pode afirmar que há efetivamente um regime democrático. Por fim, quando os políticos estão constantemente ameaçados pelo Sr. Ministro da Justiça, não há, neste País, um regime democrático. Tem razão V. Exa. quando defende com o brilhantismo que lhe é peculiar a revogação ou a alteração da Lei de Segurança Nacional. Nós, do MDB, não queremos deixar o Governo desprovido de um instrumento para os crimes que atentem contra a segurança do País,

mas desejamos, sim, que os civis sejam julgados por tribunais civis; que os denunciados pela Lei de Segurança Nacional tenham suspensa sua relação empregatícia e, ainda, que a lei seja um instrumento de ordem e de progresso, e não de ódio e de rancor entre os brasileiros.

O SR. CELESTINO FILHO — Agradeço o aparte de V. Exa., que veio ilustrar o meu discurso, ao mesmo tempo trazer o testemunho de um dos líderes da revolução, que é Júlio de Mesquita Filho, V. Exa. com isto dá conhecimento a todos, mais uma vez, de que as palavras da Oposição começam a sensibilizar os próprios elementos do Governo, que já não estão admitindo o império de determinadas leis, que não condizem com o espírito tradicional de liberalidade do povo brasileiro.

O Sr. Otávio-Caruso da Rocha — Sr. Deputado, gostaria de dizer a V. Exa. que me solidarizo com o pronunciamento do Deputado Paulo Macarini e com o discurso que V. Exa. vem efetuando. De fato não se pode admitir a assertiva do Senhor Arthur da Costa e Silva em Minas Gerais, no sentido de que há democracia no país, porque existe oposição. Em primeiro lugar, a existência de oposição independe da forma de Governo. Quer nos regimes democráticos, quer nos regimes ditatoriais, a oposição é uma resultante natural do conflito político. Por conseguinte, a existência de uma oposição não é senão a recíproca simétrica à existência de um Governo. Em segundo lugar, para que a oposição seja sinal de uma democracia, é preciso que a ela se dêra a possibilidade de assumir o poder pelo consenso, inclusive do Governo, mediante o julgamento do voto. Ora, é transparente a decisão do Sr. Arthur da Costa e Silva em impedir que a oposição venha a assumir o poder. Temos ouvido diversas vezes, nesta Casa, pela palavra do Líder da Maioria, Senhor Ernani Sátiro, essa assertiva franca, honesta, cabal e melancólica para um homem que tem posicionamento jurídico que entra em conflito irremediável com sua posição política. Logo interpreto a afirmativa do Senhor Arthur da Costa e Silva, registrando a existência da oposição, violada pela coação nos pleitos, pela violência nas cassações de mandatos e suspensões de direitos políticos e pela fraude no simulacro jurídico que se instituiu no País; eu interpreto a afirmativa do Sr. Arthur da Costa e Silva ou como ingenuidade absoluta em matéria de ciência política e direito público, ou como uma tentativa vã de — digamos assim, usando uma expressão popular — tapar o sol com a peneira. Esta é mais uma restrição incoercível ao pronunciamento insolto de S. Exa., em Minas Gerais.

O SR. CELESTINO FILHO — V. Exa. tem razão. Ainda ontem tínhamos oportunidade de afirmar, no Pequeno Expediente, que a minoria que existe atualmente no Congresso não representa a verdadeira situação dentro da comunidade nacional. E tanto é assim que, embora o próprio Sr. Presidente da República, face à alteração da Constituição dependente do Congresso, sente-se nas suas palavras que há o quadro de fundo a impedir que essa transformação se faça dando ao povo o direito de escolher seu Presidente da República. — Portanto, o exorcício da oposição está sendo realizado, no Brasil, pela metade, porque não temos oportunidade de eleger o nosso Presidente da República tão cedo.

Continuo, Sr. Presidente. As palavras animadoras de que as leis fortes, como a de Segurança, a de Imprensa e outras não seriam utilizadas passaram a constituir instrumento de ameaça, sob a alegação de que, não havendo sido experimentadas, seria cedo para alterá-las.

Não podemos concordar com a estrutura jurídica imposta por meio de decretos-leis, em cujo bojo medram dispositivos contrários aos princípios por nós adotados na Carta dos Direitos do Homem e do Cidadão, sob a égide da Organização das Nações Unidas.

Por isso, reputamos do nosso dever lutar com os escassos instrumentos legais que ainda nos restam para restabelecer a ordem jurídica e as garantias individuais.

Neste sentido, vamos comentar o Decreto-lei n.º 314, de março, deste ano, que dispõe sobre a Segurança Nacional.

Nos três primeiros artigos estabelece a responsabilidade pela Segurança Nacional e procura definir o que ela seja.

Alarga o conceito tradicional de segurança, abrangendo a interna, inclusive a prevenção e a repressão da guerra psicológica adversa e da guerra revolucionária ou subversiva.

Preocupado o legislador, que se impôs pela força, com a subversão, omitiu outros aspectos importantes da segurança nacional, realçados pelo progresso de vida moderna, que estão a exigir uma disciplina legal para acatular os interesses da Nação.

Em nosso entender, a segurança nacional compreende a defesa da integridade territorial do País, a preservação da soberania nacional, a intangibilidade da ordem jurídica, a manutenção da ordem pública, a estabilidade das instituições políticas, o acatamento do equilíbrio econômico e o resguardo da ordem social.

Como vimos, o conceito é bem mais amplo e racional do que o ditado pelo decreto-lei n.º 314.

Da nossa definição, verificamos que a segurança nacional se assenta no tripé: militar, político e econômico-social.

A segurança militar repousa nas forças armadas, destinadas a defender a Pátria e a garantir os Poderes constitucionais, a lei e a ordem.

A segurança política abrange a garantia do livre exercício dos poderes constitucionais; assenta-se na legitimidade dos mandatos políticos, conseguida mediante a liberdade do direito do voto e garantia às organizações partidárias, asseguradas pela Justiça Eleitoral.

A segurança econômico-social abrange os campos das ordens econômica e social, que, embora distintas, se interpenetram e se completam na dinâmica do progresso e desenvolvimento da sociedade e da evolução do Estado.

Eis o que pensamos sobre a Segurança Nacional, apoio nos princípios tradicionais do Direito, ao mesmo tempo que acompanhando as exigências atuais do processo de desenvolvimento político, econômico e social.

O Sr. Clóvis Stenzel — Nobre Deputado Celestino Filho, acompanho, desde que aqui cheguei, o discurso de V. Ex.^a e constato que ele de fato é substancial, e que os conceitos nele emitidos não diferem dos adotados pelo Governo. Apenas o Governo vai mais longe. O Sr. Ministro do Exército, General Lyra Tavares, na sua obra "Segurança Nacional", chega a apontar a segurança econômica como a principal. De nada adiantará a segurança nacional que se queira resguardá-la exclusivamente com as Forças Armadas mesmo com a segurança política que V. Ex.^a refere. Ele dá maior importância ao desenvolvimento econômico, e à Justiça social como fatores predominantes da segurança nacional. Isto está no livro de Lyra Tavares "Segurança Nacional". Deixava ainda dizer a V. Ex.^a, então contestando — porque até aqui, vejo corroborando o seu discurso — o que V. Ex.^a há pouco referiu a respeito da impossibilidade de con-

quistar a oposição e o poder no Brasil: V. Ex.^a, do partido da oposição, elegeu-se, e eu, do partido do Governo, integrado na revolução desde os primeiros instantes, conquisei apenas uma suplência. Veja V. Ex.^a a distância que nos separa. Vossa Excelência é Deputado efetivo, e eu sou suplente. Veja então que este Governo, este regime, assegurou-nos, a nós ambos, a oportunidade de disputar livremente o voto, e que V. Ex.^a conseguiu maior vantagem do que eu que sou do Governo e da revolução. Devo acrescentar ainda mais que no momento em que o eleitorado brasileiro sufragou o partido de V. Ex.^a, então haverá nessa Casa 277 Deputados do MDB e 132 da ARENA. As posições se invertirão, e no momento em que V. Ex.^a tiverem a maioria, poderão eleger o Presidente da República. Não podemos acoirar o atual regime de ditatorial. O que houve foi uma manifestação livre do povo, e tão livre que V. Ex.^a, sendo adversário, se elegeu, e eu, do Governo, tenho uma primeira suplência.

O Sr. CELESTINO FILHO — Vossa Excelência se esquece de que quem elegeu o Presidente da República foi o outro Congresso, e com muitas cassações.

O Sr. Clóvis Stenzel — Nem por isso deixaram de existir eleições livres; nem por isso esta Casa tem uma maioria de 2 contra 1 a favor do Governo. Consequentemente, acho que a luta da Oposição, no Brasil, não está sendo posta em termos oposicionistas. Quer-me parecer que a Oposição deve fazer oposição ao Governo, deve conquistar o eleitorado brasileiro, deve ir à televisão, ao rádio, como tem tido. Se observarmos os jornais, veremos que há anúncios de legendas da Oposição, dos homens da Oposição, e, em minoria, da ARENA. Devem os homens da Oposição empolgar com seu programa de governo, para se transformarem em maioria. Numa luta democrática, aceita-se a decisão da maioria, e a pelega da minoria para transformar-se em maioria. Observo que há um grande desânimo na Oposição. Parece-me que os Deputados federais, os vereadores e os Deputados das Assembleias Legislativas oposicionistas, não estão dispostos a empolgar o eleitorado, a trabalhar, no sentido de aumentar o seu eleitorado, o seu contingente eleitoral, porque, dentro desta Constituição, há possibilidade real do exercício da Oposição, de a minoria, transformar-se em maioria, e alcançar o poder.

O Sr. CELESTINO FILHO — Primeiro, V. Ex.^a trouxe à colação Lyra Tavares, que entende que o problema econômico é mais importante que o político. Ainda ontem o Deputado David Lerer dizia que, a esperar que no Brasil se criem condições econômicas para dar plena liberdade ao povo, não se saberia quando esta liberdade individual iria chegar até nós. Em segundo lugar, V. Ex.^a disse que a Oposição pode perfeitamente alcançar o Governo. Mas V. Ex.^a deve lembrar-se da entrevista coletiva de há poucos dias do Senhor Presidente da República, justamente sobre a reforma constitucional. Disse S. Ex.^a que existe a força política e existe o quadro de fundo.

Sr. Deputado, estamos convencidos de que no momento em que a Oposição conseguir modificar o sistema do voto indireto, este quadro de fundo irá funcionar. De tal maneira condicionam a eleições, que só nós sabemos como pudemos chegar até aqui. A cada momento se dizia que os Deputados do MDB seriam cassados. Levavam aos lugares mais longínquos notícias as mais diversas, que o candidato tal não estava mais

registrado no Tribunal Eleitoral, e assim por diante. O povo era gozado. Mil modos eram usados pelo Governo, por coação psicológica, para que os eleitores não votassem livremente. Mas nós, do MDB, não estamos desanimados. Tanto não estamos que lutamos para transformar essa ordem jurídica defeituosa que aí está, dando oportunidade ao povo de manifestar-se, principalmente pela eleição direta. No presente momento o que quer o partido de Vossa Excelência é dar um sistema de força ao Poder Central, tanto assim que temos lido nos jornais que estão querendo importar da França idéias que deem oportunidade de eleger Deputados juntamente com Governadores e Prefeitos, para que o Poder Executivo tenha maioria nas casas legislativas. Isto é apenas uma maneira indireta de condicionar as dificuldades para alcançarmos o Congresso.

V. Ex.^a poderá verificar através do nosso discurso, que o que pretendemos, dentro da ordem legal e jurídica vigentes, é transformar isso que aí está, para dar ao povo brasileiro a ordem jurídica que ele merece e que a tradição brasileira impõe.

O Sr. Clóvis Stenzel — Mas, o caminho mais prático não é fazer pressão pela imprensa ou tentar convencer a maioria desta Casa. O caminho mais prático é transformar a minoria em maioria. Este o caminho democrático. Parece-me, entretanto, que a Oposição nesta Casa, martela sem razão, sem perspectiva, querendo convencer a maioria a aderir às suas teses, fazendo sobre o partido da maioria pressão através da imprensa. O que os Deputados do MDB devem fazer é conquistar o eleitor, e transformar-se em maioria. Então, poderão modificar a Constituição e conquistar o Governo. Este é o único procedimento correto.

O Sr. CELESTINO FILHO — V. Ex.^a está enganado. V. Ex.^a não se lembra de que nos últimos tempos do Governo do Sr. João Goulart, foi este Congresso o último reduto, o último instrumento a clamar, a levantar a opinião pública contra o que se queria praticar nesta Pátria. Foi justamente daqui que partiram os maiores ecos, os maiores brados para a nacionalidade. O que se fala nesta Casa repercutiu na Nação inteira, e o Movimento Democrático Brasileiro, quando usa esta tribuna, usa-a legitimamente e na esperança de que ela seja efetivamente o verdadeiro instrumento, o instrumento legal de encaminhamento das massas brasileiras para se associarem a nossa bandeira do esgoerimento democrático do Brasil.

O Sr. João Hercúlio — Acho que o nobre Deputado Clóvis Stenzel está completamente enganado. O caminho mais curto para que o MDB se transforme em maioria é o retorno do nosso país à verdadeira democracia. Quando pudermos fazer campanhas em todo o território nacional, sem a pressão oficial que se exerce sob os mais variados modos, quando pudermos deixar que o povo fale livremente nas urnas, aí então o MDB será maioria. Vimos agora a vitória da maioria sobre a minoria, pela pressão, pela perseguição; porque não é possível que um cidadão possa votar tranquilamente quando seu voto é ameaçado de cassação, diariamente, de manhã a noite, até na véspera das eleições. Tenho coleções de jornais em Minas Gerais em que a manchete da primeira página era o anúncio da cassação do meu mandato, era a chamada contra-propaganda. Havia o processo de intimidação por oficiais fardados, percorrendo as cidades onde faço política e perguntando: — "Quem é amigo do Deputado João Hercúlio? Quais as atividades do Deputado João Hercúlio, nesta cidade?" Eu nem sequer fui indicado como testemunha num processo qualquer de IFM. A pressão existiu. Poderiam perguntar: — "V. Ex.^a, teve oitenta mil votos". Eu poderia ter — quem sabe? — 150 mil, não fosse essa pressão que se exerceu tremendamente, inclusive indo-se buscar o Prefeito em casa, para que ele fosse à Prefeitura dar contas de leis. Não sei que subversão poderia haver em leis votadas pela Câmara Municipal. Enquanto fui Prefeito, exerci o cargo, como exercerei qualquer cargo público que me for confiado, dentro dos princípios democráticos, e aquilo que existir em norma legal terá sido objeto de votação de uma Câmara ou de uma Assembleia, e jamais resultado de pressão exercida através de decretos-leis, que são filhos legítimos da ditadura.

O Sr. CELESTINO FILHO — Obrigado a V. Ex.^a

A aplicação da Segurança Nacional tem como pressuposto sempre o estado de espírito da Nação e o sentido dos atos catalogados, na crise.

O Sr. Paulo Campos — Nobre Deputado, esta predominante preocupação da chamada revolução com a segurança nacional, esta ênfase excessiva que este regime dá à segurança nacional bem lhe define a psicologia, as condições em que se implantou. Implantou-se fora, completamente fora das normas políticas brasileiras, das tradições democráticas da política brasileira, daí estar permanentemente em busca de segurança, para a sua continuidade. Eis aí uma característica evidente da inautenticidade do regime em que estamos vivendo atualmente. Há pouco afirmou o nobre Deputado Clóvis Stenzel, afirmando V. Ex.^a, que o MDB deve procurar, livremente, conquistar na confiança popular, nas urnas, as condições mínimas de tornar-se maioria. O mesmo argumento é válido para quem está hoje subvertendo as condições normais da vida democrática brasileira. Deve, também, o Presidente da República, que chefiou o partido situacionista, dispor-se, no regime que hoje dirige, a conquistar livremente, a confiança popular em pleito direto.

O Sr. CELESTINO FILHO — Muito obrigado.

O Sr. PRESIDENTE: — (Arruda Câmara) — Permita ao nobre orador que não permita mais apartes. V. Ex.^a dispõe apenas de cinco minutos para termina sua oração.

O Sr. CELESTINO FILHO — Sr. Presidente, a aplicação da Lei de Segurança tem como pressuposto sempre o estado de espírito da Nação e o sentido dos atos catalogados como crimes.

Destes forma, verificamos o absurdo do enquadramento da greve de funcionários públicos, como crime contra a Segurança Nacional, no vigente decreto-lei n.º 314. O assunto é mais para a parte disciplinar dos Estatutos dos Funcionários Públicos.

Repugna, também, a consciência jurídica da Nação o art. 44, do citado decreto-lei n.º 314, que estuda o foro da Justiça Militar aos civis, aprovando-se de um dos muitos resíduos ditatoriais de que é repositório a atual Carta Magna. O § 1.º do art. 122 da Constituição faculta essa extensão, mas como para corrigir-lhe os efeitos, determina que o recurso ordinário seja para o Supremo Tribunal Federal.

A disposição não é compulsória. Senão, na origem do artigo um choque entre a corrente democrática e a militarista da Revolução, que resultou na predominância desta, não deixando, contudo, de atender a outra com a facultatividade da extensão e a obrigatoriedade do recurso para o Tribunal Civil.

No recente Congresso de Direito Penal e Ciências Afins, realizado em Brasília, o professor Heleneo Fragoso, criticando esses dispositivos — o da Constituição e da Lei de Segurança Nacional — afirmou que a concepção militar para a conceituação de crime diverge muito da civil, cuja justiça, na elaboração de seu convencimento, é mais liberal sem os rigores da disciplina da caserna.

Assim, para a realização da verdadeira equidade, em civil, na determinação de sua vontade, não pode ser julgado como um militar.

Dai porque criou-se uma justiça especial para o militar.

O hibridismo desse foro militar-civil aberrava da nossa tradição.

A facilidade constitucional não deve ser utilizada por inconciliável, antinômica e antidemocrática.

O art. 48, do decreto-lei que comentamos, consagra uma iniquidade jurídica que, pela sua enormidade, espanta a quantos nele se detenha para uma análise judiciosa.

Suspende o direito de exercício da profissão, emprego em atividade privada, assim como de cargo ou função, na administração pública, autárquica, empresa pública ou sociedade de economia mista, até sentença absolutória, a quem seja preso em flagrante delito ou quem haja sido denunciado, desde o recebimento da denúncia.

Todos sabem que a prisão em flagrante ou a denúncia não possuem a característica de sentença definitiva, cuja decretação pressupõe a formação contraditória da culpa, em amplo direito de defesa, capaz, portanto, de proclamar a culpabilidade do acusado.

O exercício da profissão garante a subsistência da família, cuja sagrada missão não pode ficar a mercê de mero recebimento de denúncia.

Dispositivo desumano, iníquo, teratológico, não pode prosperar nem ter guardada na ordem jurídica brasileira, reputada de bondade, de transigência e de amor.

O art. 54 e parágrafos do decreto-lei, rompe com o tradicional e universal princípio do "foro do delito" para criar a figura nova do confinamento do indiciado, antes da sentença definitiva que o considere culpado. Adota medidas consagradas no instituto do livramento condicional ou liberdade vigiada, que dizem respeito a criminosos condenados por sentença transitada em julgado.

Tais medidas que constituem benevolências legais condenadas, representam um odioso rigor a quem não foi declarado culpado. Por outro lado, afasta o cidadão do ambiente onde trabalha para manter a sua família.

O decreto-lei quer humanizar-se, determinando que o Poder Público pague as despesas do indiciado, pontualmente, quando o confinamento se der fora de seu domicílio.

Mas, nos perguntamos: e as despesas de sua família?

Por fim, o decreto-lei nº 314, em seu art. 67, concentra o seu fogo sobre a Imprensa Brasileira.

Estabelece que o Ministro da Justiça, sem prejuízo do disposto em leis especiais, poderá determinar investigações sobre a organização e o funcionamento das empresas jornalísticas e radiodifusão ou televisão, especialmente quanto à sua contabilidade, receita e despesa, assim como a existência de quaisquer fatores ou influências contrárias à Segurança Nacional.

A brava imprensa brasileira fica, assim, ao sabor do Poder Público que, por esse dispositivo, poderá passar a incomodá-la, a coagi-la, diariamente.

Por estas razões, Sr. Presidente, resolvemos formular um projeto de lei sobre a Segurança Nacional, dando ao Poder Central os instrumentos necessários ao resguardo de nossa soberania, mas eliminando os excessos existentes na atual.

Elaboramos um projeto dentro do verdadeiro conceito de segurança na-

cional, cujo esforço histórico procuramos sintetizar para maior apreensão do problema.

O conceito de segurança nacional, entre nós, tem evoluído através dos tempos, como o refletim nas substituições e leis pertinentes, em dispositivos que passamos a projetar em breves "lições".

Com o Brasil recém-emergido do domínio colonial, a Constituição do Império (25.3.1824), abrangendo os quatro poderes: legislativo, moderador, executivo e judicial, preocupou-se, quanto as relações externas, em garantir a própria independência, prevenir a restauração colonial e a intervenção de outras potências. No tocante ao âmbito interno, a manutenção da unidade nacional.

Assim, em o nº 15 do art. 102, estabeleceu como atribuição do Imperador, exercida por seus ministros de Estado: "Prover a tudo que for concernente à segurança interna e externa do Estado". E no art. 148: "Ao Poder Executivo compete privativamente empregar a força armada de mar e terra, como bem lhe parecer conveniente à segurança e defesa do Império".

No art. 179, nº 35, com que fecha a Constituição, lê-se:

"Nos casos de rebelião ou invasão de inimigos, pedindo a segurança do Estado que se dispensem, por tempo determinado, algumas formalidades que garantem a liberdade individual, poder-se-á fazê-lo por ato especial do Poder Legislativo. Não se achando, porém, a esse tempo reunida a Assembleia, e correndo a Pátria iminente perigo, poderá o governo exercer esta mesma providência, como medida provisória e indispensável, suspendendo-a imediatamente, quando cesse a necessidade urgente que a motivou, devendo, em um e outro caso, remeter à Assembleia, logo que reunida for, uma relação motivada das prisões e de outras medidas de prevenção tomadas; e quaisquer autoridades que tiver mandado proceder a elas serão responsáveis pelos abusos que tiverem praticado a esse respeito".

Havia mais acatamento pelos direitos e garantias individuais no Império de Pedro I, como se depreende do trecho transcrito, do que no Império castelista, de que a Lei de Segurança consagra o mais absoluto arbítrio.

Os alhores de nossa história haveriam de registrar a afirmação dos princípios constitucionais sobre-referidos. Inicialmente, nas relações externas, pela consolidação da independência e da integridade territorial, nas Guerras do Prata. Na ordem interna, o princípio unitário sofreu uma interrupção, durante a vigência do Ato Adicional (Lei de 12.8.1834), restabelecido com a Lei de Interpretação (Lei nº 105, de 12.5.1840), quando se cristalizava a aspiração federativa nacional.

Para garantir nossa independência e a intangibilidade territorial, ordenava a Constituição monárquica:

"Art. 145. Todos os brasileiros são obrigados a pegar em armas para sustentar a independência e integridade do Império, e defendê-lo dos seus inimigos *exter* ou *internos*".

E no art. 147: "a força militar é essencialmente obediente; jamais se poderá reunir sem que lhe seja ordenado pela autoridade legítima". Bons tempos esses longínquos dias do Império...

Leis especiais — que hoje denominaríamos leis de arrocho — surgiram por ocasião dos movimentos revolucionários internos e as guerras nas fronteiras do Sul. O Decreto nº 61, de 24.10.1839, determinou que "no caso de rebelião poderá o Governo ordenar que se observem no Exército as leis militares em tempo de guerra". No mesmo sentido dispuseram o Decreto nº 184, de 20.6.1842 e a Lei

nº 631 de 18.9.1851, que "Determina as penas e o processo para alguns crimes militares". A preocupação da segurança, a essa altura, concentrava-se sobre quem mais de perto cumpriria a lei.

O Código Penal de 1830, qualificando os crimes públicos, os crimes contra a existência política do Império, nos arts. 68 e 69 cuida dos delitos contra a independência, integridade e dignidade da Nação. Capitulou no art. 17: "Comprometer em qualquer maneira ou convenção a honra, dignidade, ou os interesses nacionais".

Penas — de prisão por dois a doze anos"

Prevalecesse no Código atual ou na Lei de Segurança tal dispositivo, e certas transações do Governo passariam levadas a prisão alguns dos seus elementos de prova.

Nos arts. 85 e 86 tratava dos crimes contra a Constituição e a forma do governo. Nos arts. 91 a 99, dos crimes contra o livre exercício dos poderes públicos, que nosso projeto pretende estabelecer, noutros termos, menos rígidos.

Os crimes contra o livre gozo e exercício dos direitos políticos dos cidadãos previu-os o Código nos arts. 100 a 106. No Título IV capitula os crimes contra a segurança interna do Império e pública tranquilidade, prevenindo os de conspiração, rebelião, sedição, insurreção e resistência, este último consubstanciado no fato de "opor-se a alguém, de qualquer modo, com força, a execução de ordens legais das autoridades competentes."

Na Constituição de 1891, o conceito de segurança conserva o mesmo sentido de preservação da estabilidade das instituições políticas e da integridade nacional. O nº 21, do art. 34, consigna entre as competências privativas do Congresso Nacional:

"Declarar em estado de sítio um ou mais pontos do território nacional, na emergência de agressão por forças estrangeiras ou de comogação interna..."

No 16, do mesmo artigo: "Adotar o regime conveniente à segurança das fronteiras". E o art. 14 tranquilizava a Nação: "As forças de terra e mar são instituições nacionais permanentes, destinadas à defesa da Pátria no exterior e à manutenção das leis no interior. A força armada é essencialmente obediente, dentro dos limites da lei, aos seus superiores hierárquicos e obrigada a sustentar as instituições constitucionais".

Em 1921, com o advento do Decreto nº 4.269, de 17 de janeiro, a concepção de segurança nacional alarga-se para atingir a repressão ao anarquismo. Entre as figuras delituosas definidas nesse diploma legal destacam-se: a propaganda e apologia de meios violentos de subversão da organização social, a fabricação ou emprego de bombas de dinamite ou explosivos de igual potência e a associação para a prática desses crimes.

Os delitos de imprensa discriminados os o Decreto nº 4.743, de 31 de outubro de 1923, e os principais eram de publicação de segredo de Estado, e de ofensa ao Presidente da República, a soberano ou chefe de Estado estrangeiro ou a seus representantes diplomáticos.

A Reforma da Constituição, de 1926, proposta por Arthur Bernardes, oferece inovação expressiva ao permitir ao Congresso a estipulação de limitações ao comércio exterior e interior, exigidas pelo bem público. Era o sentido da intervenção do Estado contra abusos da concentração capitalista, com vistas à garantia da segurança nacional.

A Constituição de 1934 apresenta inovações várias. Em o nº 9 do art. 113 dispõe: "Não será tolerada propaganda de guerra ou de processos violentos para subverter a ordem política ou social".

No Título VI cuida "Da Segurança Nacional, dos arts. 159 a 167, criando,

inclusive, o Conselho Superior de Segurança Nacional, com a incumbência específica de atender à defesa interna e externa".

Durante sua vigência o conceito de segurança nacional, irente ao levante comunista de 1935, se elasteceria para abarcar outros pontos a proteger. A Constituição, então, é emendada para firmar a competência da Câmara dos Deputados, com a colaboração do Senado, para autorizar o Presidente da República a declarar a comogação interna grave, com finalidade subversiva das instituições públicas e sociais, equiparadas ao Estado de Guerra, em qualquer ponto do Território Nacional.

Segundo os termos do art. 22 da Lei nº 38, de 4.6.1935 — que define os crimes contra a ordem político-social — "a ordem política e a que resulta da independência, soberania e integridade territorial da União, bem como da organização e atividade dos poderes públicos. A ordem social refere-se aos direitos e garantias individuais e sua proteção civil e penal; ao regime jurídico da propriedade, da família, do trabalho; a organização e funcionamento dos serviços públicos e de utilidade geral; aos direitos e deveres das pessoas de direito público para com os indivíduos e reciprocamente".

A presente citação tem o mérito particular de evidenciar como regredimos em matéria de segurança nacional. E que, face ao Decreto-lei número 314, do governo imediatamente anterior, nosso silêncio ou inação não importaria apenas numa conformação, mas permitiria uma deformação legislativa; a sobrevivência desse "robot" teratológico.

A carta de 1937, do Estado Novo, preserva a ordem política, expressa no exagerado robustecimento da autoridade do Executivo e nas limitações ao Legislativo. Mantém capítulo com raras sobre a Segurança Nacional, e inaugura outro: "Da Defesa do Estado", abrindo-o nestes termos:

"Art. 166. Em caso de ameaça externa ou iminência de perturbações internas ou existência de comogação, plano ou conspiração, tendente a perturbar a paz pública ou pôr em perigo a estrutura das instituições, a segurança do Estado ou dos cidadãos, poderá o Presidente da República declarar em todo o território do País, ou na porção do território particularmente ameaçado, o estado de emergência."

Desde que se torne necessário o emprego das forças armadas para a defesa do Estado, o Presidente da República declarará em todo o território nacional ou em parte dele o estado de guerra."

Parágrafo único. Para nenhum desses atos será necessário a autorização do Parlamento Nacional, nem este poderá suspender o estado de emergência ou o estado de guerra declarado pelo Presidente da República".

Era o totalitarismo, em que cumpria, sobretudo, a segurança do Estado. Os crimes contra a segurança do Estado e a estrutura das instituições, nos termos do art. 172, estavam sujeitos a justiça e processos especiais.

O Decreto-lei nº 438, de 16.5.1938, constituiu o Tribunal de Segurança Nacional, e regulou o processo relativo aos crimes contra a ordem política e social.

Leis posteriores definidoras dos crimes contra a personalidade internacional do Estado, a estrutura e a segurança do Estado, dos crimes militares contra a segurança do Estado antecedem ao Decreto-lei nº 869, de 18.11.38, que previu os crimes contra a economia popular, sujeitos, como os anteriores, à jurisdição do Tribunal

de Segurança Nacional, de nefanda memória.

Esse crescendo culmina na Lei Constitucional nº 1, de 16.5.1938, que admitiu a pena de morte para crimes contra a ordem política e social.

A Constituição de 1946 iniciou o processo de restauração democrática, revogando o estado de emergência e extinguindo o Tribunal de Segurança Nacional.

No título das forças armadas inclui disposições concernentes ao Conselho de Segurança Nacional (art. 179).

No § 1º do art. 108 facilita a extensão de foro da Justiça Militar aos civis, para a repressão de crimes contra a segurança externa do País ou as instituições militares.

Adaptadas à nova ordem constitucional surgem as leis de Economia Popular, de Imprensa, sobre Crimes de Responsabilidades dos Chefes do Poder Executivo, Código Eleitoral e de Segurança Nacional, a de nº 1.802, de 5-1-53.

É adotado o princípio: intervir para preservar.

A Constituição vigente, no inciso IV do art. 8º declara competir à União planejar e garantir a segurança nacional. Nos arts. 89 a 91, embora sob a epígrafe "Da Segurança Nacional", desta cuida apenas no art. 89, dispondo que "Toda pessoa natural ou jurídica é responsável pela segurança nacional". Nos demais trata do Conselho de Segurança Nacional.

Hodiernamente, cumpre dilatar os horizontes do conceito de segurança nacional, a fim de que ela possa abranger, além da segurança militar e da segurança política, também a segurança econômica e social. A estabilidade da ordem jurídica e política depende de que esteja permanente a ordem econômica, e vice-versa. A falta de solidez de uma reflete na consolidação da outra.

Os objetivos da segurança nacional não que concentrar-se em três aspectos principais: o militar, o político-jurídico e o econômico-social.

Nossa proposição visualiza atingir esse desiderato.

Urge, a essa altura, proceder a uma revelação: o abominável Decreto-lei nº 314, de 13-3-67, não é da autoria do ex-Presidente Castelo Branco. Ao contrário, contraria frontalmente a tese por este defendida, com brilho, profundidade e sucesso, no mesmo dia do mencionado Decreto-lei — 13 de março de 1967 — ao pronunciar a aula inaugural na Escola Superior de Guerra, focalizando o tema "Segurança e Desenvolvimento".

Com proveito para quantos se interessam pela matéria, passamos a citar trechos dessa aula magistral.

Sob o título de "Conceito de Segurança Nacional":

"A primeira parte a fixar é a dilatação do conceito de segurança nacional bastante diferenciado, hoje, do conceito mais restrito de defesa nacional. A diferença é dupla. O conceito tradicional de defesa nacional coloca mais ênfase sobre os aspectos militares de segurança e, correlatamente, os problemas de agressão externa. A noção de segurança nacional é mais abrangente. Compreende, por assim dizer, a defesa global das instituições, incorporando por isso os aspectos psico-sociais, a preservação do desenvolvimento e da estabilidade política interna; além disso o conceito de segurança, muito mais explicitamente que o de defesa, toma em linha de conta a agressão interna, corporificada na infiltração de guerrilhas, formas hoje mais prováveis de conflito que a agressão externa."

Desenvolvimento e segurança, por sua vez, são ligados por uma relação de mútua casualidade. De um lado, a verdadeira segurança

pressupõe um processo de desenvolvimento, quer econômico, quer social. Econômico porque o poder militar está também essencialmente condicionado à base industrial e tecnológica do País. Social, porque mesmo um desenvolvimento satisfatório, se acompanhado de excessiva concentração de renda e crescente desnível social, gera tensões e lutas e impedem a boa prática das instituições e acabam comprometendo o próprio desenvolvimento econômico e a segurança do regime.

De outro lado, o desenvolvimento econômico e social pressupõe um mínimo de segurança e estabilidade das instituições. E não só das instituições políticas, que condicionam o nível e a eficiência dos investimentos do Estado, mas também das instituições econômicas e jurídicas que, garantindo a estabilidade dos contratos e o direito de propriedade, condicionam, de seu lado, o nível e a eficiência dos investimentos privados."

Não poderíamos dizer melhor. O supra transcrito é parte da essência que informa nosso projeto.

Mas prosseguindo, doutorava o Presidente:

"O terceiro conjunto de fatores que afetam a doutrina da segurança é de natureza econômica. Isso nos traz a consideração da inter-relação entre segurança e desenvolvimento econômico.

A revolução industrial tornou a guerra muito mais técnica o que acentuou a importância do desenvolvimento econômico como elemento de segurança. Esta passou a ser uma decorrência de capacidade de mobilização industrial e da logística de apoio. E essa técnica atingiu seu apogeu na idade nuclear."

E quase repetindo para que gravassem, como urgia:

"A inter-relação entre desenvolvimento e segurança faz que, de um lado, o nível de segurança seja condicionado pela taxa e potencial de crescimento econômico. E que, de outro lado, o desenvolvimento econômico não se possa efetuar sem um mínimo de segurança."

A conceitualização racional e jurídica defendida em nossa iniciativa objetiva inserir na abrangência da segurança nacional a preservação da integridade territorial do País, a soberania nacional, as ordens jurídicas, pública e social, o equilíbrio econômico e as instituições políticas.

Avançamos intimoratos, na defesa desassombrada de tudo quanto julgamos deva a segurança nacional salvaguardar da cobiça externa e dos desmandos de ordem interna. Assim, capitulamos como crime a alienação de terra, a estrangeiro na faixa de 150 km. da fronteira Pátria. A tentativa de impedir o livre exercício dos direitos ou do funcionamento dos poderes constitucionais, ou o livre exercício de qualquer profissão.

Penúltima semana, no Paraná, foi o caso, por militar, um advogado, pretender defender um indiciado do suposto delito político.

Instalar ou fazer funcionar indústria nas áreas especificadas pelo Conselho de Segurança Nacional como indispensáveis à segurança nacional sem a predominância de capital, e trabalhadores brasileiros, passa a ser punido como crime.

A liberdade de informação e expressão foi restituída aos meios de divulgação. Não se há de desejar a impunidade de ninguém, mas que somente os culpados sejam punidos.

Na inimitável frase de Nelson Hungria, o mestre de sempre: "O direito

é ordem de equilíbrio entre as liberdades coexistentes". (Comentários ao Código Penal, v. VI, p. 292).

O Decreto-lei 314 imolou as restantes liberdades públicas. Que sejam sacrificados, apenas, os inconfessáveis interesses desses embauçados patriotas.

Procurando expungir do texto os logismos que marcam fundo o Decreto 314, insistimos em prevenir a agressividade subversiva, deter ou impedir o expansionismo proselitista de doutrinas alienígenas incompatíveis com o nosso meio social e político. Fazendo da lei instrumento eficaz para garantir o desenvolvimento e a convivência pacífica de nosso povo. Enfim fixar um propugnáculo da segurança de tudo que nos cumpre preservar.

Nessa conformidade, convoco a generalidade de meus eminentes pares para a faina do aperfeiçoamento do presente projeto, até sua final transubstanciação em lei.

Srs. Deputados, ao elaborarmos o projeto de lei que define os crimes contra a segurança nacional iluminávamos o espírito as palavras sempre atuais do insigne brasileiro Ruy Barbosa, que, em uma de suas Cartas de Inglaterra, a certa altura, ensina:

"Quando as leis cessam de proteger os nossos adversários, virtualmente cessam de protegê-los. Porque a característica da lei está no amparar a fraqueza contra a força, a minoria contra a maioria, o certo contra o interesse, o princípio contra a ocasião".

Alguns legisladores revolucionários esqueceram-se de que a ordem jurídica é a proteção da comunidade. E que a lei é o limite até onde pode ir a ação do Poder.

Por isso, o Congresso tem um trabalho imenso à sua frente. Precisa reformular inúmeras leis que aí vigem com a destinação apenas de oprimir uma parte da Nação.

A lei não pode ser instrumento de coação; não pode ser armadilha para o adversário político; não pode conter, propositadamente, elementos equivocados para que os ocupantes do Poder fraudem os destinos da Pátria e se perpetuem no governo.

A lei só tem um império: a Justiça!

Por isso, com esse projeto, convocamos a todos para a grande faina de restabelecer, para a Nação, uma ordem jurídica isenta de artificios destinados a favorecer os que eventualmente dominam o governo.

Convocamos a todos para elaborarmos leis, não para nós nem para eles, mas para a Nação inteira. (Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

Durante o discurso do Sr. Celestino Filho, o Sr. Arolão Carvalho, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Arruda Câmara (Artigo 62, do Regimento Interno).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Tourinho Dantas.

O SR. TOURINHO DANTAS:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Deputados, primeiramente desejava que a Mesa possuísse ordem nesse problema de oradores do Grande Expediente. Inscrevi-me este mês em oitavo lugar e, hoje, 31 de outubro, chega a minha vez. Isso acontece porque as Lideranças, Líderes e Vice-Líderes, usando de suas prerrogativas, inscrevem-se, requerem todos os dias preferências, fazendo com que os Deputados que estão na planície, que necessitam chegar às 6 horas da manhã para se inscreverem na lista da porta, fiquem submetidos a esse vexame. É a primeira vez que

consegui falar este ano no Grande Expediente, devido à luta corporal que muitas vezes se trava para a inserção nesse livro, quando listas são rasgadas, substituídas todas as horas, e quando consigo uma inserção em um número favorável, somente passados 30 dias de iniciado este mês é que o número 8 consegue chegar a esta tribuna e ainda assim por benevolência da Mesa, porque já estou falando muito após o prazo determinado para o fim do Grande Expediente.

O SR. PRESIDENTE:

(Arruda Câmara) — Levarei a reclamação de V. Exa. ao Presidente efetivo. Mas asseguro que, se estivesse na Presidência, V. Exa. já teria tido ocasião de falar 5 ou 6 vezes.

O SR. TOURINHO DANTAS —

Hipoteco daqui o meu apoio à candidatura de V. Exa. para as próximas eleições, e assim pelo menos já um dos Deputados assume de público um compromisso que para todos nós seria o maior dos compromissos, porque todos nós somos eleitos também com esta missão de tratarmos dos assuntos que interessam ao nosso elaborado, interessam à Nação, e sem acesso à tribuna estamos de certo modo prejudicados. Somos semi-Deputados, enquanto outros são Super-Deputados, como os Srs. Líderes e Vice-Líderes e os Srs. Membros da Comissão de Orçamento, que são outros príncipes da Casa.

Mas o assunto que me traz à tribuna hoje é a necessidade urgente, de olharmos com mais atenção para as deficiências que vem sofrendo a nossa Marinha de Guerra. Fomos no Império uma potência naval. Com o desenvolvimento da tecnologia fomos-nos distanciando, e hoje possuímos uma esquadra de navios empoeirados, muitos deles com mais de 20 anos de uso, completamente obsoletos, sem nenhuma valia para o mínimo de eficiência numa guerra moderna.

Mas esta situação já pode ser melhorada, desde que já possuímos 7 estaleiros nacionais. E se for cumprido o Plano Decenal do Ministro da Marinha, sei que navios poderão ser encomendados a esses estaleiros, a fim de que fique a Marinha aparelhada para o mínimo de cumprimento das suas tarefas principais.

Somos uma potência marítima. Possuímos costas imensas do Oiapoque ao Chuí, além de bacias navegáveis, como a do Amazonas e a do Prata, de milhares e milhares de quilômetros, mas continuamos completamente desaparelhados.

Circulam, nesta Casa, projetos ampliando a plataforma marítima e os nossos limites marítimos até 200 km. Li, nos jornais, uma declaração do Sr. Ministro da Marinha. Dizia mais ou menos S. Exa.: "De que adiantará serem aumentados esses limites, se não possuímos o mínimo para garanti-los, para fiscalizá-los?"

É do conhecimento de todos a prataria que se pratica nas nossas costas com a pesca. Ontem, foi a França, naquele histórico incidente das lagostas; hoje, ao que se sabe, frotas soviéticas pescam no Sul do País, dentro das nossas águas territoriais, desfalcando nossos cardumes, sem que o Governo Brasileiro tenha condições de impor respeito à sua soberania.

O Sr. João Hercúlio — No momento em que V. Exa. pronuncia o seu oportuno discurso quando esta Casa está sob a santa Presidência do nosso Monsenhor Arruda Câmara, quero dizer a V. Exa. que, interessando-me realmente pelos problemas da Marinha Brasileira, estranhei um tanto ou quanto as expressões do Sr. Ministro da Marinha, na nota publicada hoje nos jornais — a que se referiu V. Exa. — em que diz não ser favorável às 200 milhas marítimas como águas territoriais brasileiras, porque o Brasil

não teria condições de garantir a soberania nacional nessa área. Acontece que já temos notícias de que o Brasil há, através dos seus estaleiros — que já tem prestado relevantes serviços à nossa Marinha Mercante — fabricar também navios de guerra. Acho que para o patrulhamento das nossas águas territoriais o Brasil poderia equivar-se com muito pouco tempo. A vantagem deste aumento das águas territoriais brasileiras seria muito grande para a Nação. Tanto faz guardar um limite de 12 milhas, como guardar um limite de 200. O que se guarda não são as 200 milhas em si, mas um limite. E como se caminharíamos com a nossa linha de fronteira marítima — vamos usar esta expressão — para a frente. A extensão seria a mesma; a área é que seria maior. Quero daqui, fazer a minha profissão de fé nos destinos do nosso País e, de modo especial, da Marinha brasileira. Recebi um vasto material do Ministério da Marinha e pude observar que a programação de suas obras, de seus trabalhos, de acordo com o Orçamento, faz com que realmente acreditemos num futuro promissor, bem proximo, para a nossa Marinha. Felicito V. Exa. pelo seu discurso, que estou ouvindo e que ouvierei com a atenção que me merece.

O SR. TOURINHO DANTAS — Agradeço o aparte de V. Exa. pois sinto que o nobre colega, como Deputado eficiente, está sensibilizado com o problema. De uns tempos para cá, pela absoluta falta de meios para exercer suas tarefas mínimas, verificava-se um certo desalento na oficialidade da nossa Marinha de Guerra, essa Marinha, que na Segunda Guerra, em operações de patrulhamento foi tão eficiente, e que embora tivesse navios torpedeados, vítimas a lamentar, mostrou uma capacidade técnica e um espírito de luta muito forte. Desta maneira, é indispensável, agora, que o Brasil tome conhecimento da sua vocação marítima, começando pela remodelação de nossa frota mercante. É essencial também que a nossa Marinha de Guerra possua os navios de que necessita.

Tenho em mãos trabalho sobre a ação da Marinha na Bacia Amazônica, no qual verificamos que com apenas quatro corvetas, vem a Marinha brasileira prestando serviços de socorro e salvamento marítimo e fluvial; levantamento hidrográfico do lito das bacias dos rios; contrabandagem entre as nações vizinhas, chegando já as corvetas brasileiras até cidades do Peru; assistência às populações ribeirinhas; transporte de material; apoio de serviço de sinalização náutica; informações meteorológicas, além de pesquisas científicas.

O Sr. Antônio Bruni — Nobre Deputado, quero congratulá-lo com V. Exa. pelo discurso que está proferindo na oportunidade, sem dúvida de alto interesse nacional. Complementando as oportunas declarações feitas, desta tribuna, pelo eminente colega e meu grande líder, Deputado João Heráclito, quero dizer que também sou favorável à ampliação das águas territoriais, pelos motivos seguintes, além dos sugeridos por V. Exa.: se for ampliana a área das águas territoriais, haverá possibilidade, inclusive, de maior segurança para o País e para a conservação da pesca. Não ocorrerá aquilo que está acontecendo, ainda agora, nas águas territoriais que banham o Rio Grande do Sul, onde os pesqueiros soviéticos estão há poucos milhas do território rio-grandense. Dentro de alguns instantes apresentarei, aqui, requerimento ao Ministério do Exterior, inclusive indagando se já mandou fazer levantamentos específicos, porque até agora só temos ouvido críticas quanto à presença dos barcos soviéticos, mas não conhecemos, em profundidade, qual-

quer medida segura levada a efeito pelo Governo brasileiro, inclusive para evitar a descapitalização que representa para a economia do País essa enorme quantidade de peixes que os barcos soviéticos vão levar das nossas águas territoriais.

O SR. TOURINHO DANTAS — Muito obrigado pelo oportuno aparte de V. Exa.

O Sr. Arnaldo Nogueira — Permita-me, nobre Deputado. O discurso que V. Exa. está pronunciando trata de um assunto que esta Casa deve levar em consideração, porque, V. Exa. já frisou no início de sua oração, não se compreende que um país com esta imensidade de costa, de 8.500 quilômetros quadrados, que já foi, no passado, no tempo do Império, a terceira potência naval do mundo, esteja hoje relegado a uma posição de inferioridade, ridícula. V. Exa., Sr. Deputado — e sei que o fará no decorrer de seu discurso porque já deu as tinturas do que será sua oração — deverá salientar a necessidade, de estimular o Governo a indústria de construção naval em nosso País. Quando dizemos indústria de construção naval não queremos apenas referir-nos à Marinha de Guerra, mas, sim, à Marinha Mercante. Fomos dos que há muito se preocuparam com este problema. Em 1964 protestávamos contra o reparo do navio "Ana Nery", abalroado nas costas do Brasil, feito em estaleiros da Jugoslávia. Em 1966, no ano passado, daqui dirigimos requerimento ao Governo, protestando contra a troca de navios mercantes poloneses por café brasileiro. Essa operação, felizmente, não se concretizou. Devemos, repito, incentivar a indústria de construção naval em nosso País, porque o Brasil ainda poderá ser, conforme foi no passado, uma grande potência naval. Vejo V. Exa. que há pouco tempo, no Rio Grande do Sul, contrabavam-se barcos do Uruguai, porque não tinhamos embarcações para mandar buscar no litoral do Brasil, nos ricos mares do Sul o peixe que é consumido em tão pequena escala pelos brasileiros. Sabe V. Exa. que o Brasil é um dos países que menos utiliza esse alimento; cerca de 400 gramas por capita é o consumo no Brasil. Quando se fala na invasão das nossas águas por navios de pesca soviéticos, sabemos por que isso ocorre. Os mares são piscosos, são ricos, e não temos navios. Se lá estivessem nossos pesqueiros, já seria uma presença, para que a nossa soberania fosse respeitada. Felicito V. Exa. pelas considerações que faz e pela gentileza de me conceder o aparte.

O SR. TOURINHO DANTAS — Muito oportuna a intervenção de V. Exa., que agradeço, pois sinto que esta Casa precisa também fazer coro com este movimento, com esta tendência de nos afirmarmos como potência marítima, quer no campo da navegação comercial quer no campo da navegação de guerra, embora não de guerra agressiva, porque não somos país com propensão belicosa, nem olhamos além das nossas próprias fronteiras.

Mas precisamos ter o mínimo para garantir nossa soberania, principalmente na Bacia Amazônica — e demonstrar, dentro em pouco, as distâncias que têm sido percorridas por essas quatro corvetas da Marinha de Guerra que estão na Bacia Amazônica. Também há o combate ao contrabando, que não pode mais continuar apenas na área restrita das Capitâneas dos portos, com pequenas lanças. Hoje o contrabando é organizado, desenvolvido, feito com os métodos mais modernos, com comunicação através de rádio, com lanças velozes, com todas as facilidades possíveis e só uma Marinha bem equipada pode reprimir, tanto o contrabando de importação quanto, mais do que o im-

portação, o de exportação, que este sim, nos traz os maiores prejuízos. Sabemos que, apesar de todas as medidas tomadas até hoje, o contrabando do café continua por este País agora, saindo das torrefações tantas vezes centenas de milhares de sacas de café contrabandado, que são fonecidos pelo IBC a 3 e 4 mil cruzeiros a saca, e contrabandado numa base de 40 a 50 mil cruzeiros, dando um lucro tão grande que esses contrabandistas muitas vezes abandonam o navio nos portos das Guianas e outras portas, para onde remetem seu contrabando, porque o preço do navio já foi muito bem pago pelo que receberam por esse contrabando.

O Sr. Kaul Bruni — Nobre Deputado Tourinho Dantas, a Comissão de Transportes da Câmara tem mantido uma série de entrevistas com várias autoridades, justamente nesse setor. Estiveram aqui o Ministro dos Transportes, o Presidente da Marinha Mercante, e, na semana passada, aqui esteve o Subchefe da Armada, que falou sobre o plano da Amazonia. E nós o interrogamos sobre dois aspectos em que a Marinha é também órgão auxiliar: o de repressão ao tráfico de entorpecentes e o contrabando. Informou V. Exa. que a Marinha possui um novo tipo de embarcação para o combate ao contrabando, que em experiência, e para o qual espera os melhores êxitos. Quanto à construção naval, nosso País está hoje numa posição impar na América, e creio no setor ocidental. O Brasil pode atender a demanda dos países da América Latina nesse setor. Os seus estaleiros estão preparados para essa tarefa. É um orgulho para nós, brasileiros, proclamarmos que a técnica brasileira, hoje, nesse campo, é comparável às mais modernas e avançadas do mundo. Há poucos dias, chegou ao Brasil o armador Verolme, holandês, que tem os seus estaleiros no Estado do Rio; e S. Sa. afirmou aqui vem para atender, já, à fabricação de unidades de guerra para a Marinha brasileira. Portanto, vejo bem V. Exa.; estamos atendendo ao setor comercial e privado e vamos agora entrar na fabricação de unidades de guerra. Temos dado a essas iniciativas todo o nosso apoio, na Câmara, nas manifestações onde podemos externar o nosso pensamento, pois acreditamos na capacidade técnica do nosso País. Quanto a essa transação famosa — não sei se Vossa Exa. já a abordou — da troca de café brasileiro por navios poloneses, tenho a palavra do Ministro Mário Andreazza, na Comissão de Transportes, de que é realmente uma operação ruinosa para a indústria naval brasileira, e de que, se ele não puder de todo desazer aquele contrato internacional, irá então optar por um tipo de navio graneleiro, de 54 toneladas de dead weight, para o transporte de cereais e também de minérios. Entendo o Brasil já pudesse construir tais navios, deixaria para fazê-lo em outra oportunidade, a fim de aproveitar este acordo internacional. Parabéns a V. Exa. por abordar assunto realmente do mais alto interesse para o desenvolvimento da economia deste País.

O SR. TOURINHO DANTAS — Agradeço a colaboração de V. Exa. que demonstra, como já disse, a atenção e o cuidado que os Srs. Deputados dão ao problema da construção naval comercial e de guerra no nosso País. Para terminar, Sr. Presidente, quero dar alguns dados sobre as distâncias que percorrem as corvetas brasileiras na Bacia Amazônica: no rio Javari atingem o ponto chamado Palmeiras a 4.445 km de Belém; no rio Jurua, Cruzeiro do Sul, a 8.308 km de Belém; no rio Acre, Floriano Peixoto, a 4.842 km, além de singrarem os rios Tapajós, Xingu, Tocantins, Guamá, Branco, Negro, Japurá, Jcá-Potumayo, Marañon, Ucayalle, Oiap-

que, Alénquer, Trombeias e Nhamundá; tudo isso feito para mostrar nossa bandeira, numa demonstração de soberania nacional, para assistir as populações ribeirinhas, para impedir a invasão das nossas terras, para impedir o contrabando, e feito de maneira heróica, pois muito desses rios não estão balizados e alguns só podem ser navegados na época de cheias. A velocidade nesses rios não é fator principal, porque a navegação depende de uma série de condições. As enchentes, muitas vezes, mudam o leito dos rios, sendo necessário muito cuidado para navegá-los.

Essa tarefa tem sido cumprida com grande eficiência por nossa Marinha de Guerra. Espero — e espero a todos os colegas — que façamos uma campanha de valorização da nossa Marinha de Guerra. Constrange-me, ao conversar com diversos oficiais, sentir a sua decepção, a sua sensação de importância pela inexpressividade dos meios com que contam para exercerem suas tarefas. Muitos desses jovens oficiais vão para escolas do mais alto nível técnico nos Estados Unidos, fazem os mais especializados cursos na Europa, mas quando aqui chegam não têm oportunidade de langar mão desses conhecimentos, porque não está absolutamente nossa Marinha aparelhada para tanto, desde quando nossos navios são da guerra passada, são navios emprestados e imprestáveis, que apenas existem numa demonstração numérica, mas não têm nenhum valor, quer na guerra, quer na paz.

Termino, esperando que esta Casa e todo o Brasil deem o apoio necessário ao Plano Decenal da Marinha, do Almirante Radmacker, e mais, que não fiquemos nesse Plano Decenal. Partamos para mais adiante, para a Marinha forte, para a Marinha pacífica, porque dela precisamos, principalmente para garantir a nossa soberania, para exibir a nossa bandeira nos países limítrofes, para demonstrar a sua existência; para a Marinha que honre os seus antepassados, que honre seu fundador, Lord Cockrane e aqueles que bateram a Armada portuguesa, escoltando-a até as margens do Têlo que honre aquela Marinha que se cobriu de glória na Guerra do Paraguai, a Marinha de Custódio de Melo, de Saldanha da Gama, das lutas gloriosas mas bravas do começo da República, a Marinha que na Segunda Guerra deu seu sangue para garantir as nossas rotas comerciais; a Marinha do "Bahia", em cuja explosão pereceram quase todos os seus tripulantes, e do "Afonso Pena", torpedeado nas costas do Espírito Santo, enfim, a Marinha de todos esses heróis, que está necessitando fazer valer o seu prestígio e que se sente amesquinçada pela falta de recursos, pela ausência de meios para demonstrar seu valor.

Esta as palavras que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem. Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. MATHEUS SCHMIDT:

(Sem revêlo do orador) — Senhor Presidente, Srs. Deputados, não viria eu à tribuna, nesta tarde, neste fim de sessão, ocupar o tempo da Casa se não tivesse de tratar de assunto que reputo da maior importância. Penso mesmo que os fatos que vou trazer ao debate da Câmara dos Deputados estão a merecer as atenções de todos os homens públicos desta Nação, e urgentemente, para que, amanhã, não seja tarde, para que, amanhã, o Brasil não pague o preço da quebra do monopólio estatal do petróleo e sua entrega aos trusts internacionais.

Desde algum tempo vem a Nação sendo sobressaltada por uma série de publicações na imprensa do País, que procura preparar a opinião pública para a institucionalização do famoso "frondizismo", que tantos males

causou à política do petróleo, na Argentina.

No começo deste mês, um jornal de grande circulação publicou uma série de artigos, onde procura tecer elogios aos resultados da política aplicada na Argentina por Frondizi. Vasculhando os velhos arsenais do entreguismo nacional, este órgão da imprensa brasileira desenterrou um mestudo que, há quase dez anos, foi publicado no Brasil, e em que se apregoavam para o País as soluções que, na Argentina, haviam sido concretizadas. Em um desses artigos, conclui o articulista que, embora já passados quase dez anos, depois de terem sido apresentados às autoridades brasileiras aqueles estudos, o Governo brasileiro ainda não os havia posto em aplicação. E isto oera melancólico para o Brasil.

O Sr. Celestino Filho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MATHEUS SCHMIDT — Com prazer.

O Sr. Celestino Filho — V. Exa. tem toda a razão. Quem lê o último número de *Visão* e lê o capítulo que procura explicar a renúncia do ex-Presidente Jânio Quadros, verifica justamente o que V. Exa. está afirmando. Desejava ele, segundo se depreende, instituir, no Brasil, um Governo, cujo poder central fosse forte, a exemplo do que existe, atualmente, na França. Há poucos dias — como declarei em meu discurso, respondendo a um aparte — verificamos que um Senador pretende apresentar, ou apresentar, um projeto de lei para a vinculação do voto, copiando da França. Com essa vinculação, ele quer obrigar o eleitor a votar no mesmo partido, do cargo executivo ao de vereador, buscando fortalecer o Poder Central, tornar o Executivo forte. Isto, Sr. Deputado, é uma tristeza, e num país de tradição democrática, de liberdade, não podemos admitir que tal aconteça. Congratulo-me, pois, com V. Exa. ao formular esta denúncia à Nação. Nós, os democratas, devemos alertar todo o País para esse perigo que estamos na eminência de ver concretizar-se; o Poder Executivo transformar o nosso regime num verdadeiro nasserismo.

O SR. MATHEUS SCHMIDT — Agradeço o aparte do nobre Deputado Celestino Filho.

Sr. Presidente, em rápidas palavras, desejava lembrar à Câmara o que ocorreu na Argentina. Havia lá, como existe hoje, uma empresa estatal que se dedica à exploração do petróleo. Procurou-se, no passado, descapitalizar a empresa estatal argentina, mergulhando-a fundamentalmente na pesquisa do petróleo e deixando o refino para um segundo plano. Aquela empresa fez um grande estudo do território argentino, num trabalho de pesquisas, e localizou as áreas petrolíferas. Mas, com isto, descapitalizou-se e se tornou uma empresa fraca, o que permitiu aos trustes internacionais, na Argentina, um campo fértil para a entrada das empresas estrangeiras.

O que se pretende hoje, no Brasil? É exatamente o mesmo caminho trilhado na Argentina.

Tenho aqui — e os Srs. Deputados devem ter tido conhecimento disso, porque foi publicado na imprensa — uma referência a um trabalho elaborado pela Confederação das Associações Comerciais do Brasil, intitulado "Fatos sobre problemas nacionais". Esse trabalho foi entregue pelo Presidente da Federação, Sr. Antônio Carlos do Amaral Osório, ao Presidente da República, e nela se contém um estudo sobre o petróleo, com um patriotismo irritante. Mediante um mecanismo de apreciação da economia do petróleo-cretina, muito crebna, se apregoa, em letras muito bem postas, que, em 1979, estarão esgotadas as reservas petrolíferas do Brasil. Para chegar a essa conclusão, faz-se um cálculo primário, em que se leva

em consideração apenas as reservas conhecidas no Brasil atualmente e a extração do óleo em barris diariamente. Conclui-se, então, que em quatro mil e tantos dias essas reservas estarão esgotadas, sem lembrar que toda a economia petrolífera reserva trinta ou quarenta por cento dos seus lucros para o trabalho de pesquisa, e que anualmente cerca de 10% das reservas que aquelas economias petrolíferas eventualmente têm, são extraídas da terra. Se fosse verdadeira a cretinice desse Presidente da Confederação, nos Estados Unidos da América do Norte dentro de 7 a 8 anos não haveria mais petróleo.

Vejam V. Exas. como se usam argumentos, como diriam os técnicos da Petrobrás, de tal forma sofisticados que levam o povo a uma compreensão errada do problema. Então, coloca-se esse fato, a continuar como está, em 1979 a Petrobrás não terá mais petróleo para extrair da terra.

Que se visa com isto? Exatamente utilizar aquele argumento que já em outros artigos, em outras publicações vem sendo usado. Pretende-se que a Petrobrás, ao invés de cuidar do refino, que é a parte rendosa da economia, volte todos os seus investimentos para o terreno da pesquisa, como fez, na Argentina, no passado, a "Yacimientos Petrolíferos", descapitalizando-se dessa forma, e tornando a economia petrolífera suscetível de ser entregue a empresas estrangeiras.

Nesse mesmo estudo, procura-se provar que, para a auto-suficiência do petróleo, o Brasil necessita de 1 bilhão e 900 milhões de dólares de investimentos e que, evidentemente, como país subdesenvolvido, não temos condições econômico-financeiras para fazer investimento desta monta nesse setor. Não se diz mais nada. Apenas se levam dados ao Governo, dados falhos, adrede preparados, para mostrar, de um lado, que é preciso incrementar a pesquisa e que, por isso, a PETROBRÁS deve voltar-se mais para este setor, tornando-se descapitalizado; e, de outro lado, que esses investimentos são da ordem de quase 2 bilhões de dólares e que, em consequência, dado o vulto deles, não resta ao País outra solução, a não ser a entrega desses setores a empresas estrangeiras.

Ora, Sr. Presidente, ouvi aqui, ainda há pouco, o Sr. Deputado Clóvis Stenzel dizer que o atual Ministro da Guerra, General Lyra Tavares, colocou na fundamentação da segurança nacional, em primeiro lugar, os problemas econômicos do País. Dentro deste pressuposto, dentro desta definição de segurança nacional — que diz um Deputado da ARENA ser do Governo — esse cidadão, Sr. Antônio Carlos Amaral Osório, já deveria a esta hora estar na cadeia, porque ele está procurando contrariar o destino irretorquível do Brasil rumo ao seu desenvolvimento, está procurando o atentado contra a segurança econômica desta Nação, portanto, contra a segurança nacional. Eu poderia, aqui, fazer referências aos argumentos expendidos por um ilustre técnico, ex-membro do Conselho de Administração da PETROBRÁS, o engenheiro Osório da Rocha Diniz, que refutou, fênicamente, essas baboseiras deste cidadão que, em primeiro lugar, nada tem a ver com petróleo. Que tem a Associação Comercial a ver com o petróleo, neste País? A Associação Comercial é um órgão de representação dos intermediários da riqueza nacional. Não tem nada a ver com o setor produtivo deste País, para estar ditando normas ao Governo, para estar traçando caminhos ao povo brasileiro. Estes senhores que cuidam dos problemas do comércio, dos problemas da intermediação, e deixem que a PETROBRÁS cumpra o seu dever.

O Sr. Paulo Macarini — Como intermediário da desgraça do povo brasileiro, o Presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro vem dar

uma demonstração da sua capacidade de ajudar o Governo a alienar esta Pátria. Nobre Deputado, a denúncia de V. Exa. é oportuníssima. Agora, vale acrescentar aqui, neste momento, que nenhum país subdesenvolvido ou nenhum país em estágio de desenvolvimento, como o Brasil, pode dar a sua arrancada definitiva sem que petróleo, siderurgia, energia elétrica, aço e telecomunicações representem monopólios do Governo. Se essas atividades principais da nossa economia não estiverem enfileiradas nas mãos do Governo, como monopólio, nunca, absolutamente nunca, iremos dar a arrancada final para o desenvolvimento. Mas desejo que faça parte do discurso de V. Exa. depoimento prestado pelo Sr. Ministro do Planejamento Hélio Beltrão, dessa tribuna, de que a Lei nº 2.004 é intocável, e que não serão tirados da Petrobrás aqueles direitos e aquelas garantias indispensáveis ao progresso da empresa e ao fortalecimento da economia brasileira. A melhor resposta ao Presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro é a afirmação do Sr. Ministro do Planejamento. Mais do que tudo, nobre Deputado, entretanto, a melhor resposta a dar a S. Sa. e o vigoramento da Companhia estatal do petróleo, o que ela representou a partir de 1953, no equacionamento dos problemas brasileiros, e acima de tudo, nobre Deputado, o que ela representa como horizonte a uma Nação que deseja sair da fase de subdesenvolvimento e projetar-se definitivamente no consenso dos povos. O que este jovem intermediário da desgraça alheia, o Presidente da Associação Comercial da Guanabara, deseja é evitar que a Petrobrás alcance os seus grandes objetivos e sepultar definitivamente qualquer iniciativa estatal que ajude este País a sair do seu subdesenvolvimento.

O que ele parece querer impedir é que os grilhões que nos atam à condição de nação subdesenvolvida sejam definitivamente arrancados e que atinjamos a plataforma do desenvolvimento. Faz muito bem V. Exa. em denunciar à Nação, e que esta denúncia tenha do Sr. Presidente da República a mesma atenção que teve o memorial da Associação Comercial do Rio de Janeiro.

O SR. MATHEUS SCHMIDT — Sou muito honrado em incorporar ao meu modesto discurso o brilhante aparte de Vossa Excelência, e confesso que me sinto muito satisfeito em saber que o Ministro Hélio Beltrão fez essa afirmação de que a Petrobrás é intocável. Mas acho que isso não basta. Pense que mais algum do Executivo tem de esclarecer a posição governamental no que diz respeito ao assunto.

Lembro-me de que, no passado, quando realmente a Petrobrás se tornou intocável, houve até um Ministro da Guerra que fez a afirmação categórica: "A Petrobrás é intocável". Foi num daqueles governos ditos subversivos, corruptos etc., pela redentora revolução democrática, que livrou o Brasil do comunismo "salve-salve", mas que teve este alto patriotismo de afirmar à Nação que a Petrobrás era intocável. Quero que este Governo também defina sua posição publicamente, não como fez o governo em abril de 1964, quando permitiu que o xisto betuminoso e a petroquímica fossem excluídos do monopólio da Petrobrás. Quero ver este Governo definir-se claramente. Quero ver este Governo, através do seu Ministro da Guerra, que vem dizer alto e bom som que está correto e deve ser mantido o arrocho salarial — vir, por igual, declarar, através do mesmo Ministro da Guerra, homem que representa o poder militar, que o PETROBRÁS é intocável. (Muito bem); desautorizar essas publicações que, aqui, estão estampadas na imprensa; dizer que o Presidente da Confederação Comer-

cial exorbitou de suas funções, que nada tem a ver com a economia de petróleo; fazer baixar este estudo aos técnicos da PETROBRÁS, para eles, pronunciando-se a respeito, informem se está correta esta formulação, ou se está errada. E, se estiver errada, assim como o Governo põe estudantes e operários na cadeia, tudo em nome da segurança nacional, também deve, em nome da segurança nacional, calar a boca de indivíduos dessa espécie, que só desservem ao desenvolvimento do País, à economia nacional, prestando serviços sub-reptícios aos trustes internacionais, que, inormente depois da crise do Oriente, estão rondando nossas fronteiras, as fronteiras da América Latina, como já ocorreu aqui na vizinha Argentina recentemente, quando o frondizismo foi reafirmado.

O Sr. João Herculino — Nobre Deputado, maior gravidade assume a denúncia de V. Exa. faz, neste instante, quando podemos observar, em contato com os meios financeiros internacionais, que a Guerra do Oriente Médio fez com que, como havíamos previsto em alguns apartes, aqui, o mundo financeiro internacional voltasse seus olhos, seus interesses para o problema do petróleo brasileiro. Parece que isto que pudemos notar, quando estivemos no exterior, é tão verdadeiro, que já estão determinados setores das classes empresariais brasileiras interessados em desmoralizar nossa empresa estatal de petróleo. Live oportunidade, nobre Deputado Matheus Schmidt, de notar, em diversos países, o interesse que há, hoje, no mundo europeu pelo auxílio à PETROBRÁS, como recurso com que poderiam contar as nações do mundo ocidental, no caso do corte definitivo do petróleo do Oriente. V. Exa. está produzindo, nesta tarde, um dos melhores discursos desta legislatura, e a denúncia que faz, válida sob todos os títulos, merece o aval, o endosso, o apoio total e absoluto do partido a que V. Exa. pertence e de todos aqueles que, embora pertencendo a outra agremiação, desejam, efetivamente, a emancipação econômica do nosso País. Meus parabéns a Vossa Exa.

O SR. MATHEUS SCHMIDT — Agradeço a V. Exa. a gentileza do aparte e os conceitos imerecidos que faz a respeito deste seu modesto colega.

O Sr. Otávio Caruso da Rocha — Apenas para dizer a V. Exa. que, como rio-grandense e como brasileiro, orgulho-me de ouvir seu discurso hoje, sua chamante oração, que é a voz não só de todas as oposições mas é, também, a alma do povo brasileiro, subjugado mas invencido, que há de prevalecer sobre toda esta tempestade e coerção que hoje o ameaça. V. Exa. tinha a certeza de que fala em nome não só do partido das oposições mas fala, também, pelo coração de muitos do partido do Governo, que não evidenciam a sua opinião, e fala, acima de tudo, quase pela unânime voz da Nação brasileira.

O SR. MATHEUS SCHMIDT — Muito obrigado, nobre Deputado Otávio Caruso da Rocha.

Realmente, penso que o petróleo brasileiro, mais particularmente a Petrobrás, não é patrimônio da oposição. A Petrobrás contém ainda hoje a mística que a criou, representa o símbolo da redenção brasileira. Dar fundamento aquilo que eu disse no início da minha oração. Penso que estes fatos estão a merecer a profunda meditação de toda esta Casa e de todo o povo brasileiro (muito bem), acima de partidos. A Petrobrás está realmente em perigo. (Muito bem). Assumo toda a responsabilidade desta afirmação. Quem indiscutivelmente frondiziar o Brasil (muito bem), quem, sem forma de dívida, instituir aqui a solução argentina. Está o problema sendo palmilhado passo a passo. Está-se ca-

lançando por uma trilha adrede preparada, que desembocará, infelizmente, se nós não reagirmos, na entrega da exploração do petróleo brasileiro a companhias do que aos companheiros do MDB, fundamentalmente aos companheiros da ARENA, que nesta Casa e no País têm maior poder de decisão do que nós outros, para a importância e gravidade deste assunto.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, se o povo brasileiro no passado soube unir-se acima de partidos, para garantir a criação da Petrobrás e souber cercar essa empresa estatal de tal zelo popular que ela pôde atravessar os anos como uma empresa popular brasileira, do Governo, nas acima de tudo do povo, e hoje é a Petrobrás que conhecemos, símbolo, como disse, da redenção nacional, tenho certeza de que o povo brasileiro ainda tem essas condições de reviver a mística da Petrobrás, de relembrar as grandes campanhas de "O petróleo é nosso", para, colocando-a de tal zelo, de tais cuidados, tornar intrinsecamente inextinguíveis as investidas eventuais que se repetirão amanhã contra o órgão estatal, por parte das empresas estrangeiras.

É este, Srs. Deputados, o sentido de minha presença nesta tribuna: trazer um alerta a esta Casa, Casa que aprovou a lei da Petrobrás, Casa que sempre fiscalizou a atuação do órgão, e que, através dos seus membros, não honrada ficou quando essa empresa passou a palminhar, passo a passo, os caminhos da redenção nacional. Daqui, da Câmara dos Deputados, há de partir a posição de unidade acima de tudo do Congresso Nacional na luta contra essas investidas, pedindo nós ao Governo, pedindo e implorando até, que tome posição decidida agora, urgente, para desautorizar essas publicações e dizer que também para o governo atual a Petrobrás é intocável, como foi intocável no passado. *Muito bem. Patrimônio*

O SR. PRESIDENTE:

Está findo o tempo destinado ao Expediente.

Vai-se passar à Ordem do Dia.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES:

Lacorte Vitale.

Acre:

Jorge Lavocat — ARENA
Maria-Lúcia Araújo — MDB.

Amazonas:

Bernardo Cabral — MDB.
Carvalho Leal — ARENA (25 de fevereiro de 1968).

Pará:

João Menezes — MDB.

Maranhão:

Cid Carvalho — MDB.
Fires Saboia — ARENA.

Paraná:

Chagas Rodrigues — MDB.
Heitor Cavalcanti — ARENA.
Joaquim Parente — ARENA.
Sousa Santos — ARENA.

Ceará:

Alvaro Lins — MDB.
Delmirio Oliveira — ARENA.
Figueiredo Corrêa — MDB.
Humberto Bezerra — ARENA.
Josias Gomes — ARENA.
Manuel Rodrigues — ARENA.
Martins Rodrigues — MDB.
Odeir Pontes — MDB (18 de novembro de 1967).
Padre Vieira — MDB.
Vicente Augusto — ARENA.
Virgílio Távora — ARENA.
Wilson Roris — ARENA.

Rio Grande do Norte:

Aluizio Bezerra — ARENA.
Jessé Freire — ARENA.
Vingt Rosado — ARENA.

Paraíba:

Ernani Satyro — ARENA.
Peço Gondim — ARENA.
Petronio Figueiredo — MDB.
Vital do Rêgo — ARENA.
João Fernandes.

Pernambuco:

Aderbal Jurema — ARENA.
Cezário Alberto — ARENA.
Heráclio Régio — ARENA.
Magalhães Melo — ARENA (SE).
Mouri Fernandes — ARENA.
Oswaldo Lima Filho — MDB.
Paulo Maciel — ARENA.
Tales Ramalho — MDB.

Alagoas:

Djalma Falcão.
Aloysio Nonô — MDB.
Luiz Cavalcante — ARENA.
Medeiros Neto — ARENA.
Pereira Lucio — ARENA.

Bahia:

Alves Macedo — ARENA.
Cícero Dantas — ARENA (SE).
Fernando Magalhães — ARENA.
Hanaquim Dantas — ARENA.
Luiz Athayde — ARENA.
Luna Freire — ARENA.
Manso Cabral — ARENA.
Ney Ferreira — MDB.
Raimundo Brito — ARENA.
Theódulo de Albuquerque — ARENA.
Tourinho Dantas — ARENA.
Vasco Filho — ARENA.

Espirito Santo:

Feu Rosa — ARENA.
Mário Gurgel — MDB.
Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro:

Altair Luna — MDB.
Dayi de Almeida — ARENA.
José Saly — ARENA.
Mário Tamborindeguy — ARENA.
Pereira Pinto — MDB (24 de fevereiro de 1968).
Rozendo de Sousa — ARENA.
Afonso Celso.

Guanabara:

Arnaldo Nogueira — ARENA
(UNESCO).
Jamil Amden — MDB.
Márcio Moreira Alves — MDB.
Pedro Faria — MDB.
Veiga Brito — ARENA.

Minas Gerais:

Aureliano Chaves — ARENA.
Austregésilo Mendonça — ARENA.
Bento Gonçalves — ARENA.
Edgar-Martins Pereira — ARENA.
Elias Carmo — ARENA.
Francellino Pereira — ARENA.
Guilherme Machado — ARENA.
Hugo Aguiar — ARENA.
Jaeder Albergaria — ARENA (MDB).
João Herculino — MDB.
José-Maria Magalhães — MDB.
Manoel Taveira — ARENA.
Mata Machado — MDB.
Nisia Carone — MDB.
Padre Nobre — MDB.
Renato Azeredo — MDB.
Último de Carvalho — ARENA.

São Paulo:

Alceu de Carvalho — MDB.
Aniz Badra — ARENA.
Antonio Feliciano — ARENA.
Campos Vergal — ARENA (10 de dezembro de 1967).
Cantídio Sampaio — ARENA.
David Lerer — MDB.
Dorival de Abreu — MDB.
Harry Normanon — ARENA.
Hélio Navarro — MDB.
Plínio Salgado — ARENA.

Goias:

Rzende Monteiro.
Anapolino de Faria — MDB.
Antonio Magalhães — MDB.
Ary Valadão — ARENA.
Enivaldo Caiado — ARENA.
Jaime Câmara — ARENA (31 de outubro de 1967).
Lisboa Machado — ARENA.
Paulo Campos — MDB.

Mato Grosso:

Edyl Ferraz — ARENA.
Marellio Lima — ARENA.
Rashid Mamede — ARENA.
Welmar Torres — ARENA.
Wilson Martins — MDB.

Paraná:

Alberto Costa — ARENA.
Emílio Gomes — ARENA.
Fernando Gomes — ARENA.
Henlo Romagnoli — ARENA.
Lyrio Bertoli — ARENA.
Renato Celidônio — MDB.

Santa Catarina:

Adhemar Ghisi — ARENA.
Carmelo Loyola — ARENA.
Orlando Bertoli — ARENA (30 de novembro de 1967).
Osmar Cunha — ARENA.
Romano Massignan — ARENA.

Rio Grande do Sul:

Adylio Viana — MDB.
Amaral de Sousa — ARENA
Clóvis Pestana — ARENA.
Daniel Faraco — ARENA.
Floriano Paixão — MDB.
Matheus Schmidt — MDB.
Nadir Rossetti — MDB.
Otávio-Caruso da Rocha — MDB.

Roraima:

Atlas Cantanhede — ARENA.

VI — ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 185 Srs. Deputados. Os Senhores Deputados que tenham proposições a apresentar poderão fazê-lo.

O SR. ANTONIO BRESOLIN:

Requerimento de informações ao Ministério do Exterior sobre providências adotadas em relação aos pesqueiros russos que tantos prejuízos causaram ao Rio Grande do Sul.
Requerimento de informações ao Ministério da Justiça sobre a mensagem governamental consubstanciando o Estatuto do-Estrangeiro.

O SR. DAYL DE ALMEIDA:

Requerimento de informações ao Ministério dos Transportes sobre o plano de socorro às vítimas de acidentes automobilísticos nas rodovias Rio-Vitória e Rio-São Paulo.

O SR. ANAPOLINO DE FARIA:

Requerimento de informações ao Banco Nacional de Habitação sobre os planos nacionais de habitação para o próximo triênio, e quanto aplicará no Estado de Goiás.

O SR. LISBOA MACHADO:

Requerimento de informações ao Banco Nacional de Habitação, sobre construção de casas populares pela COHAB de Goiânia.

O SR. ARNALDO NOGUEIRA:

Requerimento de informações ao Ministério de Educação — (Serviço Nacional de Teatro) — sobre o Festival do Teatro Amador do Brasil.

O SR. GUIMALDI RIBEIRO:

Requerimento de informações ao Ministério das Comunicações sobre os quadros de telegrafistas, mensageiros, carteiros e postalistas do DCT.

O SR. ALDO FAGUNDES:

Requerimento de informações ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, sobre a forma de liquidação da "Protetora Companhia Nacional de Seguros Gerais", de Porto Alegre.

O SR. TOURINHO DANTAS:

Requerimento de informações ao Ministério da Justiça sobre as razões do não pagamento dos Oficiais do Registro Civil de Curitiba, no Estado da Bahia, e faz outras indagações.

O SR. FRANCELINO PEREIRA:

Requerimento ao Ministério dos Transportes sobre a construção do gasoduto Bolívia-Brasil e faz outras indagações.

O SR. VIRGILIO TAVORA:

Requerimento ao Ministério das Minas e Energia — PETROBRÁS — sobre refinarias de Planalto Paulista e do Nordeste.

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO:

Requerimento de informações ao Ministério dos Transportes sobre ramais deficitários em Minas Gerais.

O SR. FRANCISCO AMARAL:

Requerimento de informações ao Serviço Nacional de Informações sobre o cerceamento na liberdade de opção pelo Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

O SR. JOSÉ MARIA MAGALHÃES:

Requerimento de informações ao Ministério do Trabalho e Previdência Social sobre alienação de conjuntos residenciais pertencentes aos IAPs aos seus ocupantes.

O SR. ADHEMAR GHISI:

Projeto de lei que dá nova redação ao art. 40 da Lei nº 3.807, de 28 de agosto de 1960, e dá outras providências.

O SR. ORLANDO BERTOLI:

Requerimento de informações ao Ministério dos Transportes sobre recursos destinados à implantação e pavimentação da BR-101 — Joinville-Tórrés-Osório — e outras, no Estado de Santa Catarina.

O SR. EZEQUIAS COSTA:

Requerimento de informações ao Ministério do Interior sobre o plano de distribuição de energia da Hidrelétrica de Boa Esperança.

O SR. CELESTINO FILHO:

(Projeto que define a segurança nacional e os crimes contra ela perpetrados.

O SR. ANTONIO BRESOLIN:

Sr. Presidente, peço a palavra para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Deputado

O SR. PAULO MACARINI:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ANTONIO BRESOLIN:

(Reclamação — Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, de acordo com a legislação em vigor, um requerimento tem prazo legal para ser respondido. No entanto, a despeito das reiteradas reclamações feitas pela própria Mesa diante dos apelos formulados pelos Deputados, os Ministérios não respondem. Tenho, por exemplo, requerimentos de quatro cinco, seis meses, aos Ministérios do Trabalho, da Educação, da Indústria e do Comércio, ao Prefeito de Brasília, sem qualquer resposta até agora.

Seria muito oportuno a Mesa mandar fazer um levantamento de todos os requerimentos que há muito tempo deveriam ter sido respondidos e determinar as providências cabíveis. É uma vergonha esse descaso dos Ministérios para com os Deputados nesta Casa do povo. De V. Exa., que hoje está estreado nessa Presidência — com nossos votos para que continue por muito tempo — esperamos que, nela marcando a sua presença determine as providências cabíveis para que os Ministérios passem a cumprir aquilo que determina a lei. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Arruda Câmara) — V. Exa. será atendido. A Mesa está tomando as providências solicitadas.

O SR. ANTONIO BRESOLIN — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. PAULO MACARINI:

(Reclamação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, encerreu-se domingo, em Belo Horizonte, o encontro nacional de jornalistas profissionais, com a participação de todos os sindicatos. O conclave aprovou a vinda de uma delegação a Brasília, a fim de tratar, com as lideranças da Câmara, a aprovação de lei que regulamenta a profissão. Os jornalistas reivindicam, dentre outras coisas, o fortalecimento dos seus órgãos de classe — os sindicatos — o piso salarial e a reformulação da categoria profissional.

Como se recorda esta Casa, o projeto do ex-Presidente Castelo Branco, de comum acordo entre ARENA e MDB, foi rejeitado. Em seguida, criou-se uma Comissão Especial de 5 membros, com o prazo de 60 dias, para elaborar novo projeto e dar-lhe tramitação normal.

O MDB está disposto a requerer urgência para a tramitação de tão importante matéria. No entanto, dentro desta reclamação solicito à Mesa que determine providências para que a Comissão Especial de 5 membros, designada em maio de 1967, se reúna e ultime o seu trabalho para apreciação da matéria pelo plenário da Câmara em favor de tão laboriosa classe.

É a reclamação, Sr. Presidente. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Arruda Câmara) — A Mesa tomará as providências solicitadas.

O SR. PAULO MACARINI — Agradecido a V. Exa.

O SR. JOÃO HERCULINO:

Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. JOÃO HERCULINO:

(Comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, recebi hoje, de um grupo de ferroviários da Viação Férrea Centro-Oeste, da Cidade de Ibiá, um manifesto solicitando providências nossas junto à Rede Ferroviária Federal quanto a importância que vem destinando a bolsa de estudo para os filhos dos ferroviários. Reclamam eles que recebem uma bolsa de estudo, que já ajuda alguma coisa, mas de apenas 50 cruzeiros novos, enquanto os colegas estão cobrando naquela cidade cerca de 150 cruzeiros novos.

Solicitaram-se, neste memorial, que me dirigisse ao Sr. Presidente da Rede Ferroviária Federal. Eu o fiz hoje por ofício, mas daqui, quero deixar o meu apelo de público, no sentido de que atenda aos ferroviários de Ibiá, porque, em os atendendo, estará atendendo a todo o seu

grupo, a todos os ferroviários do Brasil. A reivindicação é mais do que justa uma vez que o Ministério, que tem o controle do custo do ensino em nosso País, dá uma bolsa de estudo na importância de 100 cruzeiros novos. É lógico que o Ministério deve ter estudado detidamente este assunto.

Deixo aqui o meu apelo. Sei que dá duas correntes dentro da Rede Ferroviária Federal, uma que apóia o ensino secundário, que as ferrovias possibilitam aos filhos dos ferroviários, e outra que acha que as estradas de ferro não têm a função social de amparar os filhos dos seus servidores. Eu me filio à corrente que pensa que deve a Rede Ferroviária, a exemplo de tantas e tantas empresas particulares neste Brasil, dar também a sua contribuição no campo social, atendendo às reivindicações justas dos seus servidores.

Sabemos — é um princípio de relações humanas — que o trabalhador que tem problemas dentro da sua casa, que tem problemas na sua intimidade, prejudica profundamente o seu trabalho, as suas atividades profissionais. Daí o meu apelo ao Sr. Presidente da Rede Ferroviária: que dê melhor assistência social aos ferroviários das estradas de ferro e atenda, especificamente, a esse anseio dos ferroviários de Ibiá.

Aqui fica, Sr. Presidente, consignada esta minha atitude, já transmitida hoje, oficialmente, em documento enviado ao Sr. Presidente da Rede Ferroviária, porque vejo nisso um ato de justiça para com os seus servidores. (Muito bem.)

O SR. DJALMA FALCAO:

Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. DJALMA FALCAO:

(Comunicação — Lê) — Sr. Presidente, os jornais de hoje publicam notícias sobre acentuadas melhorias no estado de saúde do Santo Padre Paulo VI.

A notícia enche de justificada alegria não somente a nós católicos, mas, também, a todas aquelas pessoas que, de uma maneira ou de outra, se empenham pelo estabelecimento de uma Paz real e duradoura no seio da comunidade mundial, e de uma nova era de justiça social para os povos. Paulo VI se constitui, talvez, no mais autêntico paladino da Paz, na hora conturbada e violenta em que vivemos.

Sua palavra, constante e invariavelmente, coloca-se a serviço de mais fraterno entendimento entre os homens, e, para alcançá-lo, diz Sua Santidade mister se faz que desapareçam os desníveis profundos que separam os países desenvolvidos e subdesenvolvidos. E mais: que é contra-senso pregar-se a paz sem se esforçar para abolir o regime de verdadeira servidão humana que ainda preside as relações sociais quer no seu aspecto internacional, entre Estados, quer internamente em cada país, de indivíduo para indivíduo. É este, exatamente, o espírito da magistral *Populorum Progressio*.

Sob o governo de Paulo VI, a Igreja Católica reencontra a limpidez das suas fontes, porque vai embeber-se nos ensinamentos do próprio Cristo, e, em consequência, procura estruturar a convivência humana nos exatos limites da paz e da justiça sociais.

Os que sonham, pois, com uma Humanidade mais feliz e menos injustiçada, os que defendem os povos oprimidos pela servidão econômica imperiosa, rejubilam-se com a recuperação do Santo Padre, pois sa-

bem, todos aqueles, que a sua voz augusta continuará viva para justificar a opressão e a injustiça, pedir em favor das nações e das pessoas que ainda suportam a bota da opressão e da injustiça.

Enquanto houver um Paulo VI, Srs. Deputados, haverá, pelo menos, a esperança de que morticínios como os que se verificam no Vietnam e ameaças como as que partem do Extremo Oriente possam ainda ser contidos a tempo de restituir à Humanidade o seu direito de viver sob o pálio da justiça social e da paz.

Eis por que faço desta modesta comunicação uma espécie de prece cívica pelo completo restabelecimento do Santo Padre. (Muito bem.)

O SR. LURTZ SABIÁ:

Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LURTZ SABIÁ:

(Comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o Brasil está a exigir de cada um dos brasileiros o esforço, a dedicação e o trabalho. Desgraçadamente, isso não ocorre com o Governo de São Paulo. Costa e Silva tomou posse em 15 de março, estando portanto, no exercício da Presidência da República. No entanto, o Governo de São Paulo já permite aos seus próprios auxiliares levantarem o problema da sucessão presidencial e tendo como candidato ou como expressão de liderança o próprio Governador. Diga-se de passagem, Governador que não trabalha, que não produz, que não cumpre o seu dever, com falhas imensas, irreparáveis até.

Há poucos dias denunciámos, aqui, da tribuna, aditamentos de contratos feitos com a Camargo Corrêa e a Companhia Brasileira de Obras e Pavimentação. Um, no valor de 884 milhões de cruzeiros velhos teve aditamentos posteriores da ordem de 30 milhões e 75 milhões.

Agora, o Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções nega autorização ou liberação de verbas para determinada entidade, a Associação Paulista de Auxílio aos Doentes de Lepra. A Promotoria do Estado dá parecer contrário e o Governador, numa barganha, autoriza o pagamento. Não houvesse isto, se a barganha da concorrência do Canal 2 já era o bastante, sem falar na mudança de posição em relação ao problema da estação rodoviária.

Presentemente, S. Exa., em São José do Rio Preto, não tendo como demonstrar que está à altura de dirigir São Paulo, o Estado líder da Federação, num terrível contraste com a administração do Prefeito da Capital levanta o problema da sucessão presidencial, numa hora dessas, em que não é para se falar em sucessão. É hora para se trabalhar, para se cuidar dos problemas magnos da Nação, para se reclamar, também, do Governo, não o arrócho salarial, mas medidas objetivas.

Esse Governo de São Paulo deixado de lado, deixa o problema da agricultura e da pecuária, o problema energético, abandona tudo que poderia fazer de bom em favor de São Paulo e do País para dar demonstração de efetiva capacidade. E passa a articular, através de cúpula política, o problema da sucessão presidencial, despontando S. Exa. o Governador como um candidato já pronto, prontinho, arrumado, para a eleição indireta.

Como representante de São Paulo, quero levar ao Governador, que é meu amigo pessoal meu protesto. Embora em corrente política oposta à de S. Exa., tive minha participação na sua eleição, tive minha par-

ticipação na eleição do Presidente da Assembléia, contrariando até a decisão partidária, supondo que S. Exa., sendo moço, pudesse dar dinamismo ao Governo de São Paulo. Penitencio-me, neste instante, de minha participação, ao ver São Paulo de joelhos no plano administrativo, porque o seu Governador, nesta altura dos acontecimentos, ao invés de dar demonstração de consciência do momento político-brasileiro, cuidando só de administração, está fazendo excursão ao interior, quase numa preparação para despontar, em 1970, como candidato à Presidência da República no processo de eleição indireta. E vemos a luta, dentro da própria ARENA, entre o Professor Carvalho Pinto, que defende a tese, já integrada inteiramente, da eleição direta, e S. Exa., negando os próprios princípios e postulados da democracia, e S. Exa., negando os próprios princípios e postulados da democracia, a querer empolgar-nos com o processo de eleição indireta.

Esta a crítica que queria dirigir ao Governador de São Paulo, utilizando S. Exa. que o Brasil e, especialmente, São Paulo estão esperando que ele trabalhe e não continue a fazer a política rasteira que vem fazendo. (Muito bem. Palmas.)

O SR. ADHEMAR GHISI:

Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ADHEMAR GHISI:

(Comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, acabo de receber da Sociedade Brasileira de Defesa da Tradição, Família e Propriedade uma correspondência com o seguinte texto:

"Brasília, 25 de outubro de 1967
Excelentíssimo Senhor
Transcorrendo no próximo dia 7 de novembro o quinquagésimo aniversário da implantação do regime bolchevista na Rússia, a Sociedade Brasileira de Defesa da Tradição, Família e Propriedade, Seção do Distrito Federal, fará rezar uma missa por alma de todas as vítimas que o comunismo vem fazendo desde então em todo o mundo, por meio de atentados, revoluções e guerras.

O Santo Sacrifício será celebrado na Igreja de Santo Antônio, às 10 horas do dia 9 de novembro, e visará também obter da bondade divina que cesse o jugo com que o comunismo internacional tranca os povos inteiros na Europa, na América, na Ásia e na África, e que jamais esse regime consiga instalar-se no Brasil.

Esse ato, por atrair a atenção do público brasileiro para a nocividade do comunismo, se reveste de relevante significado patriótico.

Assim, temos a honra de convidar V. Exa. para a ele comparecer.

Agradecendo antecipadamente a atenção dada à presente, subcrevemo-nos com simpatia e elevado apreço.

Pela Seção do Distrito Federal,
— João Sergio Guimarães, Presidente.
— Gilberto Martins do Nascimento, Secretário.

Acredito, Sr. Presidente, que todos os ilustres parlamentares que compõem o Congresso Nacional terão recebido esta correspondência, como eu a recebi neste momento. Para mim tem este convívio um significado todo especial. É que na intenção comunista de 1935 um parente meu, um primo-irmão, o Capitão Danilo Paladini, foi roubado do convívio de

sua família, de sua comunidade, dos seus amigos e companheiros de arma em face daquele atentado de que foi vítima, quando ainda não tinha 30 anos de idade. Gostaria com a minha intervenção, de solicitar a todos os Srs. Parlamentares que dessem ampla cobertura a este acontecimento que tanto representa para os ideais democráticos e religiosos de um povo que cultua a imagem de Deus e também quer a grandeza deste País através de um regime eminentemente democrático. *(Muito bem.)*

O SR. FRANCELINO PEREIRA:

Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. FRANCELINO PEREIRA:

(Explicação Pessoal — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, no próximo domingo, 5 de novembro, a cidade de São Francisco, às margens do Rio São Francisco, no Estado de Minas Gerais completa noventa anos de sua fundação.

É uma cidade de grande importância no Vale do São Francisco. Tem sofrido, com seus últimos prefeitos — e gostaria de citar-lhes os nomes — Oscar Caetano Filho Pedro Mameleque, Aristonil Gonçalves de Souza, ao lado de seus vereadores autoridades, do povo e de seus deputados, grandes alterações, no sentido do sequestro do Município e do Vale do São Francisco.

No próximo dia 5, autoridades estaduais e federais os Vereadores à Câmara Municipal de São Francisco, o seu Prefeito e o povo estarão todos reunidos no sentido de transmitir a Minas Gerais e a este País as festividades que marcarão essa data de importância capital para aquele município.

Desta tribuna manifesto ao povo de São Francisco os meus aplausos e minha admiração pelo desenvolvimento daquela importante comuna mineira. *(Muito bem.)*

O SR. MILTON BRANDÃO:

O Sr. Presidente peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. MILTON BRANDÃO:

(Comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, aproveitando os últimos minutos desta sessão, quero mais uma vez reportar-me à situação em que se encontra o Estado do Piauí. A sua população, em grande percentagem, sofre os horrores da crise financeira que enfrenta o país. Ali não há indústria, a energia elétrica é escassa e apenas, temos fundadas esperanças de que no próximo ano uma hidrelétrica nos forneça energia para eletrificação de parte daquela região. Por isso vimos lutando há muitos anos, mas certos de que em 1968 poderemos transmitir à Nação a alvissareira notícia da inauguração daquele empreendimento que será o marco inicial para a redenção de grande parte da população daquela área.

Entretanto, Sr. Presidente, para conseguirmos o nosso objetivo, estamos encontrando inúmeros obstáculos. Um deles diz de perto à atitude do Ministro da Fazenda, Sr. Delfim Neto, que continua indiferente aos nossos apelos para pagamento de pelo menos parte de um crédito especial de 7,5 bilhões de cruzeiros velhos, que foi destinado às linhas de distribuição e transmissão, para atender a cerca de 65 cidades dos Estados do Piauí e do Maranhão. O crédito para os dois Estados foi dividido em partes iguais. São 15 bilhões de cruzel-

ros velhos. Coube 7,5 bilhões ao Piauí que até esta data nada recebeu. Soube que o Maranhão já pôde resolver a sua situação por meio de um aviso do Ministério da Fazenda ao Banco do Brasil, obrigando-se ao pagamento em 10 parcelas no seguinte. O Piauí não tem condições financeiras para esperar o pagamento no próximo ano. Se o Ministério da Fazenda não pagar pelo menos parte desta quantia, as cidades piauienses não serão eletrificadas e o prejuízo não será apenas da população do Piauí, já bastante traumatizada pelo abandono em que vive o prejuízo será da própria organização, COHEBE — Companhia Hidrelétrica Boa Esperança — porque deixará de oferecer rentabilidade econômica. E, em se tratando de um empreendimento estatal, é justo que o Ministério da Fazenda evite isso, pagando ao menos parte desse crédito especial, destinado, pelo Governo à eletrificação dessas cidades até o ano de 1968. Deixo aqui nosso apelo. Igualmente solicito ao Ministro da Saúde, Sr. Leonel de Miranda, atenção para a situação dos hospitais da minha região, do meu Estado principalmente. Acho que isso acontece em todo o Nordeste, mas o Piauí no Nordeste, é o Estado mais sofrido, mais pobre e mais abandonado.

De modo que deixo também o meu apelo ao Sr. Ministro da Saúde, no sentido de que S. Exa. consiga com o Ministério da Fazenda o pagamento das verbas destinadas aos hospitais do Piauí. *(Muito bem.)*

O SR. JOÃO HERCULINO:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. JOÃO HERCULINO:

(Questão de ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, estando presentes no recinto menos de 20 Senhores Deputados, não havendo, portanto, quorum para o prosseguimento dos nossos trabalhos, requeiro a V. Exa. após a necessária verificação, o levantamento da sessão. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE:

(Arruda Câmara) — Procede a reclamação relativa à falta de número. Nestas condições, vou encerrar a sessão, designando, para a sessão ordinária do dia 3 de novembro, sexta-feira, às 13:30 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE:

Nada mais havendo a tratar vou levantar a sessão.

DEIXAM DE COMPARECER OS SEIHORES:

José Bonifácio
Getúlio Moura
Minoru Miyamoto
Dirceu Cardoso
Florianô Rubim

Acre:

Ary Rodrigues — MDB (29.11.67)
Joaquim Macêdo — ARENA (SE)
Nasser Almeida — ARENA
Romano Evangelista — MDB (2 de janeiro de 1968)
Wanderley Dantas — ARENA

Amazonas:

Abraão Sabbá — ARENA
Joel Ferreira — MDB
José Lindoso — ARENA
Leopoldo Peres — ARENA
Raimundo Parente — ARENA

Pará:

Armando Carneiro — ARENA
Gabriel Hermes — ARENA
Gilberto Azevedo — ARENA
Haroldo Veloso — ARENA

Juvêncio Dias — ARENA
Martins Júnior — ARENA
Montenogro Duarte — ARENA.

Maranhão:

Alexandre Costa — ARENA
Americo de Souza — ARENA
Eurico Ribeiro — ARENA
Freitas Diniz — MDB
Renato Archer — MDB
Ternistocles Teixeira — ARENA
Vieira da Silva — ARENA

Piauí:

Fausto Gayoso — ARENA
Paulo Ferraz — ARENA

Ceará:

Dias Macêdo — ARENA
Edilson Melo Távora — ARENA
Ernesto Valente — ARENA
Flávio Marçílio — ARENA
Furtado Leite — ARENA
Jonas Carlos — ARENA
Leão Sampaio — ARENA
Ossian Araripe — ARENA
Régis Barroso — ARENA

Rio Grande do Norte:

Aluizio Alves — ARENA
Grimaldi Ribeiro — ARENA

Paraíba:

Flaviano Ribeiro — ARENA
Humberto Lucena — MDB
Osmar de Aquino — MDB (8.9.67)
Renato Ribeiro — ARENA (L)
Teotônio Neto — ARENA
Wilson Braga — ARENA
João Fernandes

Pernambuco:

Adelmar Carvalho — MDB
Alde Sampaio — ARENA (1.2.68)
Antônio Neves — MDB
Aurino Valois — ARENA
Bezerra Leite — ARENA (11.1.68)
Cid Sampaio — ARENA
Dias Lins — ARENA (ME)
João Lira Filho — MDB
João Roma — ARENA
José Carlos Guerra — ARENA
José Meira — ARENA (SE)
Ney Maranhão — ARENA

Alagoas:

Oceano Carneal — ARENA
Segismundo Andrade — ARENA

Sergipe:

Arnaldo Garcez — ARENA
Eraldo Lemos — MDB (26.11.67)
Luís Garcia — ARENA
Machado Rollemberg — ARENA
Passos Pôrto — ARENA
Raimundo Dintz — ARENA

Bahia:

Clemens Sampaio — MDB (17 de janeiro de 1967)
Clodoaldo Costa — ARENA
Edwaldo Flores — ARENA
Gastão Pedreira — MDB
João Borges — MDB
Josaphat Azevedo — ARENA (SE)
José Penedo — ARENA
Manuel Novaes — ARENA
Mário Piva — MDB
Neci Novaes — ARENA
Nonato Marques — ARENA (SE)
Régis Pacheco — MDB
Rubem Nogueira — ARENA
Ruy Santos — ARENA
Wilson Falcão — ARENA

Espirito Santo:

João Calmon — ARENA
Raymundo de Andrade — ARENA

Rio de Janeiro:

Adolpho de Oliveira — MDB
Alair Ferreira — ARENA (31 de dezembro de 1967)
Amaral Peixoto — MDB
Ario Theodoro — MDB (28.2.68)
Daso Coimbra — ARENA
Edgard de Almeida — MDB
José-Maria Ribeiro — MDB
Julia Steinbruch — MDB

Miguel Couto — ARENA
Paulo Biar — ARENA
Raymundo Padilha — ARENA
Rockefeller Lima — ARENA
Sadi Bogado — MDB
Afonso Celso

Guanabara:

Amaral Neto — MDB
Amauri Kruei — MDB (SE)
Chagas Freitas — MDB
Erasmo Martins-Pedro — MDB
Hernano Alves — MDB
José Colagrossi — MDB
Lopo Côelho — ARENA
Mendes de Moraes — ARENA
Nelson Carneiro — MDB
Rafael Magalhães — ARENA
Reinaldo Sant'Anna — MDB
Rubem Medina — MDB
Waldyr Simões — MDB

Minas Gerais:

Aécio Cunha — ARENA
Aquilino Diniz — MDB
Batista Miranda — ARENA
Bias Fortes — ARENA
Celso Passos — MDB
Dnar Mendes — ARENA
Gilberto Almeida — ARENA
Gilberto Faria — ARENA
Gustavo Capanema — ARENA
Helió Garcia — ARENA
Israel Pinheiro Filho — ARENA
Luís de Paula — ARENA
Manoel Taveira — ARENA
Marcelo do Lago — ARENA
Maurício de Andrade — ARENA
Monteiro de Castro — ARENA
Murilo Badaró — ARENA
Ozanan Coêlho — ARENA
Paulo Freire — ARENA
Pedro Vidigal — ARENA
Pinheiro Chagas — ARENA
Simão da Cunha — MDB
Tancredos — MDB
Teófilo — ARENA (SE)
Walter Passos — ARENA

São Paulo:

Adalberto Camargo — MDB
Adhemar Filho — MDB
Amaral Furlan — MDB
Anacleto Campanella — MDB
Armando Mastrocola — ARENA
Arnaldo Cerdeira — ARENA
Athé Couri — MDB
Baldacci Filho — MDB
Braz Nogueira — ARENA
Broca Filho — ARENA
Cárdoso de Almeida — ARENA (SE)

Carvalho Sobrinho — ARENA (6 de dezembro de 1967)
Celso Amaral — ARENA
Chaves Amaranante — MDB
Cunha Bueno — ARENA
Dias Menezes — MDB
Oswaldo Pinto — MDB
Franco Montoro — MDB
Gastone Right — MDB
Hamilton Prado — ARENA
Ivete Vargas — MDB
José Resegue — ARENA
Lauro Cruz — ARENA (SE)
Levi Tavares — MDB
Marcos Kertzmann — ARENA
Mário Covas — MDB
Maurício Goulart — MDB
Nazir Miguel — ARENA
Nicolau Tuma — ARENA
Pedro Maranhão — MDB
Pedroso Horta — MDB
Perreira Lopes — ARENA
Prestes de Barros — MDB
Ruydalméida Barbosa — ARENA
Santilli Sobrinho — MDB
Susumu Hirata — ARENA
Ulysses Guimarães — MDB
Yukishigue Tamura — ARENA

Goiás:

Benedito Ferreira — ARENA
Joaquim Cordeiro — ARENA
Wlmar Guimarães — ARENA

Mato Grosso:

Feliciano Figueiredo — MDB
Garcia Neto — ARENA
Saldanha Derzzi — ARENA

Paraná:
 Accioly Filho — ARENA
 Alípio Carvalho — ARENA
 Antônio Anibelli — MDB
 Antônio Ueno — ARENA
 Braga Ramos — ARENA
 Hamilton Magalhães — ARENA — (SE)
 Hermes Macedo — ARENA
 João Paulino — ARENA
 Jorge Cury — ARENA
 José-Carlos Leprevost — ARENA
 José Richa — MDB
 Justino Pereira — ARENA
 Leo Neves — MDB
 Mala Neto — ARENA
 Moacyr Silvestre — ARENA

Santa Catarina:
 Albino Zeni — ARENA
 Doin Vieira — MDB
 Genésio Lins — ARENA
 Lenoir Vargas — ARENA
 Ligia-Doutel de Andrade — MDD
 Osmar Dutra — ARENA
 Osmi Regis — ARENA
 Rio Grande do Sul:
 Alberto Hoffmann — ARENA
 Arlindo Kunsler — ARENA
 Brito Velho — ARENA
 Euclides Triches — ARENA
 Flores Soares — ARENA
 Jairo Brun — MDB
 Lauro Leitão — ARENA
 Mariano Beck — MDB
 Norberto Schmidt — ARENA
 Paulo Brossar — MDB
 Unirio Machado — MDB
 Vasco Amaro — ARENA
 Victor Issler — MDB
 Amapá:

Janary, Nunes — ARENA
LICENCIADOS OS SENHORES DEPUTADOS:
 Minas Gerais
 Gilberto Faria — ARENA
 Guilhermino de Oliveira — ARENA
 São Paulo:
 Edmundo Monteiro — ARENA
 Santilli Sobrinho — MDB

VII — O SR. PRESIDENTE:
 Levanta a sessão designando a orinária de Sexta-feira, dia 3 de novembro, a seguinte:

ORDEM DO DIA
 Sessão em 3 de novembro de 1967
 (Sexta-feira)
 Trabalho das Comissões
AVISOS
PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
 Na Comissão Especial
 Projeto nº 3.771, de 1967
 Instítui o Código Civil. Do Senhor Nelson Carneiro. (45ª dia.)
 Comissões Mistas

1
 Projeto de Lei nº 11, de 1967 (CN),
 Corpo de Engenheiros e Técnicos Na-

vais de Marinha de Guerra e revoga dispositivos da Lei nº 1.531-A, de 29 de dezembro de 1951. Presidente: Senhor Adalberto Lima. Relator: Senhor Aureliano Chaves.

CALENDARIO

Dia 7-11 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 21 horas e 30 minutos.

2

Projeto de Lei nº 12 de 1967 (CN), que "concede dedução da contribuição devida ao INDA, prevista no artigo 3º do Decreto-Lei nº 58, de 21 de novembro de 1966". Presidente: Senhor José Mandelli. Relator: Senhor João Cleofas.

CALENDARIO

Dia 9-11 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 21,30 horas.

3

Projeto de Lei nº 13, de 1967 (CN) que cria a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO) e dá outras providências. Presidente: Sr. Pedro Ludovico. Relator: Sr. João Roma.

CALENDARIO

Dia 7-11 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 12 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal;

Dia 9-11 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Dia 10-11 — Publicação do parecer; e

Dia 21-11 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 21,30 horas.

4

Projeto de Lei nº 14, de 1967 (CN), que "dispõe sobre o efetivo do Corpo de Oficiais da Ativa da Força Aérea Brasileira em tempo de paz".

CALENDARIO

Dia 14-11 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 16,30 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores, no Senado Federal;

Dia 16-11 — Apresentação do parecer pela Comissão;

Dia 17-11 — Publicação do parecer;

Dia 22-11 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 21,30 horas.

5

Projeto de Lei nº 15, de 1967 (CN), que "provê sobre a isenção do pagamento de taxas de melhoramentos dos Portos e Renovação da Marinha Mercante, dos equipamentos importados pelo Ministério da Educação e Cultura, nas condições que especifica".

CALENDARIO

Dia, 27, 30, 31-10; e 3 e 6-11 — Apresentação de emendas, perante a Comissão.

Dia 14-11 — Reunião da Comissão para apreciação do pareceres do Relator, às 16,30 horas, na Sala de reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

Dia 17-11 — Apresentação dos pareceres, pela Comissão;

Dia 18-11 — Publicação do parecer;

Dia 23-11 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 10,00 horas,

6

Projeto de Lei nº 16, de 1967 (CN), que "Autoriza a Instituição da "Fundação Nacional do Índio" e dá outras providências.

CALENDARIO

Dias: 27, 30 e 31-10; 3 e 6-11 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 16-11 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 16,30 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal;

Dia 17-11 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Dia 18-11 — Publicação do parecer;

Dia 23-11 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 21,30 horas.

7

Projeto de Lei Complementar número 17, de 1967 (CN), que "Dispõe sobre os Orçamentos Plurianuais de Investimentos, e dá outras providências".

CALENDARIO

Dias 30 e 31-10, 3, 6 e 7-11 — Apresentação de emendas perante a Comissão;

Dia 14-11 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 16 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores;

Dia 21-11 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Dia 22-11 — Publicação do parecer;

Dia 28-11 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 21,30 horas.

8

Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1967 (CN), que "dá nova redação e acrescenta dois parágrafos ao art. 176 da Constituição Federal (Eleição de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores)".

CALENDARIO

Dia 3-11 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 15,00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal;

Dia 3-11 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Dia 4-11 — Publicação do parecer;

Dia 6-11 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta.

9

Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1967 (CN), que "dá nova Redação dos artigos 100 e 101 da Constituição Federal (Aposentadoria dos Funcionários Públicos)".

CALENDARIO

Dia 3-11 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 9,30 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal;

Dia 3-11 — Apresentação do parecer pela Comissão;

Dia 4-11 — Publicação do parecer;

Dia 6-11 — Primeira discussão da emenda.

10

Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1967 (CN), que "suspende a vigência do art. 28, Inciso I, da Constituição, até 1 de janeiro de 1968. São restabelecidos o Artigo 16, Inciso III,

Parágrafo 2º da Constituição de 18 de setembro de 1946 até 1 de janeiro de 1967".

CALENDARIO

Dia 3-11 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 9,30 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores;
 Dia 3-11 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Dia 4-11 — Publicação do parecer;

Dia 6-11 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta.

VIII — Levanta-se a sessão às 18,05 horas.

AVISO

Projeto nº 744, de 1967

(EMENDAS OFERECIDAS EM PLENÁRIO)

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 744-1967

Nº 1

"O art. 1.º passará a ter a seguinte redação:"

Art. 1.º O art. 11 da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, passa a ter a seguinte redação:

"São feridos civis os declarados em lei federal. São feriados religiosos os declarados em lei municipal de acordo com a tradição local e em número não superior a 5 (cinco) neste incluída a Sexta-Feira da Paixão." Sala das Sessões, 31 de outubro de 1967. — Adhemar Ghisi.

Justificativa

O número de feriados religiosos estabelecido em quadro, por lei municipal, como quer a nova redação do art. 1.º do projeto de lei nº 744-67, atenta contra a irradiação religiosa do Povo Brasileiro.

E' comum em todos os quadrantes da Nação o estabelecimento de feriado religioso para as datas consagradas a 1.º Sexta-feira Santa; 2) Dia de Todos os Santos; 3) Ascensão do Senhor; 4) Assunção de Nossa Senhora; 5) Corpus Christi e, ainda 6) ao Padroeiro do Município.

Só aí já teríamos catalogado o número de seis feriados religiosos, que são rigorosamente observados em todas as comunas brasileiras.

A emenda prevê o aumento de um feriado religioso, em atendimento à tradição do nosso povo, e em respeito ao seu sentimento religioso no guardar essas datas e comemorá-las festivamente.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1967. — Adhemar Ghisi.

O art. 3.º passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3.º Os trabalhadores avulsos serão solicitados aos sindicatos das categorias profissionais pelos armadores ou pelos empreiteiros, e terão o prazo de trinta dias para a indicação dos sindicalizados, contado da data que tomarem conhecimento do pedido."

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1967. — Deputado Adhemar Ghisi.

Justificativa

A emenda visa esclarecer um ponto obscuro constante da proposição. Evitará, de futuro, críticas por desatendimento do preceito legal, por não contar prazo certo de apresentação dos empregados sindicalizados, através de seus órgão, nas condições previstas no art. 3.º.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1967. — Deputado Adhemar Ghisi.

MESA

Presidente — Bapista Rainos
 1º Vice-Presidente — José Bonifácio
 2º Vice-Presidente — Getúlio Moura
 1º Secretário — Henrique de La Roque
 2º Secretário — Milton Reis
 3º Secretário — Aroldo Carvalho
 4º Secretário — Ary Alcantara
 1º Suplente — Laciote Vitale
 2º Suplente — Minoru Miyamoto
 3º Suplente — Dirceu Cardoso
 4º Suplente — Floriano Rubin

LÍDER DA MAIORIA
 Enani Saitiro
 LÍDER DA MINORIA
 Mário Covas
 ALIANÇA RENOVADORA
 NACIONAL
 LÍDER

Enani Saitiro
 VICE-LÍDERES

Geraldo Frelre
 Ruy Santos
 Ulisses de Carvalho
 Oswaldo Zanelli
 Tabosa de Almeida
 Geraldo Guedes
 Nogueira de Rezende
 Américo de Souza
 Daniel Faraco
 Flávio Marclho

Leon Peres
 Luiz Garcia
 Rafael Magalhães
 MOVIMENTO DEMOCRÁTICO
 BRASILEIRO
 LÍDER

Mário Covas
 VICE-LÍDERES

Paulo Macarini
 João Hercúlio
 Afonso Celso
 Humberto Lucena
 Ewaldto Pinto
 Mário Piva
 Chagas Rodrigues
 Oswaldo Lima Filho
 Matheus Schmidt
 Jairo Brum
 Nelson Carneiro
 João Menezes
 Bernardo Cabral
 Gonzaga da Gama
 Figueiredo Correia
 Cid Carvalho
 Adolfo de Oliveira
 José Carlos Teixeira
 Dias Menezes
 Wilson Martins
 Ulysses Guimarães
 Alceu de Carvalho

Rubem Nogueira
 Tabosa de Almeida
 Yukishige Tamura

José Saly
 Luiz Athayde

MDB

Cleto Marques
 Henrique Henkin
 Mata Machado
 Pedrosa Horta

Celestino Filho
 Chagas Rodrigues
 Erasmo Pedro
 Petrólio Figueiredo
 Wilson Martins

ARENA

SUPLENTE

MDB

Adhemar Ghisi
 Amaral de Sousa
 Antônio Feliciano
 Dayl Almeida
 Dnar Mendes
 Ernani Sátiro
 Flaviano Ribeiro
 Flávio Marclho
 Grimaldi Ribeiro
 Joaquim Ramos
 José-Carlos Guerra
 José Lindoso
 Manoel Taveira
 Nicolau Tuma
 Nogueira de Rezende
 Norberto Schmidt
 Osni Régis
 Pedro Vidigal
 Pires Sabóia
 Vital do Rêgo
 Walter Passos

Aldo Fagundes

Caruso da Rocha

Cid Carvalho

Franco Montoro

Mariano Beck

Nelson Carneiro

Ney Ferreira

Paulo Brossard

Paulo Campos

Paulo Macarini

REUNIÕES

Turma A — Quartas-feiras, às 10 horas.

Turma B — Quintas-feiras, às 10 horas.

Reuniões Plenárias: Quartas-feiras, às 15 horas e 30 minutos.

Local: Anexo II — Sala 18.

Secretário: Paulo Rocha — Ramal 626.

COMISSÃO DE ECONOMIA

Presidente: Unirio Machado — MDB

TITULARES

TURMA "A"

TURMA "B"

Vice-Presidente: Paulo Maciel — Vice-Presidente: Glória Martins

ARENA

MDB.

Aluizio Alves
 Hamilton Magalhães
 Genésio Lins
 Jorge Lavocat
 José Marão Filho
 Maurício de Andrade
 Segismundo Andrade
 Sussumu Hiraça
 Vago
 Vago

ARENA

Abrahão Sabbá
 Alberto Hoffmann
 Cardoso Alves
 Cunha Bueno
 Dias Macedo
 Israel Pinheiro Filho
 José-Carlos Guerra
 Luiz Viana Neto
 Moacir Silvestre
 Vago

MDB

Amaral Neto
 Cid Carvalho
 José Richa
 Mário Piva

Padre Vieira
 Rubem Medina
 Santilli Sobrinho
 Tancredo Neves

SUPLENTE

ARENA

MDB

Aluizio Bezerra
 Antônio Ueno
 Batista Miranda
 Bento Gonçalves
 Braz Nogueira
 Cardoso de Almeida
 Elias Carmo
 Ferraz Egreja
 Flôres Soares
 Hermés Macedo
 Humberto Bezerra
 João Paulino
 Jonas Carlos
 José-Carlos Leprevost
 Josias Gomes
 Martins Júnior
 Mendes de Moraes
 Osmar Dutra
 Raymundo de Andrade
 Raymundo Padilha
 Romano Massignan

Dias Menezes

Doin Vieira

Ewaldto Pinto

João Hercúlio

José-Maria Magalhães

Maurício Goulart

Paulo Macarini

Pedro Faria

Reinaldo Sant'Anna

Renato Celidônio

REUNIÕES

Turma A — Quartas-feiras, às 10 horas.

Turma B — Quintas-feiras, às 10 horas.

Local: Anexo II — Sala 4.

Secretário — Matheus Octávio Mandarim — Ramais 632 — 633 — 635.

COMISSÕES PERMANENTES, DE INQUÉRITO ESPECIAIS, MISTAS E EXTERNAS

DIRETOR:

Local: Anexo II — Telefones: 2-5851 e 5-8233 — Ramal: 601 e 619
 — PAX 46

Comissões Permanentes
 CHEFE: GENY XAVIER MARQUES

Local: Anexo II — Ramal: 602

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Presidente: Renato Celidônio — MDB

TITULARES

TURMA "A"

TURMA "B"

Vice-Presidente: Dias Menezes — Vice-Presidente: Paulo Biar —
 MDB ARENA

ARENA

Antônio Ueno
 Braz Nogueira
 Cardoso de Almeida
 Fernando Magalhães
 João Paulino
 Luiz de Paula
 Nunes Freire
 Vasco Amaro

Arnaldo Garcez
 Cid Rocha
 Edgard Martins Pereira
 Edvaldo Flores
 Ferraz Egreja
 Heracleo Rego
 Pereira Lúcio

MDB

José Mandell
 Paulo Campos
 Aquiles Diniz

José Gadêlha
 Nadyr Rossetti

SUPLENTE

MDB

ARENA
 Armindo Mastrocola
 Arnaldo Cerdeira
 Aureliano Chaves
 Batista Miranda
 Benedito Ferreira
 Broca Filho
 Flávio Marclho
 Luzi Braga
 Manuel Rodrigues
 Marclho Lima
 Maurício Andrade
 Milton Brandão
 Paulo Abreu
 Rosendo de Sousa
 Sival Boaventura
 Sousa Santos

Anacleto Campanella

Ewaldto Pinto

Humberto Lucena

Lurtz Sabá

Paulo Macarini

Prestes de Barros

Sadi Bogado

REUNIÕES

Quintas-feiras, às 10 horas.

Local: Anexo II — Sala nº 12.

Secretária: Maria José Deobora. Ramal: 621.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Djalma Marinho — ARENA

TITULARES

TURMA "B"

Vice-Presidente: Lauro Letão — Vice-Presidente: Ulysses Guimarães —
 ARENA MDB

ARENA

Mário Badaró
 Raimundo Diniz
 Vicente Augusto
 José Meira
 Lenoir Vargas
 Montenegro Duarte
 Raimundo Brito

ARENA

Accioly Filho
 Arruda Câmara
 Francélio Pereira
 Aurino Valois
 Eurico Ribeiro
 Geraldo Guedes
 Geraldo Freire

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente: Braga Ramos — ARENA
 Vice-Presidente: Cardoso de Menezes — ARENA
 Vice-Presidente: Padre Nobre — MDB

ARENA

TITULARES

Albino Zeni
 Aniz Badra
 Arnaldo Nogueira
 Aureliano Chaves
 Brito Velho
 Daso Coimbra
 Dayl Almeida
 Lauro Cruz
 Oceano Carlelal
 Plínio Salgado
 Teodorico Bezerra
 Wanderley Dantas

SUPLENTE

Aderbal Jurema
 Bezerra de Melo
 Carlos Alberto
 Josias Gomes
 Manoel de Almeida
 Manuel Rodrigues
 Medeiros Neto
 Monsenhor Vieira
 Mourí Fernandes
 Nasser Almeida
 Nery Novaes
 Ossian Araripe
 Paulo Ferraz
 Paulo Freire

MDB

Altair Lima
 Feliciano Figueiredo
 João Borges
 Marcio Moreira Alves
 Maria Lúcia
 Reynaldo Sant'Anna

Baldacci Filho
 Ewaldo Pinto
 Mata Machado
 Nadir Rossetti
 Nisia Carone
 Padre Godinho
 Paulo Macarini

REUNIOES

Quartas-feiras às 10 horas e 30 minutos.

Local: Anexo II — Sala 10.

Secretária: Maria Cléa Orrico — Ramal 639.

COMISSÃO DE FINANÇAS

Presidente: Pereira Lopes — ARENA

TITULARES

TURMA "A"

TURMA "B"

Vice-Presidente: Cid Sampaio — ARENA. Vice-Presidente: Fernando Gama — MDB.

ARENA

Alves de Macedo
 Flóres Soares
 Leon Peres
 Marcos Kerzmann
 Osmar Dutra
 Raimundo Bogéa
 Sousa Santos
 Weimar Tôres
 Wilmar Guimarães

Augusto Franco
 Geraldo Mesquita
 Italo Pittipaldi
 Leopoldo Peres
 Manso Cabral
 Manoel Rodrigues
 Martins Júnior
 Norberto Schmidt
 Oscar Cardoso
 Rockefeller Lima

MDB

Anacleto Campanella
 Antônio Neves
 Ario Theodoro
 Athlé Coury
 José-Maria Magalhães

Antônio Magalhães
 Doin Vieira
 Joel Ferreira
 Matheus Schmidt

SUPLENTE

MDB

ARENA

Adhemar Ghisi
 Armando Carneiro
 Braz Nogueira
 Ezequias Costa
 Furtado Leite
 Hugo Aguiar
 Joaquim Ramos
 Jorge Lavocat
 José Esteves
 José Resegue
 Luiz de Paula
 Lyrto Bertoll
 Milton Brandão
 Moacir Silvestre
 Paulo Maciel
 Plínio Salgado
 Ruy Santos
 Souto Maior
 Último de Carvalho
 Vasco Filho
 Vago

Adalberto Camargo
 Adhemar Filho
 Altair Lima
 Ewaldo Pinto
 Glênio Martins
 José-Maria Ribeiro
 Paulo Macarini
 Rubem Medina
 Tancredo Neves
 Victor Issler

REUNIOES

Turma A — Quartas-feiras. Às 10 horas.

Turma B — Quintas-feiras às 10 horas.

Local: Anexo II — Sala 17

Secretário: Antônio Dias Ribeiro — Ramal 643.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS

Presidente: Gabriel Hermes — ARENA

TITULARES

TURA "A"

TURMA "B"

Vice-Presidente: Theódulo de Albuquerque — ARENA. Vice-Presidente: João Menezes — MDB.

ARENA

Arlindo Kunzier
 Cantídio Sampaio
 Carlos Alberto
 Heitor Cavalcanti
 Humberto Bezerra
 José Esteves
 Josias Leite

Luna Freire
 Minoro Miyamoto
 Nasser Almeida
 Parente Frota
 Passos Pôrto
 Paulo Freire
 Wilson Braga

MDB

Djalma Fação
 Humberto Lucena
 Léo Neves

Lurtz Sabá
 Pedro Marão
 Sadi Bogado

SUPLENTE

MDB

ARENA

Aluizio Bezerra
 Arruda Câmara
 Atlas Cantanhede
 Bento Gonçalves
 Cardoso de Menezes
 Ezequias Costa
 Geraldo Freire
 Hamilton Prado
 Janari Nunes
 Lauro Leitão
 Mendes de Moraes
 Montenegro Duarte
 Ramundo de Andrade
 Souto Maior
 Yukishigue Tamura
 Vago

Evaldo Pinto
 Fernando Gama

Gastone Righi

Gonzaga da Gama

José Gadelha

Mário Gurgel

Paulo Macarini

REUNIOES

Quartas-feiras às 10 horas.

Local: Anexo II — Sala 16.

Secretária: Stelia Prata da Silva Lopes — Ramal 647.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente: Francisco Amaral — MDB

Vice-Presidente: Hermes Macedo — ARENA

Vice-Presidente: João Alves — ARENA

ARENA

TITULARES

Edil Ferraz
 Gilberto Faria
 Harry Normaton
 Israel Novaes
 Lacorte Vitale
 Magalhães Melo
 Monsenhor Vieira
 Nonato Marques

Armindo Mastrocola
 Braga Ramos
 Cardoso de Menezes
 Daso Coimbra
 Elias Carmo
 Geraldo Mesquita
 Justino Pereira
 Luna Freire

TITULARES

Raimundo Parente
 Regis Barroso
 Rezende Montefiro
 Temistocles Teixeira

SUPLENTE

Ney Maranhão
 Sussumu Hirata
 Tourinho Dantas
 Wanderley Dantas
 Wilmar Guimarães
 Wilson Braga

MDB

Adylio Vian
 Alceu de Carvalho
 Floriceno Paixão
 Gastone Righi
 Julia Steinbruck
 Lígia-Doutel de Andrade

Chagas Freitas
 David Lerer
 Edgard de Almeida
 Ewaldo Pinto
 Franco Montoro
 Paulo Macarini
 Sadi Bogado

REUNIOES

Reuniões: Quartas e Quintas-feiras. Às 11 horas.

Local: Anexo II — Sala 7.

Secretário: José Eduardo Sampaio — Ramal 654.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Presidente: Edilson Melo Tavora — ARENA

TITULARES

TURA "A"

TURMA "B"

Vice-Presidente: Raimundo de Andrade — ARENA. Vice-Presidente: Celso Passos — MDB.

ARENA

Alípio Carvalho
 Batista Miranda
 Bénéto Ferreira
 Ivar Saldanha
 Rachid Mamede
 Odúlio Domingues
 Walter Passos

Cícero Dantas
 Eprílio Murad
 João Calmon
 Nogueira de Rezende
 Ortiz Montelero
 Último de Carvalho
 Vinícius Rosado

David Lerer Hello Gueiros Frentas Diniz	MDB Presfes de Barros Dirceu Cardoso Thales Ramalho
ARENA	MDB
Alexandre Costa Aureliano Chaves Euclydes Triches Florianô Rubin Garcia Neto Hélio Romagnoll Israel Novais Israel Pinheiro Filho Jales Machado Janary Nunes Luis de Paula Mário Abreu Nasser Almeida Oceano Carleial Osmar Dutra Oswaldo Zanello	Affonso Celso Aquilés Diniz Ewaldo Pinto Gastão Pedreira Hélio Navarro Marcio Moreira Alves Paulo Macarini

REUNIOES

Turma A — Quartas-feiras às 7 horas e 30 minutos.
Turma B — Quintas-feiras, às 10 horas e 30 minutos.
Local: Anexo II — Sala 5.
Secretaria: Zilda Neves de Carvalho — Ramais 660 e 658.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Presidente: Guilhermino de Oliveira — ARENA

TURMA "A"

Vice-Presidente: Ecutr. Maior — ARENA

TITULARES

ARENA

Alexandre Costa
Bento Gonçalves
Clóvis Pestana
Garcia Neto
Joaquim Parente
Machado Rollemberg
Manoel Novaes
Oswaldo Zanello
Virgílio Távora
Vitai de Régio

SUPLENTE

ARENA

Abrahão Sabbá
Alberto Costa
Alberto Hoffmann
Albino Zena
Aloysio Alv.
Aurino Valois
Bezerra de Melo
Emílio Gomes
Florianô Rubin
Oceano Carleial
Oscar Cardoso
Paulo Bar

MDB

Edgard Perera
José Maria Ribeiro
Oswaldo Lima Filho
Renato Azeredo
Victor Issler
Waldir Simas

MDB

Adolfo de Oliveira
Celestino Filho
João Menezes
Matheus Schmidt
Paulo Macarini
Vago

TURMA "B"

Vice-Presidente: Janduy Carneiro — MDB

TITULARES

ARENA

Ácido Cunha
Armando Corrêa
Dnar Mendes
Emival Catado
Euclydes Triches
Furtado Leite
Joaquim Ramos
Jessé Freire
Lyrio Bertoli
Milveines Lima
Saldanha Derzi
Wilson Falcão

SUPLENTE

ARENA

Arnaldo Prieto
Cid Sampaio
Ezequias Costa
Flaviano Ribeiro
Israel Pinheiro Filho
José Resegue
Lenoir Vargas
Mendes de Moraes
Milton Brandão
Minorô Miyamoto
Pires Sabóia
Teodorico Bezerra

MDB

Alvaro Lins
Amaral Furtan
Amaral Peixoto
Jairo Brum
Eraldo Lemos

MDB

Alceu de Carvalho
Chagas Rodrigues
José Colagrossi
Padre Vieira
Régis Pacheco
Zaire Nunes

TURMA "C"

Vice-Presidente: Janary Nunes — ARENA

TITULARES

ARENA

Aderbal Jurema
Antônio Feliciano
Armando Carneiro
Carneiro de Loyola
Elias Carmo
Maia Neto
Manoel de Almeida
Mário Tamborindeguy
Ossian Araripe
Raphael Magalhães
Ruy Santos

SUPLENTE

Antônio Ueno
Ary Veladão
Ernesto Valente
Heitor Cavalcanti
Jorge Lavocat
Lauro Leitão
Manso Cabira
Osni Régis
Raimundo Diniz
Tabosa de Almeida
Vingt Rosado
Yukishigue Tamura

Aloysio Nonô Antônio Bresolin Figueiredo Correia Gastão Pedreira José Freire	MDB	Dirceu Cardoso Floríceno Paixão Joel Ferreira Maurício Goulart Ruy Lino	MDB
--	-----	---	-----

REUNIOES

Turma "A" — Quintas-feiras, às 11 horas.
Turma "B" — Quarta-feiras, às 10 horas.
Turma "C" — Quintas-feiras às 10 horas.
Reuniões Plenárias: Quarta-feiras, às 10 horas.
Local: Anexo II — Sala 2.
Secretário: Omerindo Ruy Caporal — Ramal 664.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Presidente: Medeiros Neto — ARENA

Vice-Presidente: Figueiredo Correa — MDB

TITULARES

ARENA

Mouri Fernandes
Vago

Brito Velho
Dnar Mendes
Elias Carmo

MDB

Zaire Nunes

Ewaldo Pinto
Paulo Macarini

REUNIOES

Quintas-feiras, às 16 horas.
Local: Anexo I — Sala 15.
Secretário: Newton Chualri — Ramal 672.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente: Raymundo Padilha — ARENA

TITULARES

TURMA "A"

Vice-Presidente: Gilberto
— ARENA

TURMA "B"

Vice-Presidente: Chaves Amarante
— MDB

ARENA

Flavio Marcello
Jorge Cury
José Resegue
Lopo Coelho
Manoel Taveira
Osni Régis
Pinheiro Chagas
Pires Sabóia
Vago

Adhemar Ghisi
Daniel Faraco
Fou Rosa
Flaviano Ribeiro
José Carlos Leprevost
Lisboa Machado
Monteiro de Castro
Pedro Gondim
Teotônio Neto

MDB

Adolpho Oliveira
Hermano Alves
Ivette Vargas
Padre Godinho
Renato Archer

Adelmar Carvalho
Mariano Beck
Pedro Faria
Sênão da Cunha

SUPLENTE

ARENA

Brito Velho
Cardoso de Almeida
Cunha Bueno
Geraldo Guedes
Hélio Garcia
Hermes Macedo
Israel Novaes
Jessé Freire
João Calmon
Josaphat Azevedo
Lauro Cruz
Leão Sampaio
Leopoldo Peres
Mário Tamborindeguy
Maurício Andrade
Murilo Badaró
Nunes Leal
Saldanha Derzi
Sousa Santos
Virgílio Távora
Vago

MDB

Bernardo Cabral
Ewaldo Pinto
Henrique Henkin
Léo Neves
Levy Tavares
Márcio Moreira Alves
Maurício Poulart
Padre Nobre
Pedro Marão
Santilli Sobrinho

REUNIOES

Turma "A" — Quartas-feiras, às 10 horas.
Turma "B" — Quintas-feiras, às 10 horas.
Local: Anexo II — Sala 1.
Secretário: José Mário Bimbato — Ramal 678.

COMISSÃO DE SAÚDE

Presidente: **Etenc da Silveira** — MDB
 Vice-Presidente: **Mario Maia** — MDB
 Vice-Presidente: **Clodoldo Costa** — ARENA

TITULARES ARENA **SUPLENTES**

Armando Mastrocola	Armando Corrêa
Ary Valadão	Brito Velho
Austregilo de Mendonça	Daso Coimbra
Delmiro Oliveira	Edji Ferraz
Fausto Gayoso	Ivar Saldanha
Jaeder Albergrais	João Alves
Joaquim Cordeiro	José Resegue
Justino Pereira	Josias Leite
Juvêncio Dias	Lacorte Vitale
Leão Sampaio	Lauro Cruz
Marcílio Lima	Marcos Kertzmann
Miguel Couto	Minoru Miyamoto
Nazir Miguel	Oceano Carleial
	Vago

MDB

Aldo Fagundes	Athé Couri
Anapolino de Faria	Chaves Amarante
Baldacci Filho	Eraldo Lemos
Edgard de Almeida	Ewaldo Pinto
Régis Pecheco	Janduhy Carneiro
	Lúgia Doutel de Andrade
	Paulo Macarini

REUNIOES

Quartas-feiras, às 10 horas.
 Local: Anexo II — Sala 10.
 Secretária: Neusa Machado Raymundo — Ramal 682.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

Vicé-Presidente: **Florian Rubim** — ARENA
 Vice-Presidente: **Caruso da Rocha** — MDB

TITULARES ARENA **SUPLENTES**

Agostinho Rodrigues	Alípio Carvalho
Almeida Barbosa	Alves Macedo
Amaral de Souza	Arnaldo Prieto
Clovis Stenzel	Bento Gonçalves
Edmundo Monteiro	Carvalho Sobrinho
Hamilton Prado	Euclydes Triches
Hanequim Dantas	Flaviano Ribeiro
Hélio Garcia	Gilberto Azevedo
Hênio Romagnoni	Haroldo Veloso
José Penedo	Lyrio Bertolli
Luiz Cavalcante	Osmar Cunha
Tourinho Dantas	Paulo Biar
	Sousa Santos
	Vingt Rosado

MDB

Antonio Anibelli	Dorival de Abreu
Bernardo Cabral	Hermano Alves
Hélio Navarro	Ivette Vargas
João Herculino	Julia Steinbruck
Ney Ferreira	Paulo Macarini
Vago	Pedroso Horta
	Raul Brunini

REUNIOES

Quartas-feiras, às 9 horas e 30 minutos.
 Local: Anexo II — Sala 14.
 Secretário: Georges do Rego Cavalcanti Silva — Ramal 688.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Presidente: **Mendes de Moraes** — ARENA
 Vice-Presidente: **Jamli Amiden** — MDB
 Vice-Presidente: **Milton Brandão** — ARENA

TITULARES ARENA **SUPLENTES**

Bezerra de Mello	Armando Corrêa
Ezequias Costa	Arnaldo Garcez
Hugo Aguiar	Braga Ramos
Jonas Carlos	Daso Coimbra
José Lindoso	Eurico Ribeiro
Mário Abreu	Ferraz Egreja
Necy Novaes	Feu Rosa
Oséas Cardoso	Flôres Soares
Paulo Ferraz	José Maranhão Filho
Vieira da Silva	José Penedo
Vago	Lopo Coelho
Vago	Oscar Cardoso
	Raimundo Parente
	Tourinho Dantas

MDB

Adhemar Filho	Adylio Vianna
Chagas Freitas	Amaral Peixoto
Edésio Nunes	Djalma Faicao
Mauricio Goulart	Erasmio Pedro
Nisia Carone	Ewaldio Pimio
Vago	Francisco Amaral
	Paulo Macarini

REUNIOES

Quartas-feiras, às 10 horas.
 Local: Anexo II — Sala 6.
 Secretária: Maria da Glória Pereg Torelly — Ramais 693 e 694.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Presidente: **Ceaso Amaral** — ARENA
 Vice-Presidente: **Vasco Filho** — ARENA
 Vice-Presidente: **Levy Tavares** — MDB

TITULARES ARENA **SUPLENTES**

Alberto Costa	Alexandre Costa
Arnaldo Prieto	Alípio Carvalho
Emílio Gomes	Cloves Pestana
Gilberto de Almeida	Odulio Domingues
Haroldo Veloso	Heitor Dias
Jales Machado	Hélio Garcia
Luís Braga	Maia Neto
Nicolau Tuma	Parente Prota
Nunes Leal	Rachid Mamede
Romano Massignan	Raymundo de Andare
Rozendo de Sousa	Régis Barroso
Sinval Boaventura	Rezende Monteiro
	Veiga Brito
	Wanderley Dantas

MDB

Adalberto Camargo	Anapolino de Faria
Dorival de Abreu	Freitas Diniz
João Lira Filho	Jairo Brum
José Colagrossi	José Mandelli
Mário Gurgel	Paulo Macarini
Raul Brunini	Waldyr Simões
	Wilson Martins

REUNIOES

Quartas-feiras, às 10 horas.
 Local: Anexo II — Sala 33.
 Secretária: Annita Cruz Lopes de Siqueira — Ramal 696.

COMISSÕES DE INQUÉRITO

CHEFE: YOLANDA MENDES

Secretaria: Anexo II — Ramais: 699 e 610 — Direto: 2-5300

Comissão Parlamentar de Inquérito para examinar as implicações decorrentes da incidência do Imposto de Circulação de Mercadorias

RESOLUÇÃO Nº 12-67

PRAZO: Até 7 de outubro de 1967

José Carlos Teixeira — Presidente	M D B
Cid Sampaio — Vice-Presidente	ARENA
Hamilton Prado — Relator	ARENA
Geraldo Mesquita — Relator Substituto	ARENA
Israel Pinheiro Filho	ARENA
Arlindo Kunsler	ARENA
Renato Celidônio	M D B
Adhemar Filho	M D B

SUPLENTES

Florian Rubim	ARENA
Aquiles Diniz	M D B

Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar o funcionamento e a ação do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) e o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário (INDA).

RESOLUÇÃO Nº 13-67

PRAZO: Até 7 de dezembro de 1967

Rui Lino — Presidente	M D B
Rozendo de Souza — Vice-Presidente	ARENA
Braz Nogueira — Relator	ARENA
Abraão Sabbá — Relator-Substituto	ARENA
José Mandelli	M D B

SUPLENTES

Minoru Miyamoto	ARENA
Sadi Bogado	M D B

Comissão Parlamentar de Inquérito para estudar a conveniência ou não de um Plano de Limitação da Natalidade em nosso País.

RESOLUÇÃO Nº 17-67

PRAZO: Até 4 de janeiro de 1968

Tourinho Dantas — Presidente	ARENA
Albino Zeni — Vice-Presidente	ARENA
José Freire — Relator	M D B

David Lehrer — Relator-Substituto
Paulo Freire
Bezerra de Mello
Benedito Ferreira
Leão Sampaio
Nunes Freire
José Maria Magalhães
Hermano Alves

SUPLENTE

Brito Velho
Levy Tavares

Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar a invasão do Mercado de Produtos Farmacêuticos de uso Veterinário, por laboratórios estrangeiros.

RESOLUÇÃO Nº 23-67

PRAZO: Até 5 de dezembro de 1967.

Régis Pacheco — Presidente
Antônio Ueno — Vice-Presidente
Vasco Amaro — Relator
Unirio Machado — Relator-Substituto
Cunha Bueno
Edvaldo Flores
Manoel de Almeida

SUPLENTE

Parule Froita
Sadi Bógado

Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as causas da decadência financeira e administrativa da Companhia de Aços Especiais Itabira-Acesita.

RESOLUÇÃO Nº 24-67

PRAZO: Até 3 de fevereiro de 1968

Haroldo Veloso — Presidente
Israel Pinheiro Filho — Vice-Presidente
Celso Passos — Relator
Padre Nobre — Relator-Substituto
Baptista Miranda
Arnaldo Frieto
Carlos Alberto

SUPLENTE

Feu Rosa
Aquilés Diniz

Comissão Parlamentar de Inquérito para verificar as razões que levaram a Cia. de Telecomunicações do Paraná — TELEPAR — a firmar contrato com a International Telephone and Telegraph Corporation.

RESOLUÇÃO Nº 29-67

PRAZO: Até 21 de novembro de 1967

Mariano Beck — Presidente
Clodoaldo Costa — Vice-Presidente
Lyrio Bertoli — Relator
Cld Rocha — Relator-Substituto
Jorge Cury
Hênio Romagnoli
José Resegue
Mário Abreu
José Richa
Antônio Anibelli

SUPLENTE

Ary Valadão
Hélio Gueiros

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o custo do veículo nacional.

RESOLUÇÃO Nº 37-67

PRAZO: Até 19 de dezembro de 1967.

Matheus Schmidt — Presidente
Pereira Lopes — Vice-Presidente
Emílio Gomes — Relator
Anacleto Campanella — Relator-Substituto
Ferraz Egreja
Juvêncio Dias
Mendes de Moraes
Luiza Freire
Vital do Rego
José Colagrossi
Humberto Lucena

SUPLENTE

Raimundo Andrade
Antônio Neves

COMISSÕES ESPECIAIS, MISTAS E EXTERNAS

CHEFE: JOSÉ MARIA VALDETARO VIANNA
Local: Anexo II — Sala, 8 — Ramais: 603 e 604

1) COMISSÃO DA BACIA DO SÃO FRANCISCO

Presidente: Milvernes Lima (ARENA)
Vice-Presidente: Edgard Pereira (MDB)

ARENA

Arruda Câmara
Josias Leite

TITULARES

SUPLENTE
Francelino Pereira
Heráclito Régio

M D B
ARENA
ARENA
ARENA
ARENA
ARENA
M D B
M D B

ARENA
M D B

Bento Gonçalves
Carlos Alberto
Hélio Garcia
Medeiros Neto
Oscar Cardoso
Paulo Freire

Aloysio Nonô
Aquilés Diniz
Eraldo Lemos

José-Carlos Guerra
Manoel de Almeida
Maurício de Andrade
Oséas Cardoso
Passos Porto
Segismundo Andrade
Oduífo Domingues

MDB

Antônio Magalhães
João Borges
João Lira Filho
Renato Azeredo

REUNIÕES

Quintas-feiras, às 15 horas e 30 minutos.

Local: Anexo II — Sala 8-B — Ramais 607 e 608.

2) COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SÉCAS

Presidente: Francelino Pereira (ARENA)

Vice-Presidente: José Carlos Teixeira (MDB)

ARENA

TITULARES

Aluizio Bezerra
Arnaldo Garcez
Aurino Valois
Edgar Martins Pereira
Ernesto Valente
Josias Gomes
Ney Maranhão
Vicente Augusto

SUPLENTE

Aluizio Alves
José Meira
Magalhães Melo
Raimundo Brito
Renato Ribeiro
Segismundo Andrade
Oduífo Domingues
Vingt Rosado
Walter Passos

MDB

Antonio Neves
Cleto Marques
Petrônio Figueiredo

Alvaro Lins
Bivar Olintho
Mário Piva
Thales Ramalho

REUNIÕES

Quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Anexo II — Sala 8-A — Ramais 605 e 606.

3) COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Presidente: Geraldo Mesquita (ARENA)

Vice-Presidente: Abrahão Sabbá (ARENA)

ARENA

TITULARES

Atlas Cantanhede
Jales Machado
Janary Nunes
José Esteves
Montenegro Duarte
Rachid Mamede
Raimundo Bogéa

SUPLENTE

Armando Corrêa
Benedito Ferreira
Garcia Neto
Haroldo Veloso
Joaquim Cordeiro
José Marão Filho
Leopoldo Peres
Nunes Leal
Wanderley Dantas

MDB

Feliciano Figueiredo
Hélio Gueiros
José Freire
Mário Maia

João Menezes
Joel Ferreira
Maria Lúcia
Renato Archer

REUNIÕES

Terças-feiras, às 16 horas.

Local: Anexo II — Sala 8-A — Ramais 605 e 606.

4) COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA FRONTEIRA SUDOESTE

Presidente: Flôres Soares — ARENA

Vice-Presidente: Aldo Fagundes — MDB

ARENA

SUPLENTE

Amaral de Souza
Emílio Gomes
Hênio Romagnoli
Lauro Leitão
Lenor Vargas
Lyrio Bertoli
Osmar Dutra
Weimar Tórtres

SUPLENTE

Adhemar Ghisi
Antônio Ueno
Artindo Kunzler
Carmelo Loyola
Garcia Neto
Genésio Lins
Jorge Cury
Norberto Schmidt
Roberto Massignan

MDB

Antônio Anibelli
Antônio Bresolin
Doin Vieira

Caruso da Rocha
Jose Richa
Ligia Doutei de Andrade
Unirio Machado

REUNIÕES

Terças-feiras às 14 horas e 30 minutos.

Local: Anexo II — Sala 8-B — Ramais 607 e 608

5) COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR PROJETO DE LEI REFORMULANDO A ESTRUTURA DO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto — MDB
 Vice-Presidente: Joel Silveira — MDB
 Relator: Machado Rollemberg — ARENA

ARENA		SUPLENTES
TITULARES		
Aderbal Jurema		Arnaldo Erieto
Israel Novaes		
	MDB	
Franco Montoro		

6) COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAR O PROJETO DE LEI 3.771-66, QUE INSTITUI O CÓDIGO CIVIL

Presidente: Ulysses Guimarães — MDB
 Vice-Presidente: Osni Régis — ARENA
 Relator-Geral: José Métra — ARENA
 Revisor-Geral: Acctoly Filho — ARENA

ARENA		SUPLENTES
TITULARES		
Arruda Câmara		Cardoso de Menezes
Antônio Feliciano		
Gustavo Capanema		
José Lindoso		
Manso Cabral		
Pires Sabóia		
Vicente Augusto		
Rubem Nogueira		
	MDB	
Bernardo Cabral		Dirceu Cardoso
Chagas Rodrigues		
Padre Antônio Vieira		
Paulo Brossard		
Nelson Carneiro		

7) COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA EXAMINAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE SOBRE O TRAFICO DE ENTORPECENTES E PROPOR NOVAS MEDIDAS LEGISLATIVAS PARA COMPLETAR AS LEIS EM VIGOR.

Presidente: Cantídio Sampaio — MDB
 Vice-Presidente: Daso Coimbra — ARENA
 Relator: Aído Fagundes — MDB

ARENA		SUPLENTES
TITULARES		
Albino Zeni		Ossian Araripe
Juvêncio Dias		
Justino Pereira		
Raymundo Brito		
	MDB	
Raul Brunini		Altair Lima
Jandulhy Carneiro		

8) COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR LEGISLAÇÃO ESPECIFICA SOBRE TELEVISÃO (INCUINDO-SE, TAMBÉM, RÁDIO E JORNAL)

Presidente: Raul Brunini — MDB
 Vice-Presidente: Grimaldi Ribeiro — ARENA
 Relator: Nicolau Tuma — ARENA

ARENA		SUPLENTES
TITULARES		
Pires Sabóia		Teófilo Pires
Cardoso de Menezes		
Mouri Fernandes		
Amaral de Souza		
	MDB	
Mário Piva		Dorival de Abreu
Wilson Martins		

Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 11, de 1967 (C.N.), que dispõe sobre a admissão ao corpo de engenheiros e técnicos navais de Marinha de Guerra e revoga dispositivos da Lei nº 1.531-A, de 29 de dezembro de 1951.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Adalberto Senna
 Vice-Presidente: Senador Bezerra Netto
 Relator: Deputado Aureliano Chaves

ARENA		DEPUTADOS
SENADORES		
1. Ney Braga		1. Raymundo Andrade
2. Leandro Maciel		2. Cardoso de Almeida
3. José Gulomard		3. Milton Brandão
4. Domicio Gondim		4. Oséas Cardoso
5. João Cleofas		5. Aureliano Chaves
6. Carlos Lindenberg		6. Minoru Miyamoto
7. Paulo Torres		7. Odulfo Domingues
	MDB	
1. Aurélio Vianna		1. José Colagrossi
2. Adalberto Senna		2. Freitas Diniz
3. Marcello de Alencar		3. Amaury Kruei
4. Bezerra Netto		4. Adalberto Camargo

CALENDARIO

Dia(s)
 3-10 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta.
 4-10 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, e Vice-Presidente e designação do Relator.
 5, 6, 9, 10 e 11-10 — Apresentação de emendas, perante a Comissão.
 17-10 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 16 horas e 30 minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal.
 20-10 — Apresentação do parecer pela Comissão.
 21-10 — Publicação do parecer; e
 7-11 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 21 h. e 30 m.
 Secretaria: Carmelita de Souza.
 Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas — 11º andar
 Anexo — Senado Federal — Telefones: 2-4533, Ramais 244 e 245.

UNIÃO INTERPARLAMENTAR

COMISSAO EXECUTIVA

Presidente: Deputado Djalma Maranhão — ARENA
 1º Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves — ARENA
 2º Vice-Presidente: Deputada Ivete Vargas — MDB
 Tesoureiro: Senador Eurico Rêzende — ARENA

ARENA		SUPLENTES
TITULARES		
SENADORES		SENADORES
Gilberto Maranhão		Manoel Villaga
		José Leite
		Antônio Carlos
DEPUTADOS		DEPUTADOS
Alexandre Costa		Wanderley Dantas
Ezequias Costa		José Lindoso
Ossian Araripe		Gilberto Azevedo
Carlos Alberto		Heitor Cavalcanti
Luiz Garcia		Teotônio Neto
Wilson Falcão		Segismundo Andrade
Rafael Magalhães		Machado Rolemberg
Elias Carmo		Necy Novais
Pinheiro Chagas		Parente Frota
Cantídio Sampaio		José Sally
Zacharias Seleme		Benedito Ferreira
Flóres Soares		Saldanha-Derz
		Lenoir Vargas
		Lauro Lertão

MDB		SUPLENTES
TITULARES		SUPLENTES
SENADORES		SENADORES
Argemiro Figueiredo		Bezerra Netto
Mário Martins		Rui Carneiro
DEPUTADOS		DEPUTADOS
Cid Carvalho		Ney Ferreira
Jairo Brum		Pedro Faria
João Menezes		Padre Nobre
Faça de Andrade		Paulo Macarini
Petrônio Figueiredo		Anapolino de Faria
Adolfo de Oliveira		Wilson Martins

REUNIOES

Primeira quarta-feira de cada mês, às 16 horas.
 Local: Anexo II — Sala 18.
 Secretário-Geral: A. Lazary Guedes.

ERRATA

No discurso pronunciado pelo Deputado Gustavo Capanema (*Diário do Congresso Nacional* (Seção I), de 30 de setembro de 1967), devem ser feitas as correções abaixo mencionadas:

Na pag. 6.118, coluna 2ª, linha 28ª, onde se lê: "De modo geral, cada nação se designa por duas denominações — o nome usual e nome oficial ou político.", leia-se: "De modo geral, cada nação se designa por duas denominações, — o nome usual e o nome oficial ou político."

Na pag. 6.118, coluna 2ª, linha 57ª, onde se lê: "Eis os dizeres do seu preâmbulo: 'O Governo Provisório dos Estados Unidos do Brasil decreta:'.", leia-se: "O Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil decreta:"

Na pag. 6.118, coluna 2ª, linha 52ª, onde se lê: "... que vinha, na primeira página, encimando o título de cada um, substituindo-a por essa outra: República do Brasil.", leia-se: "... que vinha, na primeira página, encimando o título de cada um, substituindo-a por esta outra: República do Brasil."

Na pag. 6.119, coluna 1ª, linha 10ª, onde se lê: "Que que decorre desse silêncio?", leia-se: "Que é que decorre desse silêncio?"

Na pag. 6.119, coluna 1ª, linha 65ª, onde se lê: "... consideram-se revogadas as disposições concernentes a esse assunto, que constando da lei velha, não foram incluídas na nova lei.", leia-se: "... consideram-se revogadas as disposições concernentes a esse assunto, que, constando da lei velha, não foram incluídas na nova lei."

Na pag. 6.119, coluna 1ª, linha 102ª, onde se lê: "La France est une République indivisible, laïque, démocratique et sociale.", leia-se: "La France est une République indivisible, laïque, démocratique et sociale."

Na pag. 6.119, coluna 2ª, linha 5ª, onde se lê: "Absolutamente. Ninguém o suporia, porque...", leia-se: "Não. Ninguém o suporia, porque..."

Na pag. 6.119, coluna 2ª, linha 45ª, onde se lê: "... qui comprend la France métropolitaine, les départements et territoires d'outre mer, d'autre part des territoires et Etats associés.", leia-se: "... qui comprend la France métropolitaine, les départements et territoires d'outre mer, d'autre part des territoires et Etats associés"

Na pag. 6.119, coluna 2ª, linha 51ª, onde se lê: "a constituição gaulesa de 1958", leia-se: "a constituição gaulesa de 1958."

Na pag. 6.119, coluna 2ª, linha 61ª, onde se lê: "... cremos ter deixado evidenciadas estas conclusões:", leia-se: "... cremos ter deixado evidenciadas estas proposições:"

Na pag. 6.119, coluna 2ª, linha 70ª, onde se lê: "... é omissão quanto a denominação oficial...", leia-se: "... é omissão quanto à denominação oficial..."

Na pag. 6.119, coluna 2ª, linha 79ª, onde se lê: "Lícito e, dada a omissão constitucional sobre a matéria estabelecida, por lei ordinária, a substituição dos velhos nomes oficiais republicanos ainda vigentes...", leia-se: "Lícito é, dada a omissão constitucional sobre a matéria, estabelecer, por lei ordinária, a substituição dos velhos nomes oficiais republicanos ainda vigentes..."

Na pag. 6.119, coluna 2ª, linha 94ª, onde se lê: "Aplicadores da lei não podem...", leia-se: "Aplicadores da lei não podem..."

Na pag. 6.119, coluna 2ª, linha 103ª, onde se lê: "Como esse estado de espírito...", leia-se: "Com este estado de espírito..."

Na pag. 6.119, coluna 3ª, linha 16ª, onde se lê: "Não nos demoremos nesta matéria, que, quantos aos princípios teóricos, mestres de direito constitucional elucidam. Ela foge a seqüência da nossa exposição.", leia-se: "Não nos demoremos nesta matéria,

que, quanto aos princípios teóricos, os mestres de direito constitucional elucidam. Ela foge à seqüência da nossa exposição."

Na pag. 6.119, coluna 3ª, linha 54ª, onde se lê: "Essa inclinação contrária está posta à mostra na maneira de formular...", leia-se: "Essa inclinação contrária está evidenciada na maneira de formular..."

Na pag. 6.119, coluna 3ª, linha 60ª, onde se lê: "Tenha ainda em vista que o Presidente constitucional ao Congresso, e o Ministro...", leia-se: "Tenha-se ainda em vista que o Presidente da República, na mensagem com que enviou o projeto constitucional ao Congresso, e o Ministro..."

Na pag. 6.119, coluna 3ª, linha 75ª, onde se lê: "... começou por adotar outro modo de redigir, ponde de lado, no preâmbulo e no texto, os dois...", leia-se: "... começou por adotar outro modo de redigir, e pos de lado, no preâmbulo e no texto, os dois..."

Na pag. 6.120, coluna 1ª, linha 10ª, onde se lê: "Mais transcendente do que o cuidado de apontar no sistema estabelecido esses dois caracteres e terem todas as nossas Constituições...", leia-se: "Mais transcendente do que o cuidado de apontar no sistema estabelecido esses dois caracteres é terem todas as nossas Constituições..."

Na pag. 6.120, coluna 1ª, linha 63ª, onde se lê: "O defeito dessa denominação estava em ser denunciativa...", leia-se: "O defeito dessa denominação, como já observamos, estava em ser denunciativa..."

Na pag. 6.120, coluna 1ª, linha 68ª, onde se lê: "... a expressão República do Brasil, na qual não se inclui o sinal impositivo da forma federal.", leia-se: "... a expressão República do Brasil, na qual não se inclui o sinal enunciativo da forma federal..."

Na pag. 6.120, coluna 1ª, linha 77ª, onde se lê: "O mesmo João Barbalho lhe apelidou de 'título compendioso' (ob. cit., pag. 9).", leia-se: "O mesmo João Barbalho lhe chamou 'título compendioso'. Ob. cit., pag. 9."

Na pag. 6.120, coluna 2ª, linha 7ª, onde se lê: "O Diário Oficial, de 15 de novembro de 1967 trazia ainda, na primeira página do Brasil, Salu o Diário Oficial do Império do Brasil. A edição saíra de manhã, antes dos grandes acontecimentos daquele dia.", leia-se: "O Diário Oficial, de 15 de novembro de 1967 trazia ainda, na primeira página, esta denominação: Diário Oficial do Império do Brasil. A edição saíra de manhã, antes dos grandes acontecimentos daquele dia."

Na pag. 6.120, coluna 2ª, linha 27ª, onde se lê: "... do Decreto nº 1, de 15 de novembro, perdurou por oito dias.", leia-se: "... do Decreto número 1, de 15 de novembro, manteve-se por oito dias."

Na pag. 6.120, coluna 2ª, linha 96ª, onde se lê: "Quando o projeto estiver em discussão, pretendo oferecer emenda que determine, na parte relativa aos dizeres inscritos no selo e armas nacionais, a substituição da legenda 'República do Brasil' pela de República Federativa do Brasil.", leia-se: "Quando o projeto estiver em discussão, pretendo oferecer emenda que determine que as legendas 'Estados Unidos do Brasil' e 'República dos Estados Unidos do Brasil', inscritas aquelas nas armas e esta no selo, sejam substituídas pela de 'República Federativa do Brasil'."

Na pag. 6.120, coluna 2ª, linha 78ª, onde se lê: "E não há razão política e filosófica que o justifique", diga-se: "E não há razão histórica ou política que o justifique."

Na pag. 6.120, coluna 2ª, linha 27ª, onde se lê: "... povo alemão. O exemplo da moderna Alemanha democrática é, aliás, muito ilustrativo para o nosso caso. Esse país tem justamente...", leia-se: "... povo alemão. O exemplo desse país é, aliás,

muito ilustrativo para o nosso caso. Ele tem justamente..."

ERRATA

(*Republica-se por ter saído com omissão*):

No *Diário do Congresso Nacional* de 3.10.67, página 6.184, 2ª coluna, 69ª linha, onde se lê:

"sua sabedoria voto favorável. (Muito bem.)"

(*Explicação Pessoal — Lê*) — Senhor Presidente, Srs. Deputados, dizem alguns sociólogos, "...

Leia-se: "sua sabedoria, voto favorável. (Muito bem.)"

O SR. DIAS MENEZES — (*Explicação Pessoal — Lê*) — Senhor Presidente, Srs. Deputados, dizem alguns sociólogos que o dinheiro não é a causa da felicidade; no entanto, constitui dois terços da felicidade.

Endossamos plenamente tal afirmação. De fato, o dinheiro, a economia, a riqueza, podem não trazer a felicidade mas são dois terços da mesma. Essa afirmativa é válida quer para os homens, quer para as nações. Os países chamados desenvolvidos podem ter seus problemas, mas seu povo tem garantidos pelo menos dois terços da felicidade. Os países chamados subdesenvolvidos podem ter ausência de problemas raciais e gozar de liberdade, mas sua população, se é feliz, o é apenas pela terceira parte. A debilidade econômica, atrapalha, impede e corta todos os sonhos de uma vida melhor e mais sadia.

Eis por que, Sr. Presidente e Senhores Deputados, achamos que todo e qualquer problema que se refira diretamente à economia da nação, deve merecer nosso maior cuidado e atenção. Nós deputados, não podemos ficar à mercê de malabaristas de números e deixar de lado, por incompreensíveis, as fórmulas e gráficos que às vezes não passam de peneira a encobrir o sol da realidade.

Por isso, dizemos hoje alto e em bom som: a legislação emanada da administração "Roberto Campos", no setor econômico, tem criado problemas e mais problemas aos Estados e à União, chegando a pôr em perigo a própria soberania nacional. Deve, por isso mesmo, ser revista e esculpida dos erros e sofismas econômicos que, por tanto tempo, tem enganado os políticos, os administradores e o próprio povo que lhe paga as consequências funestas.

Não se diga que o deputado que afirma isto agora, o fez por espírito gratuito de oposição. Não, se afirmo o que afirmo, é, na verdade, por pertencer ao M.D.B., mas o fato dentro do espírito de cooperação no setor administrativo com as forças governistas. Não é oposição destrutiva e crônica, é oposição esclarecida, consentida e ativa.

O Presidente Costa e Silva, em recente manifestação, apelou para a cooperação das forças oposicionistas na adoção de medidas de interesse nacional. E' isto que fazemos agora, sugerindo que se revoguem as medidas de interesse nacional. E' isto que fazemos agora, sugerindo que se revoguem as medidas de caráter econômico preconizadas pelo Senhor Roberto Campos e que só são perfeitadas quando por ele explicadas com habilidade e retórica na verdade admiráveis.

Vejam os atual exemplo de São Paulo. Nosso Estado acha-se sob ameaça de sofrer nova carga tributária. As consequências disso far-se-ão sentir, indubitavelmente, em todo o Brasil. O imposto que pesa ou que vier a pesar, sobre os paulistas, irá, fatalmente, atingir muitos outros Estados e pesar, também, na União. Portanto, não é problema meramente

te paulista o que trazemos hoje como exemplo para esta tribuna. E' problema do Brasil e interessa a todos os representantes de todos os Estados. Nós somos todos irmãos, a alegria de um é repartida com todos, e o sofrimento de outro é sentido por todos nós.

Segundo declarações do Governo de São Paulo, se não houver reformulação do sistema de distribuição do Fundo de Participação dos Estados nos impostos arrecadados em seu território, ou custeio pela União de serviços que, embora de responsabilidade prioritária do Governo Federal, vêm sendo suportados pelos Estados, ver-se-á obrigado a elevar a alíquota do I.C.M.

No propósito de atender às dificuldades de caixa do Tesouro do Estado, o Governador encaminhou à Assembleia Legislativa projeto de lei dispondo sobre a emissão de bônus rotativo.

A bancada de meu partido, fiel ao compromisso tácito assumido pelo M. D. B. de nunca fazer oposição que entrasse a administração, deliberou dar ao projeto seu apoio, exigindo, apenas a introdução no projeto governamental de emendas que visavam escolmá-la de defeitos.

Ao fazê-lo, porém, a Bancada do M. D. M. arrolou dados tendentes a demonstrar que a situação em que se encontra São Paulo, como também outras Unidades da Federação, é triste legado da orientação econômico-financeira ditada ao país pelo ex-Ministro do Planejamento — Sua Excelência o Sr. Roberto Campos.

Esse pronunciamento da Bancada do M.D.B. na Assembleia Legislativa de São Paulo é de interesse nacional, não apenas para definição de responsabilidades, como ainda para a indicação de providências a serem tomadas no sentido de corrigir a herança deixada pelo governo passado, no que se refere à política econômico-financeira.

Para conhecimento da Nação e, em particular, desta Casa, passo a ler o pronunciamento do M. D. B. Paulista:

"Tendo recebido a incumbência de examinar, em nome da bancada do M. D. B., o Projeto de Lei nº 467, que dispõe sobre a emissão de bônus rotativos com correção monetária e dá outras providências, submetido à consideração da Assembleia Legislativa através da Mensagem número 248, do Sr. Governador do Estado, cabe-nos manifestar o seguinte:

1. — A orientação da Bancada do M. D. B. na Assembleia Legislativa, sob a liderança do nobre Deputado Tavares de Lima, é no sentido de fiscalizar a atuação do Governo Estadual, sem criar, porém dificuldades à administração pública.

2. — Assim, no tocante ao Projeto de Lei nº 467, de 1967, entendemos que o mesmo, desde que introduzidas as emendas que visam escolmá-lo de defeitos, deve ser aprovado.

3. — Não padecemos dúvidas, como o reconheceu o Ministro Delfim Netto perante a Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Federal sobre as consequências do I. C. M., que "a economia da maioria dos Estados estava em período de terrível depressão no momento da implantação do novo sistema fiscal", isto é, no final do último Governo.

4. — A política econômica ditada pelo País, pelo Ministério do Planejamento, ocupado pelo Senhor Roberto Campos, não conseguiu recuperar a situação econômico-financeira afetada pelas

agitações que caracterizaram a última fase do Governo que o precedeu. Não só não conseguiu recuperá-la, como, sob muitos aspectos, lamentavelmente, agravou-a.

5. — Em nome de pseudociência econômica, mas que na realidade não passou de um modo de inspiração alienígena e, a pretexto de combater a inflação, foi paralisado o desenvolvimento industrial do País e agravadas as condições de vida do povo brasileiro.

6. — Ao cabo dos sacrifícios impostos à Nação, o Senhor Roberto Campos, Ministro do Planejamento do Governo passado, afirmava o êxito da sua política, pois conseguira diminuir uma inflação que tendia a 144 % ao ano para 40 %.

Essa afirmativa de S. Ex^o tomou fôros de veracidade e, ultrapassando as fronteiras do País, foi, ainda recentemente, repetida, de boa-fé, pelo titular do Departamento de Estado da América do Norte.

A afirmativa do Sr. Roberto Campos, porém, não corresponde às cifras coletadas pelos órgãos estatísticos.

Tais cifras relativas à inflação são as seguintes:

Anos	Taxa de Inflação	
	Varição anual	Acréscimos
1956		
1957	13 %	
1958	11 %	
1959	38 %	
1961	31 %	
1962	53 %	
1963	74 %	
1964	92 %	
1965	51 %	
1966	38 %	

Assim, fica claro que os algoritmos apresentados pelo Sr. Roberto Campos, deformavam a verdade.

7. — Entretanto, não foi só nesse particular que S. Ex^o se afastou da verdade.

O ex-Ministro do Planejamento, com aquela mesma imperturbabilidade com que afirmava ter reduzido essa inflação que tendia a 144% para 40%, por ocasião de um dos seus comparecimentos à Câmara Federal dos Deputados, contraditou aqueles que preconizavam a adoção de medidas estruturais de preferência aquelas de combate aos aspectos monetários da inflação chamando-as de "opiomânicas". Dizia o Sr. Roberto Campos ser errônea a crença de que é possível curar uma inflação que tendia para uma taxa de 144% ao ano, simplesmente com o aumento de produção, cuja taxa nos melhores momentos, foi de apenas 6% a 7% ao ano. (Diário do Congresso Nacional, Secão I, de 5 de junho de 1965, pág. 4.052 — 3ª coluna).

Ora, o Sr. Roberto Campos desta feita (como na estatística das postu-

ras das galinhas), além de enunciar cifras não verdadeiras, praticou um malabarismo pois comparou porcentagens de magnitudes díspares.

Não seria lícito a S. Ex^o comparar a porcentagem de inflação com a porcentagem de crescimento do produto nacional, porque não poderia comparar porcentagens relativas a grandezas diferentes.

8. — O "Plano do Governo do Marechal Costa e Silva", aprovado em 14 de julho último, referindo-se ao processo inflacionário brasileiro, dizia que, de uma fase "com níveis elevados de utilização da capacidade produtiva, passou a uma fase de predominante expansão de custos com níveis acentuados de capacidade ociosa. Nessa última fase a inflação prosseguiu, apesar da retração de demanda, devido a influência da elevação autônoma de certos custos, da elevação de taxa de juros, do aumento do custo médio resultantes de menores vendas e da ação das expectativas.

Criou-se, assim, certa inflexibilidade para baixo, nas taxas de inflação a curto prazo. Conseqüentemente, as tentativas governamentais, no sentido de controlar ainda mais a demanda resultaram em menos níveis de produção e de emprego, sem redução significativa da taxa de inflação.

Nenhuma condenação da política do governo anterior foi pronunciada com maior ênfase do que o fez o atual Governo. Esse pronunciamento é verdadeiro e com ele nos declaramos de acordo.

9. — Ora, dentro deste quadro econômico-financeiro, não apenas a economia do setor privado, como as finanças públicas estão enfrentando sérias dificuldades.

Cumprimos, assim o dever de recomendar a aprovação do Projeto de Lei n.º 487-1967 que visa proporcionar ao Governo do Estado "meios de financiar adequadamente seus encargos."

10. — Condiçionamos, todavia, o apoio ao Projeto em referência à aprovação das emendas ns. 1, 2, 3 e 4, apresentadas pelos deputados João Paulo Arruda Filho e Tavares de Lima, que nele introduzem correções que se nos afiguram necessárias.

Estes, Srs. Deputados, foi o pronunciamento da Bancada do M.D.B. na Assembleia Legislativa de São Paulo, levantou-se com ela uma parte do véu de sofismas com que a literatura pretensamente científica do antigo titular do Planejamento — S. Ex^o, o Sr. Roberto Campos — conseguiu ludir uma parte da Nação e, em especial, das classes produtoras e das próprias Forças Armadas.

Hoje diante da realidade da situação nacional se amudam os pronunciamentos de que é necessário revogar, na sua maior parte a abundante legislação emanada da administração Campos, atentatória dos interesses e até, em alguns casos, da soberania nacional.

Sr. Presidente Srs. Deputados, vamos concluir: em tudo que dissemos, queremos frisar que as demonstra-

ções do Sr. Roberto Campos, na TV, em palestras e conferências deram a entender a razão que sua política era certa, por ser matematicamente indiscutível. No entanto, as estatísticas, principalmente são as que mais se prestam a malabarismos e a sofismas.

Falar-se, por exemplo, em ganho médio, pode constituir sofisma. Se neste Plenário adentrarem agora, neste momento, os dois mais ricos marajás da Índia, o Sr. Rockefeller e mais sua Majestade o Rei do Iraque seriam apenas quatro pessoas a mais entre nós. No entanto, o ganho ou a renda média de todos nós subiria tremendamente. Pelo menos, na estatística que se fez-se na ocasião. Com apenas este exemplo mostramos como o campo mais fértil para malabarismos verbais e excêntricos do das estatísticas e gráficos demonstrativos.

E foi neste campo aberto que o Senhor Roberto Campos criou a legislação econômico-financeira que precisa, imediatamente, ser revista para o bem do Brasil.

Minhas palavras de hoje são brado de alerta: querem mostrar que o M.D.B. esta cumprindo sua missão de oposição construtiva e não desiste nunca do seu dever de vigilância, especialmente no setor econômico! (Muito bem.)

ERRATA

No DCN de 13-10-67 —/Suplemento n.º 135, pág. 17, 2ª coluna:

Onde se lê:

O SR. PADRE NOBRE — Realmente, pela explicação, V. Ex^o tem toda a razão, e eu agradeço. (Muito bem.)

O SR. PAULO MACARINI:

(Questão de ordem. Ser revisão do orador) — Sr. Presidente, consta da Ordem do Dia, na parte destinada a avisos, sob o número 3, o projeto que acaba de ser anunciado por V. Ex^o e para o qual a Maioria pede regime de urgência.

Leia-se:

O SR. PADRE NOBRE — Realmente, pela explicação, V. Ex^o tem toda a razão, e eu agradeço. (Muito bem.)

SECRETARIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

**CONCURSO PUBLICO PARA OPE-
RALIZADO RADIOFONICO**

O Diretor-Geral convida os candidatos para identificação da prova técnica escrita no dia 6 de novembro, às 14 horas, e comunica que a

O SR. PRESIDENTE:

Vou submeter à vótos requerimento do nobre Deputado Ernani Sátiro, solicitando urgência para o Projeto n.º 699, de 1967.

O SR. PAULO MACARINI:

(Questão de ordem. Ser revisão do orador) — Sr. Presidente, consta da Ordem do Dia, na parte destinada a avisos, sob o número 3, o projeto que acaba de ser anunciado por V. Ex^o e para o qual a Maioria pede regime de urgência.

A Mesa da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, item V, do Regimento Interno, combinado com o artigo 102 da Resolução n.º 67, de 9 de maio de 1962, resolve nomear com fundamento no artigo 105 da citada Resolução, José Ferreira de Aquino, Auxiliar Legislativo, símbolo PL-7, do Quadro Permanente da Secretaria da Câmara dos Deputados, para exercer o cargo de Oficial Legislativo, símbolo PL-6, do Quadro Permanente da Mesa Secretária, em vaga decorrente da aposentadoria de Agnor Lincoln da Costa.

Câmara dos Deputados em de de 1967.

Republica-se por haver saído com incorreções no DCN de 20.10.67.

A Mesa da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, item V, do Regimento Interno, combinado com o artigo 102 da Resolução n.º 67, de 9 de maio de 1962, resolve promover Gerardo Moreira de Oliveira, por merecimento, ao símbolo PL-7 da carreira de Auxiliar Legislativo, a partir de 1º de agosto de 1967, em vaga decorrente da posse de Sylvio de Lemos Camargo em outro cargo.

Câmara dos Deputados, em de de 1967.

Republica-se por haver saído com incorreções no DCN de 21.10.67.

A Mesa da Câmara dos Deputados, usando das atribuições que lhe confere o artigo 16, item V, do Regimento Interno, resolve exonerar ex officio, de acordo com o § 1º, item II, letra "b" do artigo 137 da Resolução n.º 67, de 9 de maio de 1962, Getúlio José de Melo Cesar do cargo de Auxiliar Legislativo, símbolo PL-10 do Quadro Permanente da Secretaria da Câmara dos Deputados, a partir de 1º de março de 1967.

Câmara dos Deputados, 18 de outubro de 1967. — *Baptista Ramos*.

prova técnica oral se realizará nos dias 11 e 12, às 7,30 horas. Brasília, 31 de outubro de 1967. — *Luís E. Alves de Souza*, Diretor-Geral.

PRECO DESTE NÚMERO: NCr\$ 0,01